

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.301 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.180, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Institui o modelo de Cédula de Identificação Funcional no formato físico e digital do titular de cargo público de provimento efetivo de Policial Penal, altera o Brasão institucional do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, regulamenta o Distintivo e a Porta Funcional do Policial Penal e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Cédula de Identificação Funcional do titular de cargo público de provimento efetivo de Policial Penal do Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser confeccionada em formato físico e digital de acordo com as especificações constantes neste Decreto.

§ 1º. A Cédula de Identificação Funcional expedida no formato físico passa a ser confeccionada de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O Distintivo e a Porta Funcional da Policial Penal do Estado do Rio Grande do Norte, passa a ser confeccionada de acordo com as especificações constantes nos Anexos IV e V deste Decreto.

§ 3º. A Cédula de Identificação Funcional expedida no formato digital, será desenvolvida para dispositivos celulares moveis com plataformas "Android e iPhone (iOS)" e disponibilizada por meio eletrônico pela SEAP/RN, na forma e regulamento da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

§ 4º. O formato digital de Cédula Funcional, compatível com os dispositivos mencionados, será vinculado ao número da operadora de telefonia fornecida pelo Policial Penal para fins de funcionalidade e pareamento em um único dispositivo.

§ 5º. A Cédula digital de identificação seguirá o Layout do modelo físico de documento oficial e contará com os seguintes mecanismos de segurança: Icon do aplicativo identificando o "Brasão da Polícia Penal" com modo alterar Icon; Senha de segurança por meio de matrícula e data de nascimento; Fechamento automático "time close 10 segundos"; Modo de fechamento por função agitar celular; Botão do Pânico com "função de disparo de alerta de ocorrência, informando a geolocalização do dispositivo, nome do Policial e classificação da ocorrência.

I - As ocorrências serão classificadas em: Ajuda, Acidente, Suspeita de Resgate. Outras funções de segurança disponíveis.

II - A validação das informações constantes nas Cédulas "física e digital", corresponde a comparação entre os dados das cédulas, com as informações armazenadas em banco de dados da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária SEAP/RN ou do Estado.

III - A leitura das informações presentes nas cédulas, dar-se-á por meio de escaneamento de código de "QR code" a que se refere alínea "5.0" do anexo I, via aplicativos de leituras ou câmeras de celular que redirecionarão o usuário ao site ou página de validação da instituição de origem.

IV - Os Documentos de Identificação de que trata esse Decreto, é de uso exclusivo e intransferível do ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º As Cédula de Identificação Funcional, fará prova de todas as informações nelas inseridas, dispensada, em decorrência da lei, a apresentação dos documentos que lhe deram origem, previsto no art. 19 da Constituição Federal.

Art. 3º As Cédulas de Identificação Funcional de que trata este Decreto será fornecida pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, juntamente com o Porta Cédulas e Distintivo.

Art. 4º O Policial Penal da ativa, receberá a Cédula Funcional, expedida com o porte de arma, observados os dispositivos elencados na legislação específica.

Art. 5º O plano de folha e as características da Cédula de Identidade Funcional encontram-se descritas respectivamente no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º Compete ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária a autorização para a concessão ou permissão de uso do Brasão Oficial da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte para fins confecção, produção, fabricação e comercialização de fardamentos, distintivos, carteiras, cintos, bonés, coletes, gravuras em geral e demais objetos de uso exclusivo da Polícia Penal, ou que faça referência ao cargo.

§ 1º. O uso institucional do Brasão da Polícia Penal fica restrito a veículos oficiais, banners, logos, placas outdoors, certificado e outros instrumentos objetos de uso exclusivo da SEAP.

§ 2º. Fica proibido a confecção, fabricação, produção e comercialização de fardamentos, objetos e adornos que utilizem o Brasão Oficial da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte, ou que façam referência ao cargo de Policial Penal sem a devida autorização.

§ 3º. A inobservância prevista neste Decreto, sujeita o autor da infração, cumulativamente:

I - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 297 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

II - suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo de aplicação de multa.

§ 4º As multas provenientes desse Decreto serão recolhidas ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPERN), instituído pela Lei Complementar nº 289, de 3 de fevereiro de 2005.

§ 5º O Brasão institucional será utilizado em fardamentos e uniformes da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte conforme os modelos: Operacional - fardamento de cor preta restrito as unidades; Tático - fardamento restrito aos Grupos Operacionais em modelo único; Uniforme de Gala ou Social - modelos de uniforme masculino e femininos de uso comum a todos os Policiais Penais utilizado cerimoniais e eventos sociais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Fica revogado o Decreto Estadual nº 22.251, de 19 de maio de 2011.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Pedro Florêncio Filho

### ANEXO I CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

#### I - MODELO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
IDENTIDADE FUNCIONAL				POLÍCIA PENAL			
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				NATURALIDADE / UF	NASCIMENTO		
GRUPO SANGÜINEO				FATOR RH			SEXO
ALÉRGIA MEDICAMENTOSA				SIM			NÃO
FILIAÇÃO				ASSINATURA DO PORTADOR			
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO			
SEAP PORTE DE ARMA				QR CODE			POLEGAR DIREITO
Ao Portador é assegurado o porte de arma nos termos do Artigo 9º, Inciso VII da Lei nº 10.629, de 22.12.2003, e acesso aos locais de fiscalização da Polícia nos termos da Lei Estadual nº 8.255 de 13.12.2002.				ITEM FE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL NOS TERMOS E GARANTIAS DEFINIDAS EM LEI.			

## II - ESPECIFICAÇÕES DA CÉDULA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

## 1. DIMENSÕES:

Em papel moeda, medindo 98 (noventa e oito) milímetros de comprimento, por 150 (cento e cinquenta) milímetros de largura (098 mm x 150 mm), impresso em papel filigranado CMB 94 g/m<sup>2</sup> (exclusivo da Casa da Moeda do Brasil), com marca d'água e fibras coloridas. Logo ao centro do papel, o inscrito contendo "República Federativa do Brasil" estampado na superfície em formato circular.

## 2. IMPRESSÃO E CORES:

Fundo do verso e anverso com preenchimento em textura de lã de aço (nº 14994) Densidade: 1%, comprimento mínimo e máximo: 2000. Brilho: +/-0,0, cor (RGB) de fundo: 181,222,199. 1º cor: 181,222,199 e 2ª cor: 255,255,255, aplicando sobre ele um conjunto inscrições SEAP, com 15 linhas e 16 colunas, inscritos em btmmap CMYK 600 dpi, com transparência de 50%. No anverso o Brasão da Polícia Penal do Rio Grande do Norte com 31 mm x 36 mm ao lado do local destinado a foto. No verso o mesmo Brasão da Polícia Penal, centralizado com 45 mm x 52 mm, com transparência de 85%.

## 3. CONTENDO NO ANVERSO:

- 3.1. Inscrito "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", acima da tarja azul em letra de cor preta;
- 3.2. Inscrito "POLÍCIA PENAL", sobre tarja azul em letra branca;
- 3.3. Impressa o Brasão da Polícia Penal do Rio Grande do Norte em suas cores, bem como as inscrições "ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", "SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA".
- 3.4. Nome Completo;
- 3.5. Cargo POLICIAL PENAL, com a expressão escrita em maiúsculo, fonte: negrito, cor: preta;
- 3.6. Número de controle do Órgão que irá expedir as Carteiras de Identidade Funcional;
- 3.6. Matrícula do servidor;
- 3.7. Número do CPF;
- 3.8. Número do RG e Órgão Emissor / UF
- 3.9. Local para foto do portador;
- 3.10. Inscrito SEAP, sobreposta em tarja azul e com letra maiúscula, em cor branca;
- 3.11. Inscrito contendo: PORTE DE ARMA em letra maiúscula, fonte negrito, em cor vermelha;
- 3.12. Inscrito contendo: "Ao Portador é assegurado o porte de arma nos termos do Artigo 6º, Inciso VII da Lei nº 10.826, de 22.12.2003, e acesso aos locais de fiscalização da Polícia nos termos da Lei Estadual nº 8.255 de 13.12.2002", em letra maiúscula, fonte negrito, em cor preta;
- 3.13. Tarja azul 5 milímetros.
- 3.14. Inscrito "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", abaixo da tarja azul parte inferior da cédula em letra maiúscula em cor preta;

## 4. CONTENDO NO VERSO

- 4.1. Inscrito "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL", acima da tarja azul parte superior da cédula em letra maiúscula, em cor preta;
- 4.2. Inscrito "POLÍCIA PENAL", sobre tarja azul em letra maiúscula, em cor branca;
- 4.3. Na mesma linha: naturalidade com a unidade federativa e data de nascimento do portador;
- 4.4. Na mesma linha: Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- 4.5. Na mesma linha: Alergia medicamentosa: (sim ou não) e o Sexo do Portador;
- 4.6. Linhas abaixo: Local para inserção da Filiação (pai);
- 4.7. Local para inserção da Filiação (mãe);
- 4.8. Local para a assinatura do portador identificado;
- 4.9. Local para a assinatura do Secretário de Estado da Administração Penitenciária;
- 5.0. Linha abaixo: Local e data de expedição;
- 5.1. Local para a impressão digital do polegar direito do portador;
- 5.2. Local para ser impresso o QR CODE contendo: nome completo, cargo ocupado, matrícula, e link da página de validação da instituição do servidor;
- 5.3. Inscrito contendo a expressão: "TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL NOS TERMOS E GARANTIAS DA LEI" em letra maiúscula, em cor preta.

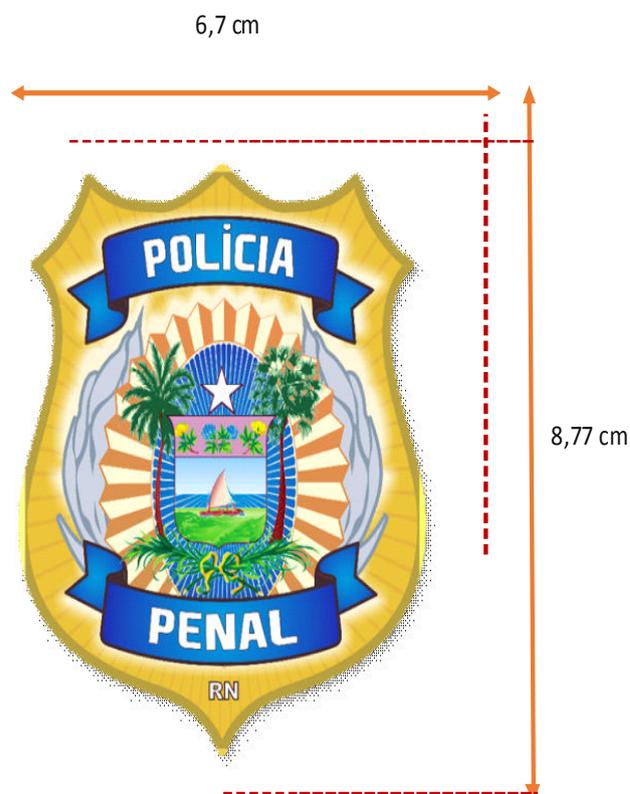
ANEXO II  
BRASÃO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Escudo estilizado, lembrando o escudo polonês, com as mesmas dimensões do emblema do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), com o campo dourado, esmalte que simboliza vibração, energia, esperança, nobreza, resignação, desprendimento, inteligência e criatividade, propósitos maiores da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte. Em Chefe, aparece um listel em goles (azul), simbolizando tal esmalte a correção, exemplo de segurança, onde se insere a expressão "POLÍCIA" prata (branco) e, em Contrachefe, outro listel também em goles (azul), onde se inserem as palavras "PENAL" em prata (branco). Logo abaixo do listel a sigla "RN" em cor prata (branco) fonte maiúscula. No coração, destaca-se o Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Norte que se descreve segundo o Decreto Estadual n.º 201, de 1.º de julho de 1909. O Brasão de Armas do Estado do Rio Grande do Norte ficará pousado em uma esfera, de cor azul e de forma oval, a qual ficará sobreposta sobre uma estrela de resplendor em ouro, cujos contornos formam uma estrela de vinte pontas, contendo, à direita e à esquerda, ramos que representam a flora do Estado (em cor prata) e significam equilíbrio e estabilidade.

ANEXO III  
DISTINTIVO DA POLÍCIA PENAL

1. O distintivo da Polícia Penal será confeccionado em metal nobre, não ferroso (latão/bronze), com espessura de 2,0 mm, ± 0,5 mm, medindo 8,77 cm de altura, ±1,0 mm e 6,7 cm de largura, ±1,0 mm. Espaço central para estampa do brasão da Polícia Penal do Estado do Rio Grande do Norte e listel do cargo deverá ser estampado em alto-relevo no metal cor azul, conforme figura do anexo II.
2. A peça será banhada (uniformemente, sem defeitos, bolhas ou microfissuras) em liga metálica por processo de galvanoplastia a ouro, visando evitar o escurecimento, preservando a cor dourada (referência da cor constante na figura do ANEXO II), coberto com resina de poliéster e posterior aplicação de resina epóxi transparente, de forma a uniformizar a superfície. A superfície do distintivo, após aplicação da resina, deve ficar plana e sem relevos sensíveis ao toque;
3. Na superfície de trás do distintivo; local para gravação sobre o metal do número de identificação, clipe em aço inoxidável removível, fecho de contato do tipo velcro macho em cor preta colado sobre a área de modo a não encobrir a numeração do registro;
4. A aparência da resina não pode ter defeitos visíveis como bolhas, arranhões e sobressalências que comprometam a qualidade ou legibilidade do distintivo;
5. O Número de controle do distintivo do Policial Penal é único e obedecerá ao número da identificação do documento funcional oficial do Servidor.

## Distintivo (frente)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES  
cm/coluna .....R\$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

Supervisor de Edição  
Valmir Bezerra de Araújo

Diagramação e Edição de Imagem  
Fernanda Ferreira da Silva



ANEXO V  
CARTEIRA PORTA FUNCIONAL

1. O Porta Funcional, item integrante do Conjunto de Identificação do Policial Penal do Estado do Rio Grande do Norte é composto de carteira com medidas altura: 120mm, largura: 175mm, confeccionada em couro nobre 100%, costura dupla reforçada com material de linha sintética de poliéster de alta resistência, com distintivo da Polícia Penal gravado em alto-relevo sobre o couro na parte externa da Carteira contendo o descritivo "SEAP" gravado logo abaixo. Na parte interna, 01 (um) brasão metálico da Polícia Penal incrustada. 01 (um) espaço para inserção do documento de identificação funcional. 01 (um) espaço para inserção do documento de registro de arma. 01 (um) local com 06 (seis) espaços para cartões de até 7,5 x 10,5 cm. 02 (dois) espaços, um de 7 x 10 cm na contracapa e outro de 5,5 x 9 cm. 01 espaço para inserção de cédulas na parte de trás do local dos cartões. 01 (um) local para inserção de chip de segurança - RFID e NFC Near Field Communication embutida internamente entre as camadas do couro no canto inferior direito da parte interna da carteira. 2. Número de controle da porta funcional do Policial Penal é único, e obedecerá ao número da identificação do documento funcional oficial do Servidor.



DECRETO Nº 32.181, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 00210006.003567/2022-44, 00210006.003566/2022-08 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas n.ºs. 192, 191, do Deputado Nelter Queiroz, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001372						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade	R\$ 30.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 30.000,00
<b>Total</b>						R\$ 30.000,00
<b>Redução</b>						
18131 Fundo Estadual de Educação - FE						
	12.368.2001.246101	Desenvolvimento, manutenção e funcionamento de programas, projetos e estratégias educacio	445042	0.100	Fiscal	R\$ 30.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 30.000,00
<b>Total</b>						R\$ 30.000,00

Ato Normativo 2022AN001377						
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos	444142	0.100	Seguridade	R\$ 20.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 20.000,00
<b>Total</b>						R\$ 20.000,00
<b>Redução</b>						
26132 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS						
	08.244.2007.155501	Viabilização de Programas e Projetos Especiais	335041	0.100	Seguridade	R\$ 20.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 20.000,00
<b>Total</b>						R\$ 20.000,00

DECRETO Nº 32.182, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.226.313,97 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos n.ºs. 00610073.001447/2022-97, 00610073.001444/2022-53, 00610073.001443/2022-17 - SESAP, 02610012.002194/2022-64 - EMATER, 12610010.004848/2022-31 - EMPROTUR, 01210004.003821/2022-60 - TJ,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 2.226.313,97 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e treze reais e noventa e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001371							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência	449052	0.100	Seguridade	R\$ 123.538,99
<b>Subtotal</b>						R\$ 123.538,99	
<b>Total</b>						R\$ 123.538,99	

Ato Normativo 2022AN001373							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
31202	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN	20.606.4010.195401	Segurança Alimentar e Nutricional	449051	4.206	Fiscal	R\$ 40.099,87
<b>Subtotal</b>						R\$ 40.099,87	
<b>Total</b>						R\$ 40.099,87	

Ato Normativo 2022AN001375							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares	339030	0.167	Seguridade	R\$ 11.584,45
<b>Subtotal</b>						R\$ 11.584,45	
<b>Total</b>						R\$ 11.584,45	

Ato Normativo 2022AN001378							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
25101	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN	26.122.0100.234501	Encargos com Pessoal	319011	0.100	Fiscal	R\$ 668.699,30
<b>Subtotal</b>						R\$ 668.699,30	
<b>Total</b>						R\$ 668.699,30	

Ato Normativo 2022AN001381							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001382							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001383							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001384							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001385							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001386							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001387							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001388							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001389							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

Ato Normativo 2022AN001390							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
26101	Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS	08.122.0100.275801	Manutenção e Funcionamento	339039	0.100	Seguridade	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 10.000,00	

## DECRETO Nº 32.183, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.438.166,58 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00510046.001513/2022-10 - SESED, 02010005.003078/2022-84 - SETHAS, 02210210.000183/2022-25 - SIN, 02110014.002060/2022-09 - GVG, 04010011.003044/2022-81 - DATANORTE, 00610073.001458/2022-77 - SESAP, 01210004.003821/2022-60 - TJ, 0720005.000003/2022-02 - ASSECOM, 02410007.002880/2022-15 - SETUR,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R\$ 4.438.166,58 (quatro milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art. 13, Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2022AN001391							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001392							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001393							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001394							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001395							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001396							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001397							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001398							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001399							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

Ato Normativo 2022AN001400							
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor	
<b>Acréscimo</b>							
21101	Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED	06.122.1001.227101	Encargos com Pessoal	319012	0.100	Fiscal	R\$ 1.100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 1.100.000,00	
<b>Total</b>						R\$ 1.100.000,00	

## DECRETO Nº 32.184, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.193.333,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00610533.000049/2022-99 - SESAP,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 11.193.333,00 (onze milhões, cento e noventa e três mil e trezentos e trinta e três reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.1.00 Recursos Ordinários, e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R\$ 11.193.333,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 11.193.333,00
<b>Total</b>						R\$ 11.193.333,00

## DECRETO Nº 32.185, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00210006.003565/2022-55, 00210006.003478/2022-06 - SEPLAN,

## D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente às Emendas nº. 189, 237, dos Deputados Nelter Queiroz e Eudiane Macedo.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos				
			444142	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos				
			445042	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.123801		Parcerias entre Entes Públicos				
			334141	0.100	Seguridade	R\$ 100.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 100.000,00
<b>Total</b>						R\$ 100.000,00

\* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear IVONALDO TRAJANO DE MEDEIROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Unidade de Atendimento Integrado - UNAI, da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUN-DASE).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Iris Maria de Oliveira

\* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos I ao XV do art. 6º, c/c § 1º do art. 7º, do Decreto nº 31.634, de 27 de junho de 2022, que instituiu o Sistema de Governança do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Rio Grande do Norte (PESP), e, ainda, o contido no Processo SEI nº 00510023.004235/2022-11,

## R E S O L V E:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados, representantes titulares e suplentes dos seus respectivos órgãos, para integrarem a Comissão de Gestão Estratégica do PESP (CGE/PESP), sem prejuízo das funções que ora exercem:

**Representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED no exercício da coordenação da CGE/PESP:**  
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Titular  
JOSELITO XAVIER DE PAIVA, Suplente

**Representando a Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED:**  
BRUNO COSTA SALDANHA, Titular  
ALINE RAMOS MOREIRA, Suplente

**Representando a Ouvidoria Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED:**  
HERACLES WLISSES MELO DOS SANTOS, Titular  
ANA FLÁVIA ARAÚJO DE AZEVEDO, Suplente

**Representando o Setor de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED:**  
FRANCISCO REGINÁRIO GOMES DA SILVA, Titular  
RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, Suplente

**Representando o Setor de Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED:**  
JULIANA TOMAZ ADÃO, Titular  
CAPERGGIANE DE FARIAS PEREIRA, Suplente

**Representando o Gabinete Civil da Governadora do Estado - GAC:**  
LUCIANA DALTRO DE CASTRO PÁDUA BEZERRA, Titular  
MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DANTAS, Suplente

**Representando a Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PMRN:**  
JÚLIO CÉSAR FARIAS VILELA, Titular  
RICARDO DE LIMA LARANJEIRA, Suplente

**Representando o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte - CBMRN:**  
DENISE MARIA BEZERRA DE FIGUEIREDO, Titular  
PEDRO HENRIQUE PACHECO DA SILVA ALVES, Suplente

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Ato Normativo 2022AN001384</b>						
<b>Acréscimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.2003.238201		Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339039	0.167	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00
<b>Total</b>						R\$ 70.000,00
<b>Redução</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.305.2002.241301		Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde				
			339030	0.167	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 70.000,00
<b>Total</b>						R\$ 70.000,00
<b>Ato Normativo 2022AN001387</b>						
<b>Acréscimo</b>						
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ					
02.126.0100.219901		Manutenção do Parque de Tecnologia da Informação e Comunicação (Infraestrutura e Microinf)				
			449052	0.150	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00
<b>Redução</b>						
04131	Fundo de Desenvolvimento da Justiça - FDJ					
02.122.0100.219101		Operacionalização e Manutenção das Atividades Meio e Fim da Corregedoria do Poder Judiciário				
			339036	0.150	Fiscal	R\$ 162.000,00
			449052	0.150	Fiscal	R\$ 38.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00
<b>Ato Normativo 2022AN001388</b>						
<b>Acréscimo</b>						
11105	Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM					
24.122.0100.231601		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 150.000,00
			319013	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00
<b>Redução</b>						
11105	Assessoria de Comunicação Social - ASSECOM					
24.122.5002.171202		Aparelhamento e Informatização da ASSECOM				
			449052	0.100	Fiscal	R\$ 200.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 200.000,00
<b>Total</b>						R\$ 200.000,00
<b>Ato Normativo 2022AN001390</b>						
<b>Acréscimo</b>						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
23.122.0100.235701		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 125.009,10
<b>Subtotal</b>						R\$ 125.009,10
<b>Total</b>						R\$ 125.009,10
<b>Redução</b>						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
23.695.4003.147701		Modernização e Reparelhamento da SETUR				
			449052	0.100	Fiscal	R\$ 125.009,10
<b>Subtotal</b>						R\$ 125.009,10
<b>Total</b>						R\$ 125.009,10
<b>Ato Normativo 2022AN001391</b>						
<b>Acréscimo</b>						
28101	Secretaria de Estado do Turismo - SETUR					
23.122.0100.235701		Encargos com Pessoal				
			319011	0.100	Fiscal	R\$ 380.990,90
			319013	0.100	Fiscal	R\$ 15.450,00
			319016	0.100	Fiscal	R\$ 3.500,00
			319091	0.100	Fiscal	R\$ 89.000,00
			319113	0.100	Fiscal	R\$ 1.500,00
23.122.0100.297701		Manutenção e Funcionamento				
			339020	0.100	Fiscal	R\$ 36.500,00
			339036	0.100	Fiscal	R\$ 16.900,00
			339049	0.100	Fiscal	R\$ 8.000,00
			339093	0.100	Fiscal	R\$ 10.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 561.840,90
<b>Total</b>						R\$ 561.840,90
<b>Redução</b>						
25101	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SIN					
26.122.5002.183801		Aparelhamento e Reparelhamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura				
			449051	0.100	Fiscal	R\$ 23.568,86
			449052	0.100	Fiscal	R\$ 126.680,23
<b>Subtotal</b>						R\$ 150.249,09
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO					
27.813.4003.127901		Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer				
			444042	0.100	Fiscal	R\$ 411.591,81
<b>Subtotal</b>						R\$ 411.591,81
<b>Total</b>						R\$ 561.840,90

Representando a Polícia Civil do Rio Grande do Norte - PCRN: JOSIEL PEREIRA DA SILVA, Titular CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, Suplente

Representando a Polícia Penal do Rio Grande do Norte - PPRN: MARCELO ROCHA CORTEZ, Titular GRAZIELA ANGÉLICA DE LIMA DEODATO, Suplente

Representando o Instituto Técnico-Científico do Rio Grande do Norte - ITEP/RN: NEWTON MOTA GURGEL FILHO, Titular KARINE CORADINI, Suplente

Representando a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Gabinete Civil da Governadora do Estado - COPDEC/GAC: MARCOS DE CARVALHO FERNANDES, Titular DALCHEM VIANA DO NASCIMENTO FERREIRA, Suplente

Representando a Ouvidoria da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH: ANDREA DE ARAÚJO SÁ VARELA, Titular GISELMA MARIA SACRAMENTO DA ROCHA, Suplente

Representando a Ouvidoria da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH: GEORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA VERAS, Titular CARLA TATIANE AZEVEDO DOS SANTOS, Suplente

Representando a Secretaria de Estado da Administração - SEAD: GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA, Titular JOSIEL DOMINGOS DE ARAÚJO, Suplente

Art. 2º Os integrantes da Comissão de Gestão Estratégica do PESP (CGE/PESP) deverão cumprir as suas competências previstas no art. 7º do Decreto nº 31.634, de 27 de junho de 2022, reunindo-se bimestral e quadrimestralmente e observando-se as pautas estabelecidas no Anexo I daquele Decreto, conforme § 4º da referida norma, assessorando de maneira efetiva o Comitê Estratégico de Governança do PESP (CEGov).

Art. 3º A participação na CGE/PESP será considerada prestação de serviço público relevantes, não remunerada, nos termos do art. 12 do Decreto nº 31.634, de 27 de junho de 2022.

Art. 4º Revoga-se o Ato Governamental publicado no DOE nº 15.236, de 04/08/2022, págs. 04 e 05.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00810016.000150/2019-82,

R E S O L V E autorizar a cessão da servidora ELMA MARIA DE SOUZA, matricula n.º 87.954-1, vínculo I, ocupante do cargo de Técnico Especializado D, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação e da Cultura (SEEC), para a Procuradoria Geral do Estado (PGE), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 27 de outubro de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA Gêtúlio Marques Ferreira

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº464 - PGEA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos arts. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019,

Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110028.001106/2021-99, R E S O L V E: Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Procuradora do Estado de 2ª Classe, ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO, matrícula n.º 175.627-3, a serem usufruídas no período de 22 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 07 de novembro de 2022. José Duarte Santana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

PORTARIA-SEI Nº 465 - PGEA, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos arts. 1º e art. 2º, V, da Portaria n.º 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019, às fls. 7/8. Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003500/2021-83,

R E S O L V E: Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 3ª Classe, HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, matrícula n.º 203.591-0, a serem usufruídas no período de 22 de novembro de 2022 a 21 de dezembro de 2022, referente ao segundo período aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal - RN, 07 de novembro de 2022. José Duarte Santana PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Table with 2 columns: Procurador and Processo. It lists various officials and their corresponding process numbers, organized into sections like 'ASSESSORIA TÉCNICA', 'CHEFIA DA REGIÃO DE CALÇÓ', 'CONTENCIOSO', and 'SECRETARIA ADJUNTA'.

Table with 2 columns: Procurador and Processo. It lists various officials and their corresponding process numbers, organized into sections like 'DÁRIO PAIVA DE MACEDO', 'FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO', 'GABRIEL KUBRUSLY GONÇALVES', 'HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR', 'JOÃO CARLOS GOMES COQUE', 'JULIANA DE MORAIS GUERRA', 'LUCAS CRISTOVAM DE OLIVEIRA', 'LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCINTINO', 'PAULA MARIA GOMES DA SILVA', 'RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES', and 'TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA'.

Table with columns for Sector, Procurador, and Processo. Rows include: CLARISSA ABRANTES SOUZA, CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA, JOSE DUARTE SANTANA, PABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES, DANIEL COSTA DE MELO, VITAL LUIZ COSTA, IRIS DE CARVALHO MEDEIROS, LEILA TINOÇO DA CUNHA LIMA ALMEIDA, CARLOS JOSÉ FERNANDES RÉGO, IDALDO CAMPOS, MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA, VANESSA CALDAS GALVÃO, FRANCISCO DE SALES MATOS, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO, NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, CLARISSA ABRANTES SOUZA, JOÃO FERNANDES SILVANETO, DIEGO NOGUEIRA KAUR, EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO, JOSUALDO MARQUES FERNADES.

Table with columns for Sector, Procurador, and Processo. Rows include: RODRIGO PINHEIRO NOBRE, JULIANA MOURA NOGUEIRA, DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN.

SECRETARIAS DE ESTADO
Secretaria de Estado
da Administração - SEAD

CONVOCAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS À PRIMEIRA TURMA DO CURSO DE FORMAÇÃO - EDITAL N.º 003/2018 - SEARH/PMRN, EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL.

A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, para conclusão de atividades relativas à Primeira Turma do Curso de Formação, referente ao Concurso Público para provimento de vagas do quadro de PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR do Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de decisão judicial.

1. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, CONDIÇÃO. Row: 701.425-2, ALAIN DELLON REIS DE FRANÇA, Convocado para a 4ª Turma do CFP.

\*Cumprimento de decisão judicial (Processo no 0845128-44.2022.8.20.5001). Processo SEI nº. 01110065.001801/2022-95.

2. DO COMPARECIMENTO

2.1 O candidato listado acima deverá comparecer Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do RN, situado à Av. Rodrigues Alves, S/N, Bairro Tirol, CEP.: 59020-058, Natal/RN, dirigindo-se à Diretoria de Pessoal da instituição militar, às 09 horas da manhã, do dia 10 de novembro de 2022, para dar continuidade na Quarta Turma do Curso de Formação de Praças.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato poderá obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou ainda na Secretaria da Administração - SEAD (84) 3232-107 e e-mail: searh.srh@gmail.com. Natal/RN, 07 de novembro de 2022. JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA Presidente da Comissão Especial do Concurso Público

PORTARIA-SEI Nº 1546, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0809435-69.2019.8.20.0000 - Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Tribunal Pleno, protocolado sob o nº 00110013.015839/2022-15 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) UBALDO NUNES DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 116.554-2/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1566/2022- GS/SEAD O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a implementação do Programa Central do Cidadão no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção e ao funcionamento das 28 (vinte e oito) unidades das Centrais do Cidadão; CONSIDERANDO o fluxo de pessoas transitando diariamente nas Centrais do Cidadão, bem como as características ambientais e regionais das cidades nas quais elas se localizam, fazem como que surjam, corriqueiramente, algumas demandas por manutenção e realização de pequenos e urgentes reparos nas unidades; CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido pelas Centrais do Cidadão à população;

CONSIDERANDO respaldo legal nos artigos 55, inciso I e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993;

CONSIDERANDO a existência de diversos processos abertos com o objetivo de solucionar reparos nas unidades das Centrais do Cidadão, entretanto, sem andamento processual, uma vez que encontram obstáculos na burocracia, prejudicando a celeridade exigida pelas demandas do Programa; CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 00110060.001697/2022-43,

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 155.101-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO - NG II), portadora do CPF nº 638.009.694-91, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: I - 16101 04 122 0100 2483 248301 - 3390.39 (Despesa de Serviço) - Fonte 100 - RS 8.800,00.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária; Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente. Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial em todas as 28 (vinte e oito) unidades das Centrais do Cidadão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022. GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1567/2022- GS/SEAD O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a implementação do Programa Central do Cidadão no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção e ao funcionamento das 28 (vinte e oito) unidades das Centrais do Cidadão; CONSIDERANDO o fluxo de pessoas transitando diariamente nas Centrais do Cidadão, bem como as características ambientais e regionais das cidades nas quais elas se localizam, fazem como que surjam, corriqueiramente, algumas demandas por manutenção e realização de pequenos e urgentes reparos nas unidades; CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido pelas Centrais do Cidadão à população;

CONSIDERANDO respaldo legal nos artigos 55, inciso I e artigo 56, inciso II, da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e em esfera superior, no artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no parágrafo único do artigo 60 da Lei Federal 8.666/1993; CONSIDERANDO a existência de diversos processos abertos com o objetivo de solucionar reparos nas unidades das Centrais do Cidadão, entretanto, sem andamento processual, uma vez que encontram obstáculos na burocracia, prejudicando a celeridade exigida pelas demandas do Programa; CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública; CONSIDERANDO o disposto no Processo nº 00110060.001832/2022-51,

RESOLVE: Art. 1º Conceder à servidora MIRANILMA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 155.101-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO - NG II), portadora do CPF nº 638.009.694-91, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo: I - 16101 04 122 0100 2483 248301 - 3390.30 (Material de Consumo) - Fonte 100 - RS 8.800,00.

Art. 2º O prazo para aplicação dos recursos do Suprimento de Fundos deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária; Art. 3º A prestação de contas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação, obedecendo o disposto na legislação vigente. Art. 4º A concessão do Suprimento de Fundos tem como finalidade custear as despesas de consumo emergencial em todas as 28 (vinte e oito) unidades das Centrais do Cidadão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022. GEORGE LUIZ ROCHA DA CÂMARA Secretário de Estado Adjunto da Administração

PORTARIA Nº 1568 /2022 - GS/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 06 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00110028.005074/2022-46,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora EDILEUSA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 226.430-7, para substituir NIENE ALVARES, mat. 225.070-5, ocupante de cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Recrutamento e Seleção da Escola de Governo, durante o período de suas férias regulamentares, no período de 07 de novembro de 2022 a 06 de dezembro de 2022, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2022..

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1569, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0868124-07.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002057/2022-46 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) RAIMUNDA GOMES RUFINO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 118.462-8/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1570, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0813062-50.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110054.001024/2022-16 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) LUIZ ANTONIO COSTA MOREIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.356-3/1, do Nível/Classe PN-III "G" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 1571, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812966-30.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.002058/2022-91 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) CLEILA MARIA DE OLIVEIRA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 110.225-7/1, do Nível/Classe PN-IV "G" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES

Secretária de Estado da Administração

### Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

PORTARIA - SEI Nº 127/2022 - DATANORTE-RN

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS RN - DATANORTE, no uso das atribuições estatutárias, de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25 de março de 2019 - Homologada pela Junta Comercial do Estado do RN - JUCERN, registrada em 09/04/2019 sob NIRE nº 2430000004-9, de protocolo nº 190166746.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Companhia, ficando assim composta:  
Art. 2º - Designar o servidor infracitado para ser PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MARIA VERALUCIA ALVES, Matrícula nº 177.003- 9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico em Administração.

Art. 3º - Designar as servidoras infracitadas para serem MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FRANCISCO CANINDE DA SILVA, ----- Matrícula nº 177.067- 5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico em Administração. ; e

RODRIGO SILVA FERREIRA, Matrícula nº 243.387-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo.

Art. 4º - Na condição de suplente, fica designado para integrar a referida COMISSÃO o servidor infracitado:

ROBERTO PEREIRA MORIYAMA, ----- Matrícula nº 175.415- 7,

ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Informática.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, ficando revogada todas as disposições em contrário, inclusive portarias anteriores que tratam do mesmo assunto.

Dê-se ciência.

Natal/RN, 20 de Outubro de 2022.

JONNY ARAUJO DA COSTA

Diretor Presidente

## Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

PORTARIA 53/2022 - GS/SEMJIDH, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

*DIVULGA O RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL, REDES E DEMAIS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA INTEGRAREM O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CONSEPPPIR) - BIÊNIO 2022-2024.*

A Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos-SEMJIDH/RN e a Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital 01/2022, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgada a lista das entidades, redes e demais organizações da sociedade civil titulares e suplentes para integrarem o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPPPIR) - biênio 2022-2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal/RN, 047de novembro de 2022.

MARIA LUIZA QUARESMA TONELLI

Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos-SEMJIDH.

### ANEXO ÚNICO ENTIDADES TITULARES E SUPLENTE

Nº	ENTIDADE	SEGMENTO ÉTNICORACIAL/CATEGORIA	HABILITAÇÃO
1.	AJAGUN OBINRÍN	Organizações do Movimento Negro e de Mulheres Negras	Titular
2.	Alto do Alvorecer	Organizações dos Povos e Comunidades de Matriz Africana e de Terreiro	Suplente
3.	Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME)	Organizações dos Povos Indígenas	Titular e Suplente
4.	Articulação Nacional de Psicólogas/os Negras/os e Pesquisadoras/es Núcleo Rio Grande do Norte	Organizações do Movimento Negro e de Mulheres Negras	Suplente
5.	Associação Comunitária Quilombola de Bela Vista Piató de Assú	Organizações Quilombola	Titular e Suplente
6.	Coco Juremado RN As Flechas	Entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que atuem no âmbito da Promoção de Igualdade Racial.	Titular
7.	Coletivo Nacional de Juventude Negra - Enegrer RN	Organizações do Movimento Negro e de Mulheres Negras	Titular
8.	Comunidade Cigana de Natal	Organizações dos Povos Ciganos.	Suplente
9.	Comunidade Cigana de Santa Rita/ Extremoz	Organizações dos Povos Ciganos.	Titular
10.	Fórum Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Tradicionais de Matriz Africana/RN	Organizações dos Povos e Comunidades de Matriz Africana e de Terreiro	Titular e Suplente
11.	Instituto Ancestral das Mulheres de Axé	Organizações dos Povos e Comunidades de Matriz Africana e de Terreiro	Titular
12.	Movimento Negro Unificado	Organizações do Movimento Negro e de Mulheres Negras	Suplente
13.	Rede Mandacaru RN	Entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que atuem no âmbito da Promoção de Igualdade Racial.	Titular
14.	Sítio Histórico e Ecológico Gamboa do Jaguaribe	Entidades, redes e demais organizações da sociedade civil que atuem no âmbito da Promoção de Igualdade Racial.	Suplente

## Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Pedro Francelino Lopes II, localizado no Município de Coronel Ezequiel/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 7.631,50m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 808.630,13m e N 9.292.945,00m, vértice 2 de coordenadas E 808.700,81m e N 9.292.932,00m, vértice 3 de coordenadas E 808.708,94m e N 9.292.931,00m, vértice 4 de coordenadas E 808.725,13m e N 9.292.928,00m, vértice 5 de coordenadas E 808.722,44m e N 9.292.911,00m, vértice 6 de coordenadas E 808.730,88m e N 9.292.909,00m, vértice 7 de coordenadas E 808.727,00m e N 9.292.885,00m, vértice 8 de coordenadas E 808.718,56m e N 9.292.886,00m, vértice 9 de coordenadas E 808.712,94m e N 9.292.848,00m, vértice 10 de coordenadas E 808.648,19m e N 9.292.857,00m, vértice 11 de coordenadas E 808.650,69m e N 9.292.874,00m e vértice 12 de coordenadas E 808.619,44m e N 9.292.880,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 24S.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme Certidão Negativa de Registro de Imóveis, de 03.05.2021, emitido pelo Ofício Único de Coronel Ezequiel.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145. Natal, 27 de outubro de 2022.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no conjunto Antonio Aquino de Lacerda, Localizado no Município de Luís Gomes/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 4.512,25m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 567.944,13m e N 9.291.796,00m, vértice 2 de coordenadas E 568.052,88m e N 9.291.748,00m, vértice 3 de coordenadas E 568.037,50m e N 9.291.712,00m e vértice 4 de coordenadas E 567.930,44m e N 9.291.761,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 24S.

A área objeto da intervenção está contida em parte, em imóvel registrado sob a matrícula de número 1.206 (mil duzentos e seis), lançados às fls.122, no Livro de nº 2-F, sob nº R-1-1.206, do Registro geral, em data de 24.11.2011, em favor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, conforme certidão de inteiro teor datada de 25 de agosto de 2020 emitida pelo Ofício único de Luis Gomes/RN. A partir das referidas informações foram identificados os seguintes confinantes no perímetro da área de intervenção:

o José Batista de Oliveira e Ana Gracilda de Araújo Oliveira

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 01 de novembro de 2022.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no conjunto José Antunes Pereira, Localizado no Município de Luís Gomes/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 6.443,82m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 568.243,94m e N 9.289.970,00m, vértice 2 de coordenadas E 568.267,50m e N 9.289.937,00m, vértice 3 de coordenadas E 568.252,81m e N 9.289.926,00m, vértice 4 de coordenadas E 568.320,75m e N 9.289.829,00m, vértice 5 de coordenadas E 568.307,63m e N 9.289.821,00m, vértice 6 de coordenadas E 568.297,69m e N 9.289.819,00m, vértice 7 de coordenadas E 568.260,75m e N 9.289.871,00m, vértice 8 de coordenadas E 568.239,44m e N 9.289.857,00m, vértice 9 de coordenadas E 568.193,19m e N 9.289.924,00m, vértice 10 de coordenadas E 568.229,25m e N 9.289.948,00m e vértice 11 de coordenadas E 568.223,38m e N 9.289.957,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 24S.

A área objeto da intervenção está contida em parte, em imóvel registrado sob a matrícula nº.673, lançados às fls.053, no Livro de nº 2-D, sob nº R-1-673, do Registro geral, em data de 13.03.2002, em favor do Município de Luís Gomes, conforme certidão de inteiro teor datada de 25 de agosto de 2020 emitida pelo Ofício único de Luis Gomes/RN. A partir das referidas informações foram identificados os seguintes confinantes no perímetro da área de intervenção:

o Espólio de Lindolfo Rocha de Oliveira

o Espólio de Guilherme Rocha de Oliveira

o Espólio de Julio Rocha de Oliveira

o EMATER-RN

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 01 de novembro de 2022.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Vila Pedro Romão, Localizado no Município de São José do Campestre/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 1.241,01m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 199.890,14m e N 9.300.672,00m, vértice 2 de coordenadas E 199.906,48m e N 9.300.668,00m, vértice 3 de coordenadas E 199.906,67m e N 9.300.669,00m, vértice 4 de coordenadas E 199.913,41m e N 9.300.667,00m, vértice 5 de coordenadas E 199.913,31m e N 9.300.667,00m, vértice 6 de coordenadas E 199.928,56m e N 9.300.663,00m, vértice 7 de coordenadas E 199.924,63m e N 9.300.646,00m, vértice 8 de coordenadas E 199.922,98m e N 9.300.641,00m, vértice 9 de coordenadas E 199.921,17m e N 9.300.632,00m, vértice 10 de coordenadas E 199.882,75m e N 9.300.640,00m, vértice 11 de coordenadas E 199.888,11m e N 9.300.649,00m e vértice 12 de coordenadas E 199.884,91m e N 9.300.650,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -33, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 25S.

O referido imóvel não possui registro de titularidade da propriedade em favor de terceiros, conforme Ofício nº 079/2018, emitido em 01.11.2018 pelo Serviço Notarial e Registral de São José do Campestre/RN.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 07 de novembro de 2022.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

## REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) está executando o Projeto de Regularização

Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no Conjunto Fausto Martins, Localizado no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11/07/2017, com área de 45.254,94m², inicia-se a descrição esquemática desta área no vértice 1 de coordenadas E 664.522,63m e N 9.396.455,00m, vértice 2 de coordenadas E 664.655,13m e N 9.396.418,00m, vértice 3 de coordenadas E 664.542,44m e N 9.396.195,00m, vértice 4 de coordenadas E 664.448,13m e N 9.396.243,00m, vértice 5 de coordenadas E 664.458,75m e N 9.396.265,00m, vértice 6 de coordenadas E 664.426,31m e N 9.396.283,00m, vértice 7 de coordenadas E 664.427,25m e N 9.396.285,00m, vértice 8 de coordenadas E 664.415,44m e N 9.396.290,00m, vértice 9 de coordenadas E 664.414,25m e N 9.396.288,00m, vértice 10 de coordenadas E 664.384,81m e N 9.396.303,00m, vértice 11 de coordenadas E 664.397,75m e N 9.396.326,00m, vértice 12 de coordenadas E 664.343,56m e N 9.396.354,00m, vértice 13 de coordenadas E 664.329,38m e N 9.396.326,00m, vértice 14 de coordenadas E 664.313,56m e N 9.396.333,00m, vértice 15 de coordenadas E 664.328,13m e N 9.396.361,00m, vértice 16 de coordenadas E 664.333,00m e N 9.396.368,00m, vértice 17 de coordenadas E 664.344,69m e N 9.396.389,00m, vértice 18 de coordenadas E 664.375,44m e N 9.396.373,00m, vértice 19 de coordenadas E 664.384,19m e N 9.396.389,00m, vértice 20 de coordenadas E 664.398,88m e N 9.396.382,00m, vértice 21 de coordenadas E 664.408,88m e N 9.396.400,00m, vértice 22 de coordenadas E 664.394,63m e N 9.396.408,00m, vértice 23 de coordenadas E 664.399,00m e N 9.396.419,00m, vértice 24 de coordenadas E 664.412,19m e N 9.396.444,00m, vértice 25 de coordenadas E 664.414,50m e N 9.396.447,00m, vértice 26 de coordenadas E 664.437,44m e N 9.396.440,00m, vértice 27 de coordenadas E 664.436,06m e N 9.396.437,00m, vértice 28 de coordenadas E 664.451,75m e N 9.396.430,00m, vértice 29 de coordenadas E 664.455,00m e N 9.396.437,00m, vértice 30 de coordenadas E 664.464,75m e N 9.396.432,00m, vértice 31 de coordenadas E 664.495,81m e N 9.396.422,00m, vértice 32 de coordenadas E 664.491,94m e N 9.396.414,00m e vértice 33 de coordenadas E 664.501,75m e N 9.396.408,00m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000 e localização na Zona 24S.

O referido imóvel não possui matrícula conforme ofício nº 119/2019 emitido em 30.07.2019 pelo Cartório Único de Gov. Dix-Sept Rosado.

Dessa forma, ficam eventuais interessados notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar na CEHAB, situada na BR 101, KM 0, no Centro Administrativo Rio Grande do Norte, S/N - Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, impugnação ao processamento da demarcação urbanística realizada, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

Informações complementares à disposição na sede da Funcern situada na Av. Sen. Salgado Filho, 1559, Tirol, Natal - RN, CEP 59015-000, pelo e-mail reurbfuncern@gmail.com ou pelo telefone (84) 99835-3145.

Natal, 07 de novembro de 2022.

## PORTARIA Nº 075/2022 - PR/CEHAB

*Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária urbana nos conjuntos habitacionais que especifica, classificando-os na modalidade de interesse social (Reurb-S)*

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 12, incisos XII e XXI, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008, bem como o Decreto nº 29.267, de 30 de Outubro de 2019, da Governadora do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a competência do ente estadual para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17.

CONSIDERANDO que, conforme Art. 13, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

CONSIDERANDO que a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB, através de convênio celebrado com a Fundação de Apoio do Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte - FUNCERN, promoverá a Reurb de conjuntos habitacionais dispersos por todo o território estadual, construídos através do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH e do programa Minha Casa Minha Vida - MCMV.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.267/19 delegou à CEHAB a competência para celebrar convênios, termos de parceria ou instrumentos congêneres para a consecução dos objetivos da regularização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Regularização Fundiária Urbana de interesse social (Reurb-S) a ser promovida através pela CEHAB, mediante convênio celebrado com a FUNCERN, dos conjuntos habitacionais construídos através dos programas PSH e MCMV, conforme Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Para fins de enquadramento na Reurb-S instituída pelo artigo anterior, considera-se de baixa renda os núcleos familiares com rendimentos mensais de até 03 (três) salários-mínimos.

Art. 3º Fica estabelecido que poderão ser utilizados como instrumentos de regularização os institutos da legitimação fundiária, legitimação de posse e da concessão de direito real de uso, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 13.465/17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I - Conjuntos habitacionais com Reurb-S instaurada

1. Conjunto Vila Pedro Romão, localizado as proximidades da Rua José Antônio, na cidade de São José do Campestre/RN, medindo aproximadamente 1.241,01m².

2. Conjunto Fausto Martins, localizado as proximidades da Rua Antônio Luiz da Silva, na cidade de Governador Dix-Sept Rosado/RN, medindo aproximadamente 45.254,94m². Publique-se, registre-se e cumpra-se. Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - Diretor Presidente - CEHAB/RN

## Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 136/2022 - GP

Natal, 07 de novembro de 2022.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Designar o Servidor, FRANCINALDO FERNANDES DOS SANTOS, Matrícula nº 171.842-8, para substituir interinamente a gerência da Unidade Socioeducativa CASE-CAICÓ, desta Fundação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07/11/2022.

Publique-se. Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS - Presidente da FUNDASE/RN

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

PORTARIA Nº 135/2022

O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal - Lei Federal 8.666/93, visando à contratação de empresa especializada para realizar manutenção de arquivos deslizantes da antiga marca RUF, para ações de recuperação do Acervo Zélia Gurgel Soares Rodrigues, a fim de atender às necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, por meio do processo nº 02610015.004050/2022-12. R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o servidor, LUIZ SILVÉRIO DE MEDEIROS COUTO, matrícula nº 174.225-6, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no processo acima qualificado, no qual a EMATER-RN é contratante;

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua exceção, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter os seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei.

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Natal, 04 de novembro de 2022.

Cesar José de Oliveira - Diretor-Geral

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 99, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

*Designa servidores para exercer a função de  
Fiscal Titular, e Gestor do contrato abaixo*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

1- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à esta Secretaria;

2- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como se seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

3- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

4- Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 00710008.002909/2022-11 -SAPE, firmado com a empresa J INACIO DE AZEVEDO - ME, CNPJ. 17.180.188/0001-08

RESOLVE:

rt. 1º - designar o Servidor Reinaldo David de Medeiros, Subcoordenador de Eventos - SUEV, matrícula 232.615-9, do Quadro de Cargos Comissionado da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, para exercer a atividade de Gestor do Contrato de nº 40/2022-SAPE, que entra em vigor a partir de sua assinatura de comum acordo entre os partícipes.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Natal, 07 de Novembro de 2022

Publique-se e Certifique-se

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

PORTARIA-SEI Nº 100, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92.;

R E S O L V E:

1 - Tornar sem efeito a PORTARIA-SEI Nº 78, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 15.254, de 30.08.2022. Natal, 07 de novembro de 2022.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

EDITAL Nº 02/2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. Convocação para a Entrevista Devolutiva

1.1. Nos termos do item 9 do Edital Nº 02 /2022, PMRN de 1º de julho de 2022 e considerando a necessidade de oportunizar aos candidatos inaptos acesso aos resultados de suas avaliações, será realizada a Entrevista Devolutiva em nova data para os candidatos considerados Inaptos no Exame de Avaliação Psicológica.

1.2. A Entrevista Devolutiva será realizada em 09/11/2022 na E.E. DESEMBARGADOR FLORIANO CAVALCANTI - RUA DOS MANACÁS, S/N - CAPIM MACIO - NATAL/RN - CEP: 59078-050, horário de comparecimento às 15:00.

1.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista devolutiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de comparecimento, portando o original do documento de identificação com foto e cartão de convocação da entrevista.

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da entrevista devolutiva, em outro dia, horário ou fora do local designado.

1.4. Será facultado ao candidato considerado Inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

1.5. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

1.5.1. Para submeter-se à entrevista devolutiva o psicólogo designado pelo candidato deverá apresentar a identidade profissional (CRP) original e cópia.

1.5.2. A cópia do registro disposto no item acima será retida pela comissão examinadora e não será devolvida em hipótese alguma.

1.5.3. O psicólogo deverá apresentar 1 (uma) cópia do CRP para cada candidato que acompanhar.

1.5.4. A não apresentação dos documentos, nos termos definidos nos itens acima, impedirá o psicólogo de acompanhar o candidato.

1.6. Será disponibilizado, ao psicólogo que acompanhar o candidato, acesso ao material produzido pelo candidato, para análise, conforme legislação vigente.

1.7. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, muito embora lhe seja permitido o acesso aos testes realizados.

1.8. O Psicólogo que tiver acesso aos testes realizados deverá subscrever uma declaração na qual se compromete a resguardar o sigilo das informações por ele obtidas na entrevista devolutiva, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu descumprimento.

1.9. O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos e psicólogos acompanhantes deverão permanecer desligados durante a realização da entrevista devolutiva. O descumprimento desta instrução implicará no encerramento da entrevista, não sendo reconhecido o recurso apresentado.

O candidato poderá interpor recurso contra o Exame de Avaliação Psicológica no período das 10h do dia 10/11/2022 até às 17h do dia 11/11/2022, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na aba "Recursos".

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

## Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 1032/2022/SP/PCRN, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela

Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020, e

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo judicial nº. 0801688-67.2021.4.05.8401, oriundo da 8ª Vara Federal-RN, que determinou, dentre outras medidas, a suspensão do exercício da função pública e a suspensão do porte de arma de fogo do Delegado de Polícia Civil Renato da Silva Oliveira, conforme decisão juntada ao processo em tela, SEI nº 11910094.000352/2021-22;

CONSIDERANDO os termos do artigo 15, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 - Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a delegação de poderes, conferidos através da Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 1248/2021-SP/PCRN, de 24/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.063, de 26/11/2021;

CONSIDERANDO o deferimento de decisão judicial de readequação das medidas cautelares diversas da prisão impostas ao investigado (15818966), e o despacho do Delegado Geral Adjunto (16981510), constante no processo administrativo SEI nº 00510042.002391/2022-19, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1248/2021-SP/PCRN, de 24/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.063, de 26/11/2021, que determinou a suspensão do exercício da função pública e do porte de arma de fogo, ao servidor RENATO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 157.839-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, sem prejuízo da sua remuneração, em cumprimento a supramencionada decisão judicial, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

## Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria Nº 518/2022 - GDG/ITEP

Natal/RN, 07/11/2022.

*Dispõe sobre a estrutura orgânica e as competências da Diretoria, Subcoordenação, Núcleos, Setores e Subsetores, que também atribuições dos Servidores lotados no Instituto de Criminalística (IC), órgão de direção intermediária do ITEP/RN e dá outras providências.*

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 6º, VI, da Lei Complementar nº 571, 31 de maio de 2016, combinado com o positivado na Lei Complementar nº 669, de 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e parametrizações, no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte - ITEP, acerca da estrutura organizacional, competências da Diretoria, Subcoordenação, Núcleos, Setores, Subsetores e atribuições funcionais dos servidores lotados no Instituto de Criminalística do ITEP/RN.

TÍTULO I

Das Disposições Fundamentais

CAPÍTULO I

Da Direção do Instituto de Criminalística

Art. 2º A Direção do Instituto de Criminalística é um órgão de direção intermediária, no nível de decisões táticas do ITEP/RN, com a finalidade de planejamento, coordenação, controle, orientação normativa, fiscalização e execução das atividades de perícias oficiais em Criminalística, assim como, superintender a respectiva Central de Custódia de vestígios, além de cumprir o previsto em leis e normas.

SEÇÃO I

Do Diretor do Instituto de Criminalística

Art. 3º Compete ao Diretor do Instituto de Criminalística, além das previstas em outros regulamentos, as seguintes:

I - assessorar, em matérias de sua competência, o Diretor-Geral do ITEP/RN, assim como autoridades das diversas esferas do governo, realizando suas atividades exclusivamente no âmbito administrativo, exceto por determinação do Diretor-Geral, em caso excepcional;

II - emitir parecer técnico sobre assuntos submetidos à sua apreciação;

III - realizar gestão financeira do IC, assim como enviar relatórios técnicos financeiros à Direção-Geral para servir de insumo na confecção da proposta orçamentária da Instituição;

IV - expedir portarias sobre a organização interna do IC, exceto quando a matéria for reservada à disciplina de ato normativo de hierarquia superior e, também, respeitando outras leis, normas e disposições normativas;

V - fomentar a produção de trabalhos técnico-científicos no âmbito do IC;  
 VI - zelar pela ética no desempenho de suas funções, principalmente em assuntos de natureza sigilosa e de segurança orgânica;  
 VII - manter o Diretor-Geral informado sobre as ocorrências de grande vulto ou de repercussão em suas áreas de atuação;  
 VIII - superintender o uso racional das diárias operacionais ou correlato;  
 IX - solicitar mensalmente da Subcoordenação de Criminalística os registros de frequência dos servidores lotados no IC;  
 X - participar das reuniões com público interno e interagências em assuntos exclusivamente de interesse institucional;  
 XI - elaborar e submeter à Direção-Geral o Plano Tático do IC, tendo como referencial o Planejamento Estratégico do ITEP/RN;  
 XII - supervisionar a produção dos Planos de Ação das estruturas subordinadas;  
 XIII - superintender a construção de Plano Operacional, Plano Integrado, Procedimento Operacional Padrão, Procedimento Operacional Integrado, Procedimento Administrativo Padrão e entre outros, com fins de metrificar a rotina da atividade-fim;  
 XIV - fomentar a gestão do controle de qualidade na construção dos Laudos Periciais e outros documentos previstos na legislação;  
 XV - fomentar a construção de fluxogramas processuais, com fins de melhorar a rotina de trabalho, devendo realizar despachos para as estruturas subordinadas e encaminhamentos aos níveis superiores;  
 XVI - realizar gestão junto aos escalões superiores nos assuntos atinentes a perícia criminal;  
 XVII - superintender as rotinas administrativas e operacionais, conforme a necessidade de cada organismo subordinado;  
 XVIII - solicitar relatórios de controle do patrimônio semestralmente à estrutura subordinada competente;  
 XIX - deferir ou indeferir, devidamente motivado, as demandas trazidas pela Subcoordenação, caso se sinta incompetente, enviar ao superior hierárquico;  
 XX - assegurar o exato cumprimento das ordens superiores e da legislação pátria;  
 XXI - identificar os desvios de conduta, intervindo prontamente quando necessário, inclusive produzindo documento circunstanciado à autoridade competente, nos casos que tenham características em análise preambular de indisciplina ou crime não condizentes com os ditames do ordenamento jurídico pátrio;  
 XXII - superintender as atividades fins da criminalística, ou seja, melhorar a produtividade e qualidade do serviço de operacional ou correlato, com fins em produzir documentos bem elaborados, produtos de qualidade, controle de indicadores e produção;  
 XXIII - prezar pela melhora da eficiência, eficácia e efetividade do serviço de perícia criminal;  
 XXIV - fomentar ações de padronizações técnicas, normativas, condutas operativas e doutrinárias, com fins de metrificacão nas ações operacionais e na qualidade do atendimento ao público de forma uniforme, emanadas pelos órgãos de execução da Diretoria Geral do ITEP/RN no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte em relação a Perícia Criminal;  
 XXV - compor Comissões determinadas pelo Diretor-Geral ou ordem superior;  
 XXVI - em situação de crise ou grandes eventos poderá ser acionado pelo Diretor-Geral;  
 XXVII - fazer gestão no sentido de estabelecer segurança jurídica na cadeia de custódia;  
 XXVIII - superintender para que os Núcleos, Setores e Subsetores sejam fortalecidos e apresentem resultados e produtos com qualidade a sociedade;  
 XXIX - obedecer e fazer cumprir as ordens das autoridades de que estiver subordinado, sob os aspectos da oportunidade, conveniência, justiça, conteúdo, forma, moralidade e legalidade com a finalidade pública;  
 XXX - implementar aos escalões subordinados a doutrina do PDCA (planejamento, execução, controlar e agir), gestão de risco e do conhecimento, segurança orgânica e a cultura do compliance.  
 XXXI - submeter à consideração do Diretor-Geral as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;  
 XXXII - receber as demandas periciais das diferentes autoridades competentes e determinar seu atendimento através da designação direta de Perito Criminal para confeccionar laudo pericial, informação técnica, relatório técnico, parecer entre outros documentos periciais às autoridades competentes, salvo se delegar ao Subcoordenador e Chefes do IC tal outorga;  
 XXXIII - analisar a admissibilidade das solicitações oriundas das autoridades competentes, relativo aos documentos utilizados na dinâmica pericial;  
 XXXIV - decidir sobre questões técnicas, salvo se julgar incompetente, levando o fato ao superior hierárquico;  
 XXXV - metrificar modelos dos documentos que serão utilizados no IC, devendo ser instituída através de Portaria, expedida pelo Diretor-Geral do ITEP; e  
 XXXVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho da atividade de perícia criminal e na segurança da cadeia de custódia.

## SEÇÃO II

### Da Subcoordenação do Instituto de Criminalística

Art. 4º A Subcoordenação tem como objetivo auxiliar na gestão e na tomada de decisão do Diretor do Instituto de Criminalística do ITEP/RN,

nos aspectos ligados ao planejamento, construção de estratégias, táticas, técnicas, coordenação, controle das atividades operacionais e administrativas, superintendência das estruturas subordinadas (Núcleo, Setores e Subsetores), assim como implantar a doutrina administrativa e operacional, em nível nacional e internacional, nos escalões subordinados responsáveis em perícia criminal no âmbito do Rio Grande do Norte.

## SEÇÃO III

### Do Subcoordenador do Instituto de Criminalística

Art. 5º Compete ao Subcoordenador do Instituto de Criminalística, além das previstas em outros regulamentos, as seguintes:

I - assessorar, em matérias de sua competência, o Diretor do Instituto de Criminalística (IC), assim como autoridades das diversas esferas do governo, realizando suas atividades exclusivamente no âmbito administrativo, exceto por determinação do Diretor do IC, em caso excepcional;  
 II - realizar a gestão direta aos Núcleos subordinados, no sentido implementar o planejamento, controle, execução e retroalimentação das atividades fins e meios;  
 III - receber todos os relatórios e documentos oriundo dos escalões subordinados (Núcleo, Setor e Subsetor), com fins de realizar uma análise sistemática e submeter ao Diretor do IC para a devidas outorgas;  
 IV - será o substituto eventual do Diretor do IC, nos casos de sua ausência, impedimento, férias e outros, devendo zelar pela harmonização e aplicação no previsto em leis e regulamentos;  
 V - realizar contatos com os demais órgãos que compõem o ITEP e outros externos, com fins de solicitar informações, documentos, servidores e entre outros;  
 VI - autorizar efetivo extra para as operações ou trabalhos técnicos operacionais que necessitem de pagamento de diárias operacionais ou correlato, devendo observar as previsões legais quanto ao uso das diárias operacionais (DOs);  
 VII - remeter os processos de diárias operacionais para as devidas outorgas, assim como solicitar estas ao superior hierárquico imediato;  
 VIII - exercer supervisão administrativa e operacional em apoio aos escalões subordinados (Núcleo, Setor e Subsetor);  
 IX - estabelecer esforços, com fins de dar apoio operacional, logístico e administrativo, às subcoordenações das unidades regionais;  
 X - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
 XI - solicitar regularmente os relatórios dos Núcleos, Setores e Subsetores, com fins de controle e tomada de decisão;  
 XII - gerenciar as reuniões técnicas com Peritos Oficiais e servidores lotados que exerçam suas atividades no IC, mensalmente;  
 XIII - monitorar os registros das atividades do serviço e/ou ocorrência, com objetivo de divulgação em redes sociais e outras mídias, como também orientar sobre o não proferimento de opiniões de cunho pessoal sobre estas, salvo autorização expressa do superior hierárquico;  
 XIV - produzir e fomentar a construção de Procedimentos Operacionais (Padrão e Integrado), Procedimento Administrativo Padrão, Planos de Operação, Ordens de Serviços e entre outros necessários para atividade de execução da perícia criminal;  
 XV - produzir junto aos Chefes de Núcleo, Setor e Subsetor o Planejamento Tático na Diretoria;  
 XVI - coordenar os escalões subordinados na produção dos Planos de Ação, mapeamento de risco, mapeamento de processos e seus devidos fluxos, indicadores, metas, padrão de desempenho com fins de produzir resultados e melhorar a efetividade das missões institucionais;  
 XVII - solicitar junto a Subcoordenadoria Administrativa cursos e treinamentos, com fins de melhorar a atividade-meio e fim;  
 XVIII - solicitar mensalmente os relatórios de controle elaborados pelo Setor de Logística;  
 XIX - disciplinar a metodologia das perícias criminais e estabelecer escalas e os turnos operacionais, desde que em conformidade com Diretor do IC;  
 XX - fomentar a cultura de análise de perícias, pós operação, ou seja, estudo de caso;  
 XXI - fazer gestão para que os POPs, POPIs ou PAPs sejam aplicados na íntegra, sob pena de responsabilização de quem não o fez;  
 XXII - assegurar o exato cumprimento das ordens superiores e da legislação pátria, assim como, auxiliar na construção da compliance, sua aplicação e controle.  
 XXIII - identificar os desvios de conduta, intervindo prontamente quando necessário, inclusive produzindo documento circunstanciado ao superior hierárquico, nos casos que tenham características em análise preambular de indisciplina ou crime não condizentes com os ditames do ordenamento jurídico pátrio;  
 XXIV - disciplinar junto aos Chefes de Núcleo a dinâmica operacional durante os atendimentos e serviços de plantão, estabelecendo rotina, controle de material, controle das informações, segurança orgânica, metodologia de produção de documentos, produtividade e entre outras, necessárias à eficiência, eficácia e efetividades do serviço prestado a sociedade;  
 XXV - liberar, de expediente ou serviço operacional, desde que devidamente motivado, perito, servidor, agregado ou cedido que exerça suas funções no âmbito do IC;  
 XXVI - supervisionar a presença e férias dos Peritos Criminais e servidores lotados com visitas in loco e através dos relatórios expedidos pelos Chefes imediatos;

XXVII - superintender as escalas de serviço, no sentido de estabelecer uma métrica, com fins de produtividade e legalidade nas ações;  
 XXVIII - submeter à consideração do Diretor do IC as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;  
 XXIX - designar Perito Criminal para cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado pelo Diretor do IC, e determinar seu atendimento encaminhando aos Chefes de Núcleo ou Setor do IC; e  
 XXX - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho da atividade de perícia criminal e na segurança da cadeia de custódia, entre outras atribuições delegadas pelo superior hierárquico.

## CAPÍTULO II

### Dos órgãos do Instituto de Criminalística

## SEÇÃO I

### Do Núcleo Administrativo - NA

## SUBSEÇÃO I

### Da composição do Núcleo Administrativo

Art. 6º O Núcleo Administrativo é um órgão de execução no nível de decisões operacionais do ITEP/RN com a finalidade aglutinar os Setores e Subsetores de atuação administrativa e de logística do Instituto de Criminalística do ITEP/RN.

§1º O Núcleo Administrativo é composto pelo Setor de Apoio Administrativo - SAA; Subsetor Secretaria - SbS, Subsetor Cartório - SbC, Setor de Fotografia, Vídeo e Desenho - SFVD, Setor de Protocolo e Atendimento ao Público - SPAP, Subsetor Central de Custódia - SbCC e Setor de Logística - SELOG.

§2º Os Chefes do Núcleo e Setores exercem suas atividades no expediente ordinário administrativo do IC.

§3º Caberá ao Subcoordenador de Criminalística indicar os servidores para ocupar as Chefias subordinadas, remetendo à Direção do IC para as devidas outorgas legais.

## SUBSEÇÃO II

### Do Chefe e Servidores do Núcleo Administrativo

Art. 7º A Chefia do Núcleo Administrativo possui funções de gestão, planejamento e controle, e será exercida impreterivelmente por um Perito Criminal, após avaliação, aprovação e designação em diário oficial do estado pela Diretoria do IC e terá as seguintes atribuições:

I - cumprir o horário de trabalho, assim como manter o controle dos servidores subordinados;

II - proporcionar harmonia no ambiente de trabalho e funcionamento dos Setores;

III - superintender materiais e equipamentos de trabalho dos Setores;

IV - estabelecer a métrica para melhorar as respostas às demandas periciais;

V - estabelecer normatização e disciplinar a utilização dos EPIs por todos os servidores integrantes do Núcleo;

VI - coordenar, supervisionar e dimensionar as atividades dos Chefes de Setor;

VII - superintender a elaboração e implantação as escalas dos Setores que compõem o Núcleo, devendo em ato contínuo, aprovar e remeter para o Subcoordenador do IC, que auditará e encaminhará para publicação;

VIII - fomentar melhorias de produtividade de laudos e demais documentos padronizados pelo ITEP;

IX - solicitar materiais e equipamentos necessários à Subcoordenadoria do IC;

X - estipular um livro de rotina operacional ou correlato, com a finalidade dos peritos escalados de plantão (operacional) possam relatar no mínimo as seguintes questões: composição da equipe, viaturas em uso, controle de materiais, ocorrências atendidas, ocorrências não atendidas, intercorrências e incidentes durante a operação, faltas, atrasos entre outras questões pertinentes ao serviço de plantão, utilizando uma escrita objetiva com coesão e coerência.

XI - ler diariamente o "livro de rotina operacional" ou correlato, devendo avaliar e dar os devidos encaminhamentos sejam operacionais ou administrativos com maior celeridade possível.

XII - superintender inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades dos Setores à Direção do IC, quando solicitado;

XIII - compilar, avaliar e remeter à Subcoordenadoria do IC, os relatórios produzidos pelos Setores do Núcleo sobre as ações realizadas e as que devem ser implementadas na execução das atividades de perícia criminal, mensalmente;

XIV - informar mensalmente à Subcoordenadoria do IC, através de relatório, se houve alguma alteração (pessoal, logística, equipamentos, materiais, viaturas, infraestrutura, indicadores, produtividade entre outras) dos Setores orgânicos subordinados;

XV - avaliar e dar cumprimento aos documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com fins de observar prazos, competências, assim como realizar a tomada de decisões, conforme seu limite de competência;

XVI - estabelecer o controle de frequência dos servidores lotados no Núcleo, através dos documentos oriundos dos Chefes de Setores e fiscalização in loco;

XVII - estabelecer o controle de materiais e equipamentos e viaturas sob seu comando, por meio de relatórios emitidos sistematicamente pelo Setor de Logística;

XVIII - auxiliar a Diretoria do IC, no sentido de produzir portarias, documentos e legislações, com fins de planejamento, controle e execução das operações;

XIX - confeccionar os planos de operação, plano de ação, ordem de serviço, escalas ordinárias, fluxos de processos, desenho de rotinas internas, Procedimentos Operacionais Padrão (ou Integrado), PAPs relativos às atividades administrativas;

XX - auxiliar no controle das diárias operacionais junto à Subcoordenadoria do IC;

XXI - indicar servidores para ocupar a Chefia dos Setores e Subsetores orgânicos ao Núcleo, remetendo à Direção do IC para as devidas outorgas;

XXII - receber as demandas dos Setores orgânicos da Perícia Externa, Interna e Laboratoriais, desde que previstas no fluxo do processo ou no mapeamento do processo e despachar junto à Subcoordenadoria do IC; XXIII - desenvolver ações no sentido de firmar parcerias, termos de cooperação técnica, projetos com fins de convênios, entre outros instrumentos legais necessários ao bom desempenho da atividade finalística do Núcleo;

XXIV - realizar contatos e participar de reuniões com interações públicas e/ou privadas, com propósito de melhorar a qualidade do serviço prestado a sociedade;

XXV - elaborar relatório de produtividade do Núcleo com base nas atividades desenvolvidas pelos Setores subordinados, remetendo-o à Subcoordenadoria do IC;

XXVI - representar a Diretoria do IC, quando necessário, em reuniões técnicas, com fins administrativos e logísticos, com os órgãos de controle externo;

XXVII - fiscalização das execuções das atividades referentes ao fluxo de processo, resultados das ações administrativas, controle de materiais e equipamentos, controle do patrimônio, gestão da frota, produtos e outros documentos técnicos dos Setores Subordinados ao Núcleo;

XXVIII - submeter à consideração do Subcoordenador do IC as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;

XXIX - supervisionar a construção dos documentos técnicos desenvolvidos no IC, tais como: laudos, informações técnicas, relatórios, pareceres técnicos e entre outros metrificados na instituição;

XXX - superintender a elaboração dos termos de referência e demais documentos técnicos atinentes às aquisições e serviços correlatos do IC;

XXXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXXII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

Art. 8º Os Agentes Técnico Forense, Assistentes Técnico Forense ou correlatos, entre outros servidores e/ou agentes de segurança pública lotados no Núcleo, Setor e Subsetor, que não possuam função de Chefia, serão indicados pela Direção do IC, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo originário, e terão as seguintes atribuições:

I - encaminhar laudos, documentos técnicos, ofícios e memorandos através dos sistemas informatizados utilizados pelo IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros);

II - assessorar o Chefe imediato nas atividades ou atribuições do Núcleo, Setor ou Subsetor;

III - confeccionar planilhas estatísticas mensais com a quantidade das atividades realizadas, conforme os documentos construídos;

IV - manter os mapas de controle dos equipamentos, materiais, viaturas e patrimônio do Núcleo, Setor ou Subsetor;

V - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia imediato;

VI - auxiliar na construção de planos e projetos do Núcleo;

VII - auxiliar na elaboração de documentos técnicos ou correlatos, sob orientação do Chefe imediato ou Perito Criminal;

VIII - ter o controle das faltas e períodos de férias, por mapas ou relatórios, dos Peritos Criminais e demais servidores lotados, exercendo atividades no IC;

IX - solicitar relatórios de controle do patrimônio semestralmente à estrutura subordinada competente;

X - solicitar mensalmente dos escalões subordinados mapas ou relatórios do controle dos armamentos e munições, com fins de controle processual;

XI - obedecer e fazer cumprir as ordens das autoridades de que estiver subordinado, sob os aspectos da oportunidade, conveniência, justiça, conteúdo, forma, moralidade e legalidade com a finalidade pública;

XII - submeter à consideração ao Chefe imediato as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;

XIII - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;

XIV - exercer, por ordem ou delegação do Chefe as atribuições necessárias, desde que não contrarie as questões hierárquicas e funcionais; e

XV - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades, além das previstas em outros regulamentos.

### SUBSEÇÃO III

Do Setor de Apoio Administrativo - SAA

Art. 9º O Setor de apoio administrativo destina-se a dar suporte técnico à Diretoria, Subcoordenadoria do IC e ao Núcleo Administrativo do Instituto de Criminalística do ITEP/RN, com base nos preceitos da Administração Pública, direito administrativo, devido processo legal, legalidade dos atos administrativos, entre outros esculpidos da constituição federal e estadual.

§1º O Setor de Apoio Administrativo será chefiado preferencialmente por Perito Criminal ou servidor graduado em curso de nível superior, sendo composto pelos seguintes Subsetores: Recepção; Secretaria e Cartório.

§2º As atribuições e competências dos Servidores do Setor de Apoio Administrativo, estão disciplinadas no art. 8º deste regulamento.

### SUBSEÇÃO IV

Do Chefe do Setor de Apoio Administrativo

Art. 10 São atribuições funcionais do Chefe do Setor de Apoio Administrativo, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - compete zelar pela ética no desempenho de suas funções;

II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa;

III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;

IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor;

V - compete realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;

VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico ou tático do Instituto de Criminalística;

VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Direção do IC;

VIII - construir ou assessorar a construção de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), PAPs e POPIs, entre outros regramentos;

IX - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor;

X - auxiliar na confecção dos processos administrativos no âmbito do IC;

XI - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;

XII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades dos Setores, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;

XIII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao Chefe do Núcleo para as devidas outorgas legais;

XIV - deverá substituir o Chefe do Núcleo, em caso de necessidades administrativas, após portaria expressa pelo Diretor do IC, assim como Chefiar o Subsetor Secretaria - Sbs.

XV - compete exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor; e

XVI - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

### SUBSEÇÃO V

Do Subsetor Secretaria - Sbs

Art. 11 O Subsetor Secretaria destina-se a dar suporte técnico às atividades da Diretoria, Subcoordenadoria do IC e aos Núcleo Administrativo do Instituto de Criminalística do ITEP/RN, com base nos preceitos da Administração Pública, direito administrativo, devido processo legal, legalidade dos atos administrativos, entre outros esculpidos da constituição federal e estadual.

Art. 12 Os servidores do Subsetor Secretaria funcionará em regime de expediente administrativo e exercerá as seguintes atividades:

I - atender com urbanidade, presteza e eficiência aos usuários que se dirigem ao IC, prestando a informação de forma correta e adequada;

II - elaborar a agenda de compromissos da Direção e da Subcoordenadoria do IC;

III - auxiliar a Direção do IC e a Subcoordenadoria na elaboração e envios de ofícios, memorandos, atas de reuniões ou qualquer outra documentação administrativa;

IV - organizar o livro das reuniões redigindo e mantendo o controle e catalogação das atas das reuniões;

V - receber e enviar as correspondências do IC por meios físicos e/ou digitais;

VI - verificar as informações contidas nas correspondências e encaminhá-las às autoridades específicas, conforme disciplinado pelo Chefe imediato;

VII - protocolar/registrar entrada e saída de documentos nos sistemas informatizados utilizados pelo IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros), distribuindo-os a partir da presença dos critérios necessários, inclusive anexos, para serem distribuídos interna corporis, como também para os demais órgãos públicos ou privados, desde que devidamente autorizado pelo superior hierárquico imediato.

VIII - realizar e atender ligações telefônicas inerentes a assuntos do IC;

IX - controlar a entrega e o recebimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Número de Identificação Cadavérica (NIC), caixas para armazenamento de amostras para exame de DNA, sacos com lacres ou de papel, equipamentos ou correlatos, por meio de protocolo, aos diversos Núcleos de perícias do IC;

X - manter toda documentação organizada e em arquivo próprio;

XI - controlar o material necessário ao funcionamento da Direção do IC e da Subcoordenadoria, bem como da própria Secretária;

XII - digitar as escalas de plantão ordinárias dos Subsetores, remetendo-as ao Chefe do Núcleo, caso haja impedimento desta, à Subcoordenação, até 05 (cinco) dias antes de terminar o mês, com fins de iniciar a supracitada escala no dia 01 do mês subsequente.

XIII - inserir as diárias operacionais do IC em sistema próprio, após avaliação da Diretoria;

XIV - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados; e

XV - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades da Secretaria, além das previstas em outros regulamentos.

### SUBSEÇÃO VI

Do Subsetor Cartório - Sbc

Art. 13 O Subsetor de Cartório funcionará em regime de expediente administrativo e sua chefia deverá ser exercida, preferencialmente, por um Agente Técnico Forense ou outro serventuário indicado pela Direção do IC, com fins de dar apoio técnico ao superior hierárquico em assuntos ligados a supervisão e controle da produção dos documentos periciais dos Núcleos Interno e Externo e demais atos administrativos necessários ao bom desempenho da atividade cartoriais, com base nos preceitos da Administração Pública, direito administrativo, devido processo legal, legalidade dos atos administrativos, entre outros esculpidos da constituição federal e estadual.

Art. 14 O Chefe de Cartório exercerá as seguintes atribuições:

I - cumprir o horário de trabalho e fiscalizar os demais;

II - compete zelar pelo bom funcionamento do Subsetor;

III - zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho;

IV - coordenar, controlar, orientar e fiscalizar as execuções das atividades do Cartório no que se refere à pessoal, escala de trabalho, material, limpeza, transporte, comunicação, expedição, protocolo e arquivamento de documentos;

V - elaborar relatórios gerais das atividades desenvolvidas pelo Cartório;

VI - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Subsetor;

VII - elaborar documentos e processos internos, conforme modelos disciplinados pelo IC;

VIII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Subsetor, remetendo estas informações ao Chefe do Núcleo para as devidas outorgas legais;

IX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;

X - supervisionar, coordenar e orientar assuntos ligados a produção de Laudos, Informação Técnica, Relatórios, Pareceres e entre outros documentos ligados a atividade pericial;

XI - fiscalizar os documentos periciais no sentido de observar: forma, matéria, prazos e entre outras variáveis necessárias ao bom desempenho da atividade pericial;

XII - realizar o controle processual e documental nas questões dos documentos periciais normatizados na instituição, inclusive com o arquivamento dos documentos supracitados;

XIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades da Secretaria, além das previstas em outros regulamentos.

Art. 15 Os Agentes Técnicos Forenses ou correlatos lotados no Cartório serão indicados pela Direção do IC, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo originário, e terão as seguintes atribuições:

I - encaminhar laudos, ofícios e memorandos através dos sistemas informatizados utilizados pelo IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros);

II - coletar os dados referentes à data da entrega, nome do perito responsável, órgão de destino e a identificação do agente recebedor, dos laudos concluídos, distinguindo o tipo de perícia;

III - confeccionar planilhas estatísticas mensais com a quantidade de perícias realizadas, de acordo com os laudos concluídos, constando o tipo de exame;

IV - informar a demanda de exames e laudos por Núcleos, tipos de exames e quantidade de objetos de perícias recebidos;

V - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia.

VI - identificar o perito criminal responsável pela conclusão do laudo solicitado pelas autoridades constituídas do estado, encaminhando notificação ao Chefe de Núcleo para as providências de estilo;

VII - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados; e

VIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades da administração, além das previstas em outros regulamentos.

### SUBSEÇÃO VII

Do Setor de Fotografia, Vídeo e Desenho - SFVD

Art. 16 O Setor de Fotografia, Vídeo e Desenho destina-se ao armazenamento, tratamento e distribuição de arquivos fotográficos (analógicos e digitais), de vídeo e de desenho técnico de laudos periciais, com fins de dar apoio técnico ao superior hierárquico, baseado nos preceitos da Administração Pública, direito administrativo, devido processo legal, legalidade dos atos administrativos, entre outros esculpidos da constituição federal e estadual.

Art. 17 O Setor de Fotografia, Vídeo e Desenho funcionará em regime de expediente administrativo, devendo ser Chefiado preferencialmente por Perito Criminal, e composto por servidores que ficarão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - arquivar, catalogar e fazer cópias de segurança (backup) dos registros fotográficos e de vídeo das diversas ocorrências encaminhadas pelas equipes dos Núcleos de perícia ou pela Diretoria e/ou Subcoordenadoria do IC;
- II - prezar pela manutenção da cadeia de custódia dos registros fotográficos e de vídeo das ocorrências periciais;
- III - dar suporte ao Cartório nos trabalhos de buscas de registros de ocorrências periciais, inclusive para fins de estatística;
- IV - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia;
- V - auxiliar os Peritos Criminais na confecção de mapas, plantas técnicas, gráficos, anexos fotográficos, desenhos, entre outros, com fins de dar robustez aos laudos periciais;
- VI - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados; e
- VII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades da Secretaria, além das previstas em outros regulamentos.

#### SUBSEÇÃO VIII Do Chefe do SFVD

Art. 18 São atribuições funcionais do Chefe do Setor de Fotografia, Vídeo e Desenho, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - zelar pela ética no desempenho de suas funções;
- II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa;
- III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;
- IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor;
- V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;
- VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico ou tático do Instituto de Criminalística;
- VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Direção do IC;
- VIII - construir ou assessorar a construção de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;
- IX - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor;
- X - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;
- XI - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;
- XII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades dos Setores, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;
- XIII - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à Subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas;
- XIV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;
- XV - elaborar documentos e processos internos, conforme modelos disciplinados pelo IC;
- XVI - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao Chefe do Núcleo para as devidas outorgas legais;
- XVII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor; e
- XVIII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO IX Do Setor de Protocolo e Atendimento ao Público - SPAP

Art. 19 O Setor de Protocolo e Atendimento ao Público destina-se ao recebimento, registro e distribuição, tramitação e expedição de documentos e materiais de interesse pericial, com vistas ao favorecimento de informações aos usuários internos e externos, possibilitando o controle do fluxo documental, viabilizando a recuperação documental se necessário, com base nos preceitos da Administração Pública, direito administrativo, devido processo legal, legalidade dos atos administrativos, entre outros esculpidos da constituição federal e estadual.

Art. 20 O Setor de Protocolo e Atendimento ao Público funcionará em regime de expediente administrativo, será Chefiado preferencialmente por Perito Criminal, e composto por servidores que ficarão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - atender ao Público com celeridade, conforme protocolos interno de segurança orgânica;
- II - receber documentos e processos em geral (ofícios, memorando, requerimentos, etc.), classificação dos documentos recebidos, e classificação e expedição de documentos do IC, bem como os materiais anexos;
- III - pesquisar sobre processo(s): histórico;
- IV - cadastrar e distribuição interna dos documentos e processos;
- V - informar sobre andamento de processos e documentos;
- VI - conferir a documentação prevista em check-list específico do Setor;
- VII - receber e devolver de correspondência e malote, devendo fazer o devido registro de controle e gestão;
- VIII - elaborar relação de remessa de material diverso;

IX - encaminhar da documentação ao Setor competente;

X - protocolar/registrar entrada e saída de documentos nos sistemas informatizados utilizados o IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros), distribuindo-os a partir da presença dos critérios necessários, inclusive anexos, para serem distribuídos interna corporis, como também para os demais órgãos públicos ou privados, desde que devidamente autorizado pelo superior hierárquico imediato.

- XI - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia;
- XII - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados; e
- XIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades da Secretaria, além das previstas em outros regulamentos.

#### SUBSEÇÃO X Do Chefe do SPAP

Art. 21 São atribuições funcionais do Chefe do Setor Protocolo e Atendimento ao Público, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - zelar pela ética no desempenho de suas funções;
- II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa;
- III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;
- IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor;
- V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;
- VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico ou tático do Instituto de Criminalística;
- VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Direção do IC;
- VIII - construir ou assessorar a construção de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e outros regramentos;
- IX - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor;
- X - auxiliar a padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;
- XI - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;
- XII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades dos Setores, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;
- XIII - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;
- XIV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;
- XV - elaborar documentos e processos internos, conforme modelos disciplinados pelo IC;
- XVI - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao Chefe do Núcleo para as devidas outorgas legais;
- XVII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor; e
- XVIII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XI Do Subsetor Central de Custódia - SbCC

Art. 22 O Subsetor Central de Custódia tem por finalidade a custódia, temporária e sob rígidos critérios de acesso, dos vestígios coletados de locais de crime por Peritos Criminais e dos objetos suspeitos encaminhados pelas autoridades requisitantes de perícias criminais até que eles possam ser devidamente examinados, devolvidos ou descartados, conforme a previsão de "Cadeia de Custódia" esculpido no ordenamento jurídico pátrio e na doutrina pericial moderna, com base nos preceitos da Administração Pública, direito administrativo, devido processo legal, legalidade dos atos administrativos, entre outros esculpidos da constituição federal e estadual.

Art. 23 O Subsetor Central de Custódia funcionará em regime de plantão e será composto por servidores que ficarão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - cumprir o horário de trabalho;
- II - cumprir imperiosamente a legislação e outras normas aplicáveis a Cadeia de Custódia;
- III - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Subsetor;
- IV - zelar pelos materiais e equipamentos de trabalho;
- V - zelar pelo bom atendimento às demandas periciais;
- VI - utilizar-se de EPIs durante a atividade;
- VII - identificar e registrar, em protocolo físico e/ou eletrônico utilizado pelo IC, o(s) objeto(s) e o servidor que o(s) está entregando ou resgatando o objeto custodiado, a autoridade requisitante competente e a ordem de serviço com o perito criminal responsável/designado, podendo devolvê-lo(s) ao órgão/Setor solicitante, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do documento e o material efetivamente apresentado;
- VIII - arquivar, catalogar e fazer cópias de segurança (backups) dos registros de entrada e saída dos objetos e comunicar imediatamente quaisquer ocorrências ao Núcleo, Diretoria e/ou Subcoordenadoria do IC;
- IX - dar suporte ao Cartório nos trabalhos de buscas de registros de ocorrências periciais, inclusive para fins de estatística; e

X - informar ao superior hierárquico, imediatamente, se porventura, houver alteração no acervo da Central de Custódia, lançado em documento próprio a descrição do fato, quando estiver de serviço;

- XI - não permitir a entrada de pessoas não autorizadas, salvo devidamente fundamentada (teoria dos motivos determinantes) por escrito por autoridade superior competente;
- XII - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados; e
- XIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades do Subsetor, além das previstas em outros regulamentos.

Art. 24 O Chefe do Setor de Protocolos e Atendimento ao Público será responsável em planejar, controlar e fazer a gestão do Subsetor de Central de Custódia, devendo aplicar o previsto no art. 21 deste diploma legal.

#### SUBSEÇÃO XII Do Setor de Logística - SELOG

Art. 25 O Setor de logística tem como finalidade o planejamento, coordenação, fiscalização, controle das necessidades de suprimento e manutenção de materiais, equipamentos, TI, instalações, veículos e patrimônio dos organismos que compõem o Instituto de Identificação do ITEP/RN, devendo incondicionalmente disponibilizar os bens e serviços no lugar adequado, na hora certa e na condição desejada, à medida que também beneficia os resultados da instituição.

Parágrafo único. O Setor de Logística será chefiado preferencialmente por servidor dos grupos ocupacionais I, II ou III, sendo composto pelo Subsetor de Suprimentos e Transporte e o Subsetor de Patrimônio.

Art. 26 O Setor de logística funcionará em regime de expediente administrativo, devendo ser Chefiado preferencialmente por Perito Criminal, e composto por servidores que serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I - arquivar, catalogar e fazer cópias de segurança (backup) dos documentos, manuais técnicos e entre outros necessários ao controle dos materiais, equipamentos, instalações e patrimônio;
- II - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia;
- III - auxiliar no planejamento para aquisição de material, produzindo termos de referência e pesquisa mercadológica, com fins de suprir os pedidos junto ao superior hierárquico;
- IV - auxiliar na fiscalização da execução dos serviços realizados;
- V - realizar as atribuições de fiscal de contrato, quando designado pela autoridade competente, conforme legislação pátria;
- VI - auxiliar na fiscalização das atividades de manutenção de material, equipamentos, viaturas, controle do consumo de combustível e das instalações;
- VII - produzir relatórios sobre o controle do patrimônio no âmbito do IC e encaminhar ao superior hierárquico para o devido controle;
- VIII - realizar a execução e controle das atividades de suprimento;
- IX - realizar o levantamento de todos os materiais e equipamentos destinados à sua guarda e uso nos serviços, devendo observar sistematicamente: quantidade; validade; acondicionamento; utilidade e entre outros necessários ao controle do estoque;
- X - realizar contato diariamente com os peritos de serviço operacional, com fins levantar as demandas e alterações ocorridas nos materiais e equipamentos utilizados no serviço;
- XI - auxiliar na decisão do superior hierárquico através de documento próprio (via SEI ou outros), no que tange, a necessidade de deixar algum equipamento ou material operacional ou administrativo seja indisponível ou disponível;
- XII - manter o controle dos estoques, através de registros apropriados;
- XIII - proceder a organização de estocagem dos materiais, de forma a preservar sua integridade física e condição de uso;
- XIV - receber e estocar/alocar os materiais e equipamentos recebidos do Setor de logística ou correlato, ora pertencente a Subcoordenação Administrativa;
- XV - elaborar os inventários dos materiais, equipamentos e viaturas lotadas no IC e reavaliar a cada 02 (dois) meses;
- XVI - guardar sigilo sobre informações de caráter restrito, de que tenha conhecimento em razão de cargo ou função;
- XVII - cooperar e auxiliar quando necessário o Setor de Logística ou correlato que faz parte da Subcoordenadoria Administrativa do ITEP/RN;
- XVIII - participar de treinamentos afetos às suas atividades;
- XIX - auxiliar na gestão dos recursos financeiros, serviços e materiais com a ferramenta PDCA, necessários ao bom andamento da atividade administrativa e operacional no âmbito do IC;
- XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados; e
- XXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades de logística, além das previstas em outros regulamentos.

#### SUBSEÇÃO XIV Do Chefe do Setor de Logística - SELOG

Art. 27 São atribuições funcionais do Chefe do Setor de Logística, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - superintender as ações de logísticas, controle das ações de TI do Instituto de Identificação, tendo como foco obter e disponibilizar os bens e serviços no lugar adequado, na hora certa e na condição desejada, à medida que também beneficia os resultados da instituição;

II - realizar o planejamento para aquisição dos materiais e equipamentos necessários nas atividades administrativas e operacionais do IC;  
III - realizar visitas periódicas nas instalações com fins de produzir relatório de situação das instalações;  
IV - realizar contato com o Setor de Logística vinculado a subcoordenadoria de Administração;  
V - superintender os fiscais de contrato afeto a sua atividade;  
VI - manter o controle sistemático do consumo mensal dos materiais, insumos e entre outros sob seu controle;  
VII - manter o controle dos veículos, gastos com peças, serviços e consumo de combustível, através de planilhas que devem ser enviadas ao Chefe do Núcleo Administrativo mensalmente;  
VIII - realizar contato com os Peritos Criminais e servidores, com fins de confeccionar o levantamento das necessidades e tomar as medidas cabíveis;  
IX - informar imediatamente ao Chefe do Núcleo Administrativo qualquer problema de vulto;  
X - produzir o Plano de Ação do Setor de Logística com apoio dos demais servidores do Setor;  
XI - agir com liderança realizando controle sistemático das atividades e atribuições dos servidores lotados em seu Setor;  
XII - superintender os serviços realizados na área de: manutenção, conserto, reparo, substituições e entre outras correlatas, em veículos e na infraestrutura do IC;  
XIII - superintender e elaborar os termos de referências e demais documentos técnicos atinentes às aquisições e serviços correlatos ao IC, e ainda subsidiar a elaboração das pesquisas mercadológicas relacionadas;  
XIV - ter o inventário atualizado de materiais, equipamentos e veículos;  
XV - planejar ações com fins de implementar ações de segurança orgânica;  
XVI - submeter à consideração do Chefe do Núcleo as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;  
XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao Chefe do Núcleo para as devidas outorgas legais;  
XVIII - produzir as defesas técnicas das multas dos veículos, conforme a legislação vigente;  
XIX - desenvolver junto aos motoristas uma cultura de prevenção de acidentes, devendo orientá-los à necessidade imperiosa de documentar em formulário próprio ou correlato os motivos que levaram à infração de trânsito;  
XX - realizar a gestão dos recursos financeiros, serviços e materiais com a ferramenta PDCA, necessários ao bom andamento da atividade administrativa e operacional no âmbito do IC; e  
XXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho da atividade de logística no âmbito do IC.

#### SUBSEÇÃO XV

##### Dos Servidores do Setor de Logística - SELOG

Art. 28 Os Agentes Técnicos Forenses, Assistente Técnico Forense, Assistentes técnicos forenses ou correlatos, entre outros servidores lotados, que não exerçam função de Chefia, serão indicados pela Direção do IC, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo originário, e terão as seguintes atribuições:  
I - encaminhar laudos, documentos técnicos, ofícios e memorandos através dos sistemas informatizados utilizados pelo IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros);  
II - assessorar o chefe imediato nas atividades ou atribuições do Núcleo, Setor ou Subsetor;  
III - confeccionar planilhas estatísticas mensais com a quantidade das atividades realizadas, conforme os documentos construídos;  
IV - manter os mapas de controle dos equipamentos, materiais, viaturas e patrimônio do Núcleo, Setor ou Subsetor;  
V - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia imediata;  
VI - auxiliar na construção de planos e projetos do Núcleo;  
VII - auxiliar na elaboração de documentos técnicos ou correlatos, sob orientação do Chefe imediato ou Perito Criminal;  
VIII - ter o controle das faltas e períodos de férias, por mapas ou relatórios, dos Peritos Criminais e demais servidores lotados exercendo atividades no IC;  
IX - solicitar relatórios de controle do patrimônio semestralmente à estrutura subordinada competente;  
X - solicitar mensalmente dos escalões subordinados mapas ou relatórios do controle dos armamentos e munições, com fins de controle processual;  
XI - obedecer e fazer cumprir as ordens das autoridades de que estiver subordinado, sob os aspectos da oportunidade, conveniência, justiça, conteúdo, forma, moralidade e legalidade com a finalidade pública;  
XII - submeter à consideração ao Chefe do Núcleo as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;  
XIII - exercer, por ordem ou delegação do Chefe as atribuições compreendidas do Núcleo, desde que não contrarie as questões hierárquicas e funcionais;  
XIV - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XV - auxiliar na produção das defesas técnicas das multas dos veículos, conforme a legislação vigente;

XVI - auxiliar no desenvolvimento de ações de prevenção de acidentes, devendo orientar aos motoristas ou correlatos a necessidade imperiosa de documentar em formulário próprio ou correlato os motivos que levaram à infração de trânsito; e  
XVII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades, além das previstas em outros regulamentos.

#### SEÇÃO II

##### Do Núcleo de Perícias Externas - NPE

#### SUBSEÇÃO I

##### Da composição do Núcleo

Art. 29 O Núcleo de Perícias Externas (NPE) tem por finalidade aglutinar os setores de atuação externa do Instituto de Criminalística do ITEP/RN.

Parágrafo único. O Núcleo de Perícias Externas é composto pelo Setor de Perícias em Local de Crime Contra a Vida - SCCV; Setor de Perícias em Local de Crime Contra o Patrimônio - SCCP; Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente - SELMA; Setor de Perícias em Local de Ocorrência de Tráfego - SOT e Setor de Perícias de Reprodução Simulada dos Fatos - SRSF.

#### SUBSEÇÃO II

##### Do Chefe e Servidores do Núcleo de Perícias Externas

Art. 30 A Chefia do Núcleo de Perícias Externas possui função de gestão, planejamento e controle, será exercida impreterivelmente por um Perito Criminal, após avaliação, aprovação e designação em diário oficial do estado pela Diretoria do IC e terá as seguintes atribuições:

I - cumprir o horário de trabalho, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - proporcionar harmonia no ambiente de trabalho e funcionamento dos Setores;  
III - superintender materiais e equipamentos de trabalho dos Setores;  
IV - estabelecer a métrica para melhorar as respostas às demandas periciais;  
V - estabelecer a normatização e disciplinar a utilização dos EPs por todos os servidores integrantes do Núcleo;  
VI - coordenar, supervisionar e dimensionar as atividades dos Chefes de Setor;  
VII - superintender a elaboração e implantação as escalas dos Setores que compõem o Núcleo, devendo em ato contínuo, aprovar e remeter para o Subcoordenador do IC, que auditará e encaminhar para publicação;  
VIII - fomentar melhorias de produtividade de laudos e demais documentos padronizados pelo ITEP;  
IX - solicitar materiais e equipamentos necessários à Subcoordenadoria do IC;

X - estipular um livro de rotina operacional ou correlato, com a finalidade dos peritos escalados de plantão (operacional) possam relatar no mínimo as seguintes questões: composição da equipe, viaturas em uso, controle de materiais, ocorrências atendidas, ocorrências não atendidas, intercorrências e incidentes durante a operação, faltas, atrasos entre outras questões pertinentes ao serviço de plantão, utilizando uma escrita objetiva com coesão e coerência;

XI - ler diariamente o "livro de rotina operacional" ou correlato, devendo avaliar e dar os devidos encaminhamentos sejam operacionais ou administrativos com maior celeridade possível;  
XII - superintender inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades dos Setores à Direção do IC, quando solicitado;  
XIII - compilar, avaliar e remeter à Subcoordenadoria do IC, os relatórios produzidos pelos Setores do Núcleo sobre as ações realizadas e as que devem ser implementadas na execução das atividades de perícia criminal, mensalmente;  
XIV - informar mensalmente à Subcoordenadoria do IC, através de relatório, se houve alguma alteração (pessoal, logística, equipamentos, materiais, viaturas, infraestrutura, indicadores, produtividade entre outras) dos Setores orgânicos subordinados;  
XV - avaliar e dar cumprimento aos documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com fins de observar prazos, competências, assim como realizar a tomada de decisões, conforme seu limite de competência;  
XVI - estabelecer o controle de frequência dos servidores lotados no Núcleo de Perícias Externas, através dos documentos oriundos dos Chefes de Setores e fiscalização in loco;  
XVII - estabelecer o controle de materiais e equipamentos e viaturas sob seu comando;  
XVIII - auxiliar a Diretoria do IC, no sentido de produzir portarias, documentos e legislações, com fins de planejamento, controle e execução das operações;  
XIX - confeccionar os Planos de Operação, Plano de Ação, Ordem de Serviço, Escalas Ordinárias, POPs, PAPS, PAPS relativos às atividades de perícia externa;  
XX - auxiliar no controle das diárias operacionais junto à Subcoordenadoria do IC;  
XXI - indicar servidores para ocupar a Chefia dos Setores orgânicos da Perícia Externa, remetendo à Direção do IC para as devidas outorgas;  
XXII - receber as demandas dos Setores orgânicos da Perícia Externa e despachar junto à Subcoordenadoria do IC;

XXIII - desenvolver ações no sentido de desenvolver parcerias, termo de cooperação técnica, projetos com fins de convênios, entre outros instrumentos legais necessários ao bom desempenho da atividade finalística do Núcleo;

XXIV - realizar contatos e participar de reuniões com interações públicas e/ou privadas, com propósito de melhorar a qualidade do serviço prestado a sociedade;

XXV - elaborar relatório de produtividade do Núcleo com base nas atividades desenvolvidas pelos Setores subordinados, remetendo-o à Subcoordenadoria do IC;

XXVI - representar a Diretoria do IC, quando necessário, em reuniões técnicas com os órgãos de controle externo;

XXVII - fiscalização das execuções das atividades referentes aos laudos expedidos e outros documentos técnicos dos Setores Subordinados ao Núcleo;

XXVIII - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, encaminhando ao Chefe de Setor competente;

XXIX - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao Subcoordenador para as devidas outorgas legais;

XXX - superintender a elaboração dos termos de referência e demais documentos técnicos atinentes às aquisições e serviços correlatos do IC;

XXXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXXII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

Art. 31 Os Agentes Técnicos Forenses, Assistentes Técnico Forense ou correlatos, entre outros servidores e/ou agentes de segurança pública lotados no Núcleo, Setor e Subsetor, que não ocupem função de Chefia, serão indicados pela Direção do IC, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo originário, e terão as seguintes atribuições:

I - encaminhar laudos, documentos técnicos, ofícios e memorandos através dos sistemas informatizados utilizados pelo IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros);

II - assessorar o Chefe imediato nas atividades ou atribuições do Núcleo, Setor ou Subsetor;

III - confeccionar planilhas estatísticas mensais com a quantidade das atividades realizadas, conforme os documentos construídos;

IV - manter os mapas de controle dos equipamentos, materiais, viaturas e patrimônio do Núcleo, Setor ou Subsetor;

V - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia imediata;

VI - auxiliar na construção de planos e projetos do Núcleo;

VII - auxiliar na elaboração de documentos técnicos ou correlatos, sob orientação do Chefe imediato ou Perito Criminal;

VIII - ter o controle das faltas e períodos de férias, por mapas ou relatórios, dos Peritos Criminais e demais servidores lotados, exercendo atividades no IC;

IX - solicitar relatórios de controle do patrimônio semestralmente à estrutura subordinada competente;

X - solicitar mensalmente dos escalões subordinados mapas ou relatórios do controle dos armamentos e munições, com fins de controle processual;

XI - obedecer e fazer cumprir as ordens das autoridades de que estiver subordinado, sob os aspectos da oportunidade, conveniência, justiça, conteúdo, forma, moralidade e legalidade com a finalidade pública;

XII - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;

XIII - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;

XIV - submeter à consideração ao Chefe imediato as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;

XV - exercer, por ordem ou delegação do Chefe as atribuições necessárias, desde que não contrarie as questões hierárquicas e funcionais; e

XVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades, além das previstas em outros regulamentos.

#### SUBSEÇÃO III

##### Do Setor de Perícias em Local de Crime Contra a Vida - SCCV

Art. 32 O Setor de Perícias em Local de Crime Contra a Vida destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal nos locais de ocorrências com suspeita de crime contra a vida e morte violenta, através de solicitações devidamente fundamentadas pela autoridade competente e a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefias de Núcleo e Setor.

Art. 33 O Setor de Perícias em Local de Crime Contra a Vida será Chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime misto de plantão e administrativo.

Parágrafo único. As equipes periciais do SCCV serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

SUBSEÇÃO IV  
Do Chefe do SCCV

Art. 34 São atribuições funcionais do Chefe do Setor de Perícias em Local de Crimes Contra a Vida, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Externas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;
- II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;
- III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;
- IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;
- V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;
- VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;
- VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;
- VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;
- IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;
- X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;
- XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;
- XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;
- XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;
- XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;
- XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;
- XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;
- XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;
- XVIII - superintender a elaboração dos termos de referência e demais documentos técnicos atinentes às aquisições e serviços correlatos do IC;
- XIX - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e
- XX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

SUBSEÇÃO V  
Do Perito Criminal do SCCV

Art. 35 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SCCV, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;
- II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;
- III - chefiar a equipe de local crime, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;
- IV - atender as requisições periciais de local de crime o mais célere possível;
- V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;
- VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;
- VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;
- VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;
- IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;
- X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;
- XI - utilizar-se de EPis durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;
- XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPs e entre outros necessários;

- XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;
- XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;
- XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;
- XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;
- XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;
- XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;
- XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;
- XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;
- XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;
- XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;
- XXIII - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;
- XXIV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como por ex. SIGEP, SEI e entre outras;
- XXV - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;
- XXVI - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;
- XXVII - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;
- XXVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e
- XXIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

SUBSEÇÃO VI  
Do Agente Técnico Forense do SCCV

Art. 36 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SCCV, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;
- II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;
- III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;
- IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;
- V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;
- VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, chefe da equipe pericial;
- VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;
- VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;
- IX - utilizar-se de EPis durante a atividade pericial;
- X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;
- XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;
- XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;
- XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;
- XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;
- XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;
- XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;
- XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;
- XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;
- XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;

- XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;
- XXI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;
- XXII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior;
- XXIII - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art.31; e
- XXIV - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

## SUBSEÇÃO VII

Do Setor de Perícias em Local de Crime Contra o Patrimônio - SCCP

Art. 37 O Setor de Perícias em Local de Crime Contra o Patrimônio destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal nos locais de ocorrências de dano, roubo, furto, arrombamentos, entre outros, além de exames dos locais indiretamente relacionados, devidamente fundamentados pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefias de Núcleo e Setor.

Parágrafo único. O Setor de Perícias em Local de Crime Contra o Patrimônio também desempenhará as atividades próprias da Merceologia Forense, realizando exames em objetos com o intuito de analisar as suas autenticidades e características técnicas e comerciais, a partir de solicitação devidamente fundamentada pela autoridade requisitante.

Art. 38 O Setor de Perícias em Local de Crime Contra o Patrimônio será Chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime misto de plantão e/ou administrativo.

Parágrafo único. As equipes do SCCP serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

SUBSEÇÃO VIII  
Do Chefe do SCCP

Art. 39 São atribuições funcionais do Chefe do Setor de Perícias em Local de Crimes Contra o Patrimônio, além das previstas em outras leis e regulamentos:

- I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Externas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;
- II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;
- III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;
- IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;
- V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;
- VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;
- VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;
- VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;
- IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;
- X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;
- XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;
- XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;
- XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;
- XIV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;
- XV - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;
- XVI - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;
- XVII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e
- XVIII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

SUBSEÇÃO IX  
Do Perito Criminal do SCCP

Art. 40 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SCCP, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;

II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

III - chefiar a equipe de local de crime, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;

IV - atender às requisições periciais de local de crime o mais célere possível;

V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;

VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;

VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;

IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;

X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;

XI - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;

XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;

XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;

XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;

XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;

XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;

XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;

XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;

XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;

XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;

XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;

XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;

XXIII - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;

XXIV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;

XXV - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;

XXVI - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;

XXVII - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;

XXVIII - descrever, identificar, caracterizar e classificar os objetos a serem examinados;

XXIX - realizar exames periciais de avaliação econômica direta e indireta de produto enviado para exame;

XXX - realizar exames periciais em apetrechos utilizados para a prática de jogos e de engodo;

XXXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXXII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

**SUBSEÇÃO X**

## Do Agente Técnico Forense do SCCP

Art. 41 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SCCP, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;

II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;

IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;

V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;

VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;

VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;

IX - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial;

X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;

XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;

XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;

XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;

XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;

XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;

XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;

XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;

XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;

XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;

XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;

XXI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;

XXII - receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial, podendo, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado à perícia, devolvê-lo ao órgão solicitante;

XXIII - deverá, ao verificar o envio a exame de material xerocopiado, devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica. No caso de impossibilidade declarada de obtenção da via original, receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial;

XXIV - imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão, além estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;

XXV - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 31;

XXVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXVII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

**SUBSEÇÃO XI**

## Do Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente - SELMA

Art. 42 O Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal nos locais de ocorrências que envolvam diretamente as diversas áreas da Engenharia Legal e do Meio Ambiente, a partir de solicitação devidamente fundamentada pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordinadoria, Chefias de Núcleo e Setor.

Art. 43 O Setor de Perícias de Engenharia Legal e Meio Ambiente será chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime misto de plantão e administrativo.

Parágrafo único. As equipes do SELMA serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

**SUBSEÇÃO XII**

## Do Chefe do SELMA

Art. 44 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal com formação em Engenharia, Geologia, Agronomia ou Biologia designado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Externas, após submissão e aprovação da Direção do IC, ou diretamente por esta.

Art. 45 São atribuições funcionais do Chefe do SELMA, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Externas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;

II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;

III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;

IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;

V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;

VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;

VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;

VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;

IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;

X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;

XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;

XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;

XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;

XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordinadoria do IC para as devidas outorgas legais;

XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;

XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;

XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;

XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

**SUBSEÇÃO XIII**

## Do Perito Criminal do SELMA

Art. 46 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SELMA, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;

II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

III - chefiar a equipe de local de crime, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;

IV - atender as requisições periciais de local de crime o mais célere possível;

V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;

VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;

VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;

IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;

X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;

XI - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;

XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;

XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;

XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;

XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;

XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;

XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;

XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;

XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;

XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;

XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;

XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo

XXIII - o Perito Criminal do SELMA deverá realizar atividades periciais nos seguintes locais:

a) em locais de desabamento, desmoronamento e deslizamento;

b) em instalações onde tenha ocorrido acidente de trabalho;

c) onde haja ocorrido escuta telefônica;

d) em obras de estradas e ferrovias, bem como compactação, tratamento superficial e elementos de drenagem em vias públicas;

e) em sistemas de abastecimento e tratamento de água;

f) onde haja ocorrido alteração de limites ou de curso de água;

g) em materiais ou equipamentos utilizados nas indústrias mecânica, elétrica, química e da construção civil;

h) em veículos, sistemas, equipamentos, aparelhos, dispositivos ou componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos ou eletroeletrônicos, originários de ocorrência de crimes contra o consumidor;

i) em locais de incêndio e explosão para dirimir dúvidas específicas nas áreas da Engenharia Legal e do Meio Ambiente;

j) em locais onde ocorreu: furto de luz, de água, de gás, de telefone, de TV e de internet;

k) em locais de crimes contra o erário;

l) em locais de crimes contra a fauna;

m) em locais de crimes contra a flora;

n) em locais de crimes de poluição; e

o) outros que envolvam diretamente as diversas áreas da Engenharia Legal e do Meio Ambiente;

XXIV - realizar as perícias constantes nas atribuições da resolução 218 - CONFEA, e outras aplicáveis às atividades de engenharia;

XXV - realizar exames em local e em veículos, visando constatar a ocorrência de poluição sonora, podendo valer-se do apoio de órgãos externos para obtenção de análise de dados, bem como equipamentos pertinentes;

XXVI - prestar apoio de sua área a outros Setores, Núcleos e Regionais na realização de perícias criminais quando solicitado;

XXVII - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Setor;

XXVIII - elaborar e assinar laudos e outros documentos periciais;

XXIX - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;

XXX - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;

XXXI - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;

XXXII - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;

XXXIII - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;

XXXIV - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;

XXXV - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;

XXXVI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;

XXXVII - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;

XXXVIII - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;

XXXIX - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;

XL - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XLI - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XIV Do Agente Técnico Forense do SELMA

Art. 47 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SELMA, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;

II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;

IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;

V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;

VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;

VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;

IX - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial;

X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;

XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;

XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;

XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;

XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;

XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;

XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;

XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;

XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;

XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;

XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;

XXI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;

XXII - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 31;

XXIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXIV - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XV Do Setor de Perícias em Local de Ocorrências de Tráfego - SOT

Art. 48 O Setor de Perícias em Local de Ocorrências de Tráfego destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal nos locais de ocorrências de tráfego envolvendo vítima fatal e outros crimes de trânsito previstos na legislação em vigor, através do levantamento de local com tomadas fotográficas e medidas, descrições, localização no espaço, busca de vestígios, indícios e evidências porventura existentes no local que tenham relação com o fato delituoso e ocorrências devidamente fundamentadas pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefia de Núcleo e Setor.

Art. 49 O Setor de Perícias em Local de Ocorrência em Tráfego será Chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime misto de plantão e administrativo.

Parágrafo único. As equipes do SOT serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

#### SUBSEÇÃO XVI Do Chefe do SOT

Art. 50 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal designado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Externas, após submissão e aprovação da Direção do IC, ou diretamente por esta.

Art. 51 São atribuições funcionais do Chefe do SOT, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Externas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;

II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;

III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;

IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;

V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;

VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;

VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;

VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;

IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regimentos;

X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;

XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;

XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;

XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;

XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;

XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;

XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;

XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;

XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XVII Do Perito Criminal do SOT

Art. 52 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SOT, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;

II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

III - chefiar a equipe de local de crime, devendo observar e cumprir os regimentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;

IV - atender às requisições periciais de local de crime o mais célere possível;

V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;

VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;

VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;

IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;

X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;

XI - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;

XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;

XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;

XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;

XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;

XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;

XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;  
XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;  
XXIII - o Perito deverá realizar exames periciais nos seguintes locais e veículos, entre outros conforme a natureza do Setor:  
a) em locais e em veículos relacionados a acidente de trânsito com vítima fatal ou lesão corporal;  
b) em material recolhido em local de acidente de trânsito para a identificação de veículo nele envolvido;  
c) em veículos ou acessórios, objetivando detectar possíveis defeitos que tenham contribuído para a ocorrência de acidente de trânsito com vítima fatal; e  
d) solicitar à autoridade policial, quando necessária, a apreensão de veículos para exames complementares.  
XXIV - realizar, com autonomia e independência, demais exames periciais na área da Criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, peças automotivas, etc.) fazendo uso de Procedimentos Operacionais Padrão específicos.  
XXV - realizar exames em local e em veículos, visando constatar a ocorrência de poluição sonora, podendo valer-se do apoio de órgãos externos para obtenção de análise de dados, bem como equipamentos pertinentes;  
XXVI - prestar apoio de sua área a outros Setores, Núcleos e Regionais na realização de perícias criminais quando solicitado;  
XXVII - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Setor;  
XXVIII - elaborar e assinar laudos e outros documentos periciais dos exames periciais;  
XXIX - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XXX - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XXXI - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XXXII - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;  
XXXIII - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXXIV - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;  
XXXV - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;  
XXXVI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
XXXVII - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;  
XXXVIII - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;  
XXXIX - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;  
XL - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XLI - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XVIII

##### Do Agente Técnico Forense do SOT

Art. 53 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SOT, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos:  
I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;  
II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;  
IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, infor-

mando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;  
V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;  
VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretora do Setor;  
IX - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial;  
X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;  
XI - receptionar, organizar e distribuir documentos;  
XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;  
XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;  
XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;  
XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;  
XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;  
XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;  
XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativos aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;  
XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XXI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;  
XXII - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 31;  
XXIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXIV - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XIX

##### Do Setor de Perícias de Reprodução Simulada dos Fatos -SRSF

Art. 54 O Setor de Perícias de Reprodução Simulada destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal nos locais onde ocorreram fatos delituosos, cujos detalhes da atuação de cada envolvido precisam ser esclarecidos com base em questionamento prévio devidamente fundamentado pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefia de Núcleo e Setor.

Art. 55 O Setor de Perícias de Reprodução Simulada dos Fatos será chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime administrativo. Parágrafo único. As equipes do SRSF serão compostas por Agentes Técnicos Forense, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

#### SUBSEÇÃO XX

##### Do Chefe do SRSF

Art. 56 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal designado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Externas, após submissão e aprovação da Direção do IC, ou diretamente por esta.

Art. 57 São atribuições funcionais do Chefe do SRSF, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Externas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;  
II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;  
III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;  
IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;  
V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;  
VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;  
VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;  
VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;

X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizados com as diretrizes do IC;  
XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;  
XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;  
XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;  
XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;  
XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;  
XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;  
XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XXI

##### Do Perito Criminal do SRSF

Art. 58 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SRSF, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
III - chefiar a equipe de local de crime, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;  
IV - atender às requisições periciais de local de crime o mais célere possível;  
V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;  
VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;  
VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;  
IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;  
X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;  
XI - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;  
XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;  
XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;  
XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;  
XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;  
XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;  
XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;  
XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;  
XXIII - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;

XXIV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
XXV - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;  
XXVI - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;  
XXVII - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;  
XXVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XXII

##### Do Agente Técnico Forense do SRSF

Art. 59 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SRSF, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:  
I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;  
II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;  
IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;  
V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;  
VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;  
IX - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial;  
X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;  
XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;  
XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;  
XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;  
XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;  
XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;  
XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;  
XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;  
XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;  
XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XXI - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;  
XXII - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 31;  
XXIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXIV - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SEÇÃO III

##### Do Núcleo de Perícias Internas - NPI

#### SUBSEÇÃO I

##### Da composição do Núcleo

Art. 60 O Núcleo de Perícias Internas (NPI) tem por finalidade aglutinar os setores de atuação interna do Instituto de Criminalística do ITEP-RN. Parágrafo único. O Núcleo de Perícias Internas é composto pelo Setor de Perícias de Documentoscopia - SPD; Setor de Perícias de Identificação Veicular - SIV; Setor de Perícias Contábeis - SPC; Perícias de Balística Forense - SBF e Setor de Perícias de Informática e Audiovisuais - SIA.

#### SUBSEÇÃO II

##### Do Chefe e Servidores do Núcleo de Perícias Internas

Art. 61 A Chefia do Núcleo de Perícias Internas com função de gestão, planejamento e controle, será exercida impreterivelmente por um Perito

Criminal, após avaliação, aprovação e designação pela Diretoria do IC e terá as seguintes atribuições:

I - cumprir o horário de trabalho, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - proporcionar harmonia no ambiente de trabalho e funcionamento dos Setores;  
III - superintender materiais e equipamentos de trabalho dos Setores;  
IV - estabelecer a métrica para melhorar as respostas às demandas periciais;  
V - estabelecer normatização e disciplinar a utilização dos EPs por todos os servidores integrantes do Núcleo;  
VI - coordenar, supervisionar e dimensionar as atividades dos Chefes de Setor;  
VII - superintender a elaboração e implantação as escalas dos Setores que compõem o Núcleo, devendo em ato contínuo, aprovar e remeter para o Subcoordenador do IC, que auditará e encaminhar para publicação;  
VIII - fomentar melhorias de produtividade de laudos e demais documentos padronizados pelo ITEP;  
IX - solicitar materiais e equipamentos necessários à Subcoordenadoria do IC;  
X - estipular um livro de rotina operacional ou correlato, com a finalidade dos peritos escalados de plantão (operacional) possam relatar no mínimo as seguintes questões: composição da equipe, viaturas em uso, controle de materiais, ocorrências atendidas, ocorrências não atendidas, intercorrências e incidentes durante a operação, faltas, atrasos entre outras questões pertinentes ao serviço de plantão, utilizando uma escrita objetiva com coesão e coerência.  
XI - ler diariamente o "livro de rotina operacional" ou correlato, devendo avaliar e dar os devidos encaminhamentos sejam operacionais ou administrativos com maior celeridade possível.  
XII - superintender inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades dos Setores à Direção do IC, quando solicitado;  
XIII - compilar, avaliar e remeter à Subcoordenadoria do IC, os relatórios produzidos pelos Setores do Núcleo sobre as ações realizadas e as que devem ser implementadas na execução das atividades de perícia criminal, mensalmente;  
XIV - informar mensalmente à Subcoordenadoria do IC, através de relatório, se houve alguma alteração (pessoal, logística, equipamentos, materiais, viaturas, infraestrutura, indicadores, produtividade entre outras) dos Setores orgânicos subordinados;  
XV - avaliar e dar cumprimento aos documentos no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com fins de observar prazos, competências, assim como realizar a tomada de decisões, conforme seu limite de competência;  
XVI - estabelecer o controle de frequência dos servidores lotados no Núcleo de Perícias Externas, através dos documentos oriundos dos Chefes de Setores e fiscalização in loco;  
XVII - estabelecer o controle de materiais e equipamentos e viaturas sob seu comando;  
XVIII - auxiliar a Diretoria do IC, no sentido de produzir portarias, documentos e legislações, com fins de planejamento, controle e execução das operações;  
XIX - confeccionar os Planos de Operação, Plano de Ação, Ordem de Serviço, Escalas Ordinárias, POPs, PAPs, PAPs relativos às atividades de perícia externa;  
XX - auxiliar no controle das diárias operacionais junto à Subcoordenadoria do IC;  
XXI - indicar servidores para ocupar a Chefia dos Setores orgânicos da Perícia Interna, remetendo à Direção do IC para as devidas outorgas;  
XXII - receber as demandas dos Setores orgânicos da Perícia Interna e despachar junto à Subcoordenadoria do IC;  
XXIII - desenvolver ações no sentido de desenvolver parcerias, termo de cooperação técnica, projetos com fins de convênios, entre outros instrumentos legais necessários ao bom desempenho da atividade finalística do Núcleo;  
XXIV - realizar contatos e participar de reuniões com interações públicas e/ou privadas, com propósito de melhorar a qualidade do serviço prestado a sociedade;  
XXV - elaborar relatório de produtividade do Núcleo com base nas atividades desenvolvidas pelos Setores subordinados, remetendo-o à Subcoordenadoria do IC;  
XXVI - representar a Diretoria do IC, quando necessário, em reuniões técnicas com os órgãos de controle externo;  
XXVII - fiscalização das execuções das atividades referentes aos laudos expedidos e outros documentos técnicos dos Setores Subordinados ao Núcleo;  
XXVIII - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;  
XXIX - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XXX - superintender a elaboração dos termos de referência e demais documentos técnicos atinentes às aquisições e serviços correlatos do IC;  
XXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXXII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

Art. 62 Os Agentes Técnicos Forenses, Assistentes Técnico Forense ou correlatos, entre outros servidores e/ou agentes de segurança pública lotados no Núcleo, Setor e Subsetor, que não ocupem função de Chefia, serão indicados pela Direção do IC, sem prejuízo das funções inerentes ao seu cargo originário, e terão as seguintes atribuições:

I - encaminhar laudos, documentos técnicos, ofícios e memorandos através dos sistemas informatizados utilizados pelo IC (SEI, SIGEP, HERMES, entre outros);  
II - assessorar o Chefe imediato nas atividades ou atribuições do Núcleo, Setor ou Subsetor;  
III - confeccionar planilhas estatísticas mensais com a quantidade das atividades realizadas, conforme os documentos construídos;  
IV - manter os mapas de controle dos equipamentos, materiais, viaturas e patrimônio do Núcleo, Setor ou Subsetor;  
V - elaborar relatórios de produtividade, conforme os indicadores estabelecidos pela Chefia imediato;  
VI - auxiliar na construção de planos e projetos do Núcleo;  
VII - auxiliar na elaboração de documentos técnicos ou correlatos, sob orientação do Chefe imediato ou Perito Criminal;  
VIII - ter o controle das faltas e períodos de férias, por mapas ou relatórios, dos Peritos Criminais e demais servidores lotados, exercendo atividades no IC;  
IX - solicitar relatórios de controle do patrimônio semestralmente à estrutura subordinada competente;  
X - solicitar mensalmente dos escalões subordinados mapas ou relatórios do controle dos armamentos e munições, com fins de controle processual;  
XI - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XII - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XIII - obedecer e fazer cumprir as ordens das autoridades de que estiver subordinado, sob os aspectos da oportunidade, conveniência, justiça, conteúdo, forma, moralidade e legalidade com a finalidade pública;  
XIV - submeter à consideração ao Chefe imediato as questões que tiver de solucionar e que não estejam discriminadas, expressamente, no conjunto das atribuições enumeradas por esse artigo;  
XV - exercer, por ordem ou delegação do Chefe as atribuições necessárias, desde que não contrarie as questões hierárquicas e funcionais; e  
XVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades, além das previstas em outros regulamentos.

#### SUBSEÇÃO III

##### Do Setor de Perícias de Documentoscopia - SPD

Art. 63 O Setor de Perícias de Documentoscopia destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal em documentos e grafismos que tenham relação com fatos delituosos, a partir de solicitação devidamente fundamentada pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefias de Núcleo e Setor.  
Art. 64 O Setor de Perícias de Documentoscopia será chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime administrativo.  
Parágrafo único. As equipes do SPD serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Do Chefe do SPD

Art. 65 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal designado pelo Chefe do Núcleo de Perícia Interna, após submissão e aprovação da Direção do IC, ou diretamente por esta.  
Art. 66 São atribuições funcionais do Chefe do SPD, além das previstas em outras leis e regulamentos:  
I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Internas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;  
II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;  
III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;  
IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;  
V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;  
VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;  
VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;  
VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regimentos;  
X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;

XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;  
XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;  
XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;  
XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;  
XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;  
XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;  
XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO V Do Perito Criminal do SPD

Art. 67 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SPD, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
III - chefiar a equipe pericial, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;  
IV - atender às requisições periciais o mais célere possível;  
V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;  
VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;  
VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;  
IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;  
X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;  
XI - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;  
XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;  
XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;  
XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;  
XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;  
XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;  
XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XX - descrever, identificar, caracterizar e classificar os documentos a serem examinados;  
XXI - realizar exame comparativo para determinação da autenticidade dos documentos questionados;  
XXII - realizar exame para verificar se houve alterações materiais das características originais dos documentos;  
XXIII - realizar exame de constatação de impressão de elementos de segurança em documentos;  
XXIV - realizar exame de determinação de autenticidade e autoria de grafismos;  
XXV - realizar exame para constatar a unidade de punhos escritores em grafismos anônimos;  
XXVI - realizar exame para classificar o tipo de falsificação de grafismo empregada;

XXVII - realizar exame para determinar a autenticidade e identidade dos registros de natureza gráfica, mecanográfica, grafoscópica e papilar lançados sobre os documentos questionados;  
XXVIII - confeccionar ilustração fotográfica em aparelhagem digital adequada à natureza do exame.  
XXIX - coletar material padrão em auto próprio para realização de exame grafoscópico;  
XXX - avaliar os critérios de adequabilidade, contemporaneidade, autenticidade e quantidade do material padrão apresentado;  
XXXI - realizar exame para identificar o tipo de mecanografia usada para impressão do documento questionado;  
XXXII - realizar exame para constatar se o documento questionado sofreu alterações em suas características originais;  
XXXIII - realizar exame para identificar a sobreposição de traços em lançamentos grafoscópicos e sua cronologia;  
XXXIV - realizar exame para caracterizar a autenticidade do tipo de tinta empregada na arte gráfica do documento questionado;  
XXXV - realizar exame para identificar divergências de tintas usadas nos lançamentos de registros em documentos questionados;  
XXXVI - prestar apoio de sua área a outros Setores, Núcleos e Regionais na realização de perícias criminais quando solicitado;  
XXXVII - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;  
XXXVIII - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXXIX - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;  
XL - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs ou POPIs;  
XLI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;  
XLII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XLIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XLIV - elaborar e assinar os laudos periciais e documentos correlatos;  
XLV - descrever, identificar, caracterizar e classificar os documentos a serem examinados;  
XLVI - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;  
XLVII - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
XLVIII - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;  
XLIX - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;  
L - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;  
LI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
LII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO VI Do Agente Técnico Forense do SPD

Art. 68 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SPD, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos:  
I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;  
II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;  
IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;  
V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;  
VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;  
IX - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial;  
X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;  
XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;  
XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;  
XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;

XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;  
XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;  
XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;  
XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;  
XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;  
XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XXI - receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial, podendo, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado à perícia, devolvê-lo ao órgão solicitante;  
XXII - deverá, ao verificar o envio a exame de material xerocopiado, devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica. No caso de impossibilidade declarada de obtenção da via original, receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial;  
XXIII - imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão, além estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;  
XXIV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;  
XXV - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 62;  
XXVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXVII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO VII Do Setor de Perícias de Identificação Veicular - SIV

Art. 69 O Setor de Perícias de Identificação Veicular destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal em veículos, a partir de solicitação devidamente fundamentada pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefias de Núcleo e Setor.  
§1º O Setor de Perícias de Identificação Veicular possui o objetivo primordial de verificar os sinais de identificação previstos na legislação, examinando com equipamentos e procedimentos específicos: chassi, motor, câmbio, eixos, vidros, etiquetas destrutivas e placas de identificação deste veículo, inferindo sobre suas originalidades, entre outros necessários;  
§2º A fim de complementar e corroborar com este tipo de perícia, são realizadas pesquisas do veículo junto ao BIN (sistema que contém as informações oficiais do veículo) e outros sistemas afins.  
Art. 70 O Setor de Perícias de Identificação Veicular será chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime administrativo.  
Parágrafo único. As equipes do SIV serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

#### SUBSEÇÃO VIII Do Chefe do SIV

Art. 71 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal designado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Internas, após submissão e aprovação da Direção do IC, ou diretamente por esta.  
Art. 72 São atribuições funcionais do Chefe do SIV, além das previstas em outras leis e regulamentos:  
I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Internas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;  
II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;  
III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;  
IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;  
V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;  
VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;  
VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;

VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;  
X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;  
XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;  
XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;  
XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;  
XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;  
XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;  
XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;  
XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO IX Do Perito Criminal do SIV

Art. 73 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SIV, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
III - chefiar a equipe pericial, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;  
IV - atender às requisições periciais o mais célere possível;  
V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
VI - aplicar imprerivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;  
VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;  
VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;  
IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;  
X - dirigir-se ao local de crime ou exame portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;  
XI - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;  
XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;  
XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;  
XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;  
XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;  
XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;  
XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XX - realizar, utilizando todos os recursos técnicos e materiais disponíveis e necessários, exame pericial em veículos finalizando verificar a autenticidade dos sinais identificadores dos mesmos;  
XXI - realizar exame comparativo para determinação da autenticidade dos documentos questionados;  
XXII - realizar, utilizando todos os recursos técnicos e materiais disponíveis e necessários, exame pericial em agregados que possuam

sinal identificador individualizador a fim de verificar a autenticidade do mesmo;  
XXIII - informar, sempre que possível, as codificações originais de cada um dos sinais identificadores adulterados;  
XXIV - informar, sempre que possível, as codificações originais de cada um dos sinais identificadores adulterados;  
XXV - utilizar-se das normas padronizadas pelo IC, bem como a terminologia específica da Perícia de Identificação Veicular definida pelo Setor;  
XXVI - informar, sempre que possível, as codificações originais de cada um dos itens adulterados, sempre que verificada a adulteração de um ou mais dos sinais identificadores dos veículos periciados;  
XXVII - requerer ao Chefe do Setor as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XXVIII - confeccionar ilustração fotográfica em aparelhagem digital adequada à natureza do exame.  
XXIX - elaborar o competente Laudo Pericial para cada veículo (ou agregado) examinado de acordo com a legislação em vigor;  
XXX - avaliar os critérios de adequabilidade, contemporaneidade, autenticidade e quantidade do material padrão apresentado;  
XXXI - elaborar o competente Laudo Pericial para cada veículo (ou agregado) examinado de acordo com a legislação em vigor;  
XXXII - prestar apoio de sua área a outras seções na realização de perícias criminais quando solicitado;  
XXXIII - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Setor;  
XXXIV - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor;  
XXXV - prestar apoio de sua área a outros Setores, Núcleos e Regionais na realização de perícias criminais quando solicitado;  
XXXVI - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;  
XXXVII - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXXVIII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;  
XXXIX - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;  
XL - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XLI - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XLII - elaborar e assinar os laudos periciais e documentos correlatos;  
XLIII - descrever, identificar, caracterizar e classificar os documentos a serem examinados;  
XLIV - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;  
XLV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
XLVI - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;  
XLVII - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;  
XLVIII - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;  
XLIX - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
L - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO X

##### Do Agente Técnico Forense do SIV

Art. 74 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SIV, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:  
I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;  
II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
III - aplicar nas ações executórias, imprerivelmente, os POPs da instituição e os integrados;  
IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;  
V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;

VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;  
IX - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial;  
X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;  
XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;  
XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;  
XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;  
XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;  
XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;  
XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;  
XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;  
XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;  
XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XXI - receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial, podendo, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado à perícia, devolvê-lo ao órgão solicitante;  
XXII - deverá, ao verificar o envio de material xerocopiado, devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica. No caso de impossibilidade declarada de obtenção da via original, receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial;  
XXIII - imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão, além estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;  
XXIV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;  
XXV - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 62;  
XXVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXVII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XI Do Setor de Perícias Contábeis - SPC

Art. 75 O Setor de Perícias Contábeis destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal em processos que tratam de crimes financeiros, gestão fraudulenta, apropriação indébita de valores, títulos ou bens móveis, evasão de divisas, lavagem de dinheiro, enriquecimento ilícito, contabilidade paralela, entre outros devidamente fundamentados pela autoridade requisitante ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefias de Núcleo e Setor.  
Art. 76 O Setor de Perícias Contábeis será chefiado por Perito Criminal com graduação em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou afins, e funcionará em regime administrativo.  
Parágrafo único. As equipes do SPC serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

#### SUBSEÇÃO XII Do Chefe do SPC

Art. 77 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal com formação acadêmica em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e áreas afins designado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Internas, após submissão e aprovação da Diretoria do IC, ou diretamente por esta.  
Art. 78 São atribuições funcionais do Chefe do SPC, além das previstas em outras leis e regulamentos:  
I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do Núcleo de Perícias Internas, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;  
II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;  
III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;  
IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;  
V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;

VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;  
VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;  
VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;  
X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;  
XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;  
XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;  
XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;  
XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;  
XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;  
XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;  
XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XIII Do Perito Criminal do SPC

Art. 79 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SPC, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
III - chefiar a equipe pericial, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;  
IV - atender às requisições periciais o mais célere possível;  
V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;  
VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;  
VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;  
IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;  
X - dirigir-se ao local de crime portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;  
XI - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;  
XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, documentais e etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;  
XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;  
XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;  
XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;  
XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;  
XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;

XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;  
XXIII - descrever, identificar, caracterizar e classificar os objetos a serem examinados;  
XXIV - realizar exames periciais em documentos e registros contábeis, objetivando a produção de provas materiais sobre questões de natureza contábil;  
XXV - realizar exames periciais em escriturações, assim compreendidos os trabalhos técnico-contábeis de exame de documentos e livros comerciais, contábeis, fiscais e parafiscais, dos lançamentos ou assentos contidos nesses livros; exame e interpretação de balanços e demonstrações contábeis;  
XXVI - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;  
XXVII - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
XXVIII - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;  
XXIX - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;  
XXX - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;  
XXXI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXXII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XIV Do Agente Técnico Forense do SPC

Art. 80 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SPC, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos:

I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar e subordinado direto do Perito Criminal;  
II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
III - aplicar nas ações executórias, impreterivelmente, os POPs da instituição e os integrados;  
IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;  
V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;  
VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;  
IX - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial;  
X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;  
XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;  
XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;  
XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;  
XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;  
XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;  
XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;  
XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;  
XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativas aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;  
XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XXI - receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial, podendo, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado à perícia, devolvê-lo ao órgão solicitante;  
XXII - deverá, ao verificar o envio a exame de material xerocopiado, devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica. No caso de impossibilidade declarada de obtenção da via original, receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial;

XXIII - imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão, além estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;  
XXIV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;  
XXV - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art. 62;  
XXVI - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXVII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XV Do Setor de Perícias de Balística Forense - SBF

Art. 81 O Setor de Perícias de Balística Forense destina-se à realização de atividade periciais de natureza criminal em armas de fogo, munições e outros objetos afins, a partir de solicitação devidamente fundamentada pela autoridade requisitante ou pelo Perito Criminal responsável por tal coleta ou a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, chefias de Núcleo e Setor.

Art. 82 O Setor de Perícias de Balística Forense será chefiado por Perito Criminal e funcionará preferencialmente em regime administrativo, sendo possível o regime de plantão conforme a particularidade do serviço a ser prestado e o interesse da administração superior.

Parágrafo único. As equipes do SBF serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

#### SUBSEÇÃO XVI Do Chefe do SBF

Art. 83 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal designado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Interna, após submissão e aprovação da Diretoria do IC, ou diretamente por esta.

Art. 84 São atribuições funcionais do Chefe do SBF, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do NPL, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;  
II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;  
III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;  
IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;  
V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;  
VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;  
VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;  
VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;  
X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;  
XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;  
XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;  
XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;  
XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;  
XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;  
XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;  
XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XVII Do Perito Criminal do SBF

Art. 85 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SBF, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;

II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

III - chefiar a equipe, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;

IV - atender às requisições periciais o mais célere possível;

V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor;

VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;

VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;

IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;

X - dirigir-se ao local de crime ou de exame portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;

XI - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;

XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPIs e entre outros necessários;

XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;

XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interações do Setor público ou privado;

XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;

XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;

XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;

XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;

XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;

XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;

XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;

XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe de Núcleo;

XXIII - descrever, identificar, caracterizar e classificar os objetos a serem examinados;

XXIV - realizar exame para proceder à identificação direta da arma de fogo, com a determinação do seu tipo, marca, calibre nominal e número de série;

XXV - realizar exame para verificar se houve alterações em suas características originais;

XXVI - realizar exame para constatar a possibilidade ou não da ocorrência de incidente de tiro e de acidente de tiro;

XXVII - realizar exame para constatar a possibilidade ou não da ocorrência de tiro acidental;

XXVIII - realizar exame para determinar a distância de tiro quando atinge a vítima tanto em região coberta por vestes como em região coberta por vestes como em região não coberta por ou alvos físicos;

XXIX - realizar exame para identificar o tipo de cartucho, marca, modelo, calibre e os elementos neles contidos;

XXX - realizar exame para constatar se o cartucho sofreu alterações em suas características originais;

XXXI - realizar exame para identificar se o cartucho é original de fábrica ou produto de recarga;

XXXII - realizar exame para verificar se o cartucho teve, ou não, sua espoleta percutada;

XXXIII - realizar exame para identificar o tipo, a marca e o calibre e descrever suas características;

XXXIV - realizar exame para constatar se o estojo sofreu alterações em suas características originais;

XXXV - realizar exame microscópico da marca de percussão, marca do ejetor, marca do extrator e marca do ferrolho, para identificar a arma que ejetou ou extraiu o estojo;

XXXVI - realizar exame microscópico da marca de percussão, marca do ejetor, marca do extrator e marca do ferrolho, presentes em estojos, visando estabelecer uma correlação entre dois ou mais fatos;

XXXVII - realizar exame no projétil para determinar o tipo e o calibre do projétil, bem como para determinar o número e a orientação dos ressaltos

e cavados, presença de deformações normais e acidentais, propositais ou sofridas em consequência de impacto;

XXXVIII - realizar exame para microscópico do projétil para identificar a arma que o expeliu;

XXXIX - realizar exame microscópico dos projéteis visando estabelecer uma correlação entre dois ou mais fatos envolvendo armas de fogo;

XL - realizar exame nos chumbos dos cartuchos usados em espingardas;

XLI - realizar exame para identificar o(s) tipo(s) de chumbo(s) e determinar seu diâmetro (número) ou sua classificação;

XLII - realizar exame para determinar se os chumbos, por suas características, foram produzidos por processo industrial ou são de confecção artesanal (caseira);

XLIII - realizar exame nas buchas e nos discos divisórios dos cartuchos de espingardas;

XLIV - realizar exame nas buchas para identificar o calibre do cartucho ao qual pertenciam e o tipo de material usado em sua confecção;

XLV - realizar exame nos discos divisórios para determinar o calibre do cartucho ao qual pertenciam e, se possível, identificar o tipo de chumbos (número) contidos no cartucho;

XLVI - realizar exame para identificar o tipo de pólvora: pólvora preta (com fumaça) ou pólvora química (sem fumaça);

XLVII - realizar outros exames próprios da balística forense;

XLVIII - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;

XLIX - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;

L - realizar contato com as interações durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;

LI - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;

LII - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;

LIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

LIV - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

## SUBSEÇÃO XVIII

## Do Agente Técnico Forense do SBF

Art. 86 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SBF, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar direto do Perito Criminal, no qual este terá incondicionalmente a precedência funcional e administrativa;

II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;

III - aplicar nas ações executórias impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados;

IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;

V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;

VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;

VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;

VIII - cumprir as demandas periciais, conforme diretriz do Setor;

IX - utilizar-se de EPs durante a atividade pericial;

X - atender as requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;

XI - receptionar, organizar e distribuir documentos;

XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;

XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;

XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;

XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;

XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento de vestígios de locais/exames, de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;

XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;

XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativo aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;

XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;

XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;

XXI - receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial, podendo, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado à perícia, devolvê-lo ao órgão solicitante;

XXII - deverá, ao verificar o envio a exame de material xerocopiado, devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica. No caso de impossibilidade declarada de obtenção da via original, receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial;

XXIII - imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão, além de estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;

XXIV - receber, conferir, registrar, identificar as armas de fogo, munições e componentes de munições, podendo devolvê-lo ao órgão solicitante, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado a perícia técnica;

XXV - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;

XXVI - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art.62;

XXVII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e

XXVIII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

## SUBSEÇÃO XIX

## Do Setor de Perícias de Informática e Audiovisuais - SIA

Art. 87 O Setor de Perícias de Informática e Audiovisuais destina-se à realização de atividades periciais de natureza criminal em equipamentos de informática, áudio e vídeo coletados em locais de crime e encaminhados ao IC, a partir de solicitação devidamente fundamentada pela autoridade requisitante, pelo Perito Criminal responsável por tal coleta, a critério técnico de superiores hierárquicos: Direção-Geral do ITEP/RN, Diretoria do IC, Subcoordenadoria, Chefias de Núcleo e Setor.

Art. 88 O Setor de Perícias de Informática e Audiovisuais será chefiado por Perito Criminal e funcionará em regime administrativo.

Parágrafo único. As equipes do SIA serão compostas por Agentes Técnicos Forenses, entre outros, sob a coordenação, gestão e controle do Perito Criminal.

## SUBSEÇÃO XX

## Do Chefe do SIA

Art. 89 A Chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal com formação acadêmica em Ciências da Computação e áreas afins, indicado pelo Chefe do Núcleo de Perícias Internas, após submissão e aprovação da Diretoria do IC, ou diretamente por esta.

Art. 90 São atribuições funcionais do Chefe do SIA, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - zelar pela ética no desempenho de suas funções, assessorando diretamente o Chefe do NPL, ou seja, fazendo as vezes de staff de comando;

II - assegurar o fiel cumprimento da doutrina administrativa disciplinada pelo IC;

III - supervisionar e controlar as ações administrativas no âmbito de seu Setor;

IV - construir os fluxogramas processuais específicos do Setor, com fins de dar celeridade nas ações administrativas e operacionais;

V - realizar ações para que o Setor observe fielmente todas as disposições regulamentares e para que existam entre estas, coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo de rendimento e a indispensável uniformidade administrativa;

VI - deverá, incondicionalmente, auxiliar na construção do planejamento estratégico e tático do Instituto de Criminalística;

VII - elaborar relatório de produtividade do Setor, remetendo-o à Chefia de Núcleo;

VIII - implementar e cobrar o "livro de rotina operacional" ou correlato em nível operacional estipulado pelo Chefe do Núcleo;

IX - construir ou assessorar na elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POP), entre outros regramentos;

X - padronizar processos administrativos, no âmbito do Setor, mas parametrizado com as diretrizes do IC;

XI - auxiliar na padronização dos processos administrativos no âmbito do IC;

XII - elaborar e remeter a escala mensal dos servidores do Setor, com fins de avaliação e aprovação pela Chefia do Núcleo;

XIII - elaborar e remeter o inventário anual de bens móveis e imóveis e relatórios mensais sobre as atividades do Setor, com fins de avaliação e aprovação da Chefia do Núcleo;

XIV - exercer a gestão e controle das férias e licenças dos servidores lotados no Setor, remetendo estas informações à subcoordenadoria do IC para as devidas outorgas legais;

XV - elaborar os indicadores de esforço e desempenho do Setor;

XVI - determinar o cumprimento de demandas periciais emanadas das autoridades competentes, desde que delegado por superior hierárquico, designando o Perito Criminal responsável;

XVII - exercer a gestão e controle das atividades diárias (expediente), das férias e licenças dos servidores lotados no Setor e Subsetores, remetendo estas informações ao chefe imediato para as devidas outorgas legais;  
XVIII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XIX - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XXI Do Perito Criminal do SIA

Art. 91 São atribuições funcionais do Perito Criminal do SIA, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - cumprir e fazer cumprir o horário de trabalho, liderança, proatividade, assim como manter o controle dos servidores subordinados;  
II - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
III - chefiar a equipe pericial, devendo observar e cumprir os regramentos e protocolos estabelecidos pelos escalões superiores;  
IV - atender às requisições periciais o mais célere possível;  
V - ao assumir o serviço, deverá ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
VI - aplicar impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados, como também sugerir melhorias no texto ao Chefe de Setor, tanto no aspecto gramatical (coesão e coerência) como nas ações propriamente ditas;  
VII - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades de perícia, informando imediatamente, por escrito, qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Chefe do Setor;  
VIII - preencher o "livro de rotina operacional" ou correlato estipulado pelo Chefe do Núcleo, assim como relatórios, fichas de ocorrências ou formulários, entre outros;  
IX - solicitar equipamentos, materiais e insumos necessários às suas atividades ao Chefe de Setor;  
X - dirigir-se ao local de crime ou exame portando os materiais e equipamentos necessários, como também primar pelo controle e cuidado, devendo realizar conferência destes na desmobilização;  
XI - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial, exigindo o uso pelos demais integrantes da equipe, com fins na prevenção de acidentes;  
XII - realizar, com autonomia e independência, atividades periciais na área da criminalística, atentando para a preservação da cadeia de custódia e a adequada coleta dos diversos tipos de vestígios (biológicos, informática, papiloscópicos, etc) fazendo uso de POPs, POPs e entre outros necessários;  
XIII - elaborar, com maior brevidade possível, os laudos periciais e demais documentos técnicos, conforme parametrização (modelagem, metodologia e dinâmica) da instituição;  
XIV - solicitar documentos, relatos, imagens ou outros elementos de informação, de modo a subsidiar a produção do laudo pericial, bem como de outros documentos técnicos, às demais interagências do Setor público ou privado;  
XV - dirigir viaturas e fotografar quando julgar conveniente e necessário para o bom andamento da atividade pericial;  
XVI - realizar pesquisa científica em áreas de interesse do Núcleo;  
XVII - propor ao Chefe do Setor o estabelecimento de novos métodos e técnicas de trabalho pericial que visem ao aprimoramento funcional;  
XVIII - requerer ao Chefe do Setor, ou demais autoridades, as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XIX - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos Agentes Técnico Forense e demais auxiliares, com propósito de atingir a eficácia nas ações, devendo informar formalmente, aos escalões superiores competentes, qualquer intercorrência;  
XX - informar imediatamente qualquer situação/fato de vulto, seja nos aspectos administrativos ou operacionais ao Chefe do Setor, durante o serviço;  
XXI - realizar estudos de casos com demais servidores, com fins de implementar melhorias na dinâmica operacional;  
XXII - realizar troca ou permuta de serviço, após autorização do Chefe do Núcleo;  
XXIII - descrever, identificar, caracterizar e classificar os objetos a serem examinados;  
XXIV - realizar, utilizando os recursos técnicos acessíveis e necessários e materiais disponíveis e necessários, exames periciais na área de Informática e de Audiovisual;  
XXV - requerer ao Chefe do Setor as informações necessárias à realização de exames periciais, bem como documentos e dados indispensáveis à instrução das provas periciais;  
XXVI - realizar exames na área periciais nas áreas de Informática Forense e Audiovisual;  
XXVII - alimentar sistemas, bancos de informação, plataformas digitais e entre outros ligados a tecnologia da informação estipulada pela instituição;  
XXVIII - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras;  
XXIX - realizar contato com as interagências durante a atividade operacional, sobre questões meramente operativas;

XXX - realizar as atividades administrativas do Setor ou Núcleo, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações;  
XXXI - realizar oitivas, entrevistas, aplicação de questionários e outras ações com fins de dar mais robustez na elaboração de documentos periciais;  
XXXII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXXIII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### SUBSEÇÃO XXII Do Agente Técnico Forense do SIA

Art. 92 São atribuições funcionais do Agente Técnico Forense do SIA, ou servidor designado pela Chefia do IC para auxiliar o Perito Criminal, além das previstas em outras leis e regulamentos, às seguintes:

I - cumprir o horário de trabalho, sendo auxiliar direto do Perito Criminal, no qual este terá incondicionalmente a precedência funcional e administrativa;  
II - assumir o serviço, ler e cumprir o previsto em planos de operação, planos de ação, ordens de serviços, ordens escritas ou demais documentos produzidos pelos escalões superiores;  
III - aplicar nas ações executórias impreterivelmente os POPs da instituição e os integrados;  
IV - receber e conferir, no início do plantão/serviço operacional, os materiais e equipamentos relativos às atividades auxiliares de perícia, informando formalmente qualquer intercorrência de extravio ou dano ao Perito Criminal;  
V - auxiliar no preenchimento do "livro de rotina operacional" ou correlato, estipulado pelo Chefe do Núcleo;  
VI - operar viaturas, equipamentos e materiais conforme a necessidade operacional, de acordo com a designação do Perito Criminal, Chefe da equipe pericial;  
VII - zelar pelo bom ambiente de trabalho e funcionamento do Setor;  
VIII - cumprir às demandas periciais, conforme diretriz do Setor;  
IX - utilizar-se de EPIs durante a atividade pericial;  
X - atender às requisições de interesse do Setor, sob orientação e instrução do Perito Criminal;  
XI - recepcionar, organizar e distribuir documentos;  
XII - coletar dados e elaborar estatísticas para subsidiar a Chefia do Setor;  
XIII - elaborar relatório das atividades periciais, quando solicitado;  
XIV - auxiliar a elaboração do inventário anual dos bens móveis e imóveis do Setor;  
XV - realizar atividades de apoio à perícia criminal, tais como fotografar, dirigir viaturas, organizar materiais e equipamentos, digitar laudos, entre outras afins;  
XVI - auxiliar na coleta, transporte e acondicionamento de vestígios de locais e de objetos de crime, sob a orientação do Perito Criminal responsável, de forma adequada a garantir a cadeia de custódia;  
XVII - elaborar planilhas de controle de exames e laudos periciais;  
XVIII - efetuar requisições ao Chefe do Setor, relativo aos materiais de expediente e equipamentos que se fizerem necessários para o bom andamento das atividades administrativas e funcionais;  
XIX - verificar se as cláusulas de admissibilidade à realização do exame pericial foram atendidas, conforme métrica do IC;  
XX - tramitar os documentos internos pelos sistemas utilizados na instituição, salvo casos excepcionais devidamente motivados;  
XXI - receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial, podendo, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado à perícia, devolvê-lo ao órgão solicitante;  
XXII - deverá, ao verificar o envio a exame de material xerocopiado, devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica. No caso de impossibilidade declarada de obtenção da via original, receber, conferir, registrar, identificar, fazer a triagem e acondicionar os documentos objetos de exame pericial;  
XXIII - imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão, além estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;  
XXIV - receber a solicitação de exame pericial e, quando necessário, seu respectivo vestígio, encaminhada pela Direção do Instituto de Criminalística, por meio de Despacho, via SEI, contendo a designação do Perito Responsável pelo caso;  
XXV - conferir a solicitação, dentro do Sistema SEI, verificando se há identificação da autoridade competente, o número do respectivo procedimento investigativo ou a ação penal;  
XXVI - devolver a solicitação de exame pericial ao órgão solicitante, caso haja equívocos ou divergências entre o que está escrito no corpo da solicitação de exame e a realidade;  
XXVII - abrir processo no SIGEP, registrando o vestígio recebido e confirmando o Perito designado para o caso;  
XXVIII - encaminhar o material coletado ao Laboratório do Setor para a realização do exame;  
XXIX - conferir o laudo elaborado pelo Perito, fazendo sua publicação no SIGEP e juntada no sistema SEI, encaminhando-o, por meio deste, à autoridade competente. O laudo que contiver vestígio anexo só será publicado após a retirada do material pela autoridade solicitante do exame;

XXX - produzir documentos institucionais, devendo lançá-los em plataforma própria, como p.ex. SIGEP, SEI e entre outras, desde que delegado pelo Perito Criminal;  
XXXI - auxiliar nas atividades administrativas do Núcleo, Setor ou Subsetor, com fins de melhorar a dinâmica do planejamento, execução, controle e retroalimentação das informações, conforme o Art.62;  
XXXII - exercer outras atividades correlatas ligadas ao bom desempenho das atividades administrativas no âmbito do seu Setor, como também ordens delegadas por autoridade superior; e  
XXXIII - cumprir e fazer cumprir os regulamentos e leis aplicáveis no âmbito do ITEP.

#### TÍTULO II Das Disposições Administrativas Finais

Art. 93 Esta portaria deve ser revisada, preferencialmente, a cada 02 (dois) anos pelos Diretores do IC, com fins de implementar melhoria no atendimento a sociedade, desenvolvimento do conhecimento interna corporis e especialmente nas ações com foco no PDCA, processo decisório, fluxos processuais, compliance, gestão do conhecimento e risco, como também, se adequar a doutrina estratégica do ITEP/RN.

Art. 94 O organograma do Instituto de Criminalística está metrificado, conforme o Anexo único deste regramento.

Art. 95 Os Chefes de Núcleo, Setores e Subsetores, serão considerados hierarquicamente superiores aos servidores subordinados, nas matérias afetas a sua gestão, tendo em vista a sua função de liderança e tomada de decisão, de livre escolha da autoridade competente.

Parágrafo único. Os Chefes de Núcleo, Setor e Subsetor exercerão suas atribuições administrativas nos horários estabelecidos pela Instituição, devendo serem afastados das escalas de serviço operacional ordinária, exceto numa situação especial, motivada pelo Diretor do Instituto de Criminalística.

Art. 96 Na inexistência de designação e publicação de Perito Criminal em função de Chefia, tais atribuições recaem ao Perito Criminal mais antigo que esteja exercendo devidamente suas atividades laborais e lotados no IC, exceto se na estrutura estiver servidores que não sejam Peritos Criminais.

Parágrafo único. A antiguidade entre os Peritos Criminais, para o disposto neste artigo, se dará pela data de entrada do efetivo exercício no serviço público no ITEP/RN e no caso de empate, o de maior idade.

Art. 97 Na inexistência de designação e publicação de servidor do ITEP/RN em função de Chefia, tais atribuições e competências recaem ao servidor, mais antigo, que esteja devidamente exercendo suas atividades laborais e lotado no IC.

Parágrafo único. A antiguidade entre os serventuários do ITEP/RN se dará pela data de entrada do efetivo exercício no serviço público no ITEP/RN e no caso de empate, o de maior idade.

Art. 98 Existindo dúvida ou dificuldade interpretativa do Perito Criminal, servidor e/ou agentes de segurança pública lotado no ITEP/RN, no tocante ao processo decisório, diante de um caso concreto, este deverá submeter à consideração ao Chefe imediato a questão suscitada, na qual não esteja discriminada expressamente no conjunto de suas atribuições e competências, sejam no aspecto da estrutura orgânica ou funcional expressa nesse diploma.

Art. 99 Cada órgão da estrutura prevista neste ordenamento será implementada paulatinamente, conforme a conveniência, oportunidades e necessidade da administração pública.

Art. 100 O Setor de Perícias em Biometria e Papiloscopia Aplicadas (SBPA) fica orgânico ao Instituto de Identificação (II).

Art. 101 Revogam-se as Portarias nº 003/2020 - IC /ITEP, datada de 27/04/2020, que versa sobre "a normatização das atribuições dos Setores do Instituto de Criminalística do ITEP/RN", assim como a portaria nº64/2018 ITEP/GDG, e outras que versem sobre assuntos desta natureza.

Art. 102 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria-Geral do ITEP/RN.

Art. 103 O anexo único desta Portaria está disponibilizado no site do ITEP ([www.itep.rn.gov.br](http://www.itep.rn.gov.br)), na ABA LEGISLAÇÃO/PORTARIA, assim como, no link:

<http://adcon.rn.gov.br/ACERVO/itep/DOC/DOC00000000295464.PDF>

Art. 104 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em DOE.

Art. 105 Publique-se em DOE, cumpra-se e arquite-se.  
Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral do Instituto Técnico-Científico de Perícia (ITEP/RN)

#### Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PILOTO DE AERONAVE ASA FIXA (CFP-AF) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - AERONAVE DE ASAS FIXAS

EDITAL Nº 02/2022- CFP-AF/CBM/RN - RETIFICAÇÃO  
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN), no uso de suas atribuições, faz saber ao efetivo em atividade que, no período de 14 de novembro a 24 de novembro de 2022, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos para o Curso de Formação de Piloto de

Aeronave Asa Fixa (CFP-AF) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, seleção essa que se regerá pelas normas aplicadas ao CBMRN e pelo estabelecido neste edital.  
Considerando a

1. No item 5.2.4.4, onde se lê:

- O candidato que não alcançar no mínimo a menção MUITO BOM estará eliminado do certame;

Leia-se:

- O candidato que não alcançar no mínimo a menção BOM estará eliminado do certame;

2. Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do Edital.  
Luiz Monteiro da Silva Júnior - Cel QOCBM  
Comandante-Geral do CBMRN

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 722, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições previstas no art.1º, inciso II, da alínea "I" da Lei Complementar nº 64, de 18.05.90, c/c art. 100, e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 122, de 30.06.94 e com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo Sei de nº 00410033.000060/2021-10,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença sem remuneração, ao servidor RANIERY SOARES CÂMARA, matrícula nº 130.595 - 6, Professor Permanente Nível - III "A", Vínculo 1, para exercer Mandato Eletivo no período de 01.01.2021 a 31.12.2024.

Artigo 2º - Essa portaria tem seu efeito retroagido a 01 de janeiro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Natal 28 de novembro de 2022

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 725, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.004890/2022-66 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor WRERAN FELIPE SANTIAGO, matrícula nº 201.042-9, vínculo 2, cargo de Professor Permanente, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora-atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 29/09/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 726, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.004847/2022-09 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho da servidora MARYSA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 126.965-8, vínculo 1, cargo de Professor Permanente, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 29/09/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 736, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.002578/2022-80 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho da servidora KALINY SUZELY DE MORAIS, matrícula nº 128.639-0, vínculo 1, cargo de Professor PN IV/ F, reduzindo de 30 (trin-

ta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 13/10/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 751, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.006336/2021-32 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor DANIELA DE OLIVEIRA TAVARES MODESTO DA SILVA, matrícula nº 129.736-8, vínculo 1, cargo de Professor PN III/ C, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora-atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 19/10/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 768, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410034.001088/2022-45 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor JOSE IRISMAR BEZERRA, matrícula nº 135.176-1, vínculos 1 e 2, cargos de Professor PN IV/ C e Especialista Permanente Nível II/A, respectivamente, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% das horas-atividade devem ser cumpridas na escola (no vínculo 1); e de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais (no vínculo 2).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 26/10/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 769, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.002442/2022-70 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor MARIA LUIZA MARTINS DO ROSARIO, matrícula nº 129.701-5, vínculo 1, cargo de Professor PN IV/ C, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% da hora-atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 26/10/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 770, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410043.003883/2022-69 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor FRANCIMARIA CESARIO DE OLIVEIRA ROMANO, matrícula nº 129.600-0, vínculo 1, cargo de Professor PN IV/D, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade. Sendo que 50% da hora-atividade deve ser cumprida na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 26/10/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 779, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410040.002638/2022-64 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor LAODICEIA CRISTINA FRUTUOSO DA SILVA FILGUEIRA, matrícula nº 137.237-8, vínculo 2, cargo de Professor PN III/A, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% das horas-atividade devem ser cumpridas na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 03/11/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 778, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410029.006069/2022-84 SEEC.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, com fundamento no art. 112 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 685, de 08 de setembro de 2021, a jornada de trabalho do servidor JANECECIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 129.845-3, vínculo 1, cargo de Professor PN IV/C, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte e uma) horas semanais, composta de 14 (quatorze) horas-docência e 07 (sete) horas-atividade, sendo que 50% das horas-atividade devem ser cumpridas na escola.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 03/11/2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 3825/2022-GP/FUERN

*Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde*

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO o Processo nº 04410053.002346/2022-24;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde a(o) servidor(a) Maria Euzimar Berenice Rêgo Silva, matrícula nº 1700-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação - Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 60 (sessenta) dias, contados de 17/10/2022 a 15/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/10/2022.

Em 07 de novembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

PORTARIA Nº 3789/2022-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 00610041.001320/2022-45, que trata de pedido de prorrogação de cessão da servidora Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho para a Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap/RN; CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Estadual nº 652/2019; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03/2020 - CD, que regulamenta a cessão e a requisição de servidores no âmbito do Fuern,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com ônus para a Fuern, o período de cessão da servidora Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho, ocupante do cargo de Professora do Ensino Superior, matrícula nº 12733-7, lotada na Direção do Campus Avançado de Natal, desta Universidade, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Estado da Saúde Pública - Sesap.

Art. 2ª A presente prorrogação compreende o período de 15/12/2022 a 15/12/2023.

Art. 3º Durante a vigência da cessão, a servidora fará jus à manutenção do auxílio-saúde e das vantagens inerentes ao Plano de Cargos, Carreira

e Remuneração, inclusive a vantagem relativa ao regime de Dedicção Exclusiva, consoante dispõe a LC nº 652 de 2019.

Art. 4º Encerrado o prazo concedido para cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu setor de lotação para retorno imediato às suas atividades.

Art. 5º É responsabilidade da chefia imediata do servidor cedido comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas acerca do seu retorno (ou não retorno) ao trabalho.

Art. 6º Havendo interesse na prorrogação, o pedido do cessionário deve ser protocolado com antecedência de 60 (sessenta) dias ao término da cessão ora concedida.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 04 de novembro de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 3830/2022-GP/FUERN

O Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme redação dos arts. 121 § 9º da Constituição Federal e 29, § 11 da Constituição Estadual, em favor do servidor Jaime dos Santos da Silva, matrícula nº 01844-9, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior PES 3-13, lotado no Departamento de Economia do Campus Avançado de Assu/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 07 de novembro de 2022.

PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

## Secretaria de Estado da Infraestrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 1133/2022-GADIR

Natal(RN), 31 de outubro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 02910106.000192/2022-25;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO POR 30 (TRINTA) DIAS à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 21.942.753/0001-96, com fundamento no Art. 43 da Portaria nº 621/2021\*-GADIR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral / DETRAN -RN

Portaria nº 1136/2022 - GADIR

Natal (RN), 01 de novembro de 2022

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Renovar o Credenciamento da entidade Instituto Potiguar de oftalmologia LTDA (Filial Estação Rodoviária), CNPJ: 01.571.791/0007-68, na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos e psicológicos, e de seus profissionais médicos, Sr. Clóvis Luiz Bandeira de Araújo (CREME/RN nº 5423), Srª Geórgia do Espírito Santo do Nascimento (CREME/RN nº 3236), Srª Laise Cysneiros Vilela (CREME/RN nº 2290), Sr. Luiz de Andrade Viana (CREME/RN nº 0982), Srª Magnólia Cortes Albuquerque de Oliveira do Nascimento (CREME/RN nº 1987), Sr. Manoel Gadêlha de Freitas Júnior (CREME/RN nº 3721), Srª Maria da Conceição Câmara da Silva (CREME/RN nº 3810), Srª Norma Lúcia Lins Galvão Moreira (CREME/RN nº 2153), Sr. Reginaldo José da Silva (CREME/RN nº 0981) e Srª Roseny Guedes Rocha dos Santos (CREME/RN nº 1668), e dos profissionais psicólogos, Srª Alda Maria de Sena (CRP-17ª nº 0589), Srª Alena Araújo de Moraes Barroso (CRP-17ª nº 0636), Srª Andrea Karla Albuquerque de Arruda (CRP-17ª nº 0647), Sr. Cláudio Pinheiro Silva (CRP-17ª nº 0720), Srª Djamara Jácome Dantas (CRP-17ª nº 1154), Srª

Kália Katiana Marques Trajano (CRP-17ª nº 0643), Srª Lúcia Emília Mendonça Fernandes (CRP-17ª nº 0673) e Srª Paola Dantas de Brito (CRP-17ª nº 0869), para a realização de exames de aptidão física e mental, e para a realização dos exames de avaliação médica e psicológica, necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN".

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Portaria nº 1145/2022-GADIR

Natal(RN), 03 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, incisos I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONTRAN nº 619, de 06 de setembro de 2016, alterada pelas resoluções nº 697/2017 e 736/2018; bem como a Portaria DENATRAN nº 149/2018;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 1348/2018-GADIR\*, publicada no DOE nº 14260 de 22 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art 1º - Credenciar por 60 (sessenta) meses, a empresa, B23 TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA (B23S SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA) (B23S), inscrita no CNPJ nº 40.402.740/0001-79, habilitada através do Processo nº 02910013.003573/2022-03, estabelecida à à SCN Quadra 01 Bloco F sala 512, Parte 0181, Edifício América Office, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.711-905, para fins de implantação de sistema que permita aos proprietários de veículos a contratação de parcelamento de multas e outros débitos incidentes sobre veículos, com o uso de cartão de crédito em estrita obediência às normas regulamentares, sob pena das sanções cabíveis.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1146/2022- GADIR Natal/RN, 03 de novembro de 2022. O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II, CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 044/2022 entre DETRAN/RN e ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A;

CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ IVANILDO DE ALBUQUERQUE, matrícula 176.628-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar a servidora, SILVIA AUGUSTA BARBALHO, matrícula 219.874-6, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.

Art. 4º - Designar o servidor KLEBER BASTOS DA SILVA, matrícula 167.254-2, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e CRISTINA MONTEIRO CARDOSO, matrícula 208.615-8, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.

Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/10/2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 1157/2022 - GADIR Natal (RN), 07 de novembro de 2022 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Renovar o Credenciamento da entidade Siga Psicologia de Trânsito LTDA, CNPJ/MF nº 23.276.904/0001-40, na qualidade de entidade prestadora de serviços psicológicos, e de suas profissionais psicólogas, a Sra. Ieda Maria Santiago de Farias (CRP 17ª nº 0433), Sra. Rita Medeiros Maia (CRP 17ª nº 0726), Sra. Rosinelly Queiroz de Miranda (CRP 17ª nº 0637), a ela vinculadas, para a realização de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN".

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral

Portaria nº 1158/2022-GADIR

Natal(RN), 07 de novembro de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Credenciar o Médico, Sr. Marcos Arnaldo Kern (CREMERN nº 7420, junto à Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA - Nataltran, (CNPJ/MF nº 17.199.660/0001-46), e filiais, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DETRAN/RN

### Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº. 0040/2022

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

1 - Designar a servidora ANA HELENA THÉ BONIFÁCIO - Administrador Júnior, matrícula nº 1773747 e CPF 285.348.834-91, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviço nº 002/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem - DER/RN e a Empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra EIRELI, na prestação de serviço no Terminal Rodoviário de Mossoró, objeto do Processo nº 03310006.002381/2022-29.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Natal(RN), 16 de Setembro de 2022.

Engª Natécia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

PORTARIA Nº 0041/2022

*Dispõe sobre os procedimentos para a distribuição dos recursos decorrentes da assistência financeira, em caráter emergencial, fornecida pela União ao Estado do Rio Grande do Norte, destinados ao auxílio do custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2º da Portaria 09/2022, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.*

A Diretora Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DER/RN, no uso das atribuições conferidas no disposto constante da alínea "o", do artigo 14 da Lei nº 2.881, de 05 de dezembro de 1963, e do inciso XVII, do artigo 17 do Decreto nº 5.209, de 06 de novembro de 1969, que instituiu o Regulamento Geral, e mais;

Considerando o que se tem no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº

123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, para o ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

Considerando, também, o indicativo expresso no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que atribui aos entes das Federações que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano assistência financeira em caráter emergencial, a serem utilizados para auxílio no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até 31 de dezembro de 2022; Considerando que o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, aderiu ao Plano de Ação: 213588020220001-007284, estando os respectivos recursos financeiros disponibilizados, Fundo Vinculado: 08.282.865/0001-08 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no montante de R\$ 7.396.314,11 (sete milhões, trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos), conforme expresso no processo MDR: 59000.012894/2022-47, sob regência da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que fixou os procedimentos para aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando que a operação do serviço de transporte regular semiurbano constitui parte integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Rio Grande do Norte (STIP/RN), definido no art. 13 do Decreto Estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017;

Considerando, ainda, os termos da Portaria nº 0063, de 17 de julho de 2001, que estabelece a política tarifária a ser adotada para os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, que define critérios de racionalização dos custos operacionais no transporte regular semiurbano, estabelecendo para o serviço a Área de operação E1/E2 da RMN, denominando-se em Anel I, Anel II e Anel III;

Considerando, mais ainda, a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos para a distribuição, entre os prestadores do serviço de transporte público coletivo regular semiurbano, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

Considerando, por fim, que o Departamento de Estradas de Rodagens do Estado do Rio Grande do Norte - DER/RN é o ente com poderes delegados pela Administração Pública do Estado, com vistas a promover o planejamento, a regulamentação, a concessão, a permissão, a autorização, a fiscalização e o controle do STIP/RN, nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 27.045, de 21 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. O Auxílio Emergencial instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Estado, em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser objeto de aplicação exclusiva ao auxílio do custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo semiurbano do Estado do Rio Grande do Norte, em complemento aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros já concedidos, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo integrante do STIP.

Art. 2º. O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será distribuído pelo DER/RN, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, entre os permissionários contratados regularmente para os serviços de transporte público coletivo semiurbano, de forma a observar a premissa do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de permissão e as diretrizes da modicidade tarifária.

Parágrafo Único. Para fins desta Portaria e do disposto no art. 5º da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, considera-se:

I - serviço regular de característica semiurbana - são aqueles realizados em regime de frequência contínua, com itinerários e quadro de horários definidos, com paradas definidas em consonância com o Órgão Gestor Municipal ou com o Órgão Metropolitano que venha a substituí-lo. Caso haja ausência de oferta, é possível a utilização de seccionamento metropolitano, prioritariamente para operadora da Região Metropolitana de Natal, mediante análise e autorização do DER/RN.

II - áreas de operação E1/E2 da RMN - Anel I: Serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, regular, de característica semiurbana - Área E1/E2 da RMN, de atuação, devido ao sombreamento urbanístico/social, entre municípios vizinhos a capital do Estado, com itinerário constante do Anexo I e II, da Portaria nº 0063/01.

III - áreas de operação E1/E2 da RMN - Anel II: Serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, regular, de característica semiurbana - Área E1/E2 da RMN, componentes do Anel II, cujo valor mínimo deverá ser superior a tarifa única fixa do Anel I, com itinerário constante do Anexo I e II, da Portaria nº 0063/01.

IV - áreas de operação E1/E2 da RMN - Anel III: Serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, regular, de característica semiurbana - Área E1/E2 da RMN, componentes do Anel III, cujo valor mínimo deverá ser superior a tarifa única fixa do Anel II, com itinerário constante do Anexo I e II, da Portaria nº 0063/01;

V - SISTAR: Sistema de Receitas do DER, que servirá de base para a compilação de dados de apuração da receita para a distribuição do Auxílio Emergencial de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser distribuídos entre os permissionários de modo proporcional a sua participação na realização efetiva de cada serviço realizado na arrecadação tarifária total do transporte público coletivo regular de característica semiurbana.

Parágrafo único. Para atendimento do caput, o DER/RN deverá promover, com base nos dados constantes do Sistema de Receitas - SISTAR, o levantamento da arrecadação tarifária total do serviço de transporte público coletivo regular de característica semiurbana - Área de operação E1/E2 da RMN - Anel I, II e III, nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, e, desse total, calcular-se-á a participação percentual média de cada serviço permitido executado em relação à totalidade da arrecadação.

Art. 4º. A parcela devida ao permissionário em decorrência dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo, só será distribuída após verificada a regularidade funcional do serviço permitido perante o DER/RN.

§ 1º. A distribuição dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo de Semiurbano entre os permissionários elegíveis será realizada diretamente ao operador, mediante depósito em conta vinculada, após observado a sua proporcionalidade quantitativa do serviço efetivamente executado no transporte público coletivo semiurbano - Área de operação E1/E2 da RMN - Anel I, II e III, no período de apuração correspondente dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, aferido de acordo com os registros de dados e informações constantes do SISTAR.

§ 2º. O DER/RN, após verificada a regularidade funcional de que trata o caput deste artigo, promoverá a publicação da relação dos permissionários contemplados, de modo a fazer que conste as seguintes informações: nome completo; extrato do Termo de Permissão e correspondente Ordem de Serviço Operacional; percentual quantitativo da participação proporcional no serviço efetivamente executado no transporte público coletivo semiurbano - Área de operação E1/E2 da RMN - Anel I, II e III, período de apuração nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, com o respectivo valor devido.

§ 3º. Os prestadores de serviço, contemplados com o Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo de Semiurbano, deverão, até o dia 31 de janeiro de 2023, promover a prestação de

contas da aplicação dos recursos recebidos nesta condição, encaminhando-se, pessoalmente, os respectivos registros diretamente ao DER/RN, em requerimento formulado à Diretoria de Transportes.

Art. 7º. O DER/RN dará ampla publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Semiurbano, por meio de publicação oficial, no qual deverão ser divulgados o valor aportado pela União, a sua distribuição entre os prestadores do serviço regular em operação de transporte público coletivo semiurbano e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

Art. 8º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Engª. Civil Natécia Shirley Nunes

Diretora-Geral-DER/RN

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FAPERN

EDITAL Nº 28/2022

CHAMADA PARA TRADUÇÃO DE SÍTIOS DE INTERNET AÇÕES DE POPULARIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), em parceria com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN), torna público o presente EDITAL, que dispõe sobre a habilitação de Programas de Pós-graduação, Secretarias de Estado e Órgãos Governamentais do Rio Grande do Norte com o objetivo de traduzir seus sites para a língua inglesa e/ou espanhola e de periódicos.

Por este Edital, vinculado ao Convênio 05/2020 - FAPERN/FUERN e seu primeiro aditivo, serão contemplados até 15 sites de programas de pós-graduação sediados nas Instituições de Ensino Superior (IES) potiguares e de Secretarias de Estado e Órgãos Governamentais do Estado Rio Grande do Norte considerando:

I - a importância da produção científica, tecnológica e de inovação das Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIs) no desenvolvimento social e econômico do Estado e na articulação das políticas públicas do Governo com os arranjos produtivos, nos dez territórios do Rio Grande do Norte;

II - a busca por compartilhamento do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, mediante a internacionalização dos conteúdos nos idiomas inglês e espanhol;

II - a necessidade de fortalecimento dos grupos de pesquisa, dos mestrados e doutorados do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente do interior;

IV - o papel estratégico de cooperação entre FAPERN e a FUERN para o desenvolvimento social e econômico, em especial no interior do Estado, em ações de CT&I;

1. DO OBJETO: Apoio à internacionalização dos programas de pós-graduação (PPGs) potiguares, à divulgação das potencialidades do Estado do Rio Grande do Norte no exterior e à captação de recursos externos através da tradução dos sites para as línguas inglesa e/ou espanhola.

2. DA META: Seleção de até 05 sites para tradução de PPGs coordenados e sediados no Rio Grande do Norte e para Secretarias de Estado e Órgãos Governamentais do Rio Grande do Norte de interesse para o desenvolvimento e a popularização da ciência.

#### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 Aumentar o intercâmbio entre as IES potiguares e IES estrangeiras disponibilizando a tradução dos conteúdos fixos da home page, a área de concentração do programa, as linhas de pesquisa, matriz curricular, o mini-curriculo dos docentes e os links básicos dos PPGs.

3.2 Divulgar as potencialidades do Estado do Rio Grande do Norte no exterior com vistas à captação de recursos estrangeiros para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão selecionadas 05 inscrições de PPGs de Secretarias e Órgãos Governamentais.

4.1.1 As 05 propostas dos PPGs selecionadas deverão estar distribuídas entre todas as IES sediadas no Rio Grande do Norte, considerando as seguintes prioridades:

a) Programas de rede estadual do RN, considerando que a UERN é a instituição parceira no convênio;

b) Programas conceito 3 na CAPES, sediados na rede federal e privada.

c) Programas sediados no interior do RN.

4.1.2 As 10 propostas de Secretarias de Estado e Órgãos Governamentais serão classificadas de acordo com as seguintes prioridades:

a) Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte e Órgãos governamentais de Administração direta que sejam de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

b) Instituições públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação do estado do Rio Grande do Norte;

c) Órgãos ou Instituições de administração indireta do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que sejam de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado.

4.2 Em caso de não preenchimento das vagas, as mesmas podem ser remanejadas à critério da FAPERN.

#### 5. CRONOGRAMA

5.1 As etapas de realização deste Edital serão as seguintes:

5.1.1 Lançamento do edital: 26 de outubro de 2022

5.1.2 Impugnação do edital: até 28 de outubro de 2022

5.1.3 Inscrições: de 29 de outubro a 15 de novembro de 2022

5.1.4 Homologação das inscrições: até 18 de novembro de 2022

5.1.5 Divulgação do resultado preliminar: até 25 de novembro de 2022

5.1.7 Data para interposição de recursos: Até 48 horas após a divulgação do resultado preliminar

5.1.8 Divulgação do resultado final: Até 30 de novembro de 2022

5.1.9 Período de tradução dos sites: 01 de dezembro a 28 de outubro de 2023

#### 6. ELEGIBILIDADE

6.1 São elegíveis a pleitear a tradução dos seus sites, nos termos deste edital, os programas de pós-graduação stricto sensu coordenados e sediados em IES potiguares e recomendados pela CAPES.

6.2 Órgãos governamentais e Secretarias de Estado do Rio Grande do Norte de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

## 7. CONTRAPARTIDA

7.1 As coordenações dos PPGs e os gestores que se candidatarem devem assegurar que a área de Tecnologia da Informação de sua IES, Secretaria de Estado ou Órgão Governamental dará o suporte necessário às modificações na estrutura do site para abrigar as versões traduzidas.

## 8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A FAPERN financiará bolsas de estágio disponibilizadas no Convênio 05/2020 - FAPERN/FUERN e seu primeiro aditivo, com a transferência financeira nele estabelecida, tendo como foco, inclusive, o objeto descrito no presente edital.

8.2 Os estagiários serão selecionados dentre o corpo discente da UERN, pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), e lá desempenharão suas funções de tradução, mesmo que os textos sejam referentes a PPGs de outras IES, Secretarias e Órgãos do Estado do RN não havendo repasse financeiro diretamente aos programas de pós-graduação, secretarias ou órgãos.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O proponente (coordenador(a) do PPG, gestor da Secretaria de Estado ou Órgão Governamental) deve enviar, digitalizado em formato PDF, em mensagem única a partir do e-mail do PPG, para o e-mail edital.tradacao.sites@gmail.com, os documentos a seguir:

- Ficha de Inscrição constante no Anexo I para os PPGs e Anexo II para a Secretarias e órgãos governamentais, devidamente assinada;
- Cópia da portaria de designação do(a) coordenador(a) do PPG ou gestora Secretaria de Estado ou Órgão do governo do RN;
- Declaração da Coordenação de Informatização (ou setor equivalente) da IES, Secretaria de Estado ou Órgão governamental, assegurando que dará o suporte necessário para a inserção das versões traduzidas das informações no site dos programas;

9.2 O assunto da mensagem de e-mail deve ser o seguinte enunciado:

INSCRIÇÃO DO EDITAL xx/2022 FAPERN - NOME DO PPG/ INSTITUIÇÃO ou SECRETARIA DE ESTADO ou ÓRGÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

9.3 As propostas devem ser enviadas por e-mail do dia de 29 de outubro a 15 de novembro de 2022.

9.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não eletrônico.

9.5 A FAPERN não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema. Para isso, o proponente deve se certificar que recebeu mensagem confirmando a recepção da proposta;

9.6 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail fora do prazo definido no subitem 9.3.

## 10. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Se houver mais propostas que o limite estabelecido neste edital, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- PPG com conceito 3 e 4, nesta ordem de prioridade;
- PPG que não tenha qualquer tradução para língua estrangeira;
- A avaliação constará na verificação dos dados do Programa de Pós-graduação junto à CAPES e a análise da justificativa, por banca examinadora definida pela diretoria da FAPERN.
- A avaliação das propostas das Secretarias de Estado e Órgãos Governamentais se dará, principalmente, através da análise da justificativa da importância da tradução dos sites para o desenvolvimento científico e tecnológico do RN, bem como a potencialidade de captação de recursos financeiros estrangeiros para o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte.
- A banca examinadora, composta por técnicos da FAPERN, poderá se reunir virtualmente para as avaliações das propostas, bem como para as demais discussões e encaminhamentos.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A divulgação do resultado preliminar estará disponível no site oficial da FAPERN (<http://www.fapern.rn.gov.br/>) e o resultado final será publicado também no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

## 12. DO RELATÓRIO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 Os aprovados deverão prestar contas do trabalho efetivado junto aos sites traduzidos, apresentando relatório no qual constem os prints das páginas traduzidas, bem como seus links.

12.2 Os PPGs, Órgãos Governamentais ou Secretarias de Estado que tiverem suas páginas traduzidas por meio deste edital deverão informar no rodapé, que a tradução foi viabilizada com apoio do EDITAL 28/2022 FAPERN.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A FAPERN se responsabiliza pela tradução dos conteúdos objeto deste edital, porém, a atualização futura dos mesmos é de responsabilidade de cada PPG, Secretaria de Estado ou Órgão Governamental;

13.2 Após a seleção das propostas, toda a comunicação relativa à execução das mesmas se dará pelo e-mail da DAI/NT/UERN: [daint@uern.br](mailto:daint@uern.br)

13.3 A FAPERN reserva-se no direito de decidir sobre casos omissos e não previstos neste Edital.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio - Diretora-Presidente da FAPERN

ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EDITAL Nº 28/2022 - FAPERN

ACÇÕES DE POPULARIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Identificação do Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>		
Instituição:		
Nome do Programa:		
Nome do Coordenador/Portaria de designação	Telefone	E-mail
E-mail do PPG:		
Telefone	Código na Plataforma Sucupira/conceito	
Endereço do Site a ser traduzido:		
Justificativa para tradução do Site:		
_____, ____ de _____ de 2022.		

Assinatura da Coordenação do PPG ou órgão

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS DE ÓRGÃOS E SECRETARIAS DE ESTADO  
EDITAL Nº 28/2022 - FAPERN

ACÇÕES DE POPULARIZAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Identificação do Órgão Governamental ou Secretaria de Estado		
Instituição:		
Sigla:		
Nome do Gestor/Portaria de designação	Telefone	E-mail
E-mail do Secretaria ou órgão do Governo		Telefone:
Endereço do Site a ser traduzido:		
Justificativa para tradução do Site:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura da Coordenação do PPG

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**

Natal, 07 de novembro de 2022.

**\*EXTRATO  
CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, considerando o RESULTADO FINAL do Edital n.º 01/2022 - FAPERN/SEMARH, publicado na Edição nº 15.224, do Diário Oficial do Estado, datado em 19 de julho de 2022, vem convocar os bolsistas aprovados de acordo com a ordem de classificação, na forma abaixo:

PERFIL	FORMAÇÃO EXIGIDA	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO ETAPA II	RESULTADO ETAPA III	RESULTADO ETAPA IV	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
P6	DIREITO	MILANNY FREIRE FERRARI FERREIRA	5,40	7,35	8,50	7,08	APROVADA

Por oportuno, informamos que os bolsistas deverão se apresentar em até 5 dias (úteis) a contar desta publicação, na sede da SEMARH, para fins de assinatura dos termos de compromisso de pesquisa e início das atividades. Conforme previsão constante do edital, os bolsistas que porventura possuam qualquer outra vinculação (bolsa de pesquisa, carteira assinada etc.), deverá apresentar comprovante de desvinculação.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Secretaria de Estado da Saúde Pública**

Processo nº 00610045.000921/2022-09

PORTARIA-SEI Nº 3039, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP-RN), o Grupo de Trabalho Técnico da Saúde Indígena.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

Considerando o princípio da Universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS), em que a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurá-lo, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais;

Considerando o princípio da Equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), o qual consiste em atender os indivíduos de acordo com as suas necessidades, oferecendo mais a quem mais precisa e menos a quem requer menos cuidados;

Considerando a necessidade de esforço no sentido de compreender as realidades das comunidades indígenas do Rio Grande do Norte a fim de observar os agravos de maior vulnerabilidade dessas populações;

Considerando os dados não representativos da contemporaneidade indígena potiguar quando menciona-se em documentos a cifra de "seis comunidades indígenas no Estado" (INCRA/RN, 2010), quando, em verdade, tem-se no ano de 2021 uma quantidade de comunidades muito superior, como aponta o estudo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN, 2021, onde computam-se cerca de 5.654 indígenas no estado, divididos em 1.569 famílias pertencentes a pelo menos três etnias autodeclaradas (Tapuia, Potiguara e Warao) em 18 comunidades;

Considerando as recomendações apresentadas na Consultoria Individual da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) - 914BRZ1085, que orienta ações específicas para elaboração de políticas públicas para responder às demandas das comunidades indígenas do Rio Grande do Norte;

Considerando a condição de vulnerabilidade das populações indígenas do Rio Grande do Norte nas questões acerca de acesso à terra, segurança hídrica e alimentar, bem como os conflitos e dificuldades que se observam no contato entre povos indígenas e proprietários de terras não-indígenas no entorno das comunidades;

Considerando a desassistência da Secretaria Especial de Saúde Indígena-SESAI ao Estado do Rio Grande do Norte desde 2019 e a totalidade dos atendimentos ser prestada pelos poderes públicos municipais, a ausência dessa centralização, bem como a inexistência de uma instância responsável pelo acompanhamento geral dos processos indígenas que terminam dispersos pelas diferentes unidades de saúde e secretarias responsáveis, têm resultado em prejuízo ao atendimento dos povos indígenas no Rio Grande do Norte;

Considerando a suspensão dos atendimentos até então realizados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Potiguara da Paraíba aos povos indígenas do RN, e de não haver nos últimos anos a promoção da saúde indígena por meio do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (SASI/SUS);

Considerando a importância de instituir um Grupo de Trabalho Técnico da Saúde Indígena com o objetivo de promover o debate técnico sobre a situação de saúde da população indígena do estado, para conhecer sua realidade e atuar diretamente sobre as suas respectivas vulnerabilidade; resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte-SESAP/RN, o Grupo de Trabalho Técnico da Saúde Indígena.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos setores relacionados e respectivos representantes:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA:

Diretoria de Políticas Intersetorias e Promoção à Saúde (DPIPS):  
Unidade de Políticas Transversais e Promoção à Saúde - UPTPS:  
I - Paula Érica Batista de Oliveira (Titular);  
II - Verônica Borges Burgos (Suplente).

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DPLAN:

I - Iza Cristina Leal Bezerra do Amaral (Titular);  
II - Cintia de Araújo Nascimento (Suplente).

COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (CAS)

Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas - SAPS:

III - Uiacy Nascimento de Alencar (Titular);  
IV - Ana Cristina Medeiros Lima (Suplente).

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CVS):

Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental - SUVAM:

V - Jany Kelly Fernandes de Araújo (Titular);  
VI - Aline Rocha de Paiva Costa (Suplente).

Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica - SUVIGE:

VII - Aline dos Santos Barbosa (Titular).  
Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - SUVIST:  
VIII - Marília Trigueiro C. Freire (Titular);  
IX - Paula Francinete Silva de Araújo (Suplente).

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO RN - ESPRN:

- Cláudia Frederico de Melo (Titular).

UNIDADES REGIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA (URSAP)

I UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE (I URSAP - São José de Mipibu):  
Titular - Arthur Alamyra da Silva.

II UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE (II URSAP - Mossoró):

Titular - Kleylenda Linhares da Silva.

III UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE (III URSAP - João Câmara):

Titular - Andrelucia Cordeiro do Nascimento Silva;  
Suplente - Sandy Cerise Nascimento de Oliveira.

VII UNIDADE REGIONAL DE SAÚDE (III URSAP - Pau dos Ferros):

Titular - Riane Tavares Ursulino.

Art. 3º O exercício das funções inerentes ao Grupo de Trabalho Técnico será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, de 03 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610263.001483/2022-13

PORTARIA-SEI Nº 3040, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Altera a redação do Art. 3º da Portaria-sei nº 1182, de 10 de julho de 2019.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do art. 3º da Portaria-sei nº 1182, de 10 de julho de 2019 (2735555), publicada no DOE edição nº 14.453, de 12.07.2019, pág. 09, que instituiu, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, o Grupo Técnico de Trabalho (GTT), em caráter permanente, para desenvolver medidas de promoção, prevenção e vigilância em saúde das populações expostas a agrotóxicos, passará a vigorar com a seguinte composição:

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (CVS):

Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental - SUVAM;

Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica - SUVIGE;

Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA;

Subcoordenadoria de Vigilância em Saúde do Trabalhador - SUVIST;  
Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN.

NÚCLEOS REGIONAIS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - NUREVS

I - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 1ª Região - São José do Mipibu;

II - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 2ª Região - Mossoró;

III - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 3ª Região - João Câmara;

IV - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 4ª Região - Caicó;

V - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 5ª Região - Santa Cruz;

VI - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 6ª Região - Pau dos Ferros;

VII - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 7ª Região - Natal;

VIII - Unidade Regional da Saúde Pública (URSAP), da 8ª Região - Assú.

COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE (CAS)

Subcoordenadoria de atenção Primária e Ações Programáticas - SAPS;  
Centro de Assistência Toxicológica do RN- CEATOX.

DIRETORIA DE POLÍTICAS INTERSETORIAIS E PROMOÇÃO À SAÚDE - DPIPS

Unidade de Políticas Transversais de Promoção à Saúde - UPTPS.

Parágrafo único. Cada setor deverá indicar o titular e um suplente para participar do referido grupo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 03 de novembro de 2022..

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610046.001417/2022-16

PORTARIA-SEI Nº 3041, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Altera a composição dos membros da Comissão de Recebimento e Conferência do Material de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 496, de 3 de maio de 2013, que habilitou o Centro de Reabilitação Infantil-CRI como Centro Especializado em Reabilitação (CER III), com competência para atender as pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu § 8º, do art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: § 8º - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros,

Considerando a necessidade de reformulação da Comissão de Recebimento e Conferência do Material de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, em razão da saída de alguns servidores dos quadros da unidade, resolve: Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Recebimento e Conferência do Material de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, unidade integrante da rede pública do Estado, que passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Auristela Freire Maia - matrícula nº 97314-9 - Terapeuta Ocupacional;  
Denise Maria Sampaio de Carvalho - matrícula nº 151980-8 - Terapeuta Ocupacional;

Gêrda Rodrigues Leite Pita Lins - matrícula nº 156060-3 - Fisioterapeuta;

Mílza Maria Vasconcelos Parente - matrícula nº 1521160 - Fisioterapeuta;

Maria Salomé Alves Câmara Morais - matrícula nº 154162-5 - Fisioterapeuta;

Lorena Raquel Dantas de Macedo Borges - matrícula nº 1985795 - Fisioterapeuta;

Bruna Luana Camboim Claudino - matrícula nº 232686-8 - Assistente Técnico em Saúde.

Art. 2º O exercício das funções inerentes à Comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-sei nº 1785 (10222961), de 05 de julho de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 03 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

Processo nº 00610218.000420/2022-95

PORTARIA-SEI Nº 3042, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022. .

*Institui o Comitê Gestor (CG) e o Grupo Técnico Científico (GTC) que irão dispor sobre a elaboração da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS), no âmbito do SUS do estado do Rio Grande do Norte.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VII do Art. 71, Cap. III - Seção IV da Constituição Federal, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução CIT Nº 21, de 27 de julho de 2017 Consulta Pública sobre a proposta de revisão da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) agosto de 2017; e

Considerando a Resolução 588 de 12 de julho de 2018, que Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde;

Considerando a pactuação na Reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 31 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor (CG) e o Grupo Técnico Científico (GTC) que irão dispor sobre a elaboração da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS), no âmbito do SUS do estado do Rio Grande do Norte, estabelecendo diretrizes para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), como ordenadoria do acesso e coordenadoria do cuidado, sendo o centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde - RAS.

Art. 2º O Comitê Gestor (CG) será constituído por instituições públicas que atuam no âmbito da gestão, da atenção e promoção à saúde, da formação da força de trabalho para o SUS e do controle social, quais sejam: I - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP).

II - Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN).

III - Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (CES/RN).

IV - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

V - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

VI - Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA).

§ 1º - As instituições deverão indicar representantes que tenham afinidade com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e/ou que atuem ou tenham atuado nas áreas de gestão, atenção, formação e controle social de políticas relacionadas à APS nos territórios do SUS;

§ 2º - Os representantes deverão ser indicados via ofício ou por meio de Portaria de Designação, devendo ser encaminhados ao senhor Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

§ 3º O Comitê Gestor será presidido pelo (a) secretário (a) de estado da Saúde Pública do RN ou pelo (a) seu (sua) adjunto (a).

§ 4º O Comitê Gestor deverá se reunir periodicamente, com pauta pré definida, sendo demandado pelo Grupo Técnico Científico (GTC), a cada etapa da elaboração da proposta da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS), tendo como prazo limite para a sua aprovação a semana que antecede a última reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de 2022.

Art. 3º O Grupo Técnico Científico (GTC) será constituído por representantes da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), envolvidos na condução das Políticas de Atenção/Promoção à Saúde, Vigilância em Saúde e Educação Permanente em Saúde, preferencialmente com vínculo efetivo, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do RN (COSEMS/RN) e das Instituições de Ensino Superior parceiras, estas também apresentando afinidade com as políticas já citadas, quais sejam:

I - Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

a) Coordenadoria de Atenção à Saúde:

- Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas.  
- Subcoordenadoria de Redes de Atenção e Linhas de Cuidado.

b) Coordenadoria de Vigilância à Saúde:

- Subcoordenadoria de Vigilância Epidemiológica.  
- Subcoordenadoria de Vigilância Ambiental.  
- Subcoordenadoria de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

c) Diretoria de Políticas Intersetoriais e de Promoção à Saúde:

- Unidade de Políticas Transversais e de Promoção à Saúde.

d) Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde:

- Subcoordenadoria de Gestão da Educação em Saúde.

- Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Norte.

e) Unidades Regionais de Saúde Pública (URSAP).

II- Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN).

III- Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

IV - Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

V- Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA).

§ 1º - O Grupo Técnico Científico (GTC) será coordenado pela Subcoordenadoria de Atenção Primária à Saúde e Ações Programáticas (SAPS) da Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS) da SESAP.

§ 2º - Cada instituição representante poderá indicar um titular e até dois suplentes, no caso de instituições que tenham mais de um segmento participando do Grupo Técnico Científico (GTC).

§ 3º - A Subcoordenadoria de Atenção Primária e Ações Programáticas (SAPS), por concentrar, em nível da gestão estadual, a condução/coordenação da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), terá uma representação mais ampla, indicando um titular e até dois suplentes por cada um de seus núcleos.

§ 4º - As Unidades Regionais de Saúde (URSAP), como segmentos da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), responsáveis pela articulação técnico-político-administrativa regionalizada da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), também poderão, cada uma delas, indicar um titular e um suplente para compor o Grupo Técnico Científico (GTC).

§ 5º - O quórum mínimo deverá ser considerado quando da presença de representantes de três das cinco instituições que compõem o Grupo Técnico Científico (GTC).

§ 6º - O Grupo Técnico Científico (GTC) terá como prazo para a entrega de uma proposta de PEAPS, incluindo proposta de cofinanciamento, a segunda quinzena de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal/RN, 03 de novembro de 2022.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

Processo nº 00610046.001411/2022-31  
PORTARIA-SEI Nº 3043, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Altera a composição da Comissão de Recebimento de Material dos Ostromizados - Bolsas e adjuvantes do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

Considerando a Portaria SAS/MS nº 496, de 3 de maio de 2013, que habilitou o Centro de Reabilitação Infantil-CRI como Centro Especializado em Reabilitação (CER III), com competência para atender as pessoas com deficiência física, auditiva, intelectual;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 400, de 16 de novembro de 2009, que rege sobre a necessidade de garantir às pessoas ostromizadas a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção que incluem prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança;

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu § 8º, do art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: § 8º - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Recebimento de Material dos Ostromizados - Bolsas e adjuvantes do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto, com o objetivo de receber o material (bolsas e adjuvantes) que são distribuídos às pessoas com estomias de eliminação, conforme Portaria-SEI nº 1789, de 06 de julho de 2021, publicada no DOE edição nº 14.967, de 08 de julho de 2021, que passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Danielle Almeida de Medeiros - Matrícula nº 218694-2 - Enfermeira;
- Maria Adélia de Lima - Matrícula nº 218110-0 - Técnica de Enfermagem;
- Elinete Victor dos Santos - Matrícula nº 151693-0 - Auxiliar de Saúde;
- Ewerton Isaias Soares da Silva - Matrícula nº 232397-4 - Assistente Técnico em Saúde.

Art. 2º O exercício das funções inerentes à Comissão será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública, em Natal, 04 de novembro de 2022.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

#### DELIBERAÇÃO Nº 1800/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno e reunida em sua 100ª Reunião Extraordinária, realizada aos 09 de setembro de 2022 e considerando:

- O anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
- A lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- O anexo III, da Portaria de Consolidação nº 003/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- A pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Aprovar o Plano da Rede de Urgência e Emergência - RUE do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 09 de setembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos  
Presidente da CIB/RN

#### DELIBERAÇÃO Nº 1802/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno e reunida em sua 318ª Reunião Ordinária, realizada aos 21 de setembro de 2022 e considerando:

O anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP/RN).

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Aprovar o acompanhamento e intensificação das ações de vacinação do público infantil das vacinas de BCG, Hepatite A, Hepatite B, Rotavírus Humano, Meningococo, Penta, Pneumocócica, Poliomelite e Tríplice Viral.

Artigo 2º - Fica estabelecido a intensificação na campanha de vacinação da Poliomelite, traçando as seguintes estratégias:

Abertura das unidades aos sábados ou em outros horários oportunos como à noite, sendo titulado como Noite de Proteção;

Intensificar a vacinação da Vacina VOP/VIP por ocasião das Campanhas em curso, Multivacinação;

Incluir a Vacina VOP/VIP no Projeto "Minha Escola Nota 10";

Ampliar os locais de vacinação levando para locais estratégicos como escolas, creches e CMEIs;

Vacinação nas comunidades rurais, comunidades tradicionais quilombolas, indígenas, ciganas;

Vacinação da população em situação de rua, refugiados, apátridas, migrantes, pessoas privadas de liberdade;

Busca ativa através das Equipes da Estratégia Saúde da Família e agentes comunitários de saúde;

Ampla divulgação no município sobre a vacinação, incluindo faixas etárias, locais e horários de vacinação;

Realizar parcerias com outros setores estratégicos para divulgação em: escolas, igrejas, assistência social, sindicatos, etc.;

Busca ativa da listagem de faltosos para vacinação através dos agentes comunitários de saúde, e após agendar vacinação casa a casa.

Artigo 3º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 21 de setembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Presidente da CIB/RN

## Secretaria de Estado da Tributação

PORTARIA SEI Nº 945/2022/SET, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Determina a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 365 a 367 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), por meio do Processo SEI nº 00310072.001367/2022-16,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a aplicação de regimes especiais de fiscalização e controle nas empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL	DISPOSITIVO LEGAL
20.402.833-7	C A MARQUES SANTOS	Art. 365, I, II, RICMS
20.226.019-4	C M SARMENTO COMERCIO DE SAL MARINHO	Art. 365, I, II, RICMS
20.215.278-2	DIOGENES MESSIAS SILVA ALVES E SOUZA	Art. 365, I, II, XIV, RICMS
20.411.221-4	ERICKSON MALCOM MENESES DO NASCIMENTO	Art. 365, I, II, XIV, RICMS
20.442.831-9	F DAS C R FERREIRA EIRELI	Art. 365, I, II, RICMS
20.215.081-0	IS BATISTA	Art. 365, I, II, RICMS
20.411.857-3	L R DE PAIVA EIRELI	Art. 365, I, II, RICMS
20.224.407-5	LN INDUSTRIA E REFINACAO DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, RICMS
20.220.715-3	MAR AZUL COMERCIO E TRANSPORTES DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, RICMS
20.204.965-5	MARANATA SALINEIRA DO BRASIL LTDA	Art. 365, I, XIV, RICMS
20.098.045-9	MERCOSAL INDUSTRIA COMERCIO E REFINACAO DE SAL EIRELI	Art. 365, I, II, XIV, RICMS
20.097.519-6	MULTISAL INDUSTRIA E COMERCIO DE SAL LTDA	Art. 365, I, II, XIV, XV, RICMS
20.445.828-5	SAL DUBOM COMERCIAL SALINEIRO LTDA	Art. 365, I, II, RICMS
20.222.467-8	UNISAL - UNIAO SALINEIRA LTDA	Art. 365, XIV, RICMS

Art. 2º A aplicação dos regimes especiais de que trata esta Portaria tem por base o art. 366, I a VI e §§ 1º a 4º, e do art. 367, ambos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640, de 13 de novembro de 1997, ou por outros dispositivos que vierem a substituí-los, e compreenderá o período de 07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 04 de novembro de 2022.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Nº OS: 66114

Inscrição Estadual: 20.124.943-0

CNPJ: 70.143.870/0001-03

Razão Social: MARIA SELMA DO NASCIMENTO

Endereço: R INCONFIDENTE 4822 A II E CONJ PIRANGI NEOPOLIS NATAL RN CEP: 59088-050

Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto nº 13.640/97 e no art. 37 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto nº 13.796/98, fica prorrogado o período da ordem de serviço nº 66114/2022 pelo prazo de 30 dia(s), passando a encerrar em 15/12/2022. Para constar, lavro o presente termo.

Natal - RN, 07 de novembro de 2022

Carlos Felipe Montenegro de Medeiros

Subdiretor SUFISE - 1ª URT, Mat. 190.893-6

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

#### RESENHA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE 19 DE JULHO DE 2022

PROCESSO Nº: 131172/2016-9

PAT Nº : 396/2016 - 1ª URT

RECURSOS: EX OFFICIO E VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: COMERCIAL ZONA SUL LTDA. - ME/SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RECORRIDA: AMBOS

RELATORA: CONSELHEIRA JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

ACÓRDÃO Nº 0061/2022-CRF

EMENTA: ICMS. ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL. DENÚNCIAS PARCIALMENTE PROCEDENTES. REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO. APLICABILIDADE OBJETIVA. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. No caso em análise, a empresa foi atuada pela entrada e saída de mercadorias sem a correspondente emissão de documento fiscal, constatadas através de levantamento quantitativo de estoque, devendo ser aplicável a redução da base de cálculo prevista no art. 99 do RICMS/RN tendo em vista seu caráter objetivo, não dependendo, dessa maneira, da situação fiscal do contribuinte. Dicção do art. 99 do Regulamento do ICMS/RN.

2. Por outro lado, além dos ajustes evidenciados no julgamento de primeira instância, a Recorrente trouxe aos autos elementos que ensejaram retificações posteriores, considerados no julgamento em segunda instância. Lançamento parcialmente procedente.

3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo as penalidades serem reduzidas nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 58,59, 60, 63, 64, 65, 66, 67/22.

4. Recursos conhecidos, negando-se provimento ao Ex Officio e dando-se provimento parcial o Voluntário. Reforma da decisão singular. Auto de infração procedente parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, por unanimidade de votos, em harmonia com a Representante da Doutra Procuradoria Geral do Estado, decidem por conhecer ambos os recursos, negando provimento ao Ex Officio e provendo parcialmente o Voluntário, reformando-se a Decisão Singular para julgar o auto de infração procedente em parte.

Sala José Procópio Figueira Neto, 07 de novembro de 2022.

Djair da Silva Teixeira  
Secretário do CRF.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Tributação - SET  
Conselho de Recursos Fiscais - CRF  
Presidente: Derance Amaral Rolim  
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira  
Secretário: Djair da Silva Teixeira

#### RESENHA COMPLEMENTAR DA SESSÃO DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº: 297020/2016-6

PAT Nº : 640/2016 - 1ª URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: ADVANCE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS S.A.

RECORRIDO: SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

#### ACÓRDÃO Nº 0072/2022 - CRF

EMENTA: ICMS. PERÍCIA DENEGADA. ELEMENTOS SUFICIENTES PARA ANÁLISE DA MATÉRIA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIO MATERIAL A MACULAR O PROCEDIMENTO FISCAL. PRINCÍPIO DA PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO. SE NÃO HÁ RECOLHIMENTO, IMPOSSÍVEL O CREDITAMENTO DO IMPOSTO. IMPOSSIBILIDADE DE CREDITAMENTO DE VALORES DO ICMS ANTECIPADO NÃO RECOLHIDOS. LANÇAMENTO PROCEDENTE. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E SAÍDA. CORREÇÃO DE VALORES EFETUADOS PELA AUTORIDADE FISCAL DO FEITO. DOCUMENTOS FISCAIS NÃO ESCRITURADOS. LANÇAMENTOS PARCIALMENTE PROCEDENTES. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENIGNA. LEI 10.555/19.

1. Face ao conjunto probatório plenamente robusto, claro e preciso, além que há nos autos elementos suficientes para a formação da convicção do julgador, afigura-se o pedido de pericia protelatório, sendo, assim, denegado, não configurando, portanto, nenhuma mácula ao princípio da ampla defesa. Acórdãos precedentes: 01, 06/16, 36, 66, 109, 135/18, 039, 54, 55, 56, 76/, 131/19; 68/20; 22/21, 19, 34/22.

2. Também não se vislumbrou qualquer vício material que pudesse macular o procedimento fiscal, e, além disso, o prejuízo deve ser sempre comprovado, observando o Princípio da pas de nullité sans grief.

3. Ademais, não é possível a pretensão do Recorrente de permuta da multa aplica as ocorrências relativas à falta de escrituração de documentação fiscal justamente pela ausência de subsunção à situação fática retratada nos autos, portanto, inaplicável o art. 112 do CTN.

4. As provas carreadas aos autos demonstram cabalmente a infração relativa à falta de recolhimento antecipado, evidenciando a impossibilidade de creditamento de imposto não recolhido. Lançamento procedente.

5. Igualmente, impede o creditamento do imposto para efeito de apuração a falta de escrituração de documento fiscal, pois, obviamente, o direito ao crédito está condicionado à idoneidade da documentação e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos neste regulamento. Dicção do art. 108 do RICMS/RN.

6. A autoridade fiscal lançadora promoveu ajuste na ocorrência relativa a falta de escrituração de notas fiscais de aquisição de mercadorias destinadas a uso e consumo, após a Recorrente contestar valores de documentos fiscais lançados, os quais acolhidos no julgamento de primeira instância e mantidos na Decisão em grau de recurso.

7. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a pre-

vista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 58,59, 60, 63, 64, 65, 66, 67/22.

8. Recurso voluntário conhecido e não provido. Manutenção da Decisão singular. Auto de infração parcialmente procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer escrito da ilustre Doutra Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração parcialmente procedente.

Sala José Procópio Figueira Neto, 07 de novembro de 2022.

Djair da Silva Teixeira  
Secretário do CRF.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Tributação - SET  
Conselho de Recursos Fiscais - CRF  
Presidente: Derance Amaral Rolim  
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira  
Secretário: Djair da Silva Teixeira

#### RESENHA DA SESSÃO DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO Nº: 44228/2018-3

PAT Nº : 097/2018 - 2ª URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: ATACADÃO FREIRE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO ABRAÃO PADILHA DE BRITO

#### ACÓRDÃO Nº 0073/2022 - CRF

ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. REGULARIDADE DA ESCRITA FISCAL NÃO AFASTA A OBRIGATORIEDADE DE RECOLHER DO IMPOSTO. CONTRIBUINTE NÃO PROVA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ESPECÍFICO SOBRE AQUELA MERCADORIA. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS EM DECORRÊNCIA DA FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE MERCADORIAS DESTINADAS AO ATIVO FIXO. ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS - LEVANTAMENTO FÍSICO-QUANTITATIVO. RECORRENTE NÃO CONSEGUIE DESCONTITUIR AS PROVAS CONSTANTES DOS AUTOS. LANÇAMENTO PROCEDENTE. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR. INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. Autuada pela falta de recolhimento de ICMS antecipado, a Recorrente intenta desconstituir a acusação trazendo aos autos comprovação da escrituração das notas fiscais e do recolhimento do ICMS normal referente aos períodos objetos do auto. Ocorre que tais provas efetivamente não comprovam que o tributo antecipado referente a tais mercadorias foi efetivamente recolhido pois o recolhimento do ICMS normal significa apenas o confronto entre débitos e crédito do imposto para um determinado período de apuração e nunca a comprovação do recolhimento do antecipado de um produto acobertado por determinada nota fiscal. Acórdãos precedentes: 60/20.

2. O Recorrente não fez juntada de nenhum elemento que possa, mesmo que incipientemente, desconstituir a ocorrência decorrente da falta de escrituração de documentos fiscais ou indicar as falhas na elaboração do demonstrativo apresentado no processo.

3. Apesar da negativa da Recorrente de não recebimento das mercadorias constantes das notas fiscais elencadas na ocorrência e da decorrente falta de recolhimento, a denúncia se encontra consubstanciada nos preceitos normativos que regem a matéria. Lançamento procedente.

4. A metodologia usada pelo autuante, ou seja, o levantamento físico quantitativo com a finalidade de verificar entrada e saída de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais, encontra-se plenamente respaldada no art. 360, §1º do RICMS/RN, tendo sido detectadas irregularidade que não foram ilididas pela recorrente, pois não foram exibidos fatos e provas bastantes para afastar as acusações, julgamos procedentes as ocorrências decorrentes de entrada e saída de mercadorias sem emissão de documento fiscal.

5. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF ("A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais"). Teor dos artigos 89 e 110 do RPAT e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF.

6. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a pre-

vista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 58,59, 60, 63, 64, 65, 66, 67/22. 7. Recurso voluntário conhecido e desprovido. Para manter a decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Doutra Procuradora do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a Decisão Singular para julgar procedente o auto de infração.

PROCESSO Nº: 40299//2017-8

PAT Nº : 093/2017 - 1ª URT

RECURSO: VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: PICANHA GAUCHA RESTAURANTE LTDA - ME

RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

RELATOR: CONSELHEIRO DERANCE AMARAL ROLIM

#### ACÓRDÃO Nº 0075/2022 - CRF

EMENTA: ICMS. PROCESSUAL TRIBUTÁRIO. PRELIMINARES DE NULIDADE REJEITADAS. CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO OBSERVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO DO LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO APENSADO AOS AUTOS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM A CORRESPONDE EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL. AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO DE OFÍCIO. NÃO ENTREGA DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. NÃO INSTAURAÇÃO DO LITÍGIO. REDUÇÃO DA PENALIDADE EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI 10.555/19.

1. As preliminares apresentadas pela autuada não foram acolhidas, vez que o procedimento se reveste formal e materialmente das exigências previstas na legislação, possuindo acervo probatório suficiente e robusto, também não se constatando qualquer cerceamento no direito de defesa.

2. A Recorrente não se desincumbiu de apresentar provas suficientes à desconstituição do lançamento em relação a ocorrência decorrente da saída de mercadorias sem emissão de documento fiscal, verificado através do confronto entre as GIMs e valores informados pelas operadoras de cartão de crédito-débito. Lançamento procedente.

3. O Recorrente permanece silente quanto a acusação referente a falta de entrega de obrigação acessória, não se instaurando o litígio e confirmando-se a denúncia. Dicção do art. 84 do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 14, 19, 23, 39, 43, 51, 52, 54, 58/22

4. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo a penalidade ser reduzida nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dicção do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 54, 55, 56, 58,59, 60, 63, 64, 65, 66, 67/22.

5. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão singular. Auto de infração procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Rio Grande do Norte, em harmonia com parecer oral da ilustre Doutra Procuradora do Estado, por unanimidade de votos, em conhecer e não prover o recurso voluntário, manter a Decisão Singular e julgar o auto de infração procedente.

Sala José Procópio Figueira Neto, 07 de novembro de 2022.

Djair da Silva Teixeira

Secretário do CRF

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 771/2022 - GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016, bem como nos termos do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994, e conforme o conteúdo manifesto no Processo SEI de nº 06010025.002387/2022-41:

RESOLVE:

Art. 1º. Remover, em caráter de permuta, os servidores ocupantes do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionados no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRICULA	ORIGEM	DESTINO
ESPEDITO LUCAS DE LIMA	208.077-0	Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio CPEAMN-MASC	Cadeia Pública de Ceará Mirim - CP-CEARÁ MIRIM
LUCAS MAGALHAES SERPA	243264-1	Cadeia Pública de Ceará Mirim Mário Negócio - CPEAMN- MASC	Complexo Penal Estadual Agrícola Mário Negócio - CPEAMN- MASC

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.002099/2022-35	28.767.460/000169 Platium Móveis Equipamentos	Fornecimento de equipamentos para subsidiar o Projeto de remição de pena por leitura no âmbito de unidade prisionais. Contrato 082/2022	113	31/10/2022	R\$ 10.998,00

Natal, 03 de Novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	FATURA	ATESTO	VALOR
06010012.001880/2019-97	04.482.256/0001-33 Fixa Serviços Técnicos LTDA	Locação Aparelhos de Ar Condicionado. Contrato nº 01 4/2019 Nos meses de Setembro e Outubro de 2022	09/2022 10/2022	04/10/2022 04/11/2022	R\$ 26.575,00 R\$ 26.575,00

Natal, 07 de Novembro de 2022

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

## JUSTIFICATIVA

O pagamento do fornecedor abaixo relacionado para atender as demandas do Sistema Penitenciário Estadual, implica quebra da ordem cronológica de fornecedores a receber, conforme determinado pela resolução 32/2016, do Tribunal de Contas do Estado - TCE.

Não obstante, a decisão da SEAP/RN de assim proceder, tem em vista o inciso I do Art. 15 da referida resolução, considerando a iminência de prejuízo, caso ocorra a suspensão do fornecimento dos serviços que são essenciais para as atividades no âmbito desta Secretaria.

PROCESSO	CNPJ/RAZÃO SOCIAL	OBJETO	NOTA FISCAL	ATESTO	VALOR
06010012.000549/2022-55	07.842.556/0001-74 COBEL - Comercio de Bebidas Eireli	Fornecimento de água mineral nas Unidades Prisionais da Região Oeste do RN. Contrato 022/2022	030633	03/11/2022	R\$ 2.528,50

Natal, 07 de Novembro de 2022.

Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO Nº 01 - TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, Celebrado de um lado, como DOADOR PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Entidade de Direito Público Interno, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, no Centro Administrativo, situado nesta Capital, na BR 101, KM 0, Bairro de Lagoa Nova, CEP 50.064-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.241.739/0001-05, através da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PGE-RN, CNPJ/MF sob o nº 08.286.940/0001-09, com sede na Avenida Afonso Pena, 1155, bairro do Tirol - CEP 59.020-100, Natal/RN, neste ato representada pelo Procurador-Geral do Rio Grande do Norte, LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RN, sob o nº 1.907, inscrito no CPF/MF nº 700.920.774-71, residente e domiciliado nesta Capital e pelo Procurador do Estado, da Procuradoria do Patrimônio e da Defesa Ambiental - PPDA, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN, sob o nº 3.337, inscrito no CPF/MF nº 704.061.204-63, residente e domiciliado nesta Capital, e do outro lado, como DONATÁRIA, a empresa TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.310.411/0014-18, com Inscrição Estadual nº 20.080.907-5, com sede na BR 101 Norte, 10.000, Lote 09, Quadra 09, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59.115-001, representada pelos seus Diretores, DANISIO COSTA LIMA BARBOSA, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade nº 97.005.007.243-SSP/CE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 635.011.553-87 e ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade nº 1.352.671 - SSP/CE, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 142.701.964-91, ambos residentes e domiciliados em Fortaleza/CE, e ainda, tendo como INTERVENIENTE a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, neste ato representada pelo Secretário de Estado, JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.058.873-91, residente e domiciliado em Natal/RN que ajustam o seguinte: - OBJETO: O presente Termo tem por objeto o TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, que tramitou no processo administrativo nº 01910029.000060/2020-66, no qual ajustaram a doação do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira e Subcláusula Única, com vistas à expansão da Unidade Industrial já existente no Distrito Industrial de Natal, bem como instalar uma Central de Reciclagem de Cápsulas no Distrito Industrial de Natal - DIN, dentro do Programa de Áreas Industriais da SEDEC. LOCAL E DATA: Natal, 23 de Março de 2022. ASSINATURAS: LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA - Procurador-Geral do Estado - PGE/RN; JOSÉ MARCELO FERREIRA DA COSTA - Procurador do Estado - PPDA/PGE/RN; JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS - SEDEC, DANISIO COSTA LIMA BARBOSA e ROMERO NOVAIS MARTINS DE ALBUQUERQUE - TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A.

### Gabinete Civil da Governadora do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022-GAC - Processo nº 00810022.002095/2021-09-GAC; Objeto: alterar a razão social da empresa contratada de MARCELO

TAVARES AFONSO FONSECA EIRELI-ME para MT DISTRIBUIDORA LTDA. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, em vigor. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Marcelo Tavares Afonso Fonseca e testemunhas. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 020/2018-GAC. Processo nº 00810032000888/2018-61-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a Empresa Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra-Eirelli-ME. Objeto: modificar, com a concordância da contratada, as cláusulas quarta e sexta do Contrato nº 020/2018-GAC, para acrescer o valor de R\$ 47.018,40 (quarenta e sete mil, dezoto reais e quarenta centavos) pela repactuação para os cargos de auxiliar de serviços gerais, jardineiro e auxiliar de manutenção predial, e, R\$ 6.592,08 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oito centavos), pela concessão do reequilíbrio econômico-financeiro para o cargo de copeira, totalizando o valor de R\$ 53.610,48 (cinquenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos), passando o contrato de R\$ 641.230,32 (seiscentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 694.840,80 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 11.108-Gabinete Civil do Governo do Estado; Programa de Trabalho 04.122.0100-205201 - Manutenção e Funcionamento; Natureza da Despesa 33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Subelemento 02 - Limpeza e Conservação; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Fundamento Legal: art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e em compatibilidade com o Decreto Estadual nº 20.866, de 17/12/2008. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Jonas Alves da Silva e testemunhas. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista.

### Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Pregão Eletrônico: 09/2022 - Processo SEI nº.: 02010009.001521/2021-61.

Tipo: menor preço por lote.

Aviso de Abertura Pregão Eletrônico 09/2022

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do seu Pregoeiro, comunica aos interessados Abertura do Pregão Eletrônico 09/2022, de acordo com o Processo SEI nº 02010009.001521/2021-61, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições prontas nas unidades dos Programas Café Cidadão, Restaurante Popular e Sopa Cidadã, nos municípios de Mossoró, Baraúna, Assú, Currais Novos, Caicó, Cerro-Corá, Alexandria, Caraúbas, Umarizal, Macaíba, Ielmo Marinho, Parnamirim, Natal, Extremoz, São Gonçalo, Monte Alegre, Goianinha, Nova Cruz, Serra Caiada, Ceará-Mirim e Touros, situados no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com interesse manifestado sobre os lotes especificados, nos termos e condições de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, disponível no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao](https://www.gov.br/compras/pt-br/).

A data do início do acolhimento das propostas é 08/11/2022.

Sessão Pública para disputa de lances, aprazada para: 23/11/2022 às 09h (horário do DF), realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, UASG 925538.

Para eventuais informações aos interessados, quando necessário, estamos a disposição nos contatos: (84) 3190 - 0600, e-mail: [licitacoes@sead.rn.gov.br](mailto:licitacoes@sead.rn.gov.br) e [cplsearh@gmail.com](mailto:cplsearh@gmail.com).

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva - Pregoeiro da SEAD

### Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

#### Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a XII CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PARÁGRAFO ÚNICO do contrato Nº 14/2022 celebrado entre a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, com sede no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, Bloco SETHAS, BR 101, Km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, portadora do CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliar na Rua dos Pinheiros, 37, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN CEP: 59152-135, nesta Capital, CPF nº 056.008.414-50, RG nº 1706835 ITEP/RN daqui por diante denominado CONTRATANTE e do outro lado, W A DOS SANTOS BARBOSA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.694.583/0001-26, situada na Rua Antônio China, 604, Bairro Lagoa Seca, Natal/RN CEP: 59.022-220, telefone (84) 99620-0157, representado por WALLACE ALEX DOS SANTOS BARBOSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 051.675.464-51 e portador do RG nº 1813935, residente e domiciliado na Rua Mirassol, 1935, Bairro Planalto, Natal/RN CEP: 59073-220 denominada CONTRATADA, nos termos do Processo nº 12510012.001215/2022-14 resolvem celebrar o presente termo, com fundamento na Lei Federal 13.303/16.

Onde se lê:

Parágrafo Único. A Descrição De Serviços Preliminares Conforme Em Anexo Pela Proposta Da Contrate, Conta Com:

Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A ,30 M. Af\_02/2021;  
Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/Areia Média/Brita 1). Preparo Mecânico Com Betoneira '400 L. Af.05/2021;  
Cerca C/ Estacas De Concreto Armado (2,20 X 0,10 X 0,10m) E Mourão De Concreto Armado (2,20 X 0,15 X 0,15m) - 6 Fios De Arame Farpado.

Leia-se:

Parágrafo Único. A Descrição De Serviços Preliminares Conforme Em Anexo Pela Proposta Da Contrate, Conta Com:

Escavação Manual De Vala Com Profundidade Menor Ou Igual A ,30 M. Af\_02/2021;  
Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/Areia Média/Brita 1). Preparo Mecânico Com Betoneira '400 L. Af.05/2021;  
Cerca C/ Estacas De Concreto Armado (2,20 X 0,10 X 0,10m) E Mourão De Concreto Armado (2,20 X 0,15 X 0,15m) - 5 Fios De Arame Farpado.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento eletronicamente para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ - Diretor Presidente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e  
Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021.

PROCESSO: 02610015.004668/2022-82.

DAS PARTES: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER. CNPJ: 08.281.073/0001-05 e a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGROPECUARISTAS DO SERTÃO DE ANGICOS - APASA, inscrita no CNPJ Nº 00.387.520/0001-07.

OBJETO: prestação de serviços de captação, beneficiamento, envaseamento, transporte e distribuição de leite bovino pasteurizado integral, com vistas à operacionalização, no âmbito do Rio Grande do Norte, do Programa Alimenta Brasil, Modalidade Incentivo ao Consumo e a Produção de Leite (PAB/Leite).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, I.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20.606.4010.1954 - 195401.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.08 - Gêneros Alimentícios - Leite, oriundo das fontes 0.281.919471 e 5.105.000000.

VALOR: Para o ano financeiro de 2022 foi previsto o valor R\$ 946.560,00 (novecentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) e para o ano financeiro de 2023 foi previsto o valor de 473.280,00 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais) sendo o valor global de 1.419.840,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil e oitocentos e quarenta reais). Assinatura do Ato: 04 de Novembro de 2022

Natal, 07 de Novembro de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretor - Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO: 02610015.004713/2022-07

UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

CONTRATADA: COMPUSET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 65.529.489/0001-39, sediada na Rua Juiquá, 39, São Bernardo dos Campos - SP CEP: 09629-040

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RN para o ano vigente

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA E VALOR:

I - LOTE I: Aquisição de material de informática. Valor: R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais)

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 007/2022

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.122.0100.2434

Elemento de Despesa: 33.90.30.17 - Material para processamento de dados - Informática

Fonte de Recurso: 4.2.50.999999

Valor: R\$ R\$ 23.220,00 (vinte e três mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ASSINATURA DO ATO: 07/11/2022

Natal-RN, 07 de Novembro de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretoria Geral - EMATER/RN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2022

PROCESSO: 02610015.004715/2022-98

UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN

CONTRATADA: DIALCOMP COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 03.814.351/0001-24, sediada na Rua Presidente Kennedy, nº 25, Loja 11 - CEP 32017240, MG

OBJETO: Aquisição de material de informática para atender as necessidades do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RN para o ano vigente

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA E VALOR:

I - LOTE II: Aquisição de material de informática. Valor: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico 007/2022

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/02

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.122.0100.2434

Elemento de Despesa: 33.90.30.17 - Material para processamento de dados - Informática

Fonte de Recurso: 4.2.50.999999

Valor: R\$ R\$ R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2022

ASSINATURA DO ATO: 07/11/2022

Natal-RN, 07 de Novembro de 2022

Cesar José de Oliveira - Diretoria Geral - EMATER/RN

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00710009.001596/2022-74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que o PE 011/2022, do tipo menor preço por ITEM, Aquisição de 01 CAMINHÃO-CAÇAMBA BASCULANTE USADO.

Natal, 07 de novembro de 2022.

Sonia Maria Holanda Melo - PREGOEIRA

AVISO AOS LICITANTES - 2ª CHAMDA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00710009.001596/2022-74- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que realizará no dia 23/11/2022 as 9:00 (nove) horas (horário de Brasília-DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, objetivando Aquisição de 01 CAMINHÃO-CAÇAMBA BASCULANTE USADO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência do Edital. Maiores informações através da CPL/SAPE, localizado no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cplsape.rn@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 972140.

Natal, 07 de novembro de 2022.

Sonia Maria Holanda Melo - PREGOEIRA

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 00710002.005645/2021-27- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Agricultura da Pecuária e da Pesca - SAPE, torna público que realizará no dia 23/11/2022 as 10:00 (dez) horas (horário de Brasília-DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE UMA UNIDADE DE CAPACITAÇÃO EM CULTIVO E PRODUÇÃO DAS ESPÉCIES O. NILOTICUS E L. VANNAMEI (TILÁPIA E CAMARÃO), EM ÁGUAS SALOBRAS, A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE AGRICULTORES PARA CULTIVO DESSES ORGANISMOS AQUÁTICOS. SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I do EDITAL. Maiores informações através da CPL/SAPE, localizado no Centro Administrativo do Estado - Lagoa Nova - Natal/RN, no horário de 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail cplsape.rn@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 971527. Natal, 07 de novembro de 2022.

Sonia Maria Holanda Melo - PREGOEIRA

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO CPL - CEASA/RN

Processo Administrativo nº 03110019.001292/2021-46

Ofício nº 17/2022

A CEASA/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais copa, cozinha e utensílios, convoca empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no Ofício nº 17/2022. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN (www.ceasa.rn.gov.br). Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h.

Data limite para recebimento das propostas e documentações: Até 10/11/2022 (quinta-feira) até às 13:00h, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinado, juntamente com toda a documentação listada no Ofício supracitado.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Pela CEASA/RN: Nilton William de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00510026.003005/2022-04

ASSUNTO: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021-SESED

INTERESSADO: Memorando nº 13/2022 - CPL/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED e a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP

OBJETO: Alteração do cronograma de execução/utilização e por consequência do desembolso financeiro presente nas Cláusulas Terceira e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 039/2021, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, imersos no Processo SEI nº 00510026.000452/2021-12, tendo em vista o remanejamento de 15 (quinze) publicações das 75 (setenta e cinco) reservadas para o próximo ano (2023).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO 2022

PROJETO / ATIVIDADE: 21101 06 122 0100 2465 246501 33.90.39 - 88 Serviço de Publicidade e Propaganda, Fonte 0.100 - R\$ 39.892,50

EXERCÍCIO 2023

PROJETO / ATIVIDADE: 21101 06 122 0100 2465 246501 33.90.39 - 88 Serviço de Publicidade e Propaganda, Fonte 0.500 - R\$ 26.595,00

VALOR: R\$ 66.487,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 07 de novembro de 2022

(ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social CONTRATANTE) e KELI ALESSANDRA BANDETINI, Representante Legal da Empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Alexandre da Silva Bandetini e Wilson Luiz Ribeiro

## Polícia Militar do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022 - PMRN

PROCESSO SEI: 01510126.000401/2022-89 (Dispensa de Licitação)

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN.

CONTRATADA: EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 14.163.479/0001-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRADURAS PARA SOLÍPEDES DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA (RPMON).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade gestora: 150001 / Gestão: 00001 / Unidade orçamentária: 15101 / Fonte de recurso: 0.100 / Programa de trabalho: 06.122.0100.2124.212401 / Natureza da despesa: 33.90.30.12 / Ação: 2124.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.955,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM (pela CONTRATANTE); CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON (pela CONTRATADA).

Natal, 07 de novembro de 2022.

Isabel Melo dos Santos - Cel QOPM Diretora de Apoio Logístico.

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410046.000102/2022-54

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - CPL/SEEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 22/11/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de Gêneros Alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da Diretoria Regional de Educação e da Cultura - 6ª DIREC - MACAU/RN, conforme especificações apresentadas no Anexo I. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira - CPL/SEEC

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRIOGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.006054/2021-57

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA ILMA DANTAS VIEIRA CPF 893.513.204-72, ESCOLA ESTADUAL MANO MARCELINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPORTE PEDAGÓGICO

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 14/12/2022 a 13/12/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 779.567.614-68

**13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.002868/2021-22**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIO CESARIO MARQUES CPF 650.669.104-25, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMATICA

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 17/09/2022 a 16/09/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

**13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.002878/2021-68**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ISABEL CRISTINA DUARTE DE MORAIS CPF 031.445.984-70, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZENILDA GAMA TORRES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 17/09/2022 a 16/09/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

**13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.002867/2021-88**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E VILZA CARLA DANTAS CPF 033.482.914-37, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ZENILDA GAMA TORRES - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 17/09/2022 a 16/09/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

**13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.002876/2021-79**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA NETA SALES CPF 033.989.334-67, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA SILVIA DE VASCONCELOS CÂMARA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 17/09/2022 a 16/09/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

**11ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410039.001725/2021-52**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNA CATARINA FERNANDES DE MEDEIROS CPF 059.756.414-03, ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA VIEIRA LIBERATO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 30/11/2022 a 29/11/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 315.301.094-34

CPF nº 828.816.774-87

**8ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410036.001346/2021-92**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE DEUS ROSA DE OLIVEIRA CPF 413.322.104-49, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FURTADO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 06/12/2022 a 05/12/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 024.826.134-77

CPF nº 024.826.184-36

**6ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410035.002841/2021-29**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ROZILENE DESOUSA CAVALCANTE CPF 778.304.404-25, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DONANA AVELINO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 20/09/2022 a 19/09/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 282.479.654-53

CPF nº 359.278.281-91

**1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000848/2021-06**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RAFAELA MEIRELES OLIVEIRA DE MEDEIROS CPF 102.282.564-02, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO PINHEIRO DE VIVEIROS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 06/12/2022 a 05/12/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

**1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000792/2021-81**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA SILVA CABRAL DE SOUSA CPF 073.726.824-79, INSTITUTO ARY PARRERAS - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 02/12/2022 a 01/12/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

**1º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000793/2021-26

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LOURDES CAROLINE PEREIRA DA SILVA CPF 103.505.754-95, ESCOLA ESTADUAL JEAN MERMOZ - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 01/12/2022 a 30/11/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

**1º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000859/2021-88

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MILCA GOMES DE OLIVEIRA BATISTA CPF 391.667.914-72, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FLORENCIO DA HORA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 17/12/2022 até 16/12/2023

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 025.891.024-02

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.004638/2022-48 - 10º DIREC**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO DE LIMA COSME CPF 082.970.834-03, ESCOLA ESTADUAL VILAGRAN CABRITA-DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: POLIVALENTE

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 19/09/2022 a 18/09/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco

reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.001617/2022-19 - 7º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRÍCIA VITAL DE LIMA CPF 079.421.654-42, ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS I - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 04/11/2022 a 03/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 535.754.234-15

CPF nº 021.542.764-58

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410034.001600/2022-53 - 7º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS CPF 082.249.084-61, ESCOLA ESTADUAL MANOEL FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 04/11/2022 a 03/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 535.754.234-15

CPF nº 021.542.764-58

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.003294/2022-91 - 13º DIREC**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS CPF 009.792.464-40, ESCOLA ESTADUAL AMÉRICO HOLANDA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 04/11/2022 a 03/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 254.596.274-00

CPF nº 595.136.404-34

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410041.001445/2022-86 - 14º DIREC**

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVED CPF 031.634.114-28, ESCOLA ESTADUAL EST. RONALD NÉO JÚNIOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 24/11/2022 a 23/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.11.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 043.990.144-82 - CPF nº 011.783.274-00

**RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.300, PÁGINA 31, DE 07.11.2022

ONDE SE LÊ:

4º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002313/2021-08

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E YNGRED KAROLINE ANTUNES CPF 077.061.944-12, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 26/11/2022 até 25/11/2022

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 04.10.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 761.854.434-49 - CPF nº 552.157.504-91

**LEIA-SE:**

4º DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPROPRORRÓGAVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410032.002313/2021-08

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E YNGRED KAROLINE ANTUNES CPF 077.061.944-42, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência de 26/11/2022 até 25/11/2022

**CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 07.10.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 761.854.434-49 - CPF nº 552.157.504-91

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2018**

Processo Administrativo nº 00410002.001957/2020-47. Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa Núcleo de Desenvolvimento Social-NDS; Objeto: Prorrogar a vigência, bem como alocar créditos orçamentários. Vigência: O presente Termo Aditivo pror-

rogará a vigência por mais 12(doze) meses, com início em 06/11/2022 e término em 05/11/2023 com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2021, em: Exercício 2022 - Programa/Convênio: PR-001/2022-Salário Educação. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.2001.134901- Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar; Natureza da Despesa:33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Valor: R\$ 330.665,61 (Trezentos e trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Exercício 2023 Programa/Convênio: PR-001/2022 - Salário Educação. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.2001.134901- Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar; Natureza da Despesa::33.90.37 - Locação de Mão de Obra; Fonte: 0.1.13 - Cota-parte do Salário Educação; Valor: R\$ 1.833.691,11 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e um reais e onze centavos).Valor total deste Aditivo: 2.164.356,72 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)Fundamento Legal: Art. 57,II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Manoel Graciliano de França e testemunhas. Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022

Processo Administrativo nº 00410004.000442/2022-71 Partícipes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME. Tem como objeto acrescentar 25% (Vinte e cinco por cento) do quantitativo contratual, sendo 02 (dois) profissionais para a Coordenadoria de Materiais, Patrimônio e Serviços - COMPS e 01 (um) profissional para o Núcleo de Educação do Campo e Diversidade - NECAD, face ao disposto no artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com a Cláusula Primeira do Contrato Original. Dotação: recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado. EXERCÍCIO 2022. Unidade Orçamentária: 18101.12.122.0100.2238; Subação: 223801-Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 20.574,36 (vinte mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). EXERCÍCIO 2023. Unidade Orçamentária: 18101.12.122.0100.2238; Subação: 223801- Manutenção e Funcionamento; Natureza da despesa: 339037.01 - Apoio administrativo, técnico e operacional; Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários; Valor: R\$ 102.871,80 (cento e dois mil oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). O valor total deste Contrato é de R\$ 123.446,16 (Cento e vinte e três, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Conforme o art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei nº 8666/93; tendo sua eficácia sujeita a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado-DOE. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Jonas Alves da Silva e testemunhas.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Processo Administrativo: 00410124.000144/2022-15. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a A FEDERAÇÃO NORTE-RIOGRANDENSE DE REMO - FNR. Objeto: Liberação de recursos desta secretária, que estabelece o compromisso entre a CONCEDENTE e a COVENENTE, com a finalidade de contribuir para a realização do Calendário de regatas desta Federação, com provas válidas para o campeonato Estadual de Remo de 2022, além de uma regata interestadual. Recursos Financeiros: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado - OGE. Exercício 2022: Unidade Orçamentária: 18101.27.812.0023.3012; Subação: 301201 - Apoiando o Esporte através das Entidades Esportivas, Associações e Municípios; Natureza da despesa: 335041.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado; Fonte: 4.1.90 - Recursos Diversos (Superávit Financeiro); Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). Contrapartida: A título de contrapartida a conveniente não se obriga a dispor nenhum valor. Vigência: O Presente Termo de Colaboração vigorará a partir de sua assinatura com eficácia após e publicação pelo Diário Oficial do Estado - DOE/RN, após a liberação dos recursos e término até dezembro de 2022, conforme Plano de Trabalho Id. (14965674). Fundamento Legal: Art. 116 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994 c/c Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira e Fernando Roberto de Madruga. Natal/RN, 03 de novembro de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO

ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00410016.001024/2022-62.

CONSIDERANDO, a importância para pagamento de despesas por parte desta Secretaria.

RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais), para emplacamento de 86 veículos oficiais que foram adquiridos para compor a frota de Transporte Escolar da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/SEEC, com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento, e autoriza o pagamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº: 00410022.000672/2022-12.

CONSIDERANDO que o caso em tela se enquadra em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.

Reconhece a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 1.474,80 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), visando a contratação de empresa especializada em Aquisição de Material Permanente, referente a 12 Quadros Brancos para serem utilizados pelos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos - EJA, com os estudantes dos Espaços não Escolares e estudantes da Política de Superação do Analfabetismo de Jovens e Adultos em diversos ambientes: Sistema Prisional, Socioeducativo e outros, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto a EMPRESA CONFIANÇA PAPELARIA, tornando-se assim, dispensável a licitação.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 19/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE /RN

Protocolo: 00410099.0000082/2022-04

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer - SEEC/RN e o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 175 (cento e setenta e cinco) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de BOA SAÚDE/RN, subordinada a 3ª DIREC.

Valor Global: R\$ 159.495,00(cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Dotação orçamentária:os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361.0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 00.000,00(.

Unidade Orçamentária: 18101.12.362.0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 159.495,00(cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

OBS: JUSTIFICATIVA DE ARREDONDAMENTO DE VALORES: Em detrimento de dízima relativa ao valor do parcelamento R\$ 00.000,00, o qual poderá ser acrescida ou diminuída, decidimos pelo maior valor R\$ 00.000,00 para melhor desempenho nos valores das cotas.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito do Município de BOA SAÚDE /RN

Testemunhas:

Juliana C. de Oliveira - CPF: 897.298.624-00

Jomário Silvano Freire - CPF: 054.521.574-14

#### Fundação José Augusto - FJA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43 / 2022

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atual-

izada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispoendo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610023002157/2022-62

INTERESSADO: ELYELSON HELLSGLAYSON BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 14.640.876/0001-07

OBJETO: Aquisição de Sete Expositores medindo 200x180, e três expositores medindo 100x80, para a Expografia do Forte dos Reis Magos, a se realizar no mesmo local.

VALOR: R\$ R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42 - Mobiliário em Geral - Fonte de Recurso: 0.100.00 Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62 / 2022

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispoendo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610018001463/2022-51

INTERESSADO: EDITORA QUEIMA BUCHA FGM-LUZ CNPJ: 35.654.110/0001-51

OBJETO: Confeção de quinze mil (15) mil caixas para embalagem dos folhetos de literatura de cordel do projeto Chico Traira. Sendo: caixa inteira nas medidas 28,7 x 23,9 cm; 11,50 x 2,00 x 16,50 cm; impresso em kraft 200g com 4 x 0 cores; guilhotina, corte e vinco, embalar sacola, frete, faca especial. O projeto é promovido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Fundação José Augusto.

VALOR: R\$ R\$ 17.100,00 (dezessete mil, e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.392.022.227201 - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.63 - Serviços Gráficos Fonte: 0100- Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 25 de outubro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66 / 2022

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispoendo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610036001677/2022-17

INTERESSADO: TECLIMA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ: 03.976.028/0001-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para executar manutenção geral no Sistema de Refrigeração, instalados no Teatro Alberto Maranhão (TAM).

VALOR: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.331.2005.227201 - Manutenção e Funcionamento, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais - Fonte de Recurso: 0.250.00 Recursos Próprios

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 149/2021  
PROCESSO Nº. 03610038.002143/2022-80  
O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação do fotografo Argemiro de Oliveira Lima para cobertura da fotográfica da reinauguração no mês de maio. no dia 14,15,22,29 de 2022 a partir das 16h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ARGEMIRO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ: 24.935.143/0001-53. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo serão de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392. 2005 1179 117901- Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05-Serviços Técnicos Profissionais. Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.CONTRATADO: ARGEMIRO DE OLIVEIRA LIMA CNPJ: 24.935.143/0001-53.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

\*Republique-se por incorreção.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 235/2022**  
**PROCESSO Nº. 03610038.002482/2022-66**

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:** Contratação do artista Ruam Diego Ventura para apresentação do espetáculo "O palhaço do circo sem futuro": para os dias 01.08.15.22.de junho de 2022 as 20h R. Gonçalves Lêdo, 678 - Cidade Alta, Natal - RN.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO 05331286410 CNPJ: 32.794.078/0001-11. Opera com exclusividade os serviços.

**INFORMAÇÃO FINANCECIRA:** Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinário

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADO:** RUAM DIEGO VENTURA FIRMINO 05331286410 CNPJ: 32.794.078/0001-11.  
Natal/RN, 01 de setembro de 2022.  
JOAQUIM CRISPINIANO NETO  
DIRETOR GERAL DA FJA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 527/2022**  
**PROCESSO Nº. 03610038.005845/2022-15**

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:** Contratação do artista "Palhaço Piruá", representado pelo proponente RODRIGO GOULART BRUGGEMANN, para apresentação no Papódromo, localizado no Centro Administrativo, em Natal/RN, dentro da programação do "Bom Domingo", que ocorrerá no dia 6 de novembro de 2022, a partir das 09h.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: RODRIGO GOULART BRUGGEMANN. 26291033828 CNPJ: 22.779.373/0001-45. Opera com exclusividade os serviços.

**INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR:** Informamos que as despesas do presente processo, são de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18- Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADO:** RODRIGO GOULART BRUGGEMANN. CNPJ: 22.779.373/0001-45.

Natal/RN, 05 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 528/2022**  
**PROCESSO Nº. 03610038.005893/2022-11**

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

**OBJETO:** Contratação da artista Gláucia de Souza Wanderley - "Gláucia Wanderley", para apresentação no Papódromo, localizado no Centro Administrativo, em Natal/RN, dentro da programação do "Bom Domingo", a apresentação ocorrerá no dia 6 de novembro de 2022, às 17h.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY CNPJ: 41.859.468/0001-13. Opera com exclusividade os serviços.

**INFORMAÇÃO FINANCECIRA E VALOR:** Informamos que as despesas do presente processo, são de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.005.117901- Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte de Recurso: 0.122.00 - Cota -Parte do Royalties - Parcela Excedente

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CONTRATADO:** GLAUCIA DE SOUZA WANDERLEY. CNPJ: 41.859.468/0001-13.  
Natal/RN, 06 de novembro de 2022.

JOAQUIM CRISPINIANO NETO - DIRETOR GERAL DA FJA

**Secretaria de Estado da Infraestrutura****AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 061/2022**

**PROCESSO: Nº 11910002.002823/2020-38**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova,

Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2022, do tipo menor preço unitário tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ACESSIBILIDADE PARCIAL DO PRÉDIO DO 1º DISTRITO POLICIAL DE NATAL/RN, LOCALIZADO PRAÇA SENADOR GUERRA, 16, CIDADE ALTA, NATAL/RN. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 28 de novembro de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no endereço acima.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 - SIN/RN**

Processo Administrativo nº 02210140.001230/2022-29 - SIN/RN.

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS nº 028/2020 - SIN/RN.

**PARTES:** O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP, com intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária IM ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** REFORMA NO BLOCO DA RAIVA, RECUPERAÇÃO DA CAIXA E SUBSTITUIÇÃO DA SUBESTAÇÃO - LACEN.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 11/12/2022 até o dia 09/04/2023, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 12/10/2022 até o dia 08/02/2023.

**EFICÁCIA:** O presente termo aditivo terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 26 de outubro de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN

IGOR BEZERRA MARINHO

IM ENGENHARIA LTDA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 072/2022**

**PROCESSO: Nº 06010043.006130/2021-69**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2022, do tipo menor preço unitário tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO MURO DE CONTENÇÃO E O MURO LATERAL DA CADEIA PÚBLICA DE NATAL - CP, LOCALIZADA NA AVENIDA ITAPETINGA, S/N - POTENGI, NATAL - RN. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 30 de novembro de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no endereço acima.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

FRANCISCO UBIRANILDO DA SILVA SALDANHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

Em substituição Legal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 074/2022**

**PROCESSO: Nº 11910230.000579/2019-41**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2022, do tipo menor preço unitário tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DE TANGARÁ/RN. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 29 de novembro de 2022, às 10h (dez

horas) - horário de Brasília, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no endereço acima.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 069/2022**

**PROCESSO: Nº 00410015.001924/2022-10**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte-SIN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, com Sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, torna público à quem interessar possa que a CPL/SIN realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 069/2022, do tipo menor preço unitário tendo como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GINÁSIO POLIESPORTIVO DEPUTADO ARNÓBIO, SITUADO NO PERÍMETRO INTERNO DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, LOCALIZADA NA RUA CEL. FRANCISCO MARTINS, 80, DOM ELIZEU, AÇU/RN. A qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-ão no dia 24 de novembro de 2022, às 10h (dez horas) - horário de Brasília, no auditório da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no endereço acima.

O Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente através do E-mail: cplsinn@gmail.com, das 8 h às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN

**Departamento Estadual de Trânsito**

Extrato do Contrato nº 059/2022 celebrado com: SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, via satélite, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em comodato, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e a prestação de serviço de posicionamento por satélite GPS (Global Positioning System) em tempo real e ininterrupto em veículos, visando atender as necessidades do DETRAN/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R\$ 15.493,92 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse de ambas as partes (Inciso II, do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Ação: 25.203.26.122.0100.2474.247401 - Manutenção e Funcionamento do Detran/RN. Elemento de Despesa: 3390.39.77 - Vigilância Ostensiva, Monitoramento e Rastreamento. Fonte 0.2.50.925301 - Detran - CA - 1.600-4 - Taxas Gerais. Data da Assinatura: 07/11/2022. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e KETULY NATALIA SANTANA FERREIRA GODOY SILVEIRA - Responsável legal da contratada. Processo nº 02910005.001186/2021-42.

**Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER**

\*Resumo do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2017-PJ, que entre si celebram o Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RN e a Empresa: GTI INFORMÁTICA MEL. Objeto: a prorrogação excepcional da vigência do Contrato Administrativo nº. 006/2017-PJ, por mais 12(doze) meses, podendo se encerrar antecipadamente em razão de assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento, constante no Processo nº. 03310017.001647/2022-97. Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 006/2017-PJ até 31 de outubro de 2023, nos termos do art. 57, §4º., da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ou até a formalização de novo contrato decorrente de procedimento licitatório em andamento. Valor: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) para um período de 12 (doze) meses. Sendo: R\$ 4.700,00 para o período de novembro e dezembro de 2022 e R\$ 23.500,00 para o período de janeiro a outubro de 2023. Dotação Orçamentária: 25201.26.122.0100.268401 - Manutenção e Funcionamento. Natureza da Despesa: 339040.01 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/PJ; Fonte: 250 - Recursos Diretamente Arrecadados. Vigência: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura. Fundamento Legal: no artigo 65, inciso II, alínea "d" a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Autorização Competente: Processo nº 03310011.004136/2022-04 Data e Assinaturas: 31/10/2022 - Engª Civil Natácia Shirlei Nunes - Diretora Geral-DER/RN e Olavo Silva Macêdo Neto - Contratada. Publique-se. Natal (RN), 03 de novembro de 2022.  
Engª Civil Natácia Shirley Nunes  
Diretora Geral-DER/RN  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

### Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

EDITAL NATURAL COMO FAZER O BEM Nº 2022/2023

A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará uma seleção pública de projetos do edital Natural Como Fazer o Bem 2022/2023, regido nos termos do Edital de Seleção e da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. A seleção dar-se-á mediante inscrição dos projetos no período de 07 de novembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, exclusivamente no site da Potigás: [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br). O Edital e Anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços [www.potigas.com.br](http://www.potigas.com.br) e [servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao](http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao) e no escritório da Companhia, localizada à Avenida Prudente de Moraes, 675, Bairro Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59.020-505 de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados.

Natal-RN, 07 de novembro de 2022.

Marina Melo Alves Siqueira  
Diretora-Presidente da Potigás

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

(Processo Administrativo n.º 005313/2015-4)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN

EXPROPRIADOS: Janúncio Bezerra de Medeiros e Maricélia Lopes Galvão.

OBJETO: A área desapropriada corresponde ao imóvel situado no Distrito Janiincio Afonso (Barra de Santana), zona urbana, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, com área total de 39,20m² (trinta e nove vírgula vinte metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo estabelecido por Parecer Técnico de Avaliação e homologado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Secretária de Infraestrutura (SIN), tudo discriminado através de coordenadas geográficas georreferenciadas em UTM, conforme está inserto no Procedimento Administrativo nº 005313/2015-4, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

FUNDAMENTO: Decreto nº 30.501, de 15 de abril de 2021;

VALOR: R\$ 53.606,60 (cinquenta e três mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Janúncio Bezerra de Medeiros, expropriado; Maricélia Lopes Galvão, expropriada, Mariana de Araújo Marques, testemunha; Vitor Daniel Monteiro da Silva, testemunha.

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

(Processo Administrativo n.º 02310011.001229/2022-14)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN

EXPROPRIADOS: Rubnaldo Araujo de Oliveira.

OBJETO: A área desapropriada corresponde ao imóvel situado no Distrito Janúncio Afonso (Barra de Santana), zona urbana, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, com área total de 17,55m² (dezessete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo estabelecido por Parecer Técnico de Avaliação e homologado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Secretária de Infraestrutura (SIN), tudo discriminado através de coordenadas geográficas georreferenciadas em UTM, conforme está inserto no Procedimento Administrativo nº 02310011.001229/2022-14, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

FUNDAMENTO: Decreto nº 30.501, de 15 de abril de 2021;

VALOR: R\$ 24.134,20 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Rubnaldo Araujo de Oliveira, expropriado; Mariana de Araújo Marques, testemunha.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

(Processo Administrativo n.º 005286/2015-1)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.

AUTORIZATÁRIOS: Cícera Pereira de Brito, Damiana de Fátima Pereira de Brito Silva, Francisca Francinete Pereira de Brito, Raimundo Pereira de Brito, Maria do Céu Gomes da Silva Fernandes e Rita Rozinete de Brito Almeida.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do bem imóvel localizado à Quadra 09, Lote 158, situado na comunidade denominada "Nova Barra de Santana", zona urbana do município de Jucurutu/RN, relacionado nos autos do Processo SEI nº 005286/2015-1, doravante designado simplesmente OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO, de posse do ESTADO, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e todas as responsabilidades dela decorrente sobre o bem em caráter temporário

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Cícera Pereira de Brito, autorizatário; Damiana de Fátima Pereira de Brito Silva, autorizatário; Francisca Francinete Pereira de Brito, autorizatário; Raimundo Pereira de Brito, autorizatário; Maria do Céu Gomes da Silva Fernandes, autorizatário; Rita Rozinete de Brito Almeida, autorizatário.

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

(Processo Administrativo n.º 01110044.001875/2020-16)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN

EXPROPRIADOS: Damião Bezerra de Brito, Donato Bezerra de Moura, Celestino Bezerra de Moura, Manoel Messias de Moura, Francisco Bezerra de Brito, Maria José Bezerra de Moura, Maria do Socorro Bezerra de Brito, João Bezerra de Brito, Antônio Cabral Bezerra de Brito, Dinorá de Moura Almeida, José Damião Bezerra de Moura, Cleide Bezerra de Moura Santos, Maria Goreth Bezerra de Moura, Joana Darc Bezerra de Brito.

OBJETO: A área desapropriada corresponde ao imóvel situado no Distrito de Janúncio Afonso/Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total de 100,66 m² (cem vírgula sessenta e seis) metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo estabelecido por Parecer Técnico de Avaliação e homologado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Secretaria de Infraestrutura (SIN), tudo discriminado através de coordenadas geográficas georreferenciadas em UTM, conforme esta inserto no Procedimento Administrativo nº 01110044.001875/2020-16, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

FUNDAMENTO: Decreto nº 30.501, de 15 de abril de 2021;

VALOR: m R\$ 94.590,36 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Damião Bezerra de Brito, expropriado; Donato Bezerra de Moura, expropriado; Celestino Bezerra de Moura, expropriado; Manoel Messias de Moura, expropriado; Francisco Bezerra de Brito, expropriado; Maria José Bezerra de Moura, expropriado; Maria do Socorro Bezerra de Brito, expropriado; João Bezerra de Brito, expropriado; Antônio Cabral Bezerra de Brito, expropriado; Dinorá de Moura Almeida, expropriado; José Damião Bezerra de Moura, expropriado; Cleide Bezerra de Moura Santos, Maria Goreth Bezerra de Moura, expropriado; Joana Darc Bezerra de Brito, expropriado., Mariana de Araújo Marques, testemunha; Vitor Daniel Monteiro da Silva, testemunha.

\*RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2020-SEMARH

PROCESSO: 02310021001027/2020-91.

CONTRATANTE: Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

CONTRATADA: ALOCAR- LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2020-SEMARH de 29/10/2022 para 29/10/2023.

VALOR: R\$277.910,43 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e dez reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA E ASSINATURAS: 27/10/2022 - João Maria Cavalcanti - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Gilberto Moita Filho. TESTEMUNHAS: Raimunda Barbosa de Queiróz Siminêa e Fernando Cabral Junior.

\*Republicado por incorreção

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

(Processo Administrativo n.º 005313/2015-4)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos -

SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN

EXPROPRIADOS: Janúncio Bezerra de Medeiros e Maricélia Lopes Galvão.

OBJETO: A área desapropriada corresponde ao imóvel situado no Distrito Janiincio Afonso (Barra de Santana), zona urbana, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, com área total de 39,20m² (trinta e nove vírgula vinte metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo estabelecido por Parecer Técnico de Avaliação e homologado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Secretária de Infraestrutura (SIN), tudo discriminado através de coordenadas geográficas georreferenciadas em UTM, conforme está inserto no Procedimento Administrativo nº 005313/2015-4, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

FUNDAMENTO: Decreto nº 30.501, de 15 de abril de 2021;

VALOR: R\$ 53.606,60 (cinquenta e três mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos).

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Janúncio Bezerra de Medeiros, expropriado; Maricélia Lopes Galvão, expropriada, Mariana de Araújo Marques, testemunha; Vitor Daniel Monteiro da Silva, testemunha.

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

(Processo Administrativo n.º 02310011.001229/2022-14)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN

EXPROPRIADOS: Rubnaldo Araujo de Oliveira.

OBJETO: A área desapropriada corresponde ao imóvel situado no Distrito Janúncio Afonso (Barra de Santana), zona urbana, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000, com área total de 17,55m² (dezessete vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo estabelecido por Parecer Técnico de Avaliação e homologado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Secretária de Infraestrutura (SIN), tudo discriminado através de coordenadas geográficas georreferenciadas em UTM, conforme está inserto no Procedimento Administrativo nº 02310011.001229/2022-14, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

FUNDAMENTO: Decreto nº 30.501, de 15 de abril de 2021;

VALOR: R\$ 24.134,20 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Rubnaldo Araujo de Oliveira, expropriado; Mariana de Araújo Marques, testemunha.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

(Processo Administrativo n.º 005286/2015-1)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN.

AUTORIZATÁRIOS: Cícera Pereira de Brito, Damiana de Fátima Pereira de Brito Silva, Francisca Francinete Pereira de Brito, Raimundo Pereira de Brito, Maria do Céu Gomes da Silva Fernandes e Rita Rozinete de Brito Almeida.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a AUTORIZAÇÃO DE USO do bem imóvel localizado à Quadra 09, Lote 158, situado na comunidade denominada "Nova Barra de Santana", zona urbana do município de Jucurutu/RN, relacionado nos autos do Processo SEI nº 005286/2015-1, doravante designado simplesmente OBJETO DA AUTORIZAÇÃO DE USO, de posse do ESTADO, em favor do AUTORIZATÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e todas as responsabilidades dela decorrente sobre o bem em caráter temporário

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Cícera Pereira de Brito, autorizatário; Damiana de Fátima Pereira de Brito Silva, autorizatário; Francisca Francinete Pereira de Brito, autorizatário; Raimundo Pereira de Brito, autorizatário; Maria do Céu Gomes da Silva Fernandes, autorizatário; Rita Rozinete de Brito Almeida, autorizatário.

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

(Processo Administrativo n.º 01110044.001875/2020-16)

EXPROPRIANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH e da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN

EXPROPRIADOS: Damião Bezerra de Brito, Donato Bezerra de Moura, Celestino Bezerra de Moura, Manoel Messias de Moura, Francisco Bezerra de Brito, Maria José Bezerra de Moura, Maria do Socorro Bezerra de Brito, João Bezerra de Brito, Antônio Cabral Bezerra de Brito, Dinorá de Moura Almeida, José Damião Bezerra de Moura, Cleide Bezerra de Moura Santos, Maria Goreth Bezerra de Moura, Joana Darc Bezerra de Brito.

OBJETO: A área desapropriada corresponde ao imóvel situado no Distrito de Januncio Afonso/Barra de Santana, Município de Jucurutu/RN, com área total de 100,66 m2 (cem vírgula sessenta e seis) metros quadrados, conforme planta e memorial descritivo estabelecido por Parecer Técnico de Avaliação e homologado pela Comissão Permanente de Avaliação (CPA) da Secretaria de Infraestrutura (SIN), tudo discriminado através de coordenadas geográficas georreferenciadas em UTM, conforme esta inserto no Procedimento Administrativo nº 01110044.001875/2020-16, elaborado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH.

FUNDAMENTO: Decreto nº 30.501, de 15 de abril de 2021;

VALOR: m R\$ 94.590,36 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos)

ASSINATURA: Luiz Antônio Marinho da Silva, Procurador-Geral do Estado; Francisco de Sales Matos, Procurador do Estado; João Maria Cavalcanti, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos; Damião Bezerra de Brito, expropriado; Donato Bezerra de Moura, expropriado; Celestino Bezerra de Moura, expropriado; Manoel Messias de Moura, expropriado; Francisco Bezerra de Brito, expropriado; Maria José Bezerra de Moura, expropriado; Maria do Socorro Bezerra de Brito, expropriado; João Bezerra de Brito, expropriado; Antônio Cabral Bezerra de Brito, expropriado; Dinorá de Moura Almeida, expropriado; José Damião Bezerra de Moura, expropriado; Cleide Bezerra de Moura Santos, Maria Goreth Bezerra de Moura, expropriado; Joana Darc Bezerra de Brito, expropriado., Mariana de Araújo Marques, testemunha; Vitor Daniel Monteiro da Silva, testemunha.

## Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

NOTA INFORMATIVA Nº 99/2022 - CAERN - ALI

Assunto: AVISO DA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA LICITAÇÃO PRESENCIAL - PL Nº 0180/2021

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 18 de NOVEMBRO de 2022, às 09:00 horas, horário local, em sua sede, localizada na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN, SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 12.232/2010, para escolha dos 3 (três) membros que irão compor a Subcomissão Técnica que irá proceder à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Licitação Presencial - PL Nº 0180/2021, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Neste dia serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, observando-se as disposições do edital.

	NOME DO PROFISSIONAL	FORMAÇÃO
1	Breno Perruci de Paiva	Jornalismo
2	Flávia Cristina Freire de Mattos Novais	Jornalismo
3	Gustavo Brendo dos Santos	Atuação na área
4	Hudson Helder Silva	Jornalismo
5	Iranilton Marcolino Pereira (CAERN)	Jornalismo
6	João Maria Medeiros	Jornalismo
7	Juliano Freire Alves de Souza (CAERN)	Jornalismo
8	Ledson Honorato de França	Jornalismo
9	Priscylla Meira de Medeiros Alves (CAERN)	Jornalismo

Informamos que o envelope mencionado no item 7.2 do edital será fornecido nos dias úteis, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30, a partir do dia 09 de novembro de 2022, bastando que os interessados solicitem os mesmos por meio do comparecimento presencial no endereço indicado acima, solicitando, na recepção, que se faça contato com a Assessoria de Licitações.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

Josiane Tomaz Furtado de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Julyenne Kerolainy Leite Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação em Substituição Legal

Renata Barreto Ramos Tinoco Capistrano

Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Marcos Aurélio Gomes de Oliveira Segundo

Membro da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01641 - SEI: 03210383.000052/2022-00 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI. OBJETO: Contratação de profissional de notório saber para elaboração de parecer relativo à qualidade do efluente produzido pela Estação de Tratamento de Água do Jiqui, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10410/2022 e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0021/2022. VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000580/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 01 de novembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02297 - SEI: 03210005.002728/2021-18 - CONTRATANTES: CAERN / ABTEC ENGENHARIA LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo, para o contrato cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de recuperação estrutural via tratamento de fissuras, recuperação do selo da lagoa e construção de leitos de secagem, no intuito de adequar a ETE Walfredo Gurgel a condições operacionais e atender a requisitos de estanqueidade do sistema, conforme Justificativa emitida pela Gerência de Obras do Seridó - GOS. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados de 12 de dezembro de 2022 a 09 de junho de 2023. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162 e 165, inciso V do RILCC.

Natal/RN, 03 de novembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.02316 - SEI: 03210005.002529/2021-18 - CONTRATANTES: CAERN/TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (ES CONSTRUÇÕES). OBJETO: A renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é contratação de engenharia para recomposição de pavimentação, calçadas, caixas de registro, ventosa e descarga, proveniente de retirada

de vazamento de tubulações de água, dos Sistemas de Abastecimento de Água da Região Administrativa de São José de Mipibú e Tangará - Lote 03, conforme justificativa elaborada pela Unidade de Manutenção de Águas do Interior - UNAI. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de 24 de novembro de 2022 a 23 de novembro de 2023. VALOR: R\$ 548.055,79 (quinhentos e quarenta e oito mil cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000995/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17.01606 - SEI: 032110000537.000082/2018-39 - CONTRATANTES: CAERN / PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a 1ª readequação sem reflexo financeiro, para o contrato cujo objeto é a execução de serviço para recuperação de pavimentação em paralelepípedo, asfalto, construção/recuperação de caixas calçadas, na cidade de Mossoró e nas cidades que compõem a Regional Oeste - ROE. READEQUAÇÃO: De acordo com a planilha de readequação houveram as seguintes alterações: valor excedente de R\$ 328.778,87 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), que representa um percentual acréscimo de 10,69%; Valor excludente negativo de (-) R\$ 328.778,87 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), que representa um percentual de supressão de 10,69%. A readequação não possui reflexo financeiro e o valor do contrato continua R\$ 3.076.612,11 (três milhões, setenta e seis mil seiscentos e doze reais e onze centavos). VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "b", §1º c/c parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal/RN, 03 de novembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22.00451 - SEI: 03210005.000729/2022-17 - CONTRATANTES: CAERN / CONSTRUTORA PASSOS LTDA. OBJETO: 1ª readequação com reflexo financeiro positivo, para o contrato cujo objeto é Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação da estrutura física das estações de tratamento de água, estações elevatórias de bombeamento, poços tubulares e terrenos com reservatórios pertencentes à Regional Agreste Trairi conforme justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Água dos Interiores da Regional Agreste Trairi - UNAI. READEQUAÇÃO: As alterações resultam no aumento do valor do contrato na importância de R\$ 119.997,75 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) do valor do contrato original. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81, inciso II e §1º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 167 e 167-A, § 2º, do RILCC.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.02328 - SEI: 03210325.000063/2022-76 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS ANALÍTICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de Comparadores visuais e Cubetas de vidro (acessório), conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10435/2022 - DA e Processo licitatório nº 0138/2022. VALOR: R\$ 100.301,20 (cem mil trezentos e um reais e vinte centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000604/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC.

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 22.0018

SEI: 03210330.000349/2021-00

INTERESSADOS: CAERN E A PRM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA- EPP. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, das notas fiscais nº 784, 805, 819 789, 803, 817, 782, 807, 818, 699, 716, 728, 738, 748, 757, 705, 714, 732, 744, 754, 776, 791, 809, 830, 694, 706, 720, 733, 745, 758, 779, 800, 829, 627, 635, 641, 661, 673, 688, 778, 796, 825, 820 e 821, referentes, respectivamente, aos boletins de medição nº 133, 139, 144, 131, 137, 142, 132, 138, 143, 100, 105, 107, 112, 118, 122, 101, 104, 110, 116, 121, 124, 134, 141, 148, 97, 102, 106, 111, 117, 123, 130, 136, 147, 74, 78, 81, 85, 89, 96, 129, 135, 146, 140 e 145, do contrato nº 16.0208, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de instalação e supressão de ramais prediais de água na Zona Norte de Natal, Regional Agreste Trairi - RAG e Regional do Mato Grande - RMG. VALOR: R\$ 150.008,62 (cento e cinquenta mil e oito reais e sessenta e dois centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000754/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts.884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais).

Natal/RN, 03 de novembro de 2022

Diogo Breno Oliveira Morais - Assessor de Editais e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2022

A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRO, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 45/2022. Cujo objeto é acessórios relacionados de uso nos equipamentos tipo bisturi elétrico, processo nº 00610345.000288/2021-85áç, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
SIMILAR & COMPATIVEL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA	08.877.271/0001-31	6, 9 E 10	2.600,0000
JBL SERVICOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	31.636.399/0001-25	3 E 8	4.900,0000
LOKAL MEDICAL ELECTRONICS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	59.844.662/0001-90	11 E 12	2.860,0000
TOTAL GERAL			10.360,0000

OBS: ITENS: 1, 2, 7 e 13 fracassados. ITENS 4 e 5 desertos  
Ao Ordenador de despesas para HOMOLOGAÇÃO:  
Natal/RN, 07 de novembro de 2022.  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2022,  
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR  
WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve  
homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 95/2022, cujo objeto é o Contrato de Manutenção  
Preventiva e Corretiva Lavadora Ultrassônica, com reposição de peças originais, modelo BR 25-LC da marca  
BRASMEDICAL, processo nº 00610345.000138/2022-52, da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR TOTAL R\$
ENGEEMED ENGENHARIA CLINICA EIRELI	15.305.042/0001-08	1.	17.439,96
TOTAL GERAL			17.439,96

Natal (RN), 07 de novembro de 2022.  
Maria de Fátima Pereira Pinheiro  
Diretora Geral

Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº 076/2022  
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições  
legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório nº 00610256.000274/2022-4 relativo ao  
Pregão Eletrônico 076/2022, bem como a ADJUDICAÇÃO do objeto dessa licitação, conforme detalhado  
abaixo:  
BRAMED COMERCIO LTDA  
ITENS 01;02;03;04;05;06;07;09;10;11;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;27;28 e 30.  
BULA BRASIL LTDA - ITENS 15;26 e 29  
MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - ITEM 08  
PANORAMA COM. DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 12;13 e 14  
Natal-RN, 07 de novembro de 2022.  
Altamir Justino Victor  
Pregoeiro - CPL/SESAP

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 031.2022 - Processo nº 00611047.000049/2022-33  
OBJETO: Realização de serviços de manutenção corretiva em equipamentos hospitalares diversos existente no  
Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena.  
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.  
Valor Global: R\$: 16.063,00 (dezesesseis mil, e sessenta e três reais).  
Beneficiários: HOSPITEC COMERCIO E SERVIÇO TÉCNICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ  
14.908.465/0001-50.  
Maria José de Pontes  
Diretora Geral  
Natal, 03 de novembro de 2022.

SESAP- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura  
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 62/2022 - Proc. 00610230.000016/2022-53  
Objeto: aquisição de EMICIZUMABE, por ordem judicial, para atender aos pacientes atendidos pelas  
DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.  
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
Valor Global: R\$ 598.413,12(quinhetos e noventa e oito mil quatrocentos e treze reais e doze centavos)  
Beneficiária: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A, CNPJ 33.009.945/0002-04.  
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura  
Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 63/2022 - Proc. 00610230.000453/2022-77  
Objeto: aquisição de ENOXAPARINA, DOSAGEM 60MG/0,6 ML e 80MG/0,8 M, por ordem judicial, para  
atender aos pacientes atendidos pelas DEMANDAS JUDICIAIS HÓRUS.  
Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.  
Valor Global: R\$ 26.380,80 (vinte e seis mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos)  
Beneficiárias: CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 92.132.786/0001-19 e  
NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53.  
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS - Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/FES  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610002.004543/2022-21  
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no  
valor de R\$ 907.651,50 (Novecentos e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) relati-  
vo a dívida que esta SESAP possui com a empresa ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM, CNPJ 08.256.240/0001-63, conforme abaixo  
discriminado:  
**NOTAL FISCAL VALOR (R\$) DOCUMENTO**  
6454 R\$ 907.651,50 16695265  
Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública  
Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Secretaria de Estado da Saúde Pública  
Hospital Geral Dr. João Machado  
Extrato do Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) - Processo nº 00610836.000171/2022-51.  
Objeto: Material Hospitalar.  
Fundamento Legal: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Art. 22 do decreto nº 7.892/13.  
Valor Global: R\$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).  
Beneficiário: HL MED COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 14.224.864/0001-00  
Leidiane Fernandes de Queiroz  
Diretora Geral Hospital Dr. João Machado  
Natal, 07 de novembro de 2022.

SESAP/FES  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610094.000448/2022-76  
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no  
valor de R\$ 194.992,00 (Cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e dois reais) relativo a dívida que  
esta SESAP possui com a empresa 3A LOCACOES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10, conforme abaixo dis-  
criminado:  
**NOTAL FISCAL VALOR (R\$) DOCUMENTO**  
1209 R\$ 194.992,00 16889690  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública  
Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

SESAP/FES  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000511/2022-42  
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no  
valor de R\$ 21.842,40 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) relativo a dívi-  
da que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ  
06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:  
**NOTAL FISCAL VALOR (R\$) DOCUMENTO**  
1513 R\$ 21.842,40 16780474  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública  
Natal/RN, 03 de novembro de 2022.

SESAP-GRP  
Processo: 00610999.000315/2022-14  
Instrumento: troca de marca definitiva, sem alteração de valor, dos itens 12.1, 12.4 e 12.5, Ata de RP 016/2022.  
Ratifico o Parecer nº 411/2022 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa EDNALDO L GONÇALVES  
EIRELI, passando a fornecer a marca CABUGI em substituição à marca CEM.  
Natal/RN, 07/11/2022.  
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA  
Extrato de Contrato nº. 041/2022 - Processo SEI nº. 00610335.000109/2021-29.  
Contratantes: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - CNPJ nº 08.241.754/0104-  
50 e a empresa IMEX MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº. 12.255.403/0001-60.  
Objeto: Aquisição de um arco cirúrgico (intensificador de imagem) para equipar o centro cirúrgico do Hospital  
Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia.  
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 023/2022, Decreto 10.024/19 e art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,  
homologado em 28/10/2022, Processo SEI nº. 00610335.000109/2021-29.  
Valor Total: R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).  
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 11020 - Construção Reforma Ampliação e Aparentamento de  
Unidades Hospitalares de Referência. 0001 - Rio Grande do Norte. Elemento da Despesa: 449052-08 -  
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares. Fonte:  
4.168000068 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde.  
Prazo de Execução/Vigência: de 04/11/2022 a 31/12/2022.  
Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF nº 010.151.464-65 pela contratante e Marcus Daniel Fracanela - CPF  
nº 256.256.378-65 pela contratada.  
Testemunhas: Márcio Mecchi e Fernando Félix da Silva.

SESAP-GRP  
Processo: 00610025.002260/2022-86  
Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, dos itens 8, 18 e 19, Ata de RP 102/2021, apenas para o  
empenho 2022NE003182.  
Ratifico o Parecer nº 407/2022 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa DATA MEDICAL PRO-  
DUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, passando a fornecer a marca BIOLINE em substituição à  
marca MICROMONOABS/ MICROSUTURE IND. COM. IMP. EXP. E REP. DE MAT. CIRUR. LTDA.  
Natal/RN, 07/11/2022.  
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS  
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/DPLAN/UGPC  
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 033/2022 - SESAP/ CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DUR-  
VAL PAIVA.  
Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Casa de  
Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva.  
Objeto: Garantir o direito à segurança alimentar e nutricional dos pacientes atendidos pela instituição, con-  
tribuindo assim para melhoria das condições de vida e de tratamento destas crianças e adolescentes., conforme  
especificações integrantes do Plano de Trabalho.  
Valor Global: O valor global do presente convênio é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos da emenda  
parlamentar nº 292, do deputado estadual Hermano Moraes.  
Dotação Orçamentária: 24131 10 302 2003 123801 Parcerias entre Entes Públicos - Natureza da Despesa:  
3.3.5.0.41.02 Despesa com Entidades de Direito Privado - Fonte: 0100 Recursos Ordinários - Autorização:  
Processo nº 00810046.000825/2022-31.  
Vigência: A partir de sua assinatura até 31/12/2022, validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e  
registro na Controladoria Geral do Estado - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.  
Natal, 7 de novembro de 2022.  
Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública  
Rilder Flávio de Paiva Campos  
Presidente

Hospital Regional Tarcísio Maia  
Comissão Permanente de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022 - Processo nº. 00610335.000058/2022-16.  
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos  
auxiliares para o centro cirúrgico do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, (EXCLUSIVO PARA  
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com

alterações dadas pela LC nº 147/2014, LC nº 675/2020, com a modificação feita pelo Art.42 da Lei Complementar nº675/2020.

A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.

A abertura das propostas será no dia 23/11/2022, às 9hs. e a sessão de disputa será no mesmo dia às 10:00 no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).

O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 971697, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 08:00 às 12:00hs. de segunda à sexta-feira.

Mossoró/RN, 07 de novembro de 2022.

Manoel Jácome de Lira - Pregoeiro/HRTM

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 572/2022

PROCESSO 00610081.001708/2020-16-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ANTÔNIA EUNICE DA SILVA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 1.045,00

PERÍODO: 17/06/2022 a 16/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP e TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO-TAG Nº 001/2022-PG.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ANTÔNIA EUNICE DA SILVA. Natal, 07 de novembro de 2022.

Hospital Regional Tarcísio Maia

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022

Processo nº. 00610428.000018/2022-54.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição material hospitalar (Agulhas, Cateteres, Sondas, Fios e Outros) para atender a demanda do Hospital Regional Tarcísio Maia.

A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.

A abertura das propostas será no dia 22/11/2022, às 8h. e a sessão de disputa será no mesmo dia às 9h. no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).

O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 969035, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 8h. às 12h. de segunda à sexta-feira. Mossoró/RN, 07 de novembro de 2022.

Manoel Jácome de Lira - Pregoeiro/HRTM

SESAP- CRH

EXTRATO DO CONTRATO 877/2022

PROCESSO 00610081.001738/2020-14-SEI

CONTRATANTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública e ELIUD ARAÚJO DE LIMA.

OBJETO:- Contratação Temporária na Atividade Profissional de HIGIENISTA HOSPITALAR.

VALOR: R\$ 1.045,00

PERÍODO: 23/06/2022 a 22/06/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 29.542 de 20/3/2020 EDITAL Nº 001 E 002/2020 - SESAP e TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO-TAG Nº 001/2022-PG.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS e pelo CONTRATADO ELIUD ARAÚJO DE LIMA. Natal, 07 de novembro de 2022.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 22/2019 - PROCESSO: 00610072.000358/2019-38

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INSTRUMENTO: Contrato 22/2019

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA NUCLEAR DE NATAL

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito da Subcoordenadoria de Regulação da Atenção e Contratualização dos Serviços de Saúde (CORSASURACSS-FAT), dispensando a servidora Rosemary de Arruda Câmara, matrícula: 152.831-9, e designando o servidor Sr. Elzo Edson dos Santos Vale matrícula 239.030-2, conforme Processo nº 00610072.000355/2019-02, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 15.4 - O Servidor Sr. Elzo Edson dos Santos Vale matrícula 239.030-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 06 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/GCON

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 30/19 - PROCESSO: 00610072.000357/2019-93

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INSTRUMENTO: Contrato 30/19

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA CLÍNICA DE RAIO X E ULTRA SOM LTDA

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, dispensando a servidora Rosemary de Arruda Câmara (matrícula nº 152.831-9), e designando o servidor Elzo Edson dos Santos Vale (matrícula nº 239.030-2), conforme Processo nº 00610072.000357/2019-93, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 15.5 O (A) servidor (a) Elzo Edson dos Santos Vale, matrícula 239.030-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 06 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SESAP/COADI/GCON

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 50/2019 - PROCESSO: 00610072.000355/2019-02

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INSTRUMENTO: Contrato 50/2019

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA RF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (SERIDÓ CLÍNICA)

OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito da Subcoordenadoria de Regulação da Atenção e Contratualização dos Serviços de Saúde (CORSASURACSS-FAT), dispensando a servidora Rosemary de Arruda Câmara, matrícula: 152.831-9, e designando o servidor Sr. Elzo Edson dos Santos Vale matrícula 239.030-2, conforme Processo nº 00610072.000355/2019-02, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO à seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: 15.4 - O Servidor Sr. Elzo Edson dos Santos Vale matrícula 239.030-2, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 06 de novembro de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

Extrato de Contrato Nº 678/2021 - PROC. Nº 00610541.000013/2021-25 Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa D-OXXI NORDESTE LTDA EPP

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento automatizado (coagulômetro) em regime comodato, bem como todos os insumos necessários para a realização dos exames da atividade hemostática (incluindo cubetas descartáveis; microtubos descartáveis para coleta de 1ml, com citrato de sódio 3,2% e tubos descartáveis para coleta com citrato de sódio 13x75mm com aspiração de 1,8mL), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, para um período de 12 meses.

Fundamento Legal: O presente aditivo está conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 - Licitação, 10.520/02 - Pregão Eletrônico, e o processo administrativo de nº 00610541.000013/2021-25. Valor Estimativo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Dotação orçamentária:

24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da Despesa - 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos). Fonte 167 - Bloco de Custeio das Ações Públicas de Saúde Vigência: 04/11/2022 a 03/11/2023.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante e Antonio Marcos Rodrigues Alves, pela Contratada.

Natal, 03 de novembro de 2022.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

Extrato de Contrato Nº 1245/2022

PROC. Nº 00610675.000024/2021-90

Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTÉIS S.A

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional tem por fundamento o art. 1º e seguintes da Lei 10.520/02, e tem por origem obrigacional o resultado do Pregão nº 07/2022 relativo ao processo nº 00610675.000024/2021-90.

Valor Estimativo: R\$ 687.960,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária: 24131.10.302.2003 2382 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento da Despesa - 33.90.39.46 (Serviços domésticos).

Valor: R\$ \$ 687.960,00

Fonte 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2023.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante; Otávio Batista de Carvalho Neto e Remi Michel Fouladoux, pela Contratada.

Natal, 03 de novembro de 2022.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Termo de Dispensa nº 45/202 - Processo: 00610142.000083/2022-67

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarada sua dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93.

Objeto: Manutenção corretiva em duas seladoras de pedal, marca: R. Baião, serie nº 0444503088002 e 0444503088007

No valor de R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais)

Interessado: SATMED-MANUT.EQUIP. MÉDICOS.

CNPJ: 37.903.368/0001-70

Rua dos coqueiros, nº 78, bairro Nossa Sra da apresentação Natal/RN.

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 15.057 de 18 de novembro de 2021 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte

e tendo em vista o que consta o processo : 00610142.000083/2022-67 reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa

No valor de R\$ 1.128,00 (mil cento e vinte e oito reais)

em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição

em sua atual para a realização de licitação.

Natal, 07 de novembro de 2022.

José Carlos Leão da Silva

Diretor Geral/HJPB

SESAP- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura

Extrato de Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação nº 64/2022 - Proc. 00610108.000213/2022-88

Objeto: aquisição de pasta condutora para eletroencefalografia, por meio de dispensa de licitação.

Fundamento: inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

Valor Global : R\$142,90 (cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)&#8203;.

Beneficiária: PANORAMA, CNPJ 01.722.296/0001-17

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 06109090005361/2022

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 108.794,66 (Cento e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa COOPMED/RN - COOPERATIVA MÉDICA DO RN, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
4948	R\$ 108.794,66	16964116

CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

SESAP/COADI/SCS

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 92/2022/SCS - Processo: 00610561.000006/2022-76.

Objeto: contratação do Sistema Banco de Preço, de apoio a divisão de Compras e Materiais do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total de R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Beneficiário: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/SCS

Extrato de Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 95/2022/SCS - Processo 00610078.001020/2022-49.

Objeto: inscrição de servidores no XV SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE HTLV NO BRASIL, no período de 08 a 10 de novembro de 2022, em Campo Grande - Mato Grosso do Sul, envolvendo várias áreas da Coordenação de Vigilância em Saúde.

Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Beneficiário: STUDIO B. COMAPNI LTDA, CNPJ 02.739.299/0001-26.

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/COADI/SCS

RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 35/2022/SCS - Processo: 00610071.000581/2022-91.

Objeto: retificar o extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 22/2022/SCS, que foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.242, de 12 de agosto de 2022, de modo que:

Onde se lê: R\$ 306,46 (trezentos e seis reais e quarenta e seis centavos).  
Leia-se: R\$ 323,64 (trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESA/COADI/SCS

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 34/2022 - Processo: 00611163.000011/2022-34.

Objeto: contratação de 20 leitos, implantados e geridos pela Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Mossoró (APAMIM), sendo 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e 10 (dez) leitos Clínicos (retaguarda).

Fundamento: Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total: R\$ 4.456.260,00 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais).

Beneficiário: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ - APAMIM, CNPJ 08.256.240/0001-63.

Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESA/COADI/SCS

RETIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 36/2022/SCS - Processo: 00610014.000243/2022-33.

Objeto: retificar o extrato de Termo de Dispensa de Licitação nº 20/2022/SCS, que foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.242, de 12 de agosto de 2022, de modo que:

Onde se lê: R\$ 53.434,26 (cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Leia-se: R\$ 66.745,55 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO

HGJM Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 00610315.000177/2022-15.  
Licitações-e [nº 971459]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de materiais e utensílios de limpeza, para suprir as necessidades de setores assistenciais do Hospital Geral Dr. João Machado. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011, Decreto 19.938/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. O recebimento das propostas será até às 9:00h do dia 22/11/2022. O início de acolhimento das propostas dar-se-á no dia 07/11/2022 às 8h00min e a

sessão de disputa terá início às 10h00 do dia 22/11/2022, no site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br). (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br), informações na CPL/HGJM - Fone (84) 3232-7343, no horário das 08h00min às 14h00min horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira ou no e-mail [cplhgjm@gmail.com](mailto:cplhgjm@gmail.com).

Natal, 03 de novembro de 2022.

LIVIA CRISTINA SIQUEIRA GARCIA

Pregoeira/HGJM .

SESA/COADI/SCS

Extrato de Termo de Adesão ao pregão eletrônico nº 24.096/2021, Ata de Registro de Preço nº 052/2021 - Prefeitura Municipal de Natal. Processo: 00610091.000481/2022-26

Objeto: contratação de serviço de locação de veículo do tipo Caminhão Baú, para atender as demandas das unidades hospitalares e unidades regionais em todo estado do Rio Grande do Norte.

Fundamento: art. 26 do decreto nº 21.008/09 e art. 22 do decreto nº 7.892/13.

Valor Total: R\$ 164.328 (cento e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais).

Beneficiário: TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 23.782.319/0001-11.

Cipriano Maia de Vasconcelos  
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 89/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças Originais e fornecimento de Insumos para os Ventiladores Pulmonares de Transporte Microtak Total KTK Takaoka.

O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global. A abertura e disputa se dará no dia 22/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no [www.compras.rn.gov.br](http://www.compras.rn.gov.br).

Obs: Republicado por motivo de procedência parcial no pedido de impugnação apresentado pela empresa: ENGEDMED ENGENHARIA CLÍNICA EIRELE ME

Natal/RN, 7 de novembro de 2022.

Carlos Mychell do Nascimento Barbosa

Pregoeiro

## Secretaria de Estado da Tributação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022

A Secretária Adjunta da Tributação do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310021.002972/2022-00/SET.

R E S O L V E:

Dispensar de procedimento Licitatório a empresa Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, para elaboração de tabela de preços de

veículos automotores novos e usados para a composição da base de cálculo do lançamento do IPVA, referente ao exercício de 2023, no valor de R\$: 45.599,36 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para atender as necessidades da SET/RN, com base no artigo 24, inciso VIII da Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal-RN, 07 de novembro de 2022.

Jane Carmen Carneiro e Araújo

Secretária Adjunta da Tributação

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

CONTRATO DE COMPRA Nº 099/2022 - SEAP- PROCESSO Nº 06010043.003975/2022-83

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

Contratado: CONSTRUSHOP COMERCIO E SERVICOS EIRELI DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais necessários à recuperação do Edifício denominado Presépio de Natal, onde funcionará o Escritório Social e a Central Integrada de Alternativas Penais, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, conforme especificações estabelecidas no subitem 1.3.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato, contado a partir da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, improrrogável, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, surtindo seus efeitos legais da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado-DOE.

DA FISCALIZAÇÃO

Designar o servidor CLAUDIO JOSE MAIA PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 226.356-4, para gerir e fiscalizar o contrato.

DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 279.107,98 (duzentos e setenta e nove mil cento e sete reais e noventa e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado, para o exercício de 2022, na classificação: Projeto/Atividade: 34.132 - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - 421- CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0027 - JUSTIÇA E CIDADANIA - 300401 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADE PENAL. No Elemento de Despesa: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - SUBELEMENTO - 33.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Fonte de Recurso: 0.1.00 - RECURSOS DO TESOIRO.

Local e Data: Natal/RN, 07 de Novembro de 2022.

Assinaturas: PEDRO FLORÊNCIO FILHO - Secretário de Estado da Administração Penitenciária e FRANCILEIDE SILVA DE ANDRADE-Representante da Contratada.

Testemunhas: EDMILSON NOBREGA CHAVES, CPF: 011.628.683-09 e AGNALDO BERNARDO DOS SANTOS JÚNIOR, CPF: 016.202.634-0

# DOE LEITE MATERNO, ALIMENTE A VIDA

"A DOAÇÃO DE LEITE MATERNO  
AJUDOU A SALVAR A VIDA DO  
MEU FILHO E A MINHA TAMBÉM."

Nayra, mãe do Lorenzo.



**QUALQUER QUANTIDADE  
PODE FAZER TODA A DIFERENÇA.**





# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13º Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1340/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000194/2022-20 (e-MP), de 31/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas extraordinárias ou urgentes, desde que demonstrada a inviabilidade da sua realização pelo processo normal das despesas públicas, conforme o Art 1º, inciso I, da Resolução nº 347/2014-PGJ, alterada pela Resolução nº 073/2015-PGJ/RN.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRICULA	ND 33.9039
PAULO ROGERIO DOS SANTOS BEZERRA	TÉCNICO DO MPE	171.112-1	6.380,00
TOTAL			R\$ 6.380,00

Art. 2º A aplicação dos recursos deverá ocorrer até 15 de dezembro de 2022 e a devolução do saldo não utilizado até 16 de dezembro de 2022.

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
BRENNO BRUMMEL DOS SANTOS	200357-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Macau/RN	26/10/2017 a 27/10/2017	NO DIA 19/10/2017 DO CORRENTE ANO, POR VOLTA DAS 12:00 H, O SOLICITANTE RECEBEU DETERMINAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA QUE SEJA REALIZADA VIAGEM, NO DIA E HORÁRIO INDICADO, COM O INTUITO DE CUMPRIR MISSÃO URGENTE E SIGILOSA. IMEDIATAMENTE APÓS A DETERMINAÇÃO E A ELABORAÇÃO DO PERTINENTE PLANEJAMENTO, O PETICIONANTE FORMULOU O PEDIDO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O PERÍODO INFORMADO.	1,50	160	R\$ 240,00	R\$ 144,54
CLAUDIA MARIA MOREIRA CUNHA DE SOUZA	200355-4	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Macau/RN	26/10/2017 a 27/10/2017	CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,50	160	R\$ 240,00	R\$ 144,54

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 20 de outubro de 2017.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

(\*Republicada por fim de sigilo)

PORTARIA Nº 01955/2017 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4697/2017;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ALDAIR FELIX DE LIMA	202368-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	23/10/2017 a 24/10/2017	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEMBRO DO MPRN	1,50	160	R\$ 240,00	R\$ 144,54
JOSÉ CLEISON DA COSTA	202371-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	24/10/2017 a 25/10/2017	ACOMPANHAMENTO DE MEMBRO DO MP/GAECO EM DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS.	1,50	160	R\$ 240,00	R\$ 144,54

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de outubro de 2017.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

(\*Republicada por fim de sigilo)

PORTARIA Nº 02015/2017 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4697/2017;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS					
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TOTAL	VALOR LÍQUIDO	TOTAL
ALDAIR FELIX DE LIMA	202368-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Mossoró/RN	30/10/2017 / 31/10/2017	a PROTEÇÃO (ESCOLTA) DE MEMBRO DO MPRN.	1,50	160	RS 240,00		RS 144,54	
CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAÚJO	200034-2	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Santa Cruz/RN	25/10/2017 / 26/10/2017	a CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,50	160	RS 240,00		RS 144,54	
MARCOS ANTÔNIO BATISTA COSTA	167884-1	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Santa Cruz/RN	25/10/2017 / 26/10/2017	a CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,50	160	RS 240,00		RS 144,54	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de outubro de 2017.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

(\*Republicada por fim de sigilo)

P O R T A R I A Nº 02072/2017 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4697/2017;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS					
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TOTAL	VALOR LÍQUIDO	TOTAL
CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAÚJO	200034-2	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Santa Cruz/RN	09/11/2017 / 10/11/2017	a CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,50	160	RS 240,00		RS 144,54	
MARCOS ANTÔNIO BATISTA COSTA	167884-1	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Natal/RN / Santa Cruz/RN	09/11/2017 / 10/11/2017	a CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS SIGILOSAS A SERVIÇO DO GAECO/MPRN.	1,50	160	RS 240,00		RS 144,54	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de novembro de 2017.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

(\*Republicada por fim de sigilo)

P O R T A R I A Nº 02117/2017 - PGJ/RN\*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 4697/2017;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS					
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TOTAL	VALOR LÍQUIDO	TOTAL
ALDAIR FELIX DE LIMA	202368-7	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Currais Novos/RN	07/11/2017 / 07/11/2017	a CUMPRIR MISSÃO DE INTERESSE DAS ATRIBUIÇÕES DO GSL.	0,50	180	RS 90,00		RS 58,18	
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	15/11/2017 / 16/11/2017	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROSESP 001/2017	1,50	180	RS 270,00		RS 206,36	
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	15/11/2017 / 16/11/2017	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROSESP 001/2017	1,50	180	RS 270,00		RS 206,36	
MARCOS VINICIUS SILVA DA CRUZ	202365-2	CHEFE DE SETOR	Natal/RN / Currais Novos/RN	07/11/2017 / 07/11/2017	a CUMPRIR MISSÃO DE INTERESSE DAS ATRIBUIÇÕES DO GSL.	0,50	180	RS 90,00		RS 58,18	
***	***	CHEFE DE SETOR	***	15/11/2017 / 16/11/2017	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PROSESP 001/2017	1,50	180	RS 270,00		RS 206,36	

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 10 de novembro de 2017.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

(\*Republicada por fim de sigilo)

P O R T A R I A Nº 01193/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
DHAYME ARAÚJO DA SILVA	203663-0	À DISPOSIÇÃO DO MP	Natal/RN / Pau dos Ferros/RN	08/09/2022 / 08/09/2022	a ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE EM INSPEÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS NA REGIÃO DO OESTE.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 88,48
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Apodi/RN	01/10/2022 / 01/10/2022	a DE ORDEM DO PROMOTOR ELEITORAL, RECOLHER POLICIAL MILITAR ATÉ MOSSORÓ. ENTREGAR VEÍCULO	0,50	233,64	RS 116,82	RS 88,48

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01194/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	TOTAL
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022-GAECO/MPRN	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	02/10/2022 a 02/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 634/2022	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 634/2022	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	02/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022-GAECO/MPRN	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	02/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 634/2022	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	05/10/2022 a 06/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 580/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	01/10/2022 a 02/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 634/2022	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	***	02/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97
***	***	FUNÇÃO GRATIFICADA	***	01/10/2022 a 02/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 634/2022	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	05/10/2022 a 06/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 580/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	01/10/2022 a 02/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 634/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022-GAECO/MPRN	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 04 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## P O R T A R I A Nº 01205/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199404-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Macau/RN	22/09/2022 a 22/09/2022	REALIZAR INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES,	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199404-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Penéncias/RN, Ipainguaçu/RN	28/09/2022 a 28/09/2022	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199404-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Upanema/RN, Campo Grande/RN	05/10/2022 a 05/10/2022	REALIZAR A ENTREGA E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
LILIAN MARIA OLIVEIRA VIEIRA	200409-7	ANALISTA DO MPE	Mossoró/RN / Severina/RN	04/10/2022 a 04/10/2022	ESTUDO SOCIAL REFERENTE AO ATENDE #70281906	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
RONALDO DANTAS DE ARAÚJO	199487-5	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / Lajes/RN	27/09/2022 a 27/09/2022	ATENDIMENTO TÉCNICO NA PROMOTORIA DE LAJES. EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DA EMPRESA CINETE PARA IDENTIFICAR E SANAR PROBLEMA DE CONECTIVIDADE (RECORRENTE) QUE VEM INTERFERINDO DIRETAMENTE NA ATUAÇÃO FUNCIONAL PROMOTORIA DE JUSTIÇA. INFORMADO POR EMERSON, QUE ESTÁ SUBSTITUINDO CELSO. DESLOCAMENTO SERÁ FEITO JUNTAMENTO COM ADM. REGIONAL LUCAS, EM VEÍCULO CONDUZIDO PELO MESMO.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
SARA DE SOUSA COSTA	200659-6	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Fernando/RN	10/10/2022 a 11/10/2022	REALIZAR ATENDIMENTO DE DEMANDA DO IDOSO CLASSIFICADA COMO URGENTE PELA CATE. A DEMANDA É REFERENTE AO CHAMADO DA 1ª PMJ DE CAICÓ, ATENDE MP Nº 70296513, CASO Nº 98318, PROCEDIMENTO: NFNº 02.23.1996.0000341/2022-52.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 06 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01207/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ISRAEL BARBOSA GARCIA	199687-8	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Brasília/DF	24/10/2022 a 26/10/2022	PARTICIPAÇÃO DO PRIMEIRO DIA DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO JUDICIÁRIO EXPONENCIAL - EDIÇÃO 2022, O QUAL O LOPP ESTÁ ENTRE OS FINALISTAS NA CATEGORIA LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO.	2,00	428,64	R\$ 857,28	R\$ 743,94
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Natal/RN	27/09/2022 a 29/09/2022	DESLOCAMENTO À NATAL PARA PARTICIPAÇÃO NA "OFICINA DE CONSTRUÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2023/2029", DO MPRN. BEM COMO PARA RESOLUÇÕES DE DEMANDAS NA DIRETORIA-GERAL E DIRETORIA ADMINISTRATIVA.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Apodi/RN, Caraubas/RN	04/10/2022 a 04/10/2022	DESLOCAMENTOS ATÉ AS UNIDADES MINISTERIAIS DAS COMARCAS DE CARAÚBAS E APODI, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN: FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DE CONTRATOS DE MÃO DE OBRA; LEVANTAR DEMANDAS RELACIONADAS A MANUTENÇÃO PREDIAL; PROCEDER ENTREGA DE CRACHÁS E BENS DE CONSUMO; E INSTALAR COMPUTADORES NOS GABINETES ADVINDOS DO SAU.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Patu/RN, Alexandria/RN, Luís Gomes/RN, Marcelino Vieira/RN	05/10/2022 a 05/10/2022	DESLOCAMENTO ATÉ AS UNIDADES MINISTERIAIS DAS COMARCAS DE LUÍS GOMES, PATU, ALEXANDRIA E MARCELINO VIEIRA, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO DO MPRN: EFETUAR ENTREGA DE COMPUTADORES E MONTAGEM; PROCEDER FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS DE MÃO DE OBRA; LEVANTAR DEMANDAS ENVOLVENDO ESTRUTURA PREDIAL; E ENTREGAR BENS DE CONSUMO ORIUNDOS DA GMAP E CRACHÁS ADVINDOS DA DGEF.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Almino Afonso/RN, Patu/RN	06/10/2022 a 06/10/2022	DESLOCAMENTO ATÉ AS UNIDADES MINISTERIAIS DAS COMARCAS DE PATU E ALMINO AFONSO, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO DO MPRN: PROCEDER RELATÓRIO SOBRE O PRÉDIO LOCADO EM ALMINO AFONSO, BEM COMO PROCURAR IMÓVEL NO MUNICÍPIO PASSÍVEL DE LOCAÇÃO, A PEDIDO DA DADM, DURANTE TODO O DIA; PROCEDER FISCALIZAÇÕES DE CONTRATOS DE MÃO DE OBRA; LEVANTAR DEMANDAS ENVOLVENDO ESTRUTURA PREDIAL; ENTREGAR BENS DE CONSUMO.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Mossoró/RN, Apodi/RN	11/10/2022 a 11/10/2022	DESLOCAMENTO A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: INSTALAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NA COMARCA DE APODI E CUMPRIR DILIGÊNCIA, A PEDIDO DA DADM; E EM MOSSORÓ, TRASLADAR DOCUMENTOS, RECOLHER EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEVOLVER BENS INSERVÍVEIS OU OCIOSOS, E TRASLADAR DOCUMENTOS SIGILOSOS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / João Touro/RN, Câmara/RN	06/10/2022 a 07/10/2022	OTIMIZAR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO MP PERTO DE VOCÊ EM JOÃO CÂMARA, TRASLADO DE DOCUMENTOS, AVERIGUAR DEMANDAS RELACIONADAS À NECESSIDADE DE MATERIAL, MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01208/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	01/10/2022 a 03/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSOS Nº PI 634/2022- GAECO/MPRN	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	02/10/2022 a 02/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSOS Nº PI 634/2022-GAECO/MPRN	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	***	02/10/2022 a 02/10/2022	CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSOS Nº PI 634/2022-GAECO/MPRN	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01209/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
EDUARDO MEDEIROS CAVALCANTI	157184-2	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Currais Novos/RN	06/10/2022 a 06/10/2022	DESLOCAMENTO ATÉ O 13 BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR EM CURRAIS NOVOS, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 56/2010 DO CNMP, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MILITARES COM PRESOS CUSTODIADOS.	0,50	354,62	RS 177,31	RS 148,97

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01212/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA KALLINA SILVA DO NASCIMENTO	199555-3	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Brasília/DF	09/11/2022 a 11/11/2022	PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE AS RESOLUÇÕES CNMP Nº 67 E 71/2011 E 204/2019	2,50	428,64	RS 1.071,60	RS 929,92
MARIANA AZEVEDO DE LIMA LEITE	199700-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	13/10/2022 a 13/10/2022	REALIZAR REUNIÃO COM A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DE JOÃO CÂMARA, A FIM DE SUBSIDIAR AÇÃO DO PROJETO LICENCIAMENTO MUNICIPAL ACESSÍVEL NO MPRN PERTO DE VOCÊ. DURANTE A VISITA, NA QUALIDADE DE ANALISTA DE ARQUITETURA, REALIZAREI ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA ESTAGIÁRIA DE ARQUITETURA ANA BEATRIZ.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 88,48
PAULO ROBERTO DA CUNHA LEAL	199675-4	FUNÇÃO GRATIFICADA	Natal/RN / Brasília/DF	09/11/2022 a 11/11/2022	PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE AS RESOLUÇÕES CNMP Nº 67 E 71/2011 E 204/2019.	2,50	428,64	RS 1.071,60	RS 929,92
PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS BEZERRA	171112-1	GRAT ESPECIAL - GAE 10 - GA	Natal/RN / Brasília/DF	25/10/2022 a 28/10/2022	PARTICIPAR DA CERIMÔNIA DO PRÊMIO DE INOVAÇÃO JUDICIÁRIO EXPONENCIAL - EDIÇÃO 2022, NO QUAL O PROJETO SONEGA NÃO! A MEDIAÇÃO COMO INSTRUMENTO NO COMBATE À PRÁTICA DOS ILÍCITOS TRIBUTÁRIOS ESTÁ ENTRE OS FINALISTAS NA CATEGORIA INOVAÇÃO NA GESTÃO, DURANTE PROGRAMAÇÃO DO 6º EXPOJUD, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA, NOS DIAS 25 A 27/10/2022.	2,00	428,64	RS 857,28	RS 743,94

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01227/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA BEATRIZ MOREIRA FEITOSA DE LIMA	203975-3	ESTAGIÁRIO MP	Natal/RN / João Câmara/RN	13/10/2022 a 13/10/2022	ACOMPANHAR SOB A SUPERVISÃO DA ANALISTA DE ARQUITETURA MARIANA AZEVEDO A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO COM A SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DE JOÃO CÂMARA, CUJO OBJETIVO É SUBSIDIAR AÇÃO DO PROJETO LICENCIAMENTO MUNICIPAL ACESSÍVEL NO MPRN PERTO DE VOCÊ.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 116,82

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01228/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DO MPE	Currais Novos/RN / São Miguel/RN	17/10/2022 a 18/10/2022	FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA D COMARCA DE SÃO MIGUEL	1,50	233,64	RS 350,46	RS 265,46
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / João Câmara/RN	13/10/2022 a 13/10/2022	VISITA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA PARA LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES EVENTO MPRN PERTO DE VC.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 88,48
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Angicos/RN, Santana do Matos/RN	13/10/2022 a 13/10/2022	AUXILIAR A GERÊNCIA DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA. AUXILIAR A GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NO LEVANTAMENTO DE ESTOQUE.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 88,48
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Macau/RN, Pendências/RN	18/10/2022 a 18/10/2022	AUXILIAR O SETOR DE ENGENHARIA JUNTO A PREFEITURA. AUXILIAR A GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NO CONTROLE DE ESTOQUE.	0,50	233,64	RS 116,82	RS 88,48

JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Açu/RN	19/10/2022 a 19/10/2022	CONDUZIR O TÉCNICO DE INFORMÁTICA PARA EFETUAR A TROCA DOS COMPUTADORES DOS PROMOTORES. AUXILIAR A GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NO CONTROLE DE ESTOQUE.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ LEANDRO DA COSTA	200222-1	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	13/10/2022 a 13/10/2022	LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PRE-ELIMINAR DO LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO MPRN PERTO DE VOCÊ JOÃO CÂMARA.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01229/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA	157178-8	PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	Natal/RN Recife/PE	20/10/2022 a 21/10/2022	PARTICIPAR DA ASSINATURA DE ACORDO DE INTENÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA GESTÃO DOS RESÍDUOS, NO DIA 20/10/22, EM RECIFE/PE.	1,00	661,96	R\$ 661,96	R\$ 605,29
ERICKSON GIRLEY BARROS DOS SANTOS	152963-3	COORDENADOR DO CEARF	Natal/RN Macapá/AP	19/10/2022 a 26/10/2022	PARTICIPAÇÃO NA 7ª REUNIÃO DO CDEMP EM MACAPÁ/AP E NA ENTREGA DO PRÊMIO EXPOJUD EM BRASÍLIA/DF	4,00	661,96	R\$ 2.647,84	R\$ 2.421,16
FLÁVIA FELICIO MATHIAS DA SILVA	157171-0	PROMOTOR CORREGEDOR	Natal/RN / João Pessoa/PB	13/10/2022 a 14/10/2022	PARTICIPAR DA 129ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO	1,50	945,66	R\$ 1.418,49	R\$ 1.333,49
SASHA ALVES DO AMARAL	199320-8	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Mossoró/RN Brasília/DF	06/11/2022 a 11/11/2022	- PARTICIPAR DA REUNIÃO TÉCNICA SOBRE AS RESOLUÇÕES CNMP Nº 67 E 71/2011 E 204/2019 - PARTICIPAR DO ENCONTRO NACIONAL DA CJE	4,00	661,96	R\$ 2.647,84	R\$ 2.421,16

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 11 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01235/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
LUIZ EDUARDO MARINHO COSTA	152701-0	PROMOTOR DE 3ª ENTRÂNCIA	Natal/RN / Rio de Janeiro/RJ	18/10/2022 a 20/10/2022	REUNIÃO NO MP/RJ DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL SEGUIDA DE VISITA TÉCNICA ÀS FORÇAS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELO EVENTO FLAMENGO X CORINTHIANS, SENDO O CONVITE FEITO PELA PRESIDÊNCIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES GERAIS DE JUSTIÇA	2,50	945,66	R\$ 2.364,15	R\$ 2.222,47

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 13 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

P O R T A R I A Nº 01245/2022 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157178-8, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ANA CHRISTINA COSTA DE MELO	200402-0	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	17/10/2022 a 17/10/2022	VISITA TÉCNICA AO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA REFERENTE AO PROJETO MP PERTO DE VOCÊ.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
UBIRATAN ARMANDO DA SILVA	199474-3	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	Natal/RN Recife/PE	20/10/2022 a 21/10/2022	CONDUZIR PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA PARA REUNIÃO	1,50	428,64	R\$ 642,96	R\$ 557,96

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de outubro de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

P O R T A R I A Nº 01246/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 199645-2, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
MARIANO PAGANINI LAURIA	200148-9	COORDENADOR GAECO	Natal/RN Goiânia/GO	06/11/2022 a 09/11/2022	24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CPSIMP (CNMP)	3,00	661,96	R\$ 1.985,88	R\$ 1.815,87

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 14 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## PORTARIA Nº 01261/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	200213-2	ANALISTA DOMPE	Currais Novos/RN / São Miguel/RN	24/10/2022 25/10/2022	a FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
HAGACIO ISSRRAYLAN MEDEIROS	199821-8	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Caicó/RN, Currais Novos/RN, São João do Sabugi/RN, Jardim de Piranhas/RN, Jardim do Seridó/RN, Santa Cruz/RN, Parelhas/RN	25/10/2022 27/10/2022	a VISITA REGULAR DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, ONDE SÃO COLHIDAS AS DEMANDAS LOCAIS NA REGIÃO DO SERIDÓ PARA O DEVIDO TRATAMENTO NAS UNIDADES NA SEDE DA PGJ, HAVERÁ ÊNFASE EM: - TRANSPORTE DE DOCUMENTOS DIVERSOS E PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRA-JUDICIAIS; - APOIO LOGÍSTICO AO GAECO SERIDÓ; - ENTREGA DE INSUMOS DE LIMPEZA; - RECEBIMENTO DE BENS DE CONSUMO; - ENTREGA DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
JANNY SUENIA DIAS DE LIMA	200396-1	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Antônio Martins/RN, Umarizal/RN, Sales/RN	25/10/2022 27/10/2022	a REALIZAR VISTORIAS NOS LIXÕES DE UMARIZAL, ANTÔNIO MARTINS E MAJOR SALES, CONFORME OS CASO BIZAGI 96016, 75102 E 66373, RESPECTIVAMENTE	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
JANNY SUENIA DIAS DE LIMA	200396-1	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / João Câmara/RN	07/11/2022 07/11/2022, 08/11/2022 08/11/2022, 09/11/2022 09/11/2022	a PARTICIPAR DO EVENTO MP PERTO DE VOCÊ	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
JOSÉ LUIZ PINHEIRO	171116-4	TÉCNICO DO MPE	Santo Antônio/RN / Natal/RN	25/11/2022 25/11/2022	a PARTICIPAR DO ENCONTRO REGIONAL DO MPRN - EDIÇÃO 2022 (CONVOCAÇÃO OBRIGATORIA - PORTARIA 1234/2022-PGJ/RN - DOE/RN DE 14/10/2022	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / João Câmara/RN	17/10/2022 17/10/2022	a EFETUAR VISITA PRÉVIA AO IFRN-JC (LOCAL DE ABERTURA DO MP PERTO DE VOCÊ).	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / João Câmara/RN, São Bento do Norte/RN, Extremoz/RN	18/10/2022 20/10/2022	a TRANSLADO DE DOCUMENTOS, OTIMIZAR MEIOS PARA REALIZAÇÃO DO MP PERTO DE VOCÊ EM JOÃO CÂMARA, AVERIGUAR DEMANDAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL, NECESSIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
TAIS DE ARAÚJO MOURA	202269-9	ANALISTA DOMPE	Natal/RN / Caicó/RN	13/10/2022 14/10/2022	a REALIZAÇÃO DE DOIS ESTUDOS PSICOSSOCIAIS PELA CATE	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 18 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

## PORTARIA Nº 01263/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
RACHEL MEDEIROS GERMANO	165518-3	COORDENADOR CAOP MEIO AMBIENTE	Natal/RN / Recife/PE	20/10/2022 21/10/2022	a PARTICIPAR DE SEMINÁRIO GESTÃO DE RESÍDUOS: ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO INTERINSTITUCIONAL	1,00	661,96	R\$ 661,96	R\$ 605,29

## PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 19 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

## PORTARIA Nº 01277/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Mossoró/RN	25/10/2022 25/10/2022	a DESLOCAMENTO ATÉ A COMARCA DE MOSSORÓ PARA SOLUCIONAR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, QUAIS SEJAM: TRASLADAR DOCUMENTOS ENTRE AS REGIONAIS DE PAU DOS FERROS E MOSSORÓ; ENTREGAR BENS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO, BEM COMO RECOLHER BENS NOVOS E CONSERTADOS PARA DISTRIBUIÇÃO ULTERIOR; PROCEDER MANUTENÇÃO EM SMARTPHONE FUNCIONAL QUANTO A INSTALAÇÃO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (CHAT BOT); E VERIFICAR O FUNCIONAMENTO DO PROJETO: "UNIFORMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PROCESSUAL E TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS".	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48

JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Pau/RN, São Miguel/RN, Almino Afonso/RN	26/10/2022 a 26/10/2022	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE PATU, SÃO MIGUEL E ALMINO AFONSO, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, QUAIS SEJAM: PROCEDER TRATATIVAS PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO; TRASLADAR DOCUMENTOS ENTRE O PROTOCOLO REGIONAL DE PAU DOS FERROS E AS UNIDADES MINISTERIAIS; INSTALAR E CONFIGURAR COMPUTADORES NOVOS NOS GABINETES, E ENTREGAR OUTROS BENS DE INFORMÁTICA E DE CONSUMO; INSTALAR CAPAS E PELÍCULAS EM SMARTPHONES FUNCIONAIS; PROCEDER LEVANTAMENTOS DE DEMANDAS CONCERNENTES AO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL; VERIFICAR OS ALMOXARIFADOS; APLICAR LISTA DE CHECAGEM MENSAL DE DEMANDAS; CUMPRIR DILIGÊNCIA SIGILOSA.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Caraúbas/RN, Portalegre/RN, Umaizal/RN	27/10/2022 a 27/10/2022	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE CARAÚBAS, PORTALEGRE E UMARIZAL, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, QUAIS SEJAM: TRASLADAR DOCUMENTOS ENTRE O PROTOCOLO REGIONAL DE PAU DOS FERROS E AS UNIDADES MINISTERIAIS; INSTALAR E CONFIGURAR COMPUTADORES NOVOS NOS GABINETES, E ENTREGAR OUTROS BENS DE INFORMÁTICA E DE CONSUMO; INSTALAR CAPAS E PELÍCULAS EM SMARTPHONES FUNCIONAIS; PROCEDER LEVANTAMENTOS DE DEMANDAS CONCERNENTES AO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL; VERIFICAR OS ALMOXARIFADOS; E APLICAR LISTA DE CHECAGEM MENSAL DE DEMANDAS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / João Câmara/RN	07/11/2022 a 09/11/2022	DESLOCAMENTO À COMARCA DE JOÃO CÂMARA, PARA PARTICIPAR DO EVENTO "MPRN PERTO DE VOCÊ", MORMENTE QUANTO A DEMONSTRAÇÃO DO MECANISMO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO AOS SERVIDORES E COLABORADORES LOCAIS QUE ESTARÃO PROCEDENDO O SERVIÇO INSTITUCIONAL NA ESTRUTURA MÓVEL.	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	200393-7	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Pau dos Ferros/RN / Apodi/RN, Alexandria/RN, Luís Gomes/RN, Marcelino Vieira/RN	01/11/2022 a 01/11/2022	DESLOCAMENTOS ATÉ AS COMARCAS DE APODI, ALEXANDRIA, MARCELINO VIEIRA E LUÍS GOMES, A FIM DE CUMPRIR DEMANDAS ORIUNDAS DA REGIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MPRN, QUAIS SEJAM: TRASLADAR DOCUMENTOS ENTRE O PROTOCOLO REGIONAL DE PAU DOS FERROS E AS UNIDADES MINISTERIAIS; INSTALAR E CONFIGURAR COMPUTADORES NOVOS NOS GABINETES, E ENTREGAR OUTROS BENS DE INFORMÁTICA E DE CONSUMO; INSTALAR CAPAS E PELÍCULAS EM SMARTPHONES FUNCIONAIS; PROCEDER LEVANTAMENTOS DE DEMANDAS CONCERNENTES AO SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL; VERIFICAR OS ALMOXARIFADOS; APLICAR LISTA DE CHECAGEM MENSAL DE DEMANDAS; E CUMPRIR DILIGÊNCIA SIGILOSA.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	199676-2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / Santo Anônio/RN, Nova Cruz/RN, Lajes/RN, Cangaretama/RN , São José do Campestre/RN	24/10/2022 a 24/10/2022, 25/10/2022 a 25/10/2022, 26/10/2022 a 26/10/2022, 27/10/2022 a 27/10/2022, 28/10/2022 a 28/10/2022	TRASLADO DE DOCUMENTOS, MATERIAL E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS	2,50	233,64	R\$ 584,10	R\$ 442,42
SARA DE SOUSA COSTA	200659-6	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / São Fernando/RN	25/10/2022 a 26/10/2022	REALIZAR VISITAS EM SÃO FERNANDO/RN PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL DA 3ª PMJ DE CAICÓ RELATIVA À NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.1998.0000095-2022-68.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 21 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

**P O R T A R I A Nº 01289/2022 - PGJ/RN**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
CAMILA MOURA E SILVA	00000-0	COLABORADOR	São Paulo/SP / Natal/RN	02/11/2022 a 04/11/2022	MINISTRAR PALESTRA PARA OS SERVIDORES DO MPRN NO CURSO: "ATUAÇÃO INTEGRADA CÍVEL E CRIME COM VISTA A RECUPERAÇÃO DE ATIVOS APÓS NOVA LEI DE IMPROBIDADE". REFERENTE AO PGA 20.23.0322.0000199/2022-75	2,50	428,64	R\$ 1.071,60	R\$ 1.071,60

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

P O R T A R I A Nº 01290/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ADELINA MARTINS DE LIMA CARVALHO	199436-0	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	Pau dos Ferros/RN / Martins/RN	17/11/2022 17/11/2022	a CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIO PARA O ENCONTRO REGIONAL EM MARTINS	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199404-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Açú/RN	19/10/2022 19/10/2022	a REALIZAR ENTREGA E INSTALAÇÃO DE NOVOS COMPUTADORES E IMPRESSORA.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199404-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Angicos/RN, Santana do Matos/RN	20/10/2022 20/10/2022	a REALIZAR A ENTREGA DE COMPUTADORES NOVOS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
CLEVERLAN DE ALBUQUERQUE GALVÃO	171231-4	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Pamamirim/RN / Mossoró/RN	17/10/2022 20/10/2022	a PARA ESTAR A DISPOSIÇÃO DO GAECO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS NO PERÍODO DE 17/10/2022 A 20/10/2022.	3,50	233,64	R\$ 817,74	R\$ 619,40
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Goiânia/GO	02/11/2022 05/11/2022	a PARTICIPAR DA 32 SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CTCEMP.	3,50	428,64	R\$ 1.500,24	R\$ 1.301,90
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / Santa Cruz/RN	24/10/2022 24/10/2022	a VISITA TÉCNICA A EMPRESA LEVE REFEIÇÕES, NA CIDADE DE SANTA CRUZ, EMPRESA PARTICIPANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JANICE AZEVEDO COSTA DE CARVALHO	199792-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / João Câmara/RN	08/11/2022 08/11/2022, 09/11/2022, 09/11/2022, 10/11/2022 10/11/2022	a PARTICIPAR DO EVENTO MP PERTO DE VC, COM ATIVIDADES DE VISITA TÉCNICA NO HOSPITAL REGIONAL DE JOÃO CÂMARA, NA UBS DO AMARELÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE SAÚDE DA REGIÃO, CONFORME DESPACHO ANEXO DA COORDENADORA DO CAOP SAÚDE.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
JANICE AZEVEDO COSTA DE CARVALHO	199792-0	ASSISTENTE MINISTERIAL	Natal/RN / Touros/RN	03/11/2022 03/11/2022	a REALIZAR FISCALIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO NOS AUTOS DO IC Nº 05.23.2331.0000024/2019-26, CONFORME SOLICITAÇÃO NO ATENDE MP 70298637	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	202464-0	TÉCNICO DO MPE	Pau dos Ferros/RN / Martins/RN	17/11/2022 17/11/2022	a CONVOCAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENCONTRO REGIONAL EM MARTINS/RN, CONFORME PORTARIA Nº 1234/2022 - PGJ/RN.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
RODRIGO GOMES DE MACEDO	200237-0	TÉCNICO DO MPE	Currais Novos/RN / São João do Sabugi/RN, Jardim de Piranhas/RN	25/10/2022 26/10/2022	a INSTALAÇÃO DOS NOVOS COMPUTADORES, ADQUIRIDOS PELA INSTITUIÇÃO, NAS PROMOTORIAS DA REGIÃO SERIDÓ.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
SARA DA SILVA BARBALHO DE PAULA	200227-2	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Touros/RN	03/11/2022 03/11/2022	a REALIZAR INSPEÇÃO EM UNIDADE HOSPITALAR NA CIDADE DE TOUROS.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
TAIS DE ARAÚJO MOURA	202269-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / São Fernando/RN	25/10/2022 26/10/2022	a REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL PELA CATE	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

P O R T A R I A Nº 01291/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	26/10/2022 27/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 667/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	26/10/2022 27/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 667/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	***	25/10/2022 26/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 591/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 25 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

P O R T A R I A Nº 01299/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 159/2015 - PGJ (Membros), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
IADYAGAMA MAIO	151261-7	CORREGEDOR-GERAL	Natal/RN / Belo Horizonte/MG	30/11/2022 03/12/2022	a PARTICIPAÇÃO NA 13ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE CORREGEDORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO.	3,00	661,96	R\$ 1.985,88	R\$ 1.957,54

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 26 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

P O R T A R I A Nº 01302/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (republicada), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS			
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL BRUTO	VALOR TOTAL LÍQUIDO
ALAN OLIVEIRA DA FROTA	199404-2	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Baraúna/RN, Areia Branca/RN	27/10/2022 a 27/10/2022	REALIZAR ENTREGA E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES NOVOS	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ANA CHRISTINA COSTA DE MELO	200402-0	TÉCNICO DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	07/11/2022 a 07/11/2022, 08/11/2022 a 08/11/2022, 09/11/2022 a 09/11/2022, 10/11/2022 a 10/11/2022	SUPORTE TÉCNICO AO EVENTO MPRN PERTO DE VOCÊ EDIÇÃO JOÃO CÂMARA.	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES	200650-2	ANALISTA DO MPE	Mossoró/RN / Alexandria/RN	08/11/2022 a 09/11/2022	ATENDER OS CASOS URGENTES 99062 E 100001.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
BRENA KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	200652-9	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Caicó/RN	03/11/2022 a 04/11/2022	REALIZAR ESTUDO PSICOSSOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAICÓ (PROCEDIMENTO Nº 02.23.1998.0000121/2022 -45). INFORMO QUE A PERNOITE OCORRERÁ EM CAICÓ, SEDE DA COMARCA, POIS O MUNICÍPIO ONDE SERÁ REALIZADO O ESTUDO NÃO POSSUI ESTRUTURA PARA HOSPEDAGEM.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOULITREAU	200404-6	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / Caicó/RN	03/11/2022 a 04/11/2022	REALIZAÇÃO DE ESTUDO PSICOSSOCIAL URGENTE SOLICITADO PELA 3ª PMJ DE CAICÓ Nº PROCEDIMENTO: 02.23.1998.0000121/2022 -45, COM VISITAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO E ATENDIMENTO NA PROMOTORIA DE CAICÓ	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
DIOGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO	203291-0	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Natal/RN	30/10/2022 a 04/11/2022	PARTICIPAR DO CURSO COSANT, CURSO DE OPERADOR DE SISTEMAS DE AERNAVES NÃO TRIPULAVEIS, PARA OPERAR O DRONE DO MPRN DURANTE OS TRABALHOS AUXILIANDO AS PROMOTORIAS NOS DESEMPENHOS DOS TRABALHOS.	5,50	233,64	R\$ 1.285,02	R\$ 973,34
DIOGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO	203291-0	GRAT ESPECIAL - GAE 6 - GA	Mossoró/RN / Natal/RN	06/11/2022 a 11/11/2022	PARTICIPAR DO CURSO COSANT, CURSO DE OPERADOR DE SISTEMAS DE AERNAVES NÃO TRIPULAVEIS, PARA OPERAR O DRONE DO MPRN DURANTE OS TRABALHOS AUXILIANDO AS PROMOTORIAS NOS DESEMPENHOS DOS TRABALHOS.	5,50	233,64	R\$ 1.285,02	R\$ 973,34
EDSON BEZERRA DE LIMA	203290-2	À DISPOSIÇÃO DO MP	Mossoró/RN / Alexandria/RN	20/09/2022 a 20/09/2022	CONDUÇÃO E SEGURANÇA DE MEMBROS DA CIDADE DE MOSSORÓ PARA ALEXANDRIA PARA ATUAREM NAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JURI NA COMARCA DE ALEXANDRIA.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
HEIDER BEZERRA SOARES	199578-2	ASSESSOR TÉCNICO	Natal/RN / João Câmara/RN	08/11/2022 a 08/11/2022, 07/11/2022 a 07/11/2022, 09/11/2022 a 09/11/2022, 10/11/2022 a 10/11/2022	SUPORTE TÉCNICO AO EVENTO MPRN PERTO DE VOCÊ, EDIÇÃO JOÃO CÂMARA	2,00	233,64	R\$ 467,28	R\$ 353,94
ISABEL CRISTINA DA SILVA CÂMARA MARTINS	200217-5	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	08/11/2022 a 08/11/2022	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO MP PERTO DE VOCÊ - JOÃO CÂMARA, A PEDIDO DA COORDENAÇÃO DO CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
ISABEL CRISTINA DA SILVA CÂMARA MARTINS	200217-5	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	09/11/2022 a 09/11/2022	PARTICIPAÇÃO NO EVENTO MP PERTO DE VOCÊ- JOÃO CÂMARA, A PEDIDO DA COORDENAÇÃO DO CAOP INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOEDSON MORAIS DE FREITAS	199604-5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Mossoró/RN / Areia Branca/RN, Baraúna/RN	27/10/2022 a 27/10/2022	AUXILIAR O SETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO NA CONDUÇÃO DO TÉCNICO DE INFORMÁTICA E ENTREGA DOS COMPUTADORES DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA AUXILIAR A GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NO CONTROLE DE ESTOQUE.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ GILES DOS SANTOS	202377-6	À DISPOSIÇÃO DO MP	Mossoró/RN / Alexandria/RN	20/09/2022 a 20/09/2022	CONDUÇÃO E SEGURANÇA DE MEMBROS DA CIDADE DE MOSSORÓ PARA ALEXANDRIA PARA ATUAREM NAS SESSÕES DO TRIBUNAL DO JURI NA COMARCA DE ALEXANDRIA.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48
JOSÉ GILES DOS SANTOS	202377-6	À DISPOSIÇÃO DO MP	Mossoró/RN / Porto do Mangue/RN	30/09/2022 a 30/09/2022	ACOMPANHAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DURANTE FISCALIZAÇÃO ELEITORAL.	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48

KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	170976-3	COORDENADOR ADMINISTRATIVO REGIONAL	Natal/RN / João Câmara/RN	26/10/2022 a 27/10/2022	TRANSLADO DE DOCUMENTOS, OTIMIZAR A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO MP PERTO DE VOCÊ, AVERIGUAR DEMANDAS RELACIONADAS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL.	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46
LIS MONARA ARAÚJO DE OLIVEIRA ROCHA	200223-0	ANALISTA DO MPE	Natal/RN / João Câmara/RN	09/11/2022 a 09/11/2022	REALIZAÇÃO DE REUNIÃO REFERENTE AO PROJETO MPRN PERTO DE VOCÊ - EDIÇÃO JOÃO CÂMARA	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

P O R T A R I A Nº 01303/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, matrícula nº 157202-4, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996 DOE de 10.02.1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20.23.0500.0000002/2022-08;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 1º da RESOLUÇÃO Nº 061/2015 - PGJ (Servidores), de 09.01.2014 DOE de 18.02.2014 (república), as diárias listadas abaixo, cujos valores a serem pagos já constam com desconto referente ao valor do auxílio-alimentação, na proporção de 1/22 por diária concedida, em dias de semana, em caso de servidor do MPRN:

BENEFICIÁRIO	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		MOTIVO	DIÁRIAS					
			DESTINO	DATA		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR TOTAL	VALOR LÍQUIDO	TOTAL
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	30/09/2022 30/09/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48		
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	11/10/2022 11/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 549/2022	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48		
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	18/10/2022 19/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 58/2021	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97		
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	24/10/2022 24/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 93/2022	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48		
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	18/10/2022 19/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 58/2021	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97		
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	18/10/2022 19/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 58/2022	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97		
***	***	À DISPOSIÇÃO DO MP	***	18/10/2022 19/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 058/2021	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97		
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 9 - GA	***	25/10/2022 26/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº 591/2022	1,50	233,64	R\$ 350,46	R\$ 265,46		
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	***	30/09/2022 30/09/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 634/2022	0,50	233,64	R\$ 116,82	R\$ 88,48		
***	***	GRAT ESPECIAL - GAE 7 - GA	***	18/10/2022 19/10/2022	a CUMPRIR DILIGÊNCIA REFERENTE AO PROCESSO SIGILOSO Nº PI 58/2021	1,00	233,64	R\$ 233,64	R\$ 176,97		

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 27 de outubro de 2022.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000134/2022-88  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DETEÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 28, inciso IX, da Resolução nº 110/2019-PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, à seguinte empresa:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - CNPJ: 06.248.164/0001-19, Item 1, totalizando o valor de R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO DE MACEDO CARDOZO

Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000134/2022-88  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DETEÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foi adjudicada à empresa:

JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - CNPJ: 06.248.164/0001-19, Item 1, totalizando o valor de R\$ 56.990,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLÁUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 07/11/2022 às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3368588 do procedimento: 202304640000134202288.

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e7c223368588.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 10h (Horário de Brasília/DF) do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2022. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br).

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

AVISO DE REABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022-PGJ

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio de seu Pregoeiro, torna público que fica reaberto o certame supracitado, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPOS ÚNICO DE ITENS, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2022. O Edital alterado poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: [www.mprn.mp.br](http://www.mprn.mp.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico [cpl@mprn.mp.br](mailto:cpl@mprn.mp.br).

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DO CONTRATO Nº 59/2022-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, POR DIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA, com sede na Rua Doutor. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim-RN, CEP 59.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.330.896/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, por diária, para atender às demandas do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), de modo a manter a segurança, conforto e condições necessárias para uma melhor prestação do serviço de transportes para membros, servidores e demais integrantes do MPRN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 40/2022-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0475.0000044/2022-25 (E-MP).

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo, no que couber, ser prorrogado mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: O valor estimado do contrato é de R\$ 57.084,00 (cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais), correspondente a locação de veículos com motorista, objeto do presente instrumento, de acordo com Termo de Referência (TR) do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 40/2022-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

GRUPO 02					
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unitário (RS)	Valor total (RS)
3 (0016417)	LOCAÇÃO POR "DIÁRIA" DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, movido a diesel. capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas inteiriças ou individuais com cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes. OBS n.1: Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade da contratada, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível; OBS 2: O deslocamento será somente no perímetro interno do Município de Natal, São Gonçalo do Amarante e Macaíba/RN.	Diária (10h)	12	650,00	7.800,00
4 (0016418)	LOCAÇÃO POR "DIÁRIA" DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS EXECUTIVO, movido a diesel. Capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas individuais reclináveis com encosto de braço, cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes, bagageiros externos lateral e interno de teto. OBS 1: Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade da contratada, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível; OBS 2: O deslocamento será somente no perímetro interno do Município de Natal, São Gonçalo do Amarante e Macaíba/RN.	Diária (10h)	6	1.150,00	6.900,00
5 (0016151)	LOCAÇÃO POR "DIÁRIA" DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, movido a diesel. capacidade para no mínimo 15 (quinze) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas inteiriças ou individuais com cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes. OBS n.1: Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade da contratada, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível; OBS 2: O deslocamento será intemunicipal no Estado do Rio Grande do Norte.	Diária (24hs)	24	1.166,00	27.984,00
6 (0016152)	LOCAÇÃO POR "DIÁRIA" DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS EXECUTIVO, movido a diesel. Capacidade para no mínimo 26 (vinte e seis) lugares, incluído o condutor, ar condicionado, poltronas individuais reclináveis com encosto de braço, cintos de segurança e encosto de cabeça para todos os ocupantes, bagageiros externos lateral e interno de teto. OBS 1: Motorista incluso com despesas e encargos de responsabilidade da contratada, habilitado pelo DETRAN na categoria compatível; OBS 2: O deslocamento será intemunicipal no Estado do Rio Grande do Norte.	Diária (24hs)	6	2.400,00	14.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparelamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 201201- Manutenção e Funcionamento do MPRN; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; SUBELEMENTO: 027 - Locação de Veículos; FONTE: 4150 - Superávit Financeiro - Recursos Diretamente Arrecadados; REGIÃO: 0001 - Rio Grande do Norte.

Nota de Empenho nº 347/2022; Espécie: Estimativo; Data de Emissão: 04/11/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos que regulamentam o Pregão Eletrônico, a Licitação - Pregão Eletrônico nº 40/2022 - PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0475.0000044/2022-25 (E-MP), autuado em 10/07/2022, homologada em 26/10/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.293, edição de 27/10/2022.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLICAÇÃO

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 04/11/2022 às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3366774 do procedimento: 202304640000195202290

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3081f3366774.

RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2022 - PGJ PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede à Av. Presidente José Bento, 781, Alecrim, Natal/RN, CEP 59032-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.238.974/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de condicionadores de ar tipo split, destinados ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2021-PGJ/RN e Ata de Registro de Preços nº 6/2022-PGJ/RN.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 121.894,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e quatro reais), correspondentes ao objeto, detalhados no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 32/2021-PGJ/RN e ARP nº 6/2022-PGJ/RN, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOT (RS)
1 (0014972)	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A f) Capacidade entre 8.000 a 9.000 Btu's; g) serpentina em cobre Marca de referência/Modelo:	Unid	2	1.917,00	3.834,00
5 (0014976)	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A f) Capacidade entre 11.500 a 12.500 Btu's; g) serpentina em cobre Marca de referência/Modelo:	Unid	20	2.424,00	48.480,00
9 (0014980)	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A f) Capacidade entre 17.000 a 19.000 Btu's; g) serpentina em cobre Marca de referência/Modelo:	Unid	10	3.241,00	32.410,00
13 (0014984)	Condicionador de ar, tipo split HI WALL com as seguintes características: a) Tecnologia Inverter; b) Compressor rotativo; c) Voltagem 220V; d) Ciclo frio; e) Gás refrigerante R410-A f) Capacidade entre 22.000 a 24.000 Btu's; g) serpentina em cobre Marca de referência/Modelo:	Unid	9	4.130,00	37.170,00
TOTAL:					121.894,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade: 131 - Fundo de reap. Do Ministério Público; Função: 03 - essencial à justiça, Sub-função: 091 - defesa da ordem jurídica; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado; Ação: 201201 - Manutenção e Funcionamento do MPRN; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento: 012 - Aparelhos e Utensílios Domésticos; Fonte: 0150 - recursos diretamente arrecadados.

Nota de Empenho nº 341/2022, Espécie: Ordinário, emitida em 27/10/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 17.144/2003, nº 17.145/2003, nº 20.103/2007, nas Resoluções nº 110/2019 - PGJ, e nº 158/2015 - PGJ, esta última alterada pela 161/2015-PGJ, na Licitação - Pregão Eletrônico nº 32/2021 - PGJ/RN, parte integrante do PGEA nº 20.23.0464.0000032/2021-32, homologada em 15/02/2022, publicada no Diário Oficial nº 15.121, edição de 16/02/2022.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente por GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 07/11/2022 às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3373110 do procedimento: 202304640000186202242

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 90a863373110.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 344/2022

PROCESSO Nº: 20.23.0464.0000178/2022-64

EMPENHO Nº: 344/2022

OBJETO: Aquisição de Tvs, conforme ARP nº 29/2022.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Comércio de Móveis, Elet. e Inf. Malheiro Ltda, Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Pamamirim/RN - CEP: 59.155-605 CNPJ: 40.761.843/0001-25

VALOR: 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Dec. Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE

DATA DO EMPENHO: 27 de outubro de 2022

PUBLIQUE-SE

Natal, 27 de outubro de 2022

GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA - PROCURADOR-GERAL DE JUST. ADJUNTO, em substituição

Assinado eletronicamente em 27/10/2022 às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3340694 do procedimento: 202304640000178202264

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4ccbc3340694.

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 345/2022

PROCESSO Nº: 20.23.0464.0000178/2022-64

EMPENHO Nº: 345/2022

OBJETO: Aquisição de Tvs, conforme ARP nº 29/2022.

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.539.710/0001-04

CONTRATADA: Comércio de Móveis, Elet. e Inf. Malheiro Ltda, Rua Tomas Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, Pamamirim/RN - CEP: 59.155-605 CNPJ: 40.761.843/0001-25

VALOR: 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais)  
BASE LEGAL: Dec.Estaduais 17.144 e 17145/03 C/C Res.004/13-TCE  
DATA DO EMPENHO: 27 de outubro de 2022  
PUBLIQUE-SE  
Natal, 27 de outubro de 2022  
GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA  
PROCURADOR-GERAL DE JUST. ADJUNTO, em substituição

Assinado eletronicamente em 27/10/2022 às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.  
Documento nº 3340695 do procedimento: 202304640000178202264  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4c6bc3340695.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UPANEMA  
Rua Antônio Alexandre, n. 385, Pêgas, Upanema/RN, CEP 59670-000  
fone: (084) 99972-3066; E-mail: pmj.upanema@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 03.23.2040.0000162/2022-37  
PORTARIA Nº. 3360556

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, com fundamento nos arts. 3, III, e 16 da Resolução n. 012/2018-CPJ, RESOLVE converter a Notícia de Fato n. 02.23.2040.0000091/2022-31 em Procedimento Preparatório, nos termos que seguem:  
OBJETO: investigar supostas irregularidades concernentes à aplicação dos recursos recebidos pelo município de Upanema a títulos de royalties.  
REPRESENTANTE: Ministério Público Estadual.  
REPRESENTADO: Prefeitura Municipal de Upanema/RN.  
DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. REGISTRE-SE e AUTUE-SE nos termos do artigo 16 da Resolução n. 012/2018-CPJ
  2. COMUNIQUE-SE a instauração do Procedimento Preparatório, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional, com atribuição no presente caso;
  3. PUBLIQUE-SE.
  4. EXPEÇA-SE ofício ao Prefeito Municipal e ao Procurador do Município de Upanema e requirite-se que, no prazo de 10 (dez) dias:
    - 3.1) REMETA cópia do extrato bancário da conta do Município de Upanema que movimentam recursos dos royalties (Agência 1021-9 Conta corrente 31227-4), referente ao mês 07.2020;
    - 3.2) REMETA cópia da prestação de contas dos recursos recebidos a títulos de royalties município de Upanema nos exercícios 2020 à 2022, com o detalhamento de todas as despesas efetuadas e detalhadas nos extratos bancários das contas do Município de Upanema que movimentam recursos dos royalties (Agência 1021-9 Conta corrente 31227-4);
    - 3.3) ENCAMINHE cópia da lei orçamentária anual do exercício de 2022, da lei de diretrizes orçamentárias e do Plano Plurianual, da Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, bem como os correspondentes relatórios da execução orçamentária do referido município.
- Cumpra-se.  
Upanema/RN, 01 de novembro de 2022.  
JANAYNA DE ARAÚJO FRANCISCO  
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ/RN

Aviso de Arquivamento nº 3366798.

A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, com base no artigo 44, §2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, de 09 de agosto de 2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000136/2022-13, que possui como objeto: Possível situação de risco da pessoa idosa T. P. D. P., conhecido como P., 71 anos de idade.  
Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró/RN, 04.11.2022.  
(assinado eletronicamente)

Guglielmo Marconi Soares de Castro  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Procedimento nº: 02.23.20350000265/2022-64  
PORTARIA nº 3359289.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:  
FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa R. A. D. S.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseje a intervenção do Ministério Público no caso em referência, determine a expedição de ofício à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e requisitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o Órgão Gestor da Assistência Social deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encaminhamentos adotados.

Mossoró, 03.11.2022

Guglielmo Marconi Soares de Castro  
Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ  
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Alameda das Imburanas, nº 850, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP 59.625-340 - (84) 99696-0350  
- sec.civ2moss@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 04.23.2035.0000027/2022-54  
PORTARIA (3364284)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que, no decorrer da tramitação do feito, verificou-se que, na verdade, atualmente funciona um outro estabelecimento de saúde no endereço da edificação de uso coletivo fiscalizada, conforme notícia a certidão de ID 2924159, qual seja, a Clínica Solumedi, fazendo-se necessária, destarte, a alteração do objeto do presente feito; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos que constituem o objeto deste procedimento, a fim de melhor averiguar uma possível situação de violação do direito difuso à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, estando o Ministério Público legitimado a desenvolver atuação no caso, em conformidade com o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 7.853/89, bem como nos arts. 53 e 79, § 3º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; RESOLVE aditar a Portaria de instauração do presente feito, determinando a alteração do objeto do presente feito para "possível falta de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instalações físicas da Clínica Solumedi", bem como determinando, ainda, as seguintes providências: a) a retificação do objeto no correspondente cadastro do feito no sistema e-MP, conforme especificado acima; b) remeta-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, devendo ainda ser comunicado o inteiro teor do presente ato, por via eletrônica, ao CAOP-Inclusão; c) visando melhor instruir os presentes autos, determine a expedição de solicitação de apoio técnico à CATE, visando a realização de inspeção na edificação de uso coletivo "Clínica Solumedi", situada na Rua Des. Dionísio Figueira, 97, Centro, Mossoró-RN, CEP 59610-090 (endereço secundário na Rua Roderick Grandall, 16, Centro, Mossoró-RN), a fim de averiguar a efetiva observância das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Em seguida, permaneça o feito aguardando resposta, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual, devem ser solicitadas informações acerca do andamento da solicitação de apoio técnico em referência.  
Mossoró/RN, 04/11/2022.

Guglielmo Marconi Soares de Castro  
Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Inquérito Civil nº 04.23.2022.0000031/2022-44, que tem por objeto "Possível venda de empreendimento imobiliário sem registro no Cartório", podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção do arquivamento aludido.

Ana Araújo Ximenes Teixeira Mendes  
2º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró  
(documento assinado digitalmente por meio do E-MP)

Documento nº 3093278 do procedimento: 04232024000012202048.

Assinado eletronicamente por OLEGARIO GURGEL FERREIRA GOMES, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 29/08/2022 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL  
Rua Deputado Herziquio Fernandes, 206, Centro, São Miguel/RN  
Telefone: (84) 99649-0026 - e-mail: pmj.saomiguel@mprn.mb.br

PORTARIA - IC Nº 04.23.2184.0000127/2022-66

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante legal nesta Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atuando na defesa do patrimônio público, e com fulcro nos artigos 127, caput e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - CPJ/MPRN, determina, em seu art. 17, que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável; CONSIDERANDO datar de 23 de fevereiro de 2022 a instauração do presente feito, para apurar a execução do Convênio nº 085/PSA/2016, cujo objeto é um conjunto de Subprojetos de Empreendimentos Econômicos e Solidários da Agricultura Familiar/empreendimento Coletivo Subprojetos Socioambientais (PSA)/Subprojetos de Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água, firmado entre o Projeto Governo Cidadão e a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Venha Ver/RN, e que o prazo para conclusão ou prorrogação fora esgotado; CONSIDERANDO que o artigo 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil mantendo-se a sua numeração; CONSIDERANDO que a administração pública municipal deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República; CONSIDERANDO que o caput do artigo 10 da Lei nº 8.429/92 prescreve configurar ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres dos entes públicos; CONSIDERANDO ainda que existe a necessidade de diligências com o fim de melhor elucidar o caso;

RESOLVE:

CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, objetivando dar prosseguimento e concluir a investigação em curso adotando as providências necessárias, nos seguintes termos:  
OBJETO: Apurar a execução do Convênio nº 085/PSA/2016, cujo objeto é um conjunto de Subprojetos de Empreendimentos Econômicos e Solidários da Agricultura Familiar/empreendimento Coletivo Subprojetos Socioambientais (PSA)/Subprojetos de Sistemas de Abastecimento e Tratamento de Água, firmado entre o Projeto Governo Cidadão e a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Nossa Senhora Aparecida, localizada no Município de Venha Ver/RN.  
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.429/1992.  
PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

AN&K Construções LTDA.  
DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Registre-se este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000020/2022-62;
2. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN);
3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);
4. Reitere-se a notificação de doc. 2398749, direcionada à Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Nossa Senhora Aparecida;
5. Oficie-se à empresa AN&K Construções LTDA., na pessoa de seu sócio-administrador, o Sr. Leandro Oliveira Soares, com envio do Ofício também por e-mail e telefone que constam em doc. 2804302, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste esclarecimentos a respeito da alegada inexecução da obra contratada no âmbito do Convênio nº 085/PSA/2016, firmado entre o Projeto Governo Cidadão e a Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Nossa Senhora Aparecida, do Município de Venha Ver/RN, apresentando documentação pertinente aos fatos relatados.  
À Secretaria ministerial para cumprimento.  
São Miguel/RN, 14 de outubro de 2022.  
Thiago Salles Assunção - Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL  
Rua Deputado Herziquio Fernandes, 206, Centro, São Miguel/RN  
Telefone: (84) 99649-0026 - e-mail: pmj.saomiguel@mprn.mb.br

PORTARIA - IC Nº 04.23.2184.0000126/2022-93.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante em exercício na Promotoria de Justiça da Comarca de São Miguel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, e 84,

inciso VIII, da Constituição Estadual de 1989; CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III; CONSIDERANDO o vencimento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2184.0000042/2022-50, que tem por objeto apurar suposto desvio de função por parte de três servidores do Município de Venha- Ver/RN; CONSIDERANDO que, vencido o prazo do Procedimento Preparatório, o membro do Ministério Público promoverá o arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou converterá o procedimento em inquérito civil, nos termos do art. 18, da Resolução nº 012/2018-CPJ; CONSIDERANDO haver necessidade de prosseguir na instrução do feito, a fim de apurar se, de fato, ocorreu a ilegalidade noticiada a esta Promotoria de Justiça, consistente no fato de que, supostamente, os servidores, Geová Queiroz da Silva concursado como ASG, Francisco Leonardo de Bessa concursado como vigilante, e Damião Bernardo Duarte concursado como Gari Prefeitura do Venha Ver/RN, estariam atuando em função diversa, assim ocorrendo desvio de função dos servidores; RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, que tem por objeto "apurar suposto desvio de função dos servidores Geova Queiroz concursado como ASG e nas funções de Professor, Francisco Leonardo concursado como Vigilante e nas funções de Professor e Damião Bernardo concursado com Gari e na função de porteiro escolar de Município de Venha Ver/RN"; AUTOR DA REPRESENTAÇÃO: anônima. INVESTIGADO: Município de Venha Ver/RN. FUNDAMENTO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, arts. 25, inciso IV, alínea a, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e arts. 62, inciso I, 67, inciso IV, e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); Lei nº 8.429/92; DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Registre-se este feito como Inquérito Civil, mantendo-se a sua numeração, conforme art. 18 da Resolução n. 012/2018 - CPJ/MPRN; 2. Encaminhe-se a presente portaria ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria dos autos, por meio eletrônico (art. 24, Resolução n. 012/2018-CPJ); 3. Encaminhe-se a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, da resolução 012/2018-CPJ); 4. Oficie-se o Prefeito do Município de Venha Ver/RN, a fim de que encaminhe, no prazo de 10 (dez) dias, a folha de ponto do servidor Geova Queiroz da Silva, visto que não houve cumprimento integral do Ofício 2545941; 5. Notifique-se MIGUEL QUEIROZ DA SILVA - Diretor da Escola Municipal Pedro Trajano Torres- indicado como chefe de Geová Queiroz da Silva; EDIMAR FERREIRA DA SILVA- Secretário de Educação- indicado como chefe de Francisco Leonardo de Bessa; e CRESILTO JACOME DA COSTA- Secretário de Obras e Serviços Urbanos- indicado como chefe de Damião Bernardo Duarte, citados pelo Prefeito como chefia imediata dos servidores, a fim de que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se os respectivos servidores ocupam/ocuparam cargo/função diversos dos quais foram empossados. À Secretaria Ministerial para cumprimento. São Miguel/RN, 14 de outubro de 2022. Thiago Salles Assunção Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES  
Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento

Notícia de Fato nº 02.23.2015.0000034/2022-05.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2015.0000034/2022-05 instaurada a partir de denúncia anônima sobre possível uso da frota escolar do município de Lajes/RN para fins diversos. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2022.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento nº 3361155 do procedimento: 022320150000034202205

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e462e3361155.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento

Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000065/2022-24.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da

Comarca de Lajes/RN, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2015.0000065/2022-24 instaurado para apurar dívidas não executadas pelo Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2022.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento nº 3355734 do procedimento: 032320150000065202224

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 07f093355734.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAJES

Praça Manoel Januário Cabral, 430, Centro, Lajes/ RN - CEP:59535-000

Aviso de Arquivamento

Notícia de Fato nº 02.23.2015.0000174/2022-08.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Lajes/RN, no exercício de suas atribuições legais, torna público, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2015.0000174/2022-08 instaurada a partir de denúncia anônima (Manifestação 2030502082022-0) sobre possíveis envolvidos com o tráfico de drogas em Lajes/RN. Aos interessados, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Lajes/RN, 03 de novembro de 2022.

JULIANA ALCOFORADO DE LUCENA

Promotora de Justiça

Documento nº 3361613 do procedimento: 022320150000174202208

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e462e3361613

PORTARIA nº 3367405/2022-3ªPmJAssu

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 04.23.2043.0000095/2022-38.

OBJETIVO: Averiguar a existência de chafarizes em Carnaubais, conforme noticiado pela SUVISA, que fornecem água para consumo humano direto do rio, sem nenhum tratamento do líquido. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça Substituto que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e: CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que também é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que o objeto em debate foi autuado como procedimento administrativo, mas que, por recomendação da CGMP, o feito deve seguir como Inquérito Civil, considerando a ilicitude que se apresenta; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no 21, incisos I e II, da Res. 012/2018-CPJ/MPRN, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto deverá ser registrado como: "Averiguar a existência de chafarizes em Carnaubais, conforme noticiado pela SUVISA, que fornecem água para consumo humano direto do rio, sem nenhum tratamento do líquido". E, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências: I. Informe-se ao ente público acerca do deferimento do prazo solicitado no último expediente presente nos autos; II. Encaminhe-se ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ). Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ). Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assú/RN, 02/11/2022.

(assinado eletronicamente)

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça Substituto

Documento nº 3367405 do procedimento: 042320430000095202238

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº c55063367405

Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, em 05/11/2022 às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA nº 3367765/2022-3ªPmJAssu

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO nº 04.23.2043.0000096/2022-11.

OBJETIVO: Apurar possível falta de atendimento especializado para crianças acometidas de autismo em Assú/RN. O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça Substituto que ao final

subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e: CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que também é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia; CONSIDERANDO que o objeto em debate foi autuado como procedimento administrativo, mas que, por recomendação da CGMP, o feito deve seguir como Inquérito Civil, considerando a ilicitude que se apresenta; RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no 21, incisos I e II, da Res. 012/2018-CPJ/MPRN, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto deverá ser registrado como: "Apurar possível falta de atendimento especializado para crianças acometidas de autismo em Assú/RN". E, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências: I. Certifique-se o recebimento de alguma resposta conforme determinado no despacho de movimento 19; em caso negativo, cumpra-se conforme determinado; II. Encaminhe-se ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ). Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ). Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assú/RN, 02/11/2022.

(assinado eletronicamente)

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça Substituto

Documento nº 3367765 do procedimento: 042320430000096202211

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f36433367765.

Assinado eletronicamente por EDGARD JUREMA DE MEDEIROS, PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO, em 06/11/2022 às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 3367777

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

OBJETIVO: Apurar notícia de falta de água no Sítio Coroa Grande localizado na Cidade de São Rafael.

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio do Promotor de Justiça Substituto que ao final subscreve, no exercício das atribuições previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, no art. 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93 e no art. 60, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público, estampada no art. 129, inciso III, da Carta Magna, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que também é atribuição do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que o objeto em debate foi autuado como procedimento administrativo, mas que, por recomendação da CGMP, o feito deve seguir como Inquérito Civil, considerando a ilicitude que se apresenta;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no 21, incisos I e II, da Res. 012/2018-CPJ/MPRN, o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, cujo objeto deverá ser registrado como: "Apurar notícia de falta de água no Sítio Coroa Grande localizado na Cidade de São Rafael". E, ato contínuo, DETERMINAR a adoção das seguintes diligências:

I. Considerando a possível solução do caso posto, proceda-se com as medidas formais necessárias para instauração do inquérito civil, conforme determinado a seguir, após abra-se conclusão do feito;

II. Encaminhe-se ao CAOP respectivo, por meio eletrônico, a presente portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ).

Afixe-se no local de costume, bem como encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ).

Autue-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assú/RN, 06/11/2022.

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça Substituto

A V I S O - PmJ-Parelhas

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 04.23.2311.0000010/2018-68, instaurado em 17 de setembro de 2018, com o objetivo de investigar a omissão do Município de Parelhas em ofertar profissional de apoio escolar para auxiliar aluno com deficiência integrante da rede municipal pública de ensino. Ademais, os interessados poderão oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público. Parelhas/RN, 04 de novembro de 2022.

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade

Promotora de Justiça.

Documento nº 3093564 do procedimento: 04.23.2311.0000010/2018-68

A V I S O - PmJ-Parelhas

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARELHAS torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2311.0000026/2020-20 instaurado em 15 de junho de 2020 para investigar suposto superfaturamento na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelo Município de Equador durante a pandemia do COVID-19. Aos interessados, poderão oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido até a data de julgamento definitivo pelo Conselho Superior do Ministério Público Parelhas/RN, 07 de novembro de 2022.

Kaline Cristina Dantas Pinto de Andrade - Promotora de Justiça

Documento nº 3368276 do procedimento: 04.23.2311.0000026/2020-20

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS  
Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000  
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 3365593

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e

CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso I da supracitada resolução, qual seja: acompanhamento de cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: "Fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e o Município de Rio do Fogo, para regularização da Unidade de Saúde Cícera Dias da Silva, localizada no Distrito Punaú".

Determino a adoção das seguintes providências:

- Junte-se o Temo de Ajustamento de Conduta nº 3049655 e o Ofício nº 46/2020SESAP;
  - Aguarde-se na secretaria ministerial por 30 (trinta) dias, após, OFICIE-SE ao Município de Rio do Fogo para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe as providências iniciais tomadas para o cumprimento do termo de ajustamento de conduta celebrado;
  - Após esse prazo, não advindo resposta ao ofício, reitere-se o mesmo, devendo sua entrega ser pessoal, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição incidirá o responsável nas penalidades legais pela omissão;
  - Transcorrido o novo prazo, com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos;
  - comunique-se da abertura deste procedimento administrativo, por meio eletrônico, ao CAOP Saúde;
  - encaminhe-se a presente portaria para publicação no diário oficial. Touros, data/hora do sistema (rodapé).
- KARINY GONÇALVES FONSECA  
Promotora de Justiça

Documento nº 3365593 do procedimento: 302321610000232202244

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 370973365593.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 07/11/2022 às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOUROS  
Av. 27 de Março, 120, Centro, Touros/RN, CEP 59.584-000  
Fone: (84) 99972-5676 E-mail: pmj.touros@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 3365488

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Touros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Rio Grande do Norte, que disciplinou o procedimento para instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos; e

CONSIDERANDO que o caso em análise se enquadra na situação prevista no art. 8º, inciso I da supracitada resolução, qual seja: acompanhamento de cumprimento das cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que faz nos seguintes termos:

OBJETO: "Fiscalizar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público do Rio Grande do Norte e o Município de Rio do Fogo, para regularização da Unidade de Saúde João Batista de Niz, localizada no Distrito Zumbi".

Determino a adoção das seguintes providências:

- Junte-se o Temo de Ajustamento de Conduta nº 3049843 e o Ofício nº 47/2020SESAP;
  - Aguarde-se na secretaria ministerial por 30 (trinta) dias, após, OFICIE-SE ao Município de Rio do Fogo para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, informe as providências iniciais tomadas para o cumprimento do termo de ajustamento de conduta celebrado;
  - Após esse prazo, não advindo resposta ao ofício, reitere-se o mesmo, devendo sua entrega ser pessoal, fazendo constar a advertência de que o descumprimento da requisição incidirá o responsável nas penalidades legais pela omissão;
  - Transcorrido o novo prazo, com ou sem resposta, façam-se os autos conclusos;
  - comunique-se da abertura deste procedimento administrativo, por meio eletrônico, ao CAOP Saúde;
  - encaminhe-se a presente portaria para publicação no diário oficial. Touros, data/hora do sistema (rodapé).
- KARINY GONÇALVES FONSECA  
Promotora de Justiça

Documento nº 3365488 do procedimento: 302321610000231202271

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 370973365488.

Assinado eletronicamente por KARINY GONCALVES FONSECA, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 07/11/2022 às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE  
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas; CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sr. Damião Cardoso Soares pelo desmatamento não autorizado de 7,93 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

- a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Damião Cardoso Soares, situado no Projeto de Assentamento "São Miguel", município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.
  - Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;
  - Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.
  - Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;
- Cumpra-se.  
Portalegre, 3 de novembro de 2022.  
Ítalo Moreira Martins  
Promotor de Justiça

Documento nº 3350996 do procedimento: 042321830000100202234

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº d927b3350996.

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE  
Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº 3350906

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96, CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas; CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial)

para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sr. Paulo César Vaz de Holanda pelo desmatamento não autorizado de 1,23 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Paulo César Vaz de Holanda, situado no Sítio "Jardim" (Cafundó), município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.

b) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;

c) Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.

d) Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;

Cumpra-se.

Portalegre, 3 de novembro de 2022.

Ítalo Moreira Martins

Promotor de Justiça

Documento nº 3350906 do procedimento: 04232183000098202288

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f22e13350906.

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº 3351024

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas; CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público

ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sr. Silvaci Fagundes de Oliveira pelo desmatamento não autorizado de 2,47 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Silvaci Fagundes de Oliveira, situado no Projeto de Assentamento "São Francisco", município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.

b) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;

c) Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.

d) Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;

Cumpra-se.

Portalegre, 3 de novembro de 2022.

Ítalo Moreira Martins

Promotor de Justiça

Documento nº 3351024 do procedimento: 042321830000101202207

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f53d53351024

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº 3351060

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e

encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas; CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sr. Euzamar Alves de Holanda pelo desmatamento não autorizado de 12,80 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Sr. Euzamar Alves de Holanda, situado no Sítio Chapada município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.

b) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;

c) Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.

d) Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;

Cumpra-se.

Portalegre, 3 de novembro de 2022.

Ítalo Moreira Martins - Promotor de Justiça

Documento nº 3351060 do procedimento: 042321830000102202277

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e77d13351060.

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº 3350794

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas;

CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sr. Raimundo de Freitas Júnior pelo desmatamento não autorizado de 1,96 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Sr. Raimundo de Freitas Júnior, situado no Sítio "Venha Ver", município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.

b) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;

c) Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.

d) Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;

Cumpra-se.

Portalegre, 3 de novembro de 2022.

Ítalo Moreira Martins

Promotor de Justiça

Documento nº 3350794 do procedimento: 042321830000095202272

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e01123350794.

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº 3350830

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com

a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas;

CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sr. José Samuel Sá de Lucena pelo desmatamento não autorizado de 1,61 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Sr. José Samuel Sá de Lucena, situado no Sítio "Riacho da Areia", município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.

b) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;

c) Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.

d) Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;

Cumpra-se.

Portalegre, 3 de novembro de 2022.

Ítalo Moreira Martins

Promotor de Justiça

Documento nº 3350830 do procedimento: 042321830000096202245

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº ba6153350830.

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTALEGRE

Av. Dr. Antônio Martins, n. 118, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, Telefone: (84) 99972-1763

PORTARIA nº 3350858

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Portalegre, com atribuições judicial e extrajudicial na defesa do Meio Ambiente, com fundamento no artigo 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93; nos preceitos da Lei Complementar nº 141/96,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, de modo que o direito constitucional ao meio ambiente equilibrado implica, necessariamente, o correlato dever fundamental de atuação protetiva do meio ambiente pelos órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o meio ambiente constitui "o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (Lei Federal 6.938/1981, artigo 3º, inciso I) e que o conceito de meio ambiente engloba também as concepções de meio ambiente artificial, cultural e ainda, o meio ambiente do trabalho;

CONSIDERANDO a realização da Operação Mata Atlântica em Pé, iniciativa voltada ao combate ao desmatamento e à recuperação de áreas degradadas, entre os dias 19/09 e 23/09. Em sua quarta edição nacional, a ação ocorreu em 17 estados brasileiros que integram o bioma Mata Atlântica e foi coordenada pelo Ministério Público do Paraná, em articulação com os Ministérios Públicos dos demais estados;

CONSIDERANDO que durante a preparação da Operação Mata Atlântica em Pé no Estado do Rio Grande do Norte o MPRN recebeu 18 alertas de desmatamento emitidos pelo MapBiomias, sendo que destes, apenas 2 eram de vegetação de Mata Atlântica, os demais todos eram referentes ao desmate de Caatinga;

CONSIDERANDO que dos 16 (dezesseis) alertas referentes à vegetação de Caatinga, 11 (onze) estavam localizados no Município de Portalegre; CONSIDERANDO o grande número de alertas presentes no bioma Caatinga, a operação também monitorou o referido bioma e contou com a participação do Instituto de Defesa do Meio Ambiente (Idema), Policiamento Ambiental e do Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (Gaeco/MPRN);

CONSIDERANDO que após a operação foram lavrados notificações e autos de infrações pelo Idema referentes aos polígonos fiscalizados e encaminhados a este Centro de Apoio para análise e triagem, juntamente aos demais documentos e mídias referentes ao levantamento das áreas;

CONSIDERANDO que, independentemente do dever do órgão público ambiental em promover a apuração da responsabilização administrativa pelas infrações ambientais identificadas, o Ministério Público possui legitimidade ativa para atuação na esfera cível (extrajudicial ou judicial) para o fim de remoção de ilícitos e de reparação integral dos danos ambientais, assim como é titular da ação penal pública em relação aos crimes ambientais;

CONSIDERANDO a notificação e o auto de infração lavrado em desfavor do Sra. Maria das Graças Holanda pelo desmatamento não autorizado de 3,15 ha de espécies vegetais nativas e, portanto, a existência de danos ambientais a serem

reparados, sem prejuízo da necessária cessação do ilícito;

CONSIDERANDO que os fatos descritos no Relatório Técnico do Idema constituem a prática, em tese, de crime(s) ambiental(is), nos termos do artigo 5º, II, do Código de Processo Penal;

DETERMINA-SE:

a) a instauração de INQUÉRITO CIVIL tendo como objeto apurar a prática, em tese, de danos e ilícitos ambientais no imóvel de propriedade de Sra. Maria das Graças Holanda, situado nos Sítios "Genipapeiro 2" e "Criminozinho", município de Portalegre/RN, consistente na supressão de vegetação remanescente do bioma Caatinga.

b) Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no DOE RN;

c) Encaminhe-se ao CAOP-MA, por e-mail, cópia da Portaria.

d) Requisite-se ao Idema cópia das notificações e dos autos de infração lavrados durante a operação realizada para combater o desmatamento ilegal no Município de Portalegre, conforme mencionados no Relatório Técnico do próprio Órgão Ambiental;

Cumpra-se.

Portalegre, 3 de novembro de 2022.

Ítalo Moreira Martins

Promotor de Justiça

Documento nº 3350858 do procedimento: 042321830000097202218

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 0a52c3350858.

Assinado eletronicamente por ITALO MOREIRA MARTINS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 03/11/2022 às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO nº 009/2022 - 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Pamamirim, nos Termos do art. 44, § 1º e § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2147.0000037/2022-44, instaurado com o objeto definido por "Apurar as providências tomadas pela Gestão Municipal para o regular fornecimento dos produtos nutricionais para adultos, pelo Núcleo e Suporte Nutricional do Município de Pamamirim".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Pamamirim/RN, 04 de novembro de 2022.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

PORTARIA 3369318 /2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31.23.2620.0000182/2022-21  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, com missão de reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 78.231/1976, que regulamenta a Lei de Organização do PNI, no artigo 27, afirma que serão obrigatórias, em todo o território nacional, as vacinações como tais definidas pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis por essa técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional;

assim como no artigo 29 identifica como dever de todo cidadão submeter-se, bem como as crianças e adolescentes sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o decréscimo na cobertura vacinal registrado nos últimos anos no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, com perigo de reintrodução de vírus já erradicados no país, como a poliomielite, e, conseqüentemente, com risco para a vida e a saúde da população, notadamente crianças e adolescentes;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar as ações do município de Nísia Floresta/RN para ampliação da cobertura vacinal, conforme metas estabelecidas no PNI, especialmente para as crianças e adolescentes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 6.259/1975

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício)

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Registre-se no sistema E-MP;

b) Comunique-se, por e-mail, ao Caop Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

c) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

d) Expeça-se ofício requisitório à SMS de Nísia Floresta/RN para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

1) Os locais e horários de vacinação do município, inclusive se há pontos extras e horários diferenciados (noite, feriados, finais de semana);

2) Se realiza busca ativa da população alvo das campanhas de vacinação;

3) Quais são os percentuais de cobertura vacinal do município atualmente, no tocante às vacinas destinadas ao público infante juvenil;

4) Se realiza campanhas locais de conscientização e incentivo sobre a imunização;

5) Se realiza vacinação nas escolas, bem como se exige na matrícula a caderneta de vacinação;

6) Quais são as maiores dificuldades para o alcance das metas de cobertura vacinal

e) Após a resposta, venham-me conclusos para avaliar a necessidade de apazarr audiência ministerial com o objetivo de debater estratégias de ampliação da cobertura vacinal infantojuvenil, notificando-se, em caso de agendamento do ato, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar para participação.

Cumpra-se

Nísia Floresta/RN, 07 e novembro de 2022.

DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 07/11/2022 às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PORTARIA 3369354/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 31.23.2620.0000183/2022-91

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Nísia Floresta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os arts. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, com missão de reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 78.231/1976, que regulamenta a Lei de Organização do PNI, no artigo 27, afirma que serão obrigatórias, em todo o território nacional, as vacinações como tais definidas pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis por essa técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional;

assim como no artigo 29 identifica como dever de todo cidadão submeter-se, bem como as crianças e adolescentes sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o decréscimo na cobertura vacinal registrado nos últimos anos no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, com perigo de reintrodução de vírus já erradicados no país, como a poliomielite, e, conseqüentemente, com risco para a vida e a saúde da população, notadamente crianças e adolescentes;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar as ações do município de Senador Georgino Avelino/RN para ampliação da cobertura vacinal, conforme metas estabelecidas no PNI, especialmente para as crianças e adolescentes

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.080/90 e Lei nº 6.259/1975

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Nísia Floresta/RN

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício)

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Registre-se no sistema E-MP;

b) Comunique-se, por e-mail, ao Caop Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

c) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

d) Expeça-se ofício requisitório à SMS de Nísia Floresta/RN para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias:

1) Os locais e horários de vacinação do município, inclusive se há pontos extras e horários diferenciados (noite, feriados, finais de semana);

2) Se realiza busca ativa da população alvo das campanhas de vacinação;

3) Quais são os percentuais de cobertura vacinal do município atualmente, no tocante às vacinas destinadas ao público infante juvenil;

4) Se realiza campanhas locais de conscientização e incentivo sobre a imunização;

5) Se realiza vacinação nas escolas, bem como se exige na matrícula a caderneta de vacinação;

6) Quais são as maiores dificuldades para o alcance das metas de cobertura vacinal

e) Após a resposta, venham-me conclusos para avaliar a necessidade de apazarr audiência ministerial com o objetivo de debater estratégias de ampliação da cobertura vacinal infantojuvenil, notificando-se, em caso de agendamento do ato, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar para participação.

Cumpra-se

Nísia Floresta/RN, 07 e novembro de 2022.

DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA

Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por DANIELLI CHRISTINE DE OLIVEIRA GOMES PEREIRA, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 07/11/2022 às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC 30.23.2103.0000030/2022-63 - PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 42ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 12, de 09 de agosto de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece, em seu art. 8º, inciso I, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 227, § 1º, inciso II, prevê que é dever do Estado promover ações especializadas para o atendimento das pessoas com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;

CONSIDERANDO que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status de norma constitucional, estatuiu que "os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural";

CONSIDERANDO a necessidade de instaurar procedimento com o fim de acompanhar Termo de Ajustamento de Conduta, celebrado entre o Ministério Público e o Centro Educacional Estrela do Amanha, situado na Rua Dom Antônio de Almeida Lustosa, nº. 70, bairro Planalto, nesta Capital, pessoa jurídica de direito privado, com a finalidade de tornar a edificação acessível para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as partes. Determina-se, ademais: 1. Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado, conforme art. 22, V, c/c art. 12 da Resolução nº 12/2018-CPJ; 2. O lançamento, no sistema E-MP, do prazo para conclusão deste procedimento administrativo, que é de um ano, a contar desta data; 3. Oficiar o compromissário requisitando

informações quanto ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, no prazo de 30 dias úteis, uma vez que o prazo para conclusão encerrou em 11 de maio de 2021.

Natal, 04 de julho de 2022.

Suely Magna de C. Nobre Felipe

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, Natal/RN

Telefone: (84) 99691-0233; E-mail: sec.pjinfacianatal@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo 30.23.2066.0000185/2022-22

PORTARIA Nº 051/2022 (e-MP nº 3295841)\*

Assunto: Acompanhamento de TAC

Noticiante: 5ª Promotoria de Justiça

Reclamado: Maria Cristiane Sales da Silva

Objeto: Acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta celebrado entre a 5ª Promotoria de Justiça e Maria Cristiane Sales da Silva nos autos do IC nº 04.23.2066.0000201/2021-35

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 5ª Promotoria de Justiça de Natal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado entre o Parquet e a investigada, conforme disposto no art. 8º, inciso I, art. 74 e art. 75 da Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que é atribuição do Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e do art. 201, inciso VIII, do ECA;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no IC nº 04.23.2066.0000201/2021-35, entre a 5ª Promotoria de Justiça e a Sra. Maria Cristiane Sales da Silva;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento nos arts. 8º, I, art. 74 e art. 75, da Resolução nº 012/2018-CPJ, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o OBJETIVO de acompanhar o cumprimento do TAC celebrado entre o Ministério Público Estadual e a investigada, ordenando as seguintes diligências:

1. O encaminhamento desta portaria ao CAOP Infância, por meio eletrônico, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;

2. Remeta-se, por meio eletrônico, a presente portaria para publicação no Diário Oficial do Estado, conforme disposto nos arts. 12 e 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ;

3. Junte-se cópia dos documentos nº 3254271, 3254272 e do despacho de arquivamento do IC nº 04.23.2066.0000201/2021-35;

4. Encaminhe-se à Assessora Jurídica, Carol Camelo Sedda, para que fiscalize junto às redes sociais se houve nova publicação contendo conteúdo proibido por lei, em 15 (quinze) dias, por parte do Sra. Maria Cristiane Sales da Silva.

À Secretaria Ministerial para cumprimento e conclusão das diligências.

Natal/RN, 04 de novembro de 2022.

Mariana Rebello Cunha Melo de Sá

5ª Promotora de Justiça

1 Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

\*Republicada por incorreção

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

78ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL

Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN

Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: 78pmj.natal@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da 78ª Promotora de Justiça de Natal/RN, em substituição legal, Belª. Zenilde Ferreira Alves de Farias, no exercício das atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que tramita nesta 78ª Promotoria de Justiça o Procedimento Administrativo nº 31.23.2346.0000024/2018-67, que tem como objetivo acompanhar a regularização das prestações de contas das caixas escolares das escolas de Natal/RN;

CONSIDERANDO que no curso do supracitado procedimento verificou-se que as prestações de contas inicialmente ausentes, que motivaram a instauração do PA,

foram regularizadas, restando, todavia pendentes de regularização de outras prestações de contas de 15 (quinze) escolas da rede estadual, situadas nesta Capital, em relação aos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE dos anos de 2019 e 2020, demanda esta que surgiu no decorrer das investigações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e da Cultura encaminhou o Ofício n.º 351/2022, tratando da inadimplência dos Caixas Escolares das Escolas Estaduais referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no período de 2019 e 2020, das Escolas Estaduais Alceu Amoroso de Lima, Prof. Crisan Siminéa, Castro Alves, Ferreira Itajubá, Isabel Gondim, Pedro Mendes Gouveia, Sen. Dinarte Mariz, Winston Churchill, Sebastião Fernandes, Ambulatório Matias Moreira, Eurípedes Barsanulfo, Maria Lídia, Prof. Theódulo Câmara e Iapissara Aguiar, além do CEEP Prof. Djanira Brasilino de Souza;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a apresentação dos documentos de prestação de contas do PNAE dos anos de 2019 e 2020 por parte das mencionadas unidades de ensino, bem como as providências adotadas pela SEEC diante da inadimplência dessas escolas em relação à prestação de contas desses recursos;

CONSIDERANDO que a inadimplência das prestações de contas dos Caixas Escolares das escolas estaduais Alceu Amoroso de Lima, Pedro Mendes Gouveia, Eurípedes Barsanulfo e Prof. Maria Lídia já está sendo acompanhada pelo Ministério Público por meio de Procedimentos Administrativos próprios os quais estão tramitando na 58ª e na 78ª PmJs;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996) preceitua que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4, VIII);

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 585, de 30 de Dezembro de 2016, em seu artigo 35, XVII, estabelece que compete ao Diretor: "administrar a utilização dos recursos financeiros da unidade escolar, zelando por sua adequada aplicação e prestação de contas, em articulação com a Caixa Escolar";

CONSIDERANDO a Portaria n.º 291/SEEC, de 27 de agosto de 2019, sobre a obrigatoriedade da prestação de contas pelos Gestores e Presidentes das Caixas Escolares;

CONSIDERANDO que o artigo 8º, inciso II, da Resolução n.º 012/2018-CPJ, determina que "o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições".

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a apresentação dos documentos de prestação de contas do PNAE dos anos de 2019 e 2020 pelas Escolas Estaduais Prof. Crisan Siminéa, Castro Alves, Ferreira Itajubá, Isabel Gondim, Sen. Dinarte Mariz, Winston Churchill, Sebastião Fernandes, Ambulatório Matias Moreira, Prof. Theódulo Câmara e Iapissara Aguiar, bem como pelo CEEP Prof. Djanira Brasilino de Souza, unidades de ensino localizadas no município de Natal/RN, determinando as seguintes diligências:

1) Oficie-se a SEEC a fim de que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis: a) informe as providências adotadas em relação às escolas que ainda não prestaram contas dos recursos recebidos do PNAE dos anos de 2019 e 2020, as quais se encontram listadas na relação remetida a esta Promotoria de Justiça pela 1ª DRAE (ofício n.º 351/2022/SEEC), cuja cópia deve seguir anexa, devendo esclarecer inclusive se foram instaurados processos de sindicância em face dos gestores dessas unidades de ensino e, caso positivo, indique os respectivos números dos processos de sindicância instaurados;

b) esclareça: 1 - as causas de a Comissão Especial instituída para fins de agilizar a tramitação dos procedimentos de apuração de irregularidades das prestações de contas das Caixas Escolares no âmbito da Rede de Ensino Estadual ter ficado impossibilitada de desempenhar suas funções, conforme noticiado a esta Promotoria de Justiça por meio do Ofício n.º 351/2022/SEEC - GS/SEEC - SECRETÁRIO-SEEC; 2- se a SEEC ainda pretende que a referida Comissão Especial desempenhe as funções para a qual foi criada e, caso positivo, se há previsão para o início das atividades dessa Comissão, devendo remeter cópia do ato que instituiu essa Comissão.

2) Junte-se aos autos cópia do documento n.º 2424358, constante do Procedimento Administrativo n.º 31.23.2346.0000024/2018-67 ; e, 3) Encaminhe-se para publicação no Diário Oficial (art.º 9º, caput, Resolução n.º 012/2018-CPJ).

Cumpra-se. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado digitalmente) Zenilde Ferreira Alves de Farias

61ª Promotora de Justiça em substituição na 78ª Promotoria de Justiça

Documento n.º 3277442 do procedimento: 312321390000054202222  
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código n.º d29523277442.

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por ZENILDE FERREIRA ALVES DE FARIAS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 13/10/2022 às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. n.º 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato n.º 02.23.2157.0000051/2022-35, instaurada com o objetivo de "Apurar denúncia de falta de obstetras cirurgiões no município de São Gonçalo do Amarante."

São Gonçalo do Amarante/RN, 07/11/2022

Gilcilene da Costa de Sousa - Promotora de Justiça

PORTARIA n.º 3352544/2022-02ªPmJM

PA - Procedimento Administrativo n.º 34.23.2059.0000082/2022-27

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI da CF/88; pelas Lei n.º 8.625/93, Lei Complementar Estadual n.º 141/96 e Lei Federal n.º 7347/85, bem como em atenção à edição da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público que definiu o Procedimento Administrativo como a classe taxonômica adequada para fins de embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil (consoante art. 8, IV da supramencionada Resolução e da Resolução n.º 012/2018 CPJ-MPRN), RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), nos seguintes termos:

OBJETO: acompanhar a realização de concurso público da Prefeitura de Bom Jesus, previsto para ocorrer em 2023, conforme autorização legislativa dada pela Lei Municipal n.º 454/2022;

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei Municipal n.º 454, de 15 de setembro de 2022;

DETERMINO: a) ENCAMINHE-SE a presente portaria ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico (arts. 12 e 24, Resolução n.º 012/2018-CPJ); b) ENCAMINHE-SE a presente portaria, por meio eletrônico, ao setor responsável para publicação no Diário Oficial (art. 9º da Resolução 012/2018-CPJ); c) Junte-se aos autos os respectivos documentos e, em seguida, façam-se conclusos para análise.

Cumpra-se.

Macaíba-RN, 03 de novembro de 2022.

Ana Patrícia Montenegro de Medeiros Duarte

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000  
Telefone/fax: (84) 9 9972-2451 (Whatsapp) -  
e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 3353437

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas  
31.23.2020.0000142/2022-13

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotora de Justiça de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 141/96, e CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal; do artigo 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93; e do artigo 67, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual n.º 141/96;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante dispõe o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 18 de setembro de 1973, com missão de reduzir a morbimortalidade por doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 78.231/1976, que regulamenta a Lei de Organização do PNI, no artigo 27, afirma que serão obrigatórias, em todo o território nacional, as vacinações como tais definidas pelo Ministério da Saúde, contra as doenças controláveis por essa técnica de prevenção, consideradas relevantes no quadro nosológico nacional; assim como no artigo 29 identifica como dever de todo cidadão submeter-se, bem como as crianças e adolescentes sob sua guarda ou responsabilidade, à vacinação obrigatória;

CONSIDERANDO o art. 14, §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o decréscimo na cobertura vacinal registrado nos últimos anos no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte, com perigo de reintrodução de vírus já erradicados no país, como a poliomielite, e, conseqüentemente, com risco para a vida e a saúde da população, notadamente crianças e adolescentes;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no artigo 9º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP e artigo 9º da Resolução n.º 012/2018-CPJ do MPRN, Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar as ações do município de Caiçara do Norte/RN para ampliação da cobertura vacinal, conforme metas estabelecidas no PNI, especialmente para as crianças e adolescentes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.080/90 e Lei n.º 6.259/1975

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN. REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (de ofício) DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Registre-se no sistema E-MP;

b) Comunique-se, por e-mail, ao Caop Saúde acerca da instauração do presente procedimento;

c) Publique-se a presente portaria no DOE/RN;

d) Expeça-se ofício requisitório à SMS de Caiçara do Norte/RN para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

1) Os locais e horários de vacinação do município, inclusive se há pontos extras e horários diferenciados (noite, feriados, finais de semana);

2) Se realiza busca ativa da população alvo das campanhas de vacinação;

3) Quais são os percentuais de cobertura vacinal do município atualmente, no tocante às vacinas destinadas ao público infantojuvenil;

4) Se realiza campanhas locais de conscientização e incentivo sobre a imunização;

5) Se realiza vacinação nas escolas, bem como se exige na matrícula a caderneta de vacinação;

6) Quais são as maiores dificuldades para o alcance das metas de cobertura vacinal.

d) Apraz-se audiência ministerial com o objetivo de debater estratégias de ampliação da cobertura vacinal infantojuvenil, conforme pauta, notificando-se a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Saúde e o Conselho Tutelar.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 01 de novembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho

Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO BENTO DO NORTE

Rua Aderbal Pereira, 80 - Centro - São Bento do Norte CEP: 59590-000  
Telefone/fax: (84) 9 9972-2451 (Whatsapp) -  
e-mail: pmj.saobentodonorte@mprn.mp.br

RECOMENDAÇÃO Nº 3355192

Inquérito Civil 04.23.2020.0000078/2021-69

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Promotora de Justiça da Comarca de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual n.º 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público) e ainda:

CONSIDERANDO que conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que o art. 129, IX, da Constituição, instituiu a regra de que a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas não é atribuição do Ministério Público;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a proteção do patrimônio público (art. 129, III, da Carta Magna), tanto para prevenir a ocorrência de danos ao erário, como para responsabilizar agentes públicos por eventuais malfeitos cometidos e cobrar-lhes o devido ressarcimento;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal (ARE 823347/MG) e o Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 856.671/MA) firmaram entendimento no sentido da ausência de legitimidade do Ministério Público para executar acórdão do Tribunal de Contas que condenou agente público ao ressarcimento ao erário.

CONSIDERANDO que esta Promotora de Justiça constatou no IC 04.23.2020.0000078/2021-69, a existência do Acórdão n.º 12/2021-TC, o qual condenou o expresidente da Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Sr. Janailton Francisco Pereira, ao pagamento de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil, reais).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, quando disciplina a atuação do Tribunal de Contas da União, estabelece em seu art. 71, § 3º, estabelece que "As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo";

CONSIDERANDO que a mesma Constituição Federal reza em seu art. 75, 'caput', que "As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios."

CONSIDERANDO que o Novo Código de Processo Civil em seu art. 778, 'caput', prescreve que "Pode promover a execução forçada o credor a quem a lei confere título executivo";

CONSIDERANDO que os valores acima aludidos serão direcionados ao Erário municipal, estando, portanto, a execução sujeita ao postulado administrativo da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO que o art.12, inciso I, do Código de Processo Civil, prevê que a representação judicial, ativa e passiva, da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Territórios, será feita pelos seus procuradores;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 75, III, do Novo Código de Processo Civil, o Prefeito e o Procurador Municipal são os responsáveis pela representação judicial do Município, ativa e passivamente;

RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito de Caiçara do Norte e ao Procurador-Geral ou Assessor Jurídico do mesmo Município que promovam a execução judicial da condenação de pagamento de multa imputada pelo Tribunal de Contas do Estado ao Sr. Janailton Francisco Pereira através do Acórdão nº 12/2021- TC (Processo nº 007226/2019). Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se cópia eletrônica da presente recomendação para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Remeta-se a Recomendação a seus destinatários, requisitando, ainda, ao Procurador-Geral do Município e ao Prefeito de Caiçara do Norte/RN que informem, em 30 (trinta) dias, as providências tomadas.

Cumpra-se.

São Bento do Norte/RN, 03 de novembro de 2022

Mariana Marinho Barbalho

Promotora de Justiça em substituição

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1341/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0482.0000004/2022-30;

RESOLVE conceder, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 280/2004, de 19/10/2004, DOE de 20/10/2004, aos servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados no quadro abaixo, elevação da Gratificação Adicional de Anuênio por tempo de serviço, de acordo com as especificações nele constantes, com vigência a partir do mês de novembro/2022:

QUADRO ANEXO À PORTARIA Nº 1341/2022-PGJ/RN			
Servidor	Matrícula	Percentual atual de anuênio (%)	Novo percentual de anuênio (%)
ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES	2006502	14	15
ANA RAFAELA GAMA CUNHA TORQUATO DE ALMEIDA	2001152	7	8
ANTONIO BEZERRA DE FARIA SOBRINHO	1996916	15	16
CARLOS EDUARDO ARAUJO DE FARIAS	1998757	9	10
CASSIUS CLAY VARELA DA SILVA	1709844	16	17
EDMARCIO DO AMARAL SOARES	1709798	16	17
FABIANA DE MACEDO FERREIRA FONSECA	1709720	16	17
FRANCISCA OLIVEIRA DE ARAUJO BRAGA	1995367	25	26
FRANCISCO CLAUDIO GONCALVES	1994344	22	23
FRANKLIN TACON ALVES DE SOUZA	1709879	16	17
ILANNE KARINA DA SILVA BRINGEL	1704915	15	16
ITALO BRUNO SANTOS DE OLIVEIRA	1709810	16	17
JANETE CRISTINA RODRIGUES	1709712	16	17
JEANN KARLO DANTAS LIMA	1709828	16	17
KECIO KENNEDY TEOFILO DA SILVA	1709763	16	17
KIRLA SABINE MAIA SARAIVA	2003821	6	7
KLELITA CRISTINA ALENCAR DE MEDEIROS CAVALCANTI	1653130	22	23
LAIS FERNANDES JACOBINA	2003970	10	11
LUCIANA MARIA DE MEDEIROS	1709780	16	17
MARCIO ANDRE ROCHA CARNEIRO	2004437	9	10
MARCIO HONORATO DE MELO	1993976	15	16
MARIA SUELEIDE DA SILVA BALBINO	2000687	12	13
MILENA MACHADO SANTA CRUZ	2038714	0	1
NATHALIA DOS REMEDIOS FONSECA MORAES REGO	1996185	10	11
PATRICIA DEBORA DE LIMA	1996711	11	12
PATRICIA GOMES RIBEIRO DE MACEDO	1709801	16	17
PEDRO GEORGE BEZERRA DANTAS	1709836	16	17
RAFAEL DE ANDRADE SILVA	2004399	9	10
RAFAEL VIEIRA ALEXANDRE	2024667	8	9
RAFAELA CRISTINA DANTAS NEVES	1709852	16	17
RAIMUNDO ROBSON MENESES CUNHA	1993933	25	26
REJANNY DE JESUS MENDES DE SOUZA PEREIRA DA SILVA	2003813	6	7
RICELLIANO DE SOUZA CARDOSO	1998366	12	13
TAIS DE ARAUJOMOURA	2022699	3	4
TALITA REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	2002361	10	11
VALERIA FERREIRA DE SOUSA	2002710	7	8
WILDEMAXSSUZIANE DA SILVA SOUSA	1709860	16	17

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1342/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e considerando os termos do Edital n.º 035/2022-PGJ, de 31/10/2022, DOE de 1º/11/2022,

RESOLVE designar o Bel. CARLOS HENRIQUE HARPER COX, matrícula nº 200.375-9, Promotor de Justiça da Comarca de Alexandria, de 2ª entrância, para atuar nas Sessões do Tribunal do Júri apazadas para os dias 07 e 09/11/2022, referente aos processos de nºs 0000056-82.2007.8.20.0122 e 0100489-11.2018.8.20.0122, respectivamente, que tramitam na Vara Única, junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Martins, de igual entrância, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1343/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado de nº 70303510, 04/11/2022,

RESOLVE designar o servidor do MPRN, lotado no Núcleo de Apoio Volante I - Natal, para exercício de suas funções através de suporte remoto, de acordo com o quadro a seguir, revogando-se o período de 03/11 a 19/12/2022, constante na Portaria nº 1126/2022, de 19/09/2022, DOE de 23/09/2022:

NOME	MAT.	DESIGNAÇÃO	Vigência	NAV
RENAN SANTANA DA SILVEIRA	200.296-5	Secretaria Administrativa - PmJ de Monte Alegre	Com efeitos retroativos a 04/11/2022 até ulterior deliberação	I

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de outubro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1345/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar a Bela. ENGRACIA GUIOMAR REGO BEZERRA MONTEIRO, matrícula nº 200.376-7, Promotora de Justiça da Comarca de Campo Grande, de 1ª entrância, atualmente auxiliando no Gaeco, para auxiliar na Sessão do Tribunal do Júri apazada para o dia 17/11/2022, referente ao processo de nº 0000244-35.2004.8.20.0137, bem como atuar na Sessão do Tribunal do Júri apazada para o dia 18/11/2022, referente ao processo nº 0100618-39.2016.8.20.0137, ambos tramitando na Vara Única, junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Grande, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1346/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta nos chamados de nos 70303381, de 03/11/2022; 70303521, de 04/11/2022; 70303657, de 07/11/2022; Ofício nº 1/2022/3ª PcJ, de 1º/11/2022,

RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Servidor(a) Designado(a)	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)	Período
ELLIDA THATIANE DANTAS DE SOUZA	199.872-2	Técnica do MPE/Sec. da Pessoa com Deficiência e do Idoso 9º, 26º e 42º PmJ de Natal	THUANNY DA COSTA SILVA ANDRADE, matrícula nº 201.696-6, Assessora Jurídica Ministerial, 26º PmJ de Natal	03 a 10/11/2022
RENATA VIRGÍNIA SOUSA DOS SANTOS BORGES	199.414-0	Técnica do MPE/Secretaria Administrativa 54º, 56º e 57º PmJ de Natal	LUZIA ANDRESSA DE LIRA MACEDO, matrícula nº 200.450-0, Assessora Jurídica Ministerial, 26º PmJ de Natal	16 a 25/11/2022
DEUSDETH BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR	199.363-1	Técnico do MPE/Sec. Violência Doméstica 51º, 68º, 72º da PmJ de Natal	MARCELO DE MELO BATISTA JÚNIOR, matrícula nº 200.427-5, Assessor Jurídico Ministerial, 2º PmJ de Caiçó	07 a 16/11/2022
LÚCIA PAULA FAUSTINO MATOS NUNES	199.354-2	Técnica do MPE/Sec. Criminal e Exec. Penal 66º e 77º PmJ de Natal	FLÁVIA MAYUMI TAVARES MURAKAMI, matrícula nº 200.669-3, Assessora Jurídica Ministerial, 16º PmJ de Natal	22/11 a 1º/12/2022
YURI ALEXANDER CRUZ ANGELO	200.428-3	Técnico do MPE/Núcleo de Apoio Volante-Natal	THIAGO TAVARES DE LIRA DE LIMA GÓES, matrícula nº 200.325-2, Assessor Jurídico Ministerial, 3º PmJ de Pamamirim	16 a 25/11/2022
			LARISSA LORENA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.851-0, Assessora Jurídica Ministerial, 3º Procuradoria de Justiça	07 a 16/11/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 07 de novembro de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

## CORREGEDORIA-GERAL DO MPRN

RESOLUÇÃO N. 3/2022-CGMP

*Regulamenta as audiências públicas no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (CGMP/RN).*

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 32 e 34, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 141, de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte - MPRN);

CONSIDERANDO que, na sua missão institucional (Constituição Federal, art. 127, caput; Lei n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, art. 1º; Constituição Estadual, art. 82; e Lei Complementar Estadual n. 141/1996, art. 1º), cabe ao Ministério Público, entre outras providências, "promover audiências públicas" (Lei n. 8.625/1993, art. 27, parágrafo único, inciso IV; e Lei Complementar Estadual n. 141/1996, art. 69, parágrafo único, alínea "d"); e que, para fins de administração do Poder Judiciário, o Estado do Rio Grande do Norte se divide em mesor-regiões geográficas, comarcas e termos (Lei Complementar Estadual n. 643, de 21 de dezembro de 2018);

CONSIDERANDO que, nas correições, "o Corregedor-Geral ou a autoridade a quem for delegado o ato manterá contato com juizes, autoridades locais, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando, também, à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pela unidade/órgão" (Resolução n. 149, de 26 de julho de 2016, art. 3º, inciso II,

do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP); e que, independentemente das correções, "poderá realizar audiência pública com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento da unidade do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados" (Resolução n. 149/2016-CNMP, art. 3º, inciso V);

CONSIDERANDO que, para a avaliação, a orientação e a fiscalização qualitativas da resolatividade das atividades ministeriais, nos planos extrajudicial e judicial, serão considerados, entre outros, os seguintes princípios e diretrizes: "conhecimento das deficiências sociais e das causas locais"; e "capacidade de articulação, sobretudo no que tange à identificação dos campos conflituosos" (Recomendação de Caráter Geral n. 2, de 21 de junho de 2018, da Corregedoria Nacional do Ministério Público - CNMP-CN);

CONSIDERANDO que, para fins de avaliação e fiscalização pela Equipe Correicional, será considerada a eficiência funcional da atuação do membro ou da unidade correicionada ou inspecionada, aferindo-se, entre outros aspectos, a "realização periódica de audiências públicas para permitir ao cidadão o acesso ao Ministério Público para o exercício direto da soberania popular, nos termos do parágrafo único do art. 1º da CR/1988, de modo a viabilizar a participação e a deliberação social sobre prioridades que devam ser objeto da atuação da Instituição, assim como para prestar contas do trabalho ao cidadão interessado"; a "atuação pautada no Planejamento Estratégico aprovado democraticamente com a participação tanto dos membros e servidores quanto da sociedade"; e a "atuação com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional e o cumprimento das metas Institucionais" (Recomendação de Caráter Geral n. 2/2018-CNMP-CN, art. 5º, incisos VI, VII e VIII);

CONSIDERANDO que "compete aos Órgãos do Ministério Público, nos limites de suas respectivas atribuições, promover audiências públicas para auxiliar nos procedimentos sob sua responsabilidade, na identificação de demandas sociais que exijam a instauração de procedimento, para elaboração e execução de Planos de Ação e Projetos Estratégicos Institucionais ou para prestação de contas de atividades desenvolvidas" (Resolução n. 12, de 24 de outubro de 2018, art. 50, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte);

CONSIDERANDO que a audiência pública pode subsidiar a elaboração, pelo órgão de execução, de Plano de Atuação Prioritária (PAP), com foco nos problemas considerados mais relevantes e a partir de amplo levantamento de dados e consulta social (Recomendação CGMP/RN n. 1, de 31 de janeiro de 2022);

RESOLVE:

#### LIVRO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta as audiências públicas no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN).

Parágrafo único. Os eventos poderão contar com a parceria de outros órgãos da Instituição.

Art. 2º As audiências públicas serão realizadas na forma de reuniões organizadas e presididas pelo Corregedor-Geral, abertas a qualquer cidadão, representantes dos setores público, privado, da sociedade civil organizada e da comunidade para deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações a respeito da atuação do Ministério Público.

Art. 3º Nas correções, que poderão englobar audiências públicas, o Corregedor-Geral manterá contato com juízes, autoridades locais, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), e ficará, também, à disposição de partes ou outros interessados que pretendam apresentar sugestões ou formular reclamações acerca dos serviços prestados pelas unidades ou pelos órgãos de execução, a teor dos artigos 71, caput, e 80, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral, aprovado pela Resolução CGMP/RN n. 5, de 05 de novembro de 2020.

Art. 4º As audiências públicas também serão promovidas, independentemente das correções, com o objetivo de ouvir notícias, sugestões ou reclamações de representantes da comunidade acerca do funcionamento das unidades do Ministério Público, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Parágrafo único. As manifestações dos participantes terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a atuação ministerial, zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular na condução dos interesses públicos, nos moldes do art. 56 da Resolução n. 12/2018-CPJ/RN.

Art. 5º Para que a audiência pública atinja a sua finalidade, a Corregedoria-Geral solicitará à Procuradoria-Geral de Justiça o apoio administrativo necessário à organização, divulgação, realização e segurança do evento.

Art. 6º Compete, exclusivamente, ao Corregedor-Geral, durante a sua gestão, caso opte pela regionalização, definir os polos que sediarão as audiências públicas.

Parágrafo único. Para cada região, será escolhido um único polo, que poderá ser alternado a cada audiência pública.

Art. 7º A Corregedoria-Geral realizará, no mínimo, 4 (quatro) audiências públicas por ano.

Art. 8º Será elaborado, até o mês de outubro, calendário anual de audiências públicas.

Parágrafo único. A programação será publicada no Portal do MPRN e na Intranet.

Art. 9º As audiências públicas não prejudicam as correções e inspeções, tampouco as atividades da Procuradoria-Geral de Justiça, cabendo considerar, quando da elaboração dos calendários anuais, os trabalhos correicionais, de modo que não haja previsão de correções ordinárias para o mesmo período das reuniões.

§ 1º Para efeito de elaboração do calendário anual de correções, a Secretaria Correicional priorizará, sempre que possível, as promotorias de justiça que serão contempladas com audiências públicas, observada, também, a periodicidade prevista no art. 1º da Resolução n. 149/2016-CNMP.

§ 2º Excepcionalmente, se houver necessidade de atuação correicional no exato período destinado às audiências públicas, competirá à referida Secretaria conciliar as datas para não frustrar nenhuma das atividades da Corregedoria-Geral.

§ 3º As datas previstas para as audiências públicas deverão ser comunicadas ao Procurador-Geral de Justiça e ao Coordenador do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), a fim de que informem eventuais conflitos com eventos previamente agendados.

#### LIVRO II DA DIVISÃO REGIONAL E DA ELEIÇÃO DOS POLOS

Art. 10. A regionalização e a eleição dos polos deverão observar:

I - a organização do Ministério Público, especialmente no tocante à criação, modificação e extinção de procuradorias e promotorias de justiça, além da classificação em entrâncias e da agregação destas;

II - a abrangência territorial das sedes das unidades ministeriais, dos termos e, eventualmente, das promotorias de justiça agregadas;

III - a divisão do Estado do Rio Grande do Norte em 4 (quatro) mesorregiões e a subdivisão em 19 (dezenove) microrregiões geográficas;

IV - a distribuição dos polos de acordo com a divisão geográfica e com a organização do Ministério Público;

V - a presença de malha rodoviária, federal e/ou estadual, em razoável estado de conservação, que permita o tráfego regular em determinada região;

VI - a distância entre o polo e as sedes das demais promotorias de justiça que integram a região.

Parágrafo único. A regionalização preconizada por esta Resolução agrupará a maior quantidade de municípios de uma mesma área com similaridades econômicas e sociais, de modo a retratar a realidade, ainda que não haja inteira correspondência entre as divisões e subdivisões geográficas (mesorregiões e microrregiões, respectivamente) e a organização das unidades do MPRN.

Art. 11. As audiências públicas, quanto à abrangência, classificam-se em locais ou regionais.

Parágrafo único. O Estado do Rio Grande do Norte fica dividido em 14 (quatorze) regiões, conforme Anexo.

#### LIVRO III DO PROCEDIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

##### TÍTULO I DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 12. Constituem atos preparatórios à realização da audiência pública: I - a previsão da abrangência territorial, da data, do horário, do local e do objetivo do evento, a ser conciliado com o calendário anual de correções;

II - a verificação de eventuais conflitos com outros eventos previamente agendados pela Instituição que também demandem apoio administrativo da Procuradoria-Geral de Justiça;

III - a solicitação de espaço para a realização do evento (auditório, plenário, sala do Tribunal do Júri etc., preferencialmente nas dependências de prédio público) e dos atendimentos individualizados;

IV - a confirmação da disponibilidade do local;

V - o agendamento, com definição da abrangência territorial, da data, do horário, do local e do escopo da reunião.

##### TÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de audiência pública será autuado pela Secretaria Administrativa como Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) e terá como peça inicial despacho do Corregedor-Geral determinando a expedição de edital de convocação, cuja minuta ficará a cargo da Secretaria Correicional, do qual constará:

I - obrigatoriamente:

a) abrangência territorial, data, horário, local da reunião e convite para comparecimento;

b) objetivo do evento;

c) determinação para que o instrumento de convocação seja fixado na(s) sede(s) da(s) promotoria(s) de justiça para conhecimento de todos os interessados.

II - facultativamente:

a) forma de inscrição ou cadastramento dos expositores;

b) modo de participação dos presentes;

c) tempo concedido para manifestação.

Parágrafo único. As informações constantes das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo serão veiculadas no início da audiência pública, independentemente de previsão expressa no edital de convocação.

#### TÍTULO III DAS COMUNICAÇÕES

Art. 14. O convite para a audiência pública será dirigido:

I - ao Procurador-Geral de Justiça do MPRN;

II - ao Ouvidor do MPRN;

III - ao Coordenador(es) da(s) Promotoria(s) de Justiça, se houver;

IV - ao(s) Promotor(es) de Justiça em exercício na(s) unidade(s);

V - ao(s) Coordenador(es) do(s) Grupo(s) de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO);

VI - ao(s) Diretor(es) do(s) Foro(s) da(s) Comarca(s);

VII - ao(s) representante(s) da OAB/RN, se houver seccional ou subseccional no local ou na região;

VIII - ao Defensor Público-Geral;

IX - ao(s) Defensor(es) Público(s) do(s) Núcleo(s) de Atendimento;

X - ao Delegado-Geral da Polícia Civil;

XI - às Autoridades Policiais regionais e locais, bem assim ao Diretor de Polícia Civil do Interior, se for o caso;

XII - ao(s) Prefeito(s) Municipal(is);

XIII - ao(s) Presidente(s) da(s) Câmara(s) Municipal(is);

XIV - aos Vereadores;

XV - ao(s) Coordenador(es) do(s) Centro(s) de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);

XVI - ao(s) Coordenador(es) do(s) Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS);

XVII - aos Presidentes dos Conselhos Municipais (saúde, educação, assistência social etc.).

§ 1º Além do rol deste artigo, serão expedidos quantos convites forem necessários para que a audiência pública cumpra o seu papel de interlocução comunitária e social.

§ 2º A Corregedoria-Geral poderá solicitar aos Coordenadores Administrativos Regionais o suporte necessário à divulgação do evento no local ou na região.

#### TÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 15. A audiência pública deverá contar com uma equipe de trabalho da Corregedoria-Geral formada por, pelo menos:

I - 3 (três) membros da Corregedoria-Geral, sendo:

a) do Gabinete, 1 (um) Corregedor-Geral ou Corregedor-Geral Adjunto;

b) da Assessoria Especial, 2 (dois) Promotores Corregedores.

Art. 16. A audiência pública será precedida de visita institucional à sede da(s) promotoria(s) de justiça do local ou polo.

Art. 17. Ao iniciar os trabalhos da audiência pública, o presidente:

I - nomeará secretário para a realização dos assentamentos necessários e recolhimento da(s) lista(s) com as assinaturas dos presentes;

II - explicará a dinâmica da reunião;

III - esclarecerá os critérios para o uso da palavra;

IV - colocará a Assessoria Especial da Corregedoria-Geral, composta por Promotores Corregedores, à disposição para a realização de atendimentos individualizados.

Parágrafo único. A audiência pública deverá, se possível, ser gravada ou filmada.

Art. 18. Os participantes deverão preencher a(s) lista(s) de presença com os dados que lhes forem solicitados.

Parágrafo único. Para efeito de registro da presença, os interessados poderão ser divididos em 2 (dois) grupos:

I - membros da comunidade, ainda que vinculados a instituições, mas sem poder de representação;

II - representantes de instituições.

Art. 19. A audiência pública terá duração de até 4 (quatro) horas, podendo o período ser prorrogado por, no máximo, 1 (uma) hora.

§ 1º Antes do encerramento da reunião, os servidores da equipe de trabalho da Corregedoria-Geral recolherão a(s) lista(s) de presença.

§ 2º Os servidores que fiscalizaram o preenchimento da(s) lista(s) de presença deverão suprir eventuais omissões, retificar dados porventura inconsistentes e expedir os atestados de comparecimento solicitados.

§ 3º Não será expedido atestado de comparecimento a interessado cujo nome não conste da lista de presença da comunidade ou institucional, salvo registro de sua manifestação na ata da audiência pública.

§ 4º O atestado de comparecimento deverá indicar a data, o local e o período de participação do interessado.

Art. 20. Para enriquecimento do evento, poderá ser proferida palestra de tema relevante e de interesse comum aos municípios que integram a região.

Art. 21. Por ocasião da audiência pública, o Corregedor-Geral poderá realizar, no local, no polo ou na região:

I - visita(s) ao(s) Foro(s) da(s) Comarca(s);

II - visita(s) à(s) Prefeitura(s) Municipal(is);

III - visita(s) à(s) Câmara(s) Municipal(is);

IV - reunião reservada com os promotores de justiça em exercício, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse institucional.

Art. 22. Sempre que oportuno e conveniente, a audiência pública será complementada pela realização de outras visitas institucionais, com ou sem prévio aviso, aos principais equipamentos públicos voltados à promoção da educação, saúde, segurança e assistência social.

§ 1º As visitas institucionais não terão cunho fiscalizatório, prestando-se apenas a colocar a Corregedoria-Geral à disposição da comunidade para:

I - avaliar se o Ministério Público está cumprindo o seu papel institucional;

II - reforçar o convite para comparecimento à audiência pública;  
§ 2º A equipe de trabalho da Corregedoria-Geral será dividida em grupos para viabilizar e otimizar as visitas.  
§ 3º Deverá ser elaborado, até a véspera da audiência pública, cronograma de visitas institucionais, discriminando:  
a) composição dos grupos de trabalho;  
b) data, horário e local de cada visita.  
§ 4º Incumbe à equipe de trabalho elaborar o(s) relatório(s) da(s) visita(s) institucional(is) realizada(s), ressaltadas as previstas nos artigos 16 e 21.  
Art. 23. Cumpre à Diretoria da Corregedoria-Geral, diretamente ou por intermédio do seu apoio administrativo, controlar a inscrição de interessados em atendimentos individualizados, durante a audiência pública.  
§ 1º O atendimento será realizado em sala reservada, a fim de que o receio da exposição não iniba o cidadão de realizar quaisquer comentários, reclamações ou denúncias à atuação do Ministério Público.  
§ 2º As declarações serão reduzidas a termo, com qualificação do(s) interessado(s) e destaque a respeito de eventual(is) requerimento(s) de sigilo.  
§ 2º A depender da complexidade do atendimento, o Promotor Corregedor responsável prestará orientações ao interessado ou submeterá a matéria à apreciação do Corregedor-Geral, que determinará providências para elucidação dos fatos narrados.

TÍTULO V  
DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 24. As manifestações realizadas durante a audiência pública serão registradas em ata circunstanciada.  
§ 1º A ata poderá ser elaborada de forma sintética nos casos em que o evento for gravado em imagem e em áudio, em meio digital ou analógico.  
§ 2º No curso da reunião, será divulgado o endereço eletrônico onde a ata, ou o seu extrato, ficará disponível para consulta pública.  
Art. 25. Aprovada a ata da audiência pública e apostas no documento as assinaturas do secretário e dos membros da equipe de trabalho da Corregedoria-Geral, os autos serão encaminhados:

I - à Secretaria Correicional para:  
a) juntada da ata da reunião e demais documentos oriundos do evento aos autos do procedimento da audiência pública;  
b) cumprimento das providências determinadas em ata;  
c) controle do prazo de resposta às solicitações encaminhadas a órgãos internos.  
II - à Secretaria Administrativa para atuação de Procedimento de Gestão Administrativa (PGA), Notícia de Fato (NF) ou procedimento de Controle e Fiscalização (CF), quando determinado.  
Art. 26. A ata, por extrato, será publicada no Portal do MPRN e na Intranet.  
Parágrafo único. Os inscrites e participantes poderão solicitar o envio de cópia da ata por meio eletrônico, no respectivo endereço cadastrado em lista de presença.  
Art. 27. O relatório previsto no art. 55 da Resolução n. 12/2018-CPJ não se aplica ao procedimento da audiência pública no âmbito desta Corregedoria-Geral, optando-se por substituí-lo pela ata circunstanciada, ainda que existam providências imediatas a serem adotadas.  
Art. 28. Esgotadas as providências, o Corregedor-Geral proferirá despacho determinando o arquivamento dos autos do procedimento da audiência pública.

LIVRO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A Corregedoria-Geral publicará, anualmente, na mesma oportunidade e nos mesmos moldes da divulgação do calendário de correições, as datas e os locais previstos para realização das audiências públicas, identificando, na hipótese de regionalização, todos os polos contemplados e a correspondente abrangência territorial.  
Art. 30. As regiões e os polos poderão ser reavaliados e redefinidos a qualquer tempo, a critério do Corregedor-Geral, considerando-se as peculiaridades das unidades ministeriais e a viabilidade da participação dos cidadãos.  
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal/RN, 04 de novembro de 2022.  
Iadya Gama Maio - Corregedora-Geral do Ministério Público

# O QUE É ASSÉDIO MORAL?

## ASSÉDIO MORAL:

Humilhar ou constranger

Delegar tarefas impossíveis

Gritar ou ameaçar com violência

Ignorar ou isolar o profissional

Divulgar boatos ou dificultar promoção

## NÃO É ASSÉDIO MORAL:

Comportamento isolado ou eventual

Cobranças e críticas construtivas

Repreensão com abertura à defesa

Transferência justificada

Fonte: MPF

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO



## DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

## I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Edital n. 05/2022 - DPE Alexandria, de 07 de novembro de 2022.

O Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Município de Alexandria, através de seu Coordenador abaixo nominado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 - DPE/Alexandria, torna público o RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, na forma abaixo:

## I - CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA):

Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Entrevista
1	Sabrina Roseno Alves Fernandes	9,23	Apto
2	Maria Graciellen Farias da Silva	8,89	Apto
3	Gabriel Cavalcante Freitas Antunes	8,88	Apto
4	Cesar Guilherme Rodrigues de Lima	8,80	Apto
5	Willys Humberto Nobre Xavier	8,37	Apto
6	Mércia Kaliane Moreira Silva de Queiroz	8,06	Apto

## II - CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

Candidato(a)	Motivo
Fátima Beatriz Do Nascimento Costa	Ausência à entrevista

## III - DISPOSIÇÕES FINAIS:

III.1 - Em razão da inexistência de interposição de recursos, o resultado Preliminar da Etapa 3 (entrevista) foi convertido em Definitivo.

III.2. Apenas os candidatos indicados na tabela acima (I - CLASSIFICAÇÃO FINAL) são aptos a serem convocados para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista com candidatos não habilitados.

III.3. A validade deste processo seletivo simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Alexandria/RN, 07 de novembro de 2022.

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA

Coordenador do Núcleo de Alexandria/RN

PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA:2153807

Assinado de forma digital por PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA:2153807

Dados: 2022.11.07 10:14:21 -03'00'

## I SELEÇÃO SIMPLICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Edital n. 05/2022 - NUDEV, 07 de novembro de 2022

O Núcleo de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis e da População em Situação de Rua - NUDEV, da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenadora infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 250/2021 - CSDP, de 19 de março de 2021, e, em conformidade com o Edital nº 01/2022- NUDEV, de setembro de 2022, torna público o RESULTADO FINAL da Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito, para o NÚCLEO DE DEFESA DOS GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, na forma abaixo:

## 1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, APÓS A REALIZAÇÃO DA ETAPA 3 (ENTREVISTA), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Classificação	Candidato (a)	Média	Resultado da Entrevista
1	Andreza Rodrigues Bezerra	9,66	Habilitado (a)
2	Renan Moura de Souza	9,62	Habilitado (a)
3	Tarcylla Ingrid dos Santos Souza	9,54	Habilitado (a)
4	Nadja Maria Nunes Rodrigues	9,328	Habilitado (a)
5	Joyce Ferreira Marinheiro*	7,96	Habilitado (a)
6	Joyce Ellen Anízio dos Santos	9,326	Habilitado (a)
7	Tulio Martins Lima de Melo	9,27	Habilitado (a)
8	Giulia Silva de Souza	9,24	Habilitado (a)
9	Raquel de Carvalho Cardoso	9,23	Habilitado (a)
10	João Marcelo Matos de Azevedo	9,16	Habilitado (a)
11	Maria Laura Jales de Oliveira	9,12	Habilitado (a)
12	Robson Max Moreira Balbino	9,05	Habilitado (a)
13	Nicole Marques de Oliveira	8,95	Habilitado (a)
14	Miqueias Abnadabe Ferreira de Souza	8,66	Habilitado (a)
15	Yasmin de Lima Moreira	8,43	Habilitado (a)

\* Candidata classificada à lista de pessoas com deficiência.

## 2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS) POR FALTAREM A ETAPA 3 (ENTREVISTA):

1	Kartanjak Martins Barretos Borges
2	Kirlyane Lilian Soares de Freitas Mendonça
3	Andressa Rafaelly Maia Dias
4	Lucila Sousa Varela do Nascimento
5	Nadja Maria Nunes Rodrigues
6	Maysa Lima Rodrigues
7	Yanny Andes dos Santos*

\* Candidato desclassificado na lista de pessoas com deficiência.

OBS.: Não houve a tempestiva interposição de recursos, por qualquer candidato(a), quanto ao Resultado Preliminar da Etapa 3 (Entrevista) deste certame, cuja publicação se deu no Diário Oficial do Estado do dia 17/10/2022, razão pela qual tal Resultado Preliminar foi convertido em Definitivo.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Apenas os(as) candidatos(as) indicados(as) no item 1 (Classificação Final) estão aptos(as) a serem convocados(as) para assumir eventual vaga de estágio de graduação, não havendo, em qualquer hipótese, ulterior complementação da lista dos candidatos(as) não habilitados(as).

3.2. A validade do procedimento seletivo será de 03 (três) meses a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Natal/RN, 07 de novembro de 2022.

ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE

Defensora Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Coordenadora do NUDEV

## Edital n. 06/2022 - DPE Pau dos Ferros, de 07 de novembro de 2022.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PAU DOS FERROS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 1º DE MAIO DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 3 DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PAU DOS FERROS, CONVOCANDO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA, NOS SEGUINTE TERMOS.

## 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	Nota da Avaliação Curricular*	Nota da Prova Discursiva	Nota Final da Seleção
1	Úrsula Rodrigues Evangelhista	5,685	9,4	9,892
2	Joice Thaís Duarte de Freitas	6,515	8,8	9,857
3	Karen Marina Rodrigues Viana	6,87	8,1	9,510
4	Rita Gabriele Julião de Oliveira	6,85	7,9	9,350
5	Sara Holanda Bezerra Desidério	5,66	8	8,830
6	Emanuela Micênia de Souza França	6,8	7,0	8,650
7	Daniele Vieira Nogueira Rocha	5,91	7,3	8,430
8	Jordana da Silva Rocha	7,035	Não compareceu	—
9	Lara Letícia de Souza Gonçalves	6,885	Não compareceu	—
10	Tatiamy da Silva Medeiros	6,884	Não compareceu	—
11	Aysa Jorgea Morais Paiva	6,145	Não compareceu	—
12	Marília Ruth Gomes Lopes	5,83	Não compareceu	—
13	Larissa Maria Caroca Carneiro	5,755	Não compareceu	—
14	Caio Emerson Aguiar Gurgel	5,725	Não compareceu	—
15	Karizya Gabriela Leite Cavalcante	5,708	Não compareceu	—

\*Nota Final da Seleção = (N.A.C + N.D x 1,5)/2

N.A.C = Nota da avaliação curricular.

N.D. = Nota da prova discursiva.

## 2. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA

2.1 Os candidatos classificados nas etapas 1, 2 e 3, conforme listagem acima, ficam convocados para participarem de entrevista virtual através do aplicativo Teams, a se realizar no dia 18 de novembro de 2021, no período da manhã (08h às 11h).

2.2 O link de acesso à sala virtual para participação na entrevista será enviado por e-mail aos candidatos com antecedência mínima de 24 horas, assim como a discriminação do horário provável da entrevista de cada candidato.

## 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste Edital, cujo horário final de recebimento, considerado o constante no email institucional, será às 23h59min, devendo ser enviados obrigatoriamente para o e-mail paudosferros@dpe.rn.def.br.

3.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva. Pau dos Ferros/RN, 07 de novembro de 2022.

Ernani Neves Rezende - Defensor Público

1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros - Coordenador do Núcleo Sede de Pau dos Ferros

COMUNICADO 007/2022-GDPGE

INFORMA A NÃO REALIZAÇÃO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, informa que a 17ª Sessão Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a qual estava prevista para ocorrer no dia 11 de novembro de 2022, não se realizará.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha - Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 736/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 001-CGDP/22, republicada em 23 de fevereiro de 2022, a qual dispõe acerca das datas das Correições Ordinárias nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 019/2022-CGDP, publicada em 31 de outubro de 2022, que trata do reaprazamento da Correção Ordinária no Núcleo da Defensoria Pública do Estado, na cidade de Martins/RN e Alexandria/RN;

CONSIDERANDO o conteúdo do Memorando de nº 257-CGDP/2022, o qual solicita designação de membro institucional para auxiliar os trabalhos da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado nos núcleos localizados nos municípios de Pau dos Ferros/RN, Martins/RN, São Miguel/RN e Alexandria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R o Defensor Público do Estado RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, para auxiliar nas Correições Ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 16 a 18 de novembro de 2022, nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado localizados em Pau dos Ferros/RN, Martins/RN, São Miguel/RN e Alexandria/RN.

Art. 2º. A U T O R I Z A R o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, bem assim solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 741/2022-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n. 1.930/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.028.316/002580, com vigência até 13 de março de 2027, cujo objeto corresponde à contratação de produtos e serviços por meio do Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos:

I - Gestor do contrato: Ricardo Antônio Ferreira Meller Maia, matrícula nº 214.613-4;

II - Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III - Fiscal do contrato: Fernanda Nunes Pinheiro, matrícula nº 214.329-1;

IV - Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato:

I - Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II - Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV - Gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V - Avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII - Analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII - Instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada.

IX - Realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do fiscal do contrato;

X - Designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI - Comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições da fiscal do contrato:

I - Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV - Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V - Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI - Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII - Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII - Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX - Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos;

X - Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI - Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 07 de novembro de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.157/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 10 de novembro de 2022, referente ao processo de n.º 0000111-35.2003.8.20.0102, às 09h, perante a 3ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.158/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei

Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, no dia 14 de novembro de 2022, referente ao processo de n.º 0100007-43.2015.8.20.0001, às 08h30min, perante a 2ª Vara da Criminal da Comarca de Natal/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.175/2022 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Martins/RN no dia 10 de novembro de 2022, conforme Decreto Executivo nº 22, de 06 de junho de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Martins/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Martins/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 10 de novembro de 2022, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.176/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia 03 de novembro de 2022 os efeitos da Portaria nº 1.020/2022 - SDPGE, que designou a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 a 21 de outubro de 2022, assim como, seguida e imediatamente, pelo período de 24 a 26 de outubro do ano em curso, a Defensora Pública de Pendências/RN.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.177/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 04 a 18 de novembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de novembro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.180/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias, matrícula nº 214.720-3, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 31 de outubro de 2022 a 14 de novembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.361/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública NÚNCIA RODRIGUES DE SOUSA CONRADO PONTES, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo de Execução Penal (NUEP), no período compreendido entre 31 de outubro de 2022 a 14 de novembro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.181/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Ermani Neves Rezende, matrícula nº 215.390-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 823/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 215.249-5, titular da 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.182/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, no período compreendido entre 17 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.191/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 20 de outubro 2022 a 17 de abril do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.955/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período compreendido entre 17 de novembro a 04 de dezembro do ano em curso.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.192/2022 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR parcialmente, a partir do dia 10 de novembro de 2022, a Portaria de no 1.041/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de outubro de 2022, edição de no. 15.291, que designou a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 01 a 30 de novembro do ano em curso, a 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.193/2022- SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para o período de 16 a 25 de novembro de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.435/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 a 25 de novembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.194/2022- SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública JARINA RAVANESSA SILVA ARAÚJO FONTENELE, titular da 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 510/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública VANESSA GOMES ÁLVARES PEREIRA, matrícula nº 197.770-9, titular da 12ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de novembro de 2022 a 04 de dezembro do ano em curso, a 16ª Defensoria Criminal do Núcleo de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.195/2022- SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público Diego Melo da Fonseca, matrícula nº 214.719-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para o período de 17 de novembro de 2022 a 16 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 570/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensor Público THIAGO SOUTO DE ARRUDA, matrícula nº 197.820-9, titular da 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 17 de novembro de 2022 a 04 de dezembro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 1.196/2022- SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA, matrícula nº 203.626-6, titular da 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para o período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 549/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 1ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do

órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de novembro de 2022 a 19 de dezembro do ano em curso, a 17ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

### AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

Processo Administrativo nº 2.540/2022

Pregão Eletrônico - 040/2022

UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para aquisição e instalação de carpetes no Auditório Cortez Pereira, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 23 de novembro de 2022, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Processo Administrativo nº 2.540/2022 - AL/RN, nos termos da

Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações. Telefone: (84) 3232.9748. -

E-mail: [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com)

Natal, 07 de novembro de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome

Pregoeiro - AL/RN

### AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 2.541/2022

Pregão Eletrônico - 041/2022

UASG: 926697

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, contratação de empresa especializada na confecção de maquete física para representar visualmente parte do complexo arquitetônico da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 23 de novembro de 2022, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Processo Administrativo nº 2.540/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações.

Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: [pregaoalrn@hotmail.com](mailto:pregaoalrn@hotmail.com)

Natal, 07 de novembro de 2022.

Thiago Antunes Bezerra - Pregoeiro Substituto - AL/RN

# #2anos

# ESCOLA DEMOCRÁTICA

## Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019



**RIO GRANDE  
DO NORTE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC



**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A 3R AREIA BRANCA S.A., CNPJ 52.127.214/0003-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a licença relacionada abaixo:

• **Renovação de Licença de Operação Nº 2022-186388/TEC/RLO-0490**, com validade 07/11/2025, para **01 (uma) Linha de Surgência**, do poço petrolífero de código: **7-RE-0041-RN** com **874,87 metros**, e produção escoada para a **Estação Coletora Satélite (ECS) RE**, Localizada no **Campo de Produção de Redonda (RE)**, Município de **Areia Branca/RN**.

Mara Oliveira  
Gerente SMS

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**Eólica Santo Agostinho 3 S.A.**, CNPJ 20.675.156/0001-80, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a *Licença Simplificada* - LS para o **Parque Eólico Santo Agostinho 3**, localizado na **Zona Rural dos municípios de Pedro Avelino e Lajes/RN**.

Giuliano Pasquali - Diretor de Implantação

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

**Eólica Santo Agostinho 14 S.A.**, CNPJ 20.666.572/0001-11, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a *Licença Simplificada* - LS para o **Parque Eólico Santo Agostinho 14**, localizado na **Zona Rural dos Municípios de Pedro Avelino e Lajes/RN**.

Giuliano Pasquali - Diretor de Implantação

**AUTORIZAÇÃO ESPECIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, CNPJ nº 08.249.310/0001-56, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Autorização Especial (AE) de nº 2022-186383/TEC/AE-0100, com prazo de validade até a data de 27/10/2024, em favor da implantação de estruturas de contenção de encosta e estabilização da linha de costa (encrocamento) na orla da praia de Ponta Negra, com área total de 390,86m, localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 25M), Datum SIRGAS 2000 – 258.387,85 mE: 9.352.989,69 mN.

Carlson Geraldo Correia Gomes  
Secretário da SEINFRA

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

W DE ARAÚJO ME, CNPJ 44.523.642/0001-40, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Licença de Operação para o Transporte de carga perigosa, localizada na Rua Altamira, Praia do Meio, Natal/RN, 59010-120. Wellington de Araújo - Proprietário.

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Potiguar E&P S.A. CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Licença de Operação para 01 (um) poço petrolífero de código: 8-SDM-11-RN. Campo Sabiá da Mata, Zona Rural, Município de Assú. WELLITON GOMES CHAVES - Gerente administrativo/Financeiro

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

SOL SERRA DO MEL I SPE S.A. CNPJ 35.835.582/0001-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação - LO, com prazo de validade até 04 de novembro de 2028 em favor do empreendimento UFV SERRA DO MEL I - 3, localizado no município de Serra do Mel-RN Robert David Klein - Diretor Geral

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

USINA EOLICA CASQUEIRA A LTDA, CNPJ 44.394.907/0001-58, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS, para a Rede de Média Tensão 34,5 KV, do Complexo Eólico Casqueira, localizada na Zona Rural, no município de Areia Branca e Serra do Mel / RN. Robert David Klein - Diretor Geral

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA A** USINA ESTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ 31.168.247/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença Simplificada para a Extração de Saibro em uma área de 3,68 hectares, com volume de 1000m³/mês, utilizada para manutenção das estradas, visando o escoamento da produção de cana de açúcar, localizada na Fazenda Cabeceiras, no município de Tibau do Sul/RN. . Céldio Ricardo da Silva - Superintendente

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PRIMEIRA VISTA PIPA SUIT LTDA, CNPJ 44.020.842/0001-80 torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS (Licença Simplificada) para a construção de um Condomínio, localizado na Rua do Goiti, S/N, Praia da Pipa-Tibau do Sul-RN, cep 59178-000 Dorivaldo Alves Leandro - Requerente

**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Potiguar E&P S.A. CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Licença Prévia de Perfuração para 02 (dois) poços petrolíferos de códigos: SBODW55 e SBODW26. Campo Sabiá Bico de Osso, Zona Rural, Município de Assú.

Licença Prévia para 02 (duas) linhas de surgência de códigos: SBODW55 e SBODW26. Campo Sabiá Bico de Osso, Zona Rural, Município de Assú.

Licença Simplificada para 02 (dois) acessos de códigos: SBODW55 e SBODW26. Campo Sabiá Bico de Osso, Zona Rural, Município de Assú. WELLITON GOMES CHAVES - Gerente administrativo/Financeiro

**PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

POSTO MUNDO NOVO EIRELI CNPJ: 08.684.029/0001-41, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Operação (LO) para um Posto de Combustível, localizado na Rua Princesa Isabel, 127, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP: 59910-000 POSTO MUNDO NOVO EIRELI - Nome do Representante Legal

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO** Licença de Instalação e Operação nº 2022-185702/TEC/LIO-0067, com validade até 07/11/2024, para 03 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7CAM1578RN com 658,24 m, 7CAM1579RN com 678,44 m e 7CAM1581RN com 477,50 m, localizadas no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2022-184917/TEC/RLO-0424, com validade até 10/03/2026, para 01 (um) oleoduto de código ECS PTS / Entroncamento oleoduto 13 3/8" ECS AP-A / EC-CENTRAL CAM diâmetro e extensão SAÍDA ECS PTS CHEGADA Entroncamento oleoduto 13 3/8" ECS AP-A / EC-CENTRAL CAM com 8" x 5,50 km, localizado nos Campos de Produção de Canto do Amaro (CAM) e Pintassilgo (PTS), Município de Mossoró/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** Renovação de Licença de Operação nº 2022-184892/TEC/RLO-0423, com validade até 10/03/2026, para 04 poços petrolíferos 7CAM1377DRN, 7CAM1378DRN, 7CAM1379DRN e 7CAM1381DRN, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-183454/TEC/RLO-0338, com validade até 20/02/2026, para linha de surgência do poço petrolífero 7FP0323RN com 676,17 m, localizada no Campo de Produção de Fazenda Pocinhos (FP), Município de Pendências/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.****PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença Simplificada para acesso ao poço 7ARG0795RN, com 156,5 metros de extensão, localizado no campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Pendências, RN.

JOSE HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

**PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.****PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que requereu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e

Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA: Licença de Operação para OLEODUTO DE 6" X 478,88m ART-IV/ARB, situado no campo de produção Alto do Rodrigues, município de Alto do Rodrigues, RN. JOSE HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MG SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 43.933.179/0001-42, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada - LS para a atividade de Coleta, Transporte e Tratamento de efluentes sanitários Domésticos, localizada na Rua Povoado Brejinho, nº 2880, Brejinho, João Câmara, CEP 59.550-000 RAFAELLA MONIQUE DE AQUINO LOPES - EMPRESÁRIA

**RECEBIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Empresa C de P Cardoso ME - CNPJ 07.192.815/0001-69, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Regularização de Licença Simplificada nº 2021- 163212/TEC/RLS-0151, com validade até 11/1/2028, para Armazenamento e Revenda de GLP, localizado na Av. Rio Branco, nº 27, Centro, Jardim de Piranhas/RN. Carpegiany de Paiva Cardoso - Proprietário

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO**

ENEDINO DA COSTA NETO, inscrito sob o CPF no. 020.173.694-20, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - RLO com validade até 28/02/2029 em favor da atividade de Transporte de Cargas Perigosas (gasolina comum e aditivada, etanol, diesel comum e S10) 30T, localizada na Rua Germano Caenga nº 18, Doze Anos, Mossoró - RN. ENEDINO DA COSTA NETO Representante Legal

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

ILENA MARIA ALBUQUERQUE, CNPJ 13.369.593/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para extração de turmalina, numa área de 05ha, 500m3 /mês, inserida na poligonal do Processo ANM 848.069/20, localizada em Quintos de Baixo, Município de Parelhas-RN. ILENA MARIA ALBUQUERQUE - Requerente

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO**

LEIDE MARIA DOS SANTOS 04455042423, CNPJ: 15.352.588/0001-10, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação para a atividade de Pousada e Restaurante, localizada na Rua Pedro Marinho Menezes, nº120, Monte Castelo, Ares, CEP 59.170-000 LEIDE MARIA DOS SANTOS - EMPRESÁRIA

**CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (RLS):**

J LACERDA DE FREITAS-ME CNPJ: 09.010.508/0003-07, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada - RLS, com prazo de validade até 01/11/2028 para uma revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, localizada na Rua Antônio Fernandes Mousinho, Nº 669, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Alexandria/RN. Jorge Lacerda de Freitas - Diretor

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

INTERCEMENT BRASIL S.A., CNPJ Nº 62.258.884/0091-92, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença Simplificada - LS para a extração de argila, volume a ser extraído de 1000 m³/mês, em uma área total de 7,357 hectares, localizada no local denominado Fazenda Serra Caiada, Zona Rural do município de Serra Caiada, no estado do Rio Grande do Norte, na área da poligonal do Processo ANM nº 848.752/2010.

Vinicius Alves Vieira de Souza - Consultor Técnico

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SEMIÁRIDO POTIGUAR - ACOSAP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022** A Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 23 de Novembro de 2022, às 10h00min, na Sede da ACOSAP, situada a Rua Frei Miguelino, nº 490, Centro, Santa Cruz/RN, a Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, objetivando a Aquisição de equipamento destinado a Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares, objeto do termo de convênio nº 014/2020 - SAPE. O Edital encontra-se disponível na Rua Frei Miguelino, nº 490, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: acosaprn@gmail.com. Santa Cruz/RN, 07 de Novembro de 2022. Silmax Lei Fonseca de Souza - Presidente da CPL

# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 13 • NÚMERO: 3817 NATAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 • TERÇA - FEIRA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2022- Processo nº 1026008/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia 22 de novembro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 42/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a Futura Contratação de empresa especializada em Locação de estrutura física e aparatos para eventos a serem realizados pelo Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 4 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2022, firmado entre o A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ/RN e a Empresa LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-757, no valor total de R\$ 609.907,50 (seiscentos e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. OBJETO: Registro de Preços para posterior aquisição de material elétrico para manutenção e estoque da iluminação pública do município de Assú/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 609.907,50 (seiscentos e nove mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O Município de Pedra Grande, torna público que no dia 21/11/2022, às 09h31min, fará licitação na modalidade PE nº 023/2022. Objetivo: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de refer-

ência (éticos, genéricos e similares) com base na listagem de A a Z da ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, pelo critério de maior desconto percentual por item, para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e as demandas judiciais, com pronta entrega. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN. Pedra Grande/RN, 08/11/2022. Wallace Maciel do Nascimento Silva.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022- Processo nº 1013020/2022

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), dia 23 de novembro de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 43/2022, cujo objeto é o futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas, mesas e cadeiras, para a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações através do e-mail: [licitacaonovacruzrn@gmail.com](mailto:licitacaonovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 7 de novembro de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS - Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ASSÚ/RN e a Empresa NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 28.091.295/0001-78, no valor total de R\$ R\$22.861,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar para atender os pacientes assistidos pela Rede Pública de Saúde do Município. VALOR GLOBAL: R\$ R\$22.861,20 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 MESES a contar de sua assinatura. Assú/RN, 14 de outubro de 2022.

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SRP  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN

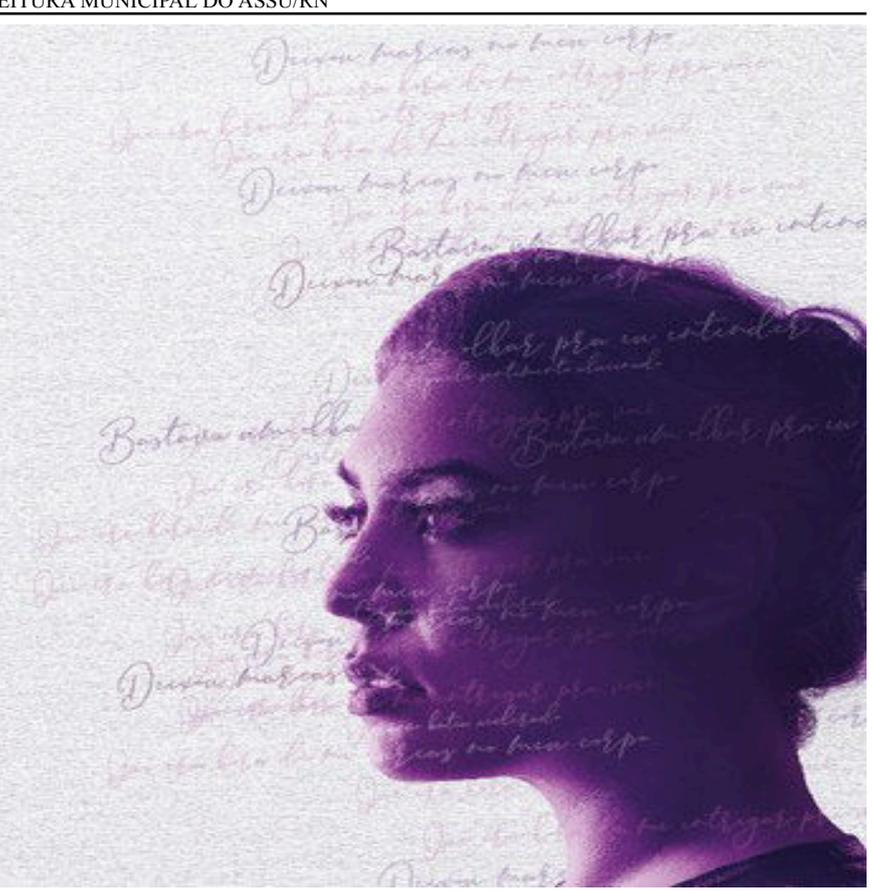
## Ciclo da Violência: da agressão verbal ao feminicídio.

#vctemvoz



SECRETARIA NACIONAL DE  
POLÍTICAS PARA MULHERES

MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

## PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

**743N50K1812-4NPY6W39497-288G5PG281**

